



# RI DH

REVISTA INTERDISCIPLINAR  
DE DIREITOS HUMANOS

unesp 

 Faculdade de  
Arquitetura, Artes,  
Comunicação  
e Design  
 DEPARTAMENTO  
DE CIÊNCIAS  
HUMANAS

v. 12 n. 1 (2024)  
jul./dez. (22)

ISSN 2357-7738





# RIDH

REVISTA INTERDISCIPLINAR  
DE DIREITOS HUMANOS

unesp 

 Faculdade de  
Arquitetura, Artes,  
Comunicação  
e Design  
 DEPARTAMENTO  
DE CIÊNCIAS  
HUMANAS

v. 12 n. 1 (2024)  
jul./dez. (22)

ISSN 2357-7738



## EXPEDIENTE

### Contato

Dr. Marcelo Carbone Carneiro.  
Departamento de Ciências Humanas, FAAC/UNESP. Av. Luiz Edmundo Carrijo  
Coube, 14-01 - (sala 69) Vargem Limpa - CEP 17033-360 - Bauru, SP - Brasil (14)  
3103 6172 / 3103 6064  
E-mail: ridh.faac@unesp.br

<b>Revisão</b>	Editoria
<b>Capa</b>	Natália Huang Azevedo Hypólito
<b>Diagramação</b>	Natália Huang Azevedo Hypólito
<b>Produção Gráfica</b>	Manuela Pupo

Versão on-line da RIDH - ISSN: 2357-7738  
www2.faac.unesp.br/ridh3

## EQUIPE EDITORIAL;

### Editores

Marcelo Carbone Carneiro (Unesp Bauru)  
Lucas Almeida Dias (Unesp Assis)

### Comitê Editorial Executivo

Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)  
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)  
Débora Cristina Fonseca (Unesp-Rio Claro)  
Eli Vagner Francisco Rodrigues (Unesp-Bauru)  
José Carlos Marques (Unesp-Bauru)  
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)  
Nilma Renildes da Silva (Unesp-Bauru)

### Conselho Editorial

Aida Monteiro (UFPE)  
Alberto Damasceno (UFPA)  
Ana Maria Rodino (IIDH-San José de Costa Rica)  
Artur Stamford (UFPE)  
Bethania Assy (PUC-RJ)  
Clodoaldo Meneguello Cardoso (Unesp – Bauru)  
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)  
Edson Teles (Unifesp)  
Enoque Feitosa (UFPB)  
Fábio Barbosa de Freitas (UFMG)  
Fernanda Bragato (Unisinos)  
Giancarla Brunetto (UFRGS)  
Giuseppe Tosi (UFPB)  
José Sérgio (USP)  
José Luiz Sanfelice (Unicamp)  
João Ricardo Dornelles (PUC-RJ)  
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)  
Helena Esser (UFG)  
Lúcia de Fátima Guerra (UFPB)  
Márcia dos Santos Macêdo (UFBA)  
Maria Nazaré Tavares (UFPB)  
Mariana Blengio Valdés (UdelaR/Uruguai)  
Marco Mondaini (UFPE)  
Marlise Miriam de Matos Almeida (UFMG)  
Maria das Graças de P. Britto (UFPel)  
Miriam Pillar Grossi (UFSC)  
Nair Heloisa Bicalho de Souza (UnB)  
Naldson Ramos da Costa (UFMT)  
Paulo Carbonari (IFIBE)

Ricardo Barbosa de Lima (UFG)  
Rosa Maria Godoy (UFPB)  
Sandra Unbehaum (Fund. Carlos Chagas)  
Sheila Stolz (FURG)  
Sólon Viola (Unisinos)  
Zilda Márcia Gricoli Iokoi (USP)

### Conselho Consultivo

Adalberto da Silva Retto Júnior (Unesp-Bauru)  
Abraham Magdenzo (Cátedra da Unesco em DH-Chile)  
Agnaldo dos Santos (Unesp-Marília)  
Alberto Damasceno (UFPA)  
Aline da Silva Nicolino (UFG)  
Alonso Bezerra de Carvalho (Unesp-Assis)  
Ana Maria Klein (Unesp-São José do Rio Preto)  
André Varella (UFF-RJ)  
Antônio Euzébios Filho (USP)  
Antônio Hilário Aguilera Urquiza (UFMS)  
Antônio Mendes da Costa Braga (Unesp-Marília)  
Antônio Roberto Espinosa (Unifesp)  
Ari Fernando Maia (Unesp-Bauru)  
Arlete Maria Francisco (Unesp-Pres. Prudente)  
Brunela Vieira de Vincenzi (UFES)  
Carlo Napolitano (Unesp-Bauru)  
Carlos Ugo Santander (UFG)  
Cássia Letícia Carrara Domiciano (Unesp-Bauru)  
Célia Maria Rodrigues da Costa Pereira (UFPE)  
Celma Tavares (UFPE)  
Cerise de Castro Campos (UFG)  
César Augusto Silva da Silva (UFGD-PB)  
Christiano Henruque da Silva Maranhão (UFRN)  
Cláudio Roberto Y Goya (Unesp-Bauru)  
Cristiane Famer Rocha (UFRGS)  
Cristina Grobério Pazó (Fac. de Direito de Vitória)  
Dagoberto José Fonseca (Unesp-Araraquara)  
Danilo Rothberg (Unesp-Bauru)  
Denise Gonçalves de Araújo Mello e Paranhos (UnB)  
Douglas Antônio Rocha Pinheiro (UnB)  
Edinilson Donisete Machado (Univem-Marília)  
Edmundo Antonio Peggion (Unesp/FCL-Araraquara)  
Emina Márcia Nery dos Santos (UFPA)  
Evandro Fiorin (Unesp-P. Prudente)  
Fábio Metzger (FMC/UNIESP-Caieiras/SP)  
Fernanda Bragato (Unisinos)  
Fernanda Henriques (Unesp-Bauru)

Flávia Queiroga Aranha de Almeida (Unesp/Botucatu)  
Flávia Roberta Benevenuto de Souza (UFAL)  
Gustavo José de Toledo Pedroso (Unesp-Franca)  
Guilherme de Almeida (USP)  
Helena Esser (UFG)  
Heloísa Pait (Unesp-Marília)  
Henrique Sartori de Almeida Prado (UFGD-PB)  
Iraíde Marques de Freitas Barreiro (Unesp-Assis)  
Itamar Nunes Silva (UFPB)  
Ivo Pons (Mackenzie)  
Jair Pinheiro (Unesp-Marília)  
João Carlos Jarochinski Silva (UFRR)  
José Brás Barreto de Oliveira (Unesp-Bauru)  
José Luiz Guimarães (Unesp-Assis)  
José Renê Trentim (Unicamp)  
Juarez Tadeu de Paula Xavier (Unesp-Bauru)  
Luana Rosário (UESC)  
Lúcia de F. Guerra Ferreira (UFPB)  
Julio C. Llanan Nogueira (UNR-Rosário/Argentina)  
Laércio Fidelis Dias (Unesp-Marília)  
Laís Azeredo Alves (ACNUR)  
Larissa Maués Pelúcio Silva (Unesp-Bauru)  
Leonardo Lemos de Souza (Unesp-Assis)  
Luciana de Oliveira Dias (UFG)  
Luís Antônio Francisco de Souza (Unesp-Marília)  
Luiz Roberto Gomes (UFSCAR)  
Magno Luiz Medeiros da Silva (UFG)  
Maria José Rezende (UEL)  
Mara Juliane Woiciechoski Helfenstein (IFC)  
Maria Goretti Dal Bosco (UFG)  
Maria Ribeiro do Valle (Unesp-Araraquara)  
Maria Salete Kern Machado (UnB)  
Mariana Blengio Valdés (UdelaR-Montevideú)  
Maximiliano Martin Vicente (Unesp-Bauru)  
Míriam Thaís Guterres Dias (UFRS)  
Nilma Silva (Unesp-Bauru)  
Paula Ariane Freire (IBEJ-Uberaba)  
Paulo Ribeiro Rodrigues da Cunha (Unesp-Marília)  
Petrônio de Tílio Neto (Mackenzie)  
Raul Aragão Martins (Unesp- S. J. do Rio Preto)  
Ricardo Barbosa de Lima (UFG)  
Rodolfo Puttini (Unesp-Botucatu)  
Rodrigo Alves Correia (Fac. AVEC de Vilhena-RO)  
Rodrigo Duarte Fernandes dos Passos (Unesp-Marília)  
Rosângela de Lima Vieira (Unesp-Marília)  
Sandra Eli Sartoreto de O. Martins (Unesp-Marília)  
Sílvia Ap. de Sousa Fernandes (Unesp-Marília)  
Solange Ramires Daher (Unesp-Botucatu)  
Suzana Sacavino (Novamerica-RJ)  
Telma Regina de Paula Sousa (Unimep-Piracicaba)  
Raquel Cabral (Unesp-Bauru)  
Roberto Goulart Menezes (UnB)  
Teófilo Marcelo de Arêa Leão Jr. (Univem-Marília)  
Vera Lúcia Messias Fialho Capellini (Unesp-Bauru)  
Washington Cesar Shoiti Nozu (UFGD)  
Wellington Lourenço de Almeida (UnB)

---

**Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01 (sala 69)

Vargem Limpa - CEP 17.033-360 - Bauru-SP

Tel.: (14) 3103-6172 / 6064

e-mail: ridh@unesp.br

ESTA REVISTA FOI PATROCINADA PELA



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"



**Os artigos são de responsabilidade exclusiva dos autores. É permitida sua reprodução, total ou parcial, desde que seja citada a fonte.**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos/ Departamento de Ciências Humanas da FAAC/UNESP Bauru. - vol. 12, n. 1, Jun. 2024 (22). Bauru: semestral. ISSN: 2387-7738 (online). 1 - Direitos Humanos - Periódico. I. Brasil. II - Pesquisa. III - Unesp.  
323.4 R349

---

Copyright© FAAC/UNESP, 2024.

#### **Lista de imagens utilizadas, por ordem de aparição:**

War tanks in Brasilia, 1964. Acesso via: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Golpe\\_de\\_Estado\\_no\\_Brasil\\_em\\_1964#/media/Ficheiro:War\\_tanks\\_in\\_Brasilia,\\_1964.jpg](https://pt.wikipedia.org/wiki/Golpe_de_Estado_no_Brasil_em_1964#/media/Ficheiro:War_tanks_in_Brasilia,_1964.jpg)

Protesto estudantil em outubro de 1968. Acesso via: <https://memoriasdaditadura.org.br/fotografia/protesto-estudantil-em-outubro-de-1968/> Arquivo Nacional/Correio da Manhã

Foto em tons de cinza da pessoa sentada na cadeira de rodas, Acesso via: <https://unsplash.com/pt-br/fotografias/foto-em-tons-de-cinza-da-pessoa-sentada-na-cadeira-de-rodas-RoZMtcTotd4>

Menino no capuz preto sentado na cadeira  
<https://unsplash.com/pt-br/fotografias/menino-no-capuz-preto-sentado-na-cadeira-4nKOEaQaTgA>

Menino escrevendo no papel da impressora perto da menina. Acesso via: <https://unsplash.com/pt-br/fotografias/menino-escrevendo-no-papel-da-impressora-perto-da-menina-O5EMzfdxedg>

Manifestação estudantil contra a Ditadura Militar 351. Acesso via: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o\\_estudantil\\_contra\\_a\\_Ditadura\\_Militar\\_351.tif#/media/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o\\_estudantil\\_contra\\_a\\_Ditadura\\_Militar\\_351.tif](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o_estudantil_contra_a_Ditadura_Militar_351.tif#/media/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o_estudantil_contra_a_Ditadura_Militar_351.tif) Fundo Correio da Manhã/ Arquivo Nacional

Mulher desmaia em manifestação contra a ditadura. Acesso via: <https://memoriasdaditadura.org.br/fotografia/mulher-desmaia-em-manifestacao-contra-a-ditadura/>

Manifestação estudantil contra a Ditadura Militar 526. Acesso via: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o\\_estudantil\\_contra\\_a\\_Ditadura\\_Militar\\_526.tif#/media/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o\\_estudantil\\_contra\\_a\\_Ditadura\\_Militar\\_526.tif](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o_estudantil_contra_a_Ditadura_Militar_526.tif#/media/Ficheiro:Manifesta%C3%A7%C3%A3o_estudantil_contra_a_Ditadura_Militar_526.tif) Fundo Correio da Manhã/ Arquivo Nacional

<b>EDITORIAL — DIREITOS HUMANOS, UMA CONQUISTA HISTÓRICA E CONTÍNUA</b> _____	<b>9</b>
Marcelo Carbone Carneiro; Lucas Almeida Dias	
<b>EDUCAÇÃO EM DIREITOS COMO DIREITO</b>	
<b>FUNDAMENTAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> _____	<b>15</b>
Eduardo Telles de Lima Rala; Jeniffer de Cássia Rillo Dutka	
<b>EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS &amp; PAULO FREIRE: INTERLOCUÇÕES TEÓRICAS E ANÁLISE DO APLICATIVO “ACADEMIA DE DIREITOS HUMANOS DA ANISTIA INTERNACIONAL”</b> _____	<b>27</b>
Israel Marques de Campos; Maria Cecília de Paula Silva	
<b>A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA COMO ENFRENTAMENTO AO DESENGAJAMENTO MORAL</b> _____	<b>45</b>
Rita Melissa Lepre; Isabel Cristina de Campos	
<b>“60 ANOS DEPOIS..., DEMOCRACIA SOB RISCO E DIREITOS HUMANOS”</b> _____	<b>59</b>
<b>APRESENTAÇÃO — REMEMORANDO 1964. PRECISAMOS OUVIR NOSSOS MORTOS?</b> _____	<b>61</b>
Solon Viola; Clodoaldo Meneguello Cardoso	
<b>VÍTIMA: UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA SEGUNDO WALTER BENJAMIN</b> _____	<b>67</b>
Paulo César Carbonari	
<b>SESSENTA ANOS SEM JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESTADO DE EXCEÇÃO E ESQUECIMENTO NO BRASIL</b> _____	<b>85</b>
João Ricardo Dornelles	
<b>ESTADO DE EXCEÇÃO E GOLPE DE ESTADO, 1964: O AUTORITARISMO DE UM PASSADO QUE NÃO PASSOU</b> _____	<b>101</b>
Castor M. M. Bartolomé Ruiz	
<b>60 ANOS DA MESMA NOITE: O QUE OS MORTOS PODEM ENSINAR SOBRE DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS?</b> _____	<b>121</b>
David A. Castro Netto; Adriana Barin de Azevedo	
<b>O PAPEL DA MEMÓRIA COLETIVA NA SOCIEDADE BRASILEIRA: 1964 E OS IMPACTOS DA ASCENSÃO DO NEGACIONISMO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA</b> _____	<b>131</b>
Maria Ribeiro do Valle; Danielle Barreto Lima	
<b>60 ANOS DO GOLPE EMPRESARIAL-MILITAR BRASILEIRO: VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS INDÍGENAS TUPINIKIM E GUARANI DO ESPÍRITO SANTO</b> _____	<b>145</b>
Joana D`Arc Fernandes Ferraz	



R  
E

# DIREITOS HUMANOS, UMA CONQUISTA HISTÓRICA E CONTÍNUA

*Prof. Dr. Marcelo Carbone Carneiro (Unesp – Bauru)*

Novo Editor-chefe da Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos da Unesp. Livre-Docente em Filosofia, Bacharel em Direito e Licenciado em Filosofia

*Prof. Me. Lucas Almeida Dias (Unesp – Assis)*

Novo Editor-executivo da Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos da Unesp. Doutorando em Psicologia, Mestre em Educação Escolar e Licenciado em Geografia.

No estado Democrático de Direito há garantias constitucionais fundamentais para assegurar a Democracia, a presença do Estado e o respeito à constituição e às normas. Em nosso ordenamento jurídico, o processo civil garante não somente uma organização lógica das garantias legais, como possui fundamentos estabelecidos por princípios que devem nortear qualquer busca de direitos em nossa sociedade. Estes princípios são cláusulas pétreas e estruturantes do processo que buscam consolidar e garantir o acesso à justiça e à defesa da dignidade humana na sua radicalidade. Princípios fundamentais ao processo civil brasileiro:

**Princípio do devido processo legal:** este princípio diz que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”, inciso LIV, art. 5 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de norma fundamental do Direito que garante que os atos processuais se realizem em conformidade à lei vigente (uma sociedade na qual as leis e os processos, se alterassem no curso de investigações, ou buscando criar leis em prejuízo de pessoas ou grupo não garantiriam o Estado Democrático de Direito). “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”, inciso LV, art. 5 da Constituição Federal. Dessa forma, o princípio do contraditório no Direito Processual Civil busca dirimir a decisão-surpresa (autoritária/despótica). E o princípio da ampla defesa pode-se dizer é o aspecto substancial desse contraditório, a garantia de poder se defender em qualquer questionamento surgido durante o processo civil ou penal.

**Princípio da dignidade da pessoa humana:** este princípio que figura já em textos iluministas do século XVIII (exemplo: Kant na Crítica da Razão Prática), mas que se consolida progressivamente como conquista histórica. Também cláusula pétrea do Direito Processual Civil brasileiro. Além do art. 1, inciso III, da Constituição Federal (CF), o art. 8 do Código Processual Civil (CPC, 2015) estabelece que seja obedecida no ordenamento civil o “resgare e promova” a dignidade da pessoa humana no processo civil brasileiro. Indicamos aqui o livro recente que trata do assunto do Professor de Direito e Juiz do Trabalho, Júlio César Marin do Carmo (Categorias Jurisprudenciais: Decursivas da Dignidade, São Paulo: Editora Pessotto, 2023).

**Princípio da legalidade:** este princípio estabelece que todas as pessoas têm o direito de saber, tomar conhecimento e ser tratado conforme expressão da lei. “Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”, inciso LIV, art. 5 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de norma fundamental do Direito que garante que os atos processuais se realizem em conformidade à lei vigente. No artigo 8º. do CPC, 2015 está normatizado que o órgão julgador deve observar o princípio da legalidade no processo civil brasileiro. “Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.” Dessa forma, esse princípio do Direito Processual Civil busca vedar a decisão difundida em Direito natural ou Direito inventado pelo órgão jurisdicional, mas sim, Direito pautado em lei.

**Princípio do contraditório e ampla defesa:** é assegurado às partes a participação na estruturação do processo e conseqüente possibilidade de influência na decisão. Todos possuem o direito de se defender e apresentar seus argumentos, se fazer ser assistido por advogado, apresentar provas e argumentar dentro das possibilidades previstas em lei. Princípio da publicidade: Esse princípio do Direito Processual Civil assegura a disponibilidade de dados do processo, o que é considerado uma ferramenta essencial, já que o processo é público (aqui, vale ressaltar as duas exceções da publicidade: salvo em defesa da intimidade e do interesse social). “A lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem” inciso LX, art. 5 da Constituição Federal.

**Princípio da duração razoável do processo, igualdade e eficiência:** esse princípio do Direito Processual Civil busca um processo sem dilações ou demoras indevidas. Não obstante, não se deve tratar duração razoável como sinônimo de celeridade, uma vez que a duração razoável do processo busca evitar as dilações indevidas, mas não uma celeridade a qualquer custo.

**Princípio da boa-fé:** na discussão sobre a sociedade democrática do Direito, há um pressuposto fundamental de que as pessoas dizem a verdade ou agem de boa-fé até que se prove o contrário. Desta forma, “aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé”, art. 5, CPC, 2015. Tal princípio do Direito Processual Civil não exige a boa-fé subjetiva (a intenção do sujeito processual), mas a objetiva (a norma de conduta). Portanto, pode-se dizer que a função do princípio da boa-fé é estabelecer um padrão ético de conduta para as partes no processo civil. **Princípio da efetividade:** esse princípio do Direito Processual Civil assegura que os direitos devem não ser somente reconhecidos, mas também efetivados, isto é, o direito à atividade satisfativa, direito à execução e ao devido processo legal.

**Princípio da adequação:** já o princípio da adequação busca acomodação em três dimensões: legislativa (conforme produção legal), jurisdicional (permitindo ao órgão jurisdicional adaptar o procedimento às peculiaridades da causa) e negocial (procedimento adequado pelas próprias partes, negocialmente).

**Princípio cooperação:** no código de Processo Civil diz que “todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva” (art. 6 do CPC, 2015). Esse princípio do Direito Processual Civil define o modo como o processo deve se estruturar, articulando os papéis processuais das partes e do órgão jurisdicional, com o intuito de cooperar, harmonizar e dialogar com a lide.

**Princípio do respeito ao autorregramento da vontade no processo:** tal princípio do Direito Processual Civil está intimamente relacionado com a liberdade, isto é, está relacionado com a autonomia privada no processo civil. Por isso, visa a concretização de um espaço processual possível em que o direito de se autorregular, possa ser usufruído pelas partes sem restrições injustificadas ou nada razoáveis.

**Princípio da primazia da decisão de mérito e proteção da confiança:** aqui, esse princípio do Direito Processual Civil está intimamente relacionado com a segurança jurídica. Conhecer os princípios do Direito Processual Civil é imprescindível, pois possibilita atuação e argumentação garantindo a defesa da Sociedade Democrática de Direito.

Desta forma, estes princípios presentes no processo civil do direito brasileiro visam garantir uma organização lógica e estrutural dos processos e a garantia do acesso à justiça e à defesa da dignidade humana na sua radicalidade. As garantias do processo ganharam força e presença explícita entre os direitos fundamentais consagrados pelo atual Estado Democrático de Direito. No Direito Internacional e após as guerras e, sobretudo, a Segunda Guerra Mundial, a humanidade promoveu ações, tratados e leis que buscaram defender os princípios fundamentais. Essas ações implicaram certo aprofundamento nas relações entre o direito constitucional e o processo, já que os direitos fundamentais deixaram de ser objeto de simples declarações e passaram a constituir objeto de efetiva implantação por parte do Estado Democrático de Direito brasileiro. Os países signatários possuem trâmites internos e, uma vez aprovado, realizam atualizações legislativas e seguem as recomendações e julgamentos de cortes internacionais.

As garantias fundamentais construídas neste legado histórico passaram a fazer parte do nosso ordenamento jurídico (depois de aprovado no país). A partir destes direitos construídos/inventados recepcionados aqui no Brasil colocou-se como necessário a organizar a justiça estatal, de modo a transformar em realidade dois princípios máximos:

- a) Acesso à justiça.
- b) Acesso por meio de um processo justo.

A nossa Constituição de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã assegura o direito de ser ouvido na justiça e de nela encontrar uma tutela efetiva contra qualquer ameaça ou lesão a direito (CF, art. 5º, XXXV). Constitucionalizada amplamente a garantia de acesso à justiça, o processo, como instrumento de operação dessa garantia, também se constitucionalizou. Desta forma, todos os princípios do devido processo legal (descrito anteriormente) estão garantidos na Constituição Federal e o próprio Código de Processo Civil teve que se modificar para se adequar à nova realidade.

O processo passou a ser comandado pelas regras e princípios da Constituição. Todo o direito processual, direito ao acesso à justiça, se viu envolvido pelo manto da constitucionalidade.

Desta forma, a garantia destes direitos e sua efetivação é um processo que necessita da participação de todos.

A Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos é um espaço importante de reflexão, posicionamento, de defesa da sociedade democrática de direito, na edição de número 22, volume 12 e número 1, contamos com a publicação de artigos que dialogam acerca da interdisciplinaridade necessária no diálogo sobre Direitos Humanos. Contamos também com um Dossiê Temático, que retrata a historicidade da ditadura militar brasileira de 1964, a partir de diferentes óticas de um mesmo prisma: a importância em assegurar uma sociedade justa para todos.

A atual gestão da Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos/RIDH agradece todo empenho, dedicação e estruturação da revista feita pelos colaboradores, pareceristas, conselhos, editores e, em especial, ao editor fundador Prof. Dr. Clodoaldo Meneguello Cardoso: muito obrigado por sua valiosa contribuição com os Direitos Humanos. Agradecemos ao Departamento de Ciências Humanas e Direção da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação e Design (FAAC), que viabilizaram a publicação.

## REFERÊNCIAS

- ALVES, José Carlos Moreira. Direito romano. Rio de Janeiro: Forense, 2.000.
- ASSIS, Araken de. Doutrina e prática do processo civil contemporâneo. São Paulo: RT, 2001.
- BRASIL. SENADO. Código de Processo. Civil. 2015.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil, Volume I. Rio de Janeiro: Lumen Juris. P. 135; 136 e 146.
- CARMO, Júlio César Marin do. Categorias Jurisprudenciais: Decursivas da Dignidade, São Paulo: Editora Pessotto, 2023.
- CESPEDES, L; ROCHA, F. D. Legislação de Direito Internacional Público e Privado - Saraiva 13ª Ed. 2020
- CINTRA, Antonio Carlos de Araújo. Teoria Geral do Processo. 24ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 268; 269; e 270.
- DINAMARCO, Cândido Rangel. A instrumentalidade do processo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- KANT, Immanuel. Crítica da Razão Prática. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2012.
- NIETZSCHE, Friedrich. Sobre a Verdade e a Mentira no Sentido Extra-Moral. (Coleção Os Pensadores). São Paulo: Nova Cultural, 1987.<sup>1</sup>
- ROCHA, José de Albuquerque. Teoria Geral do Processo. 4ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.222.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Código de Processo Civil Anotado. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 2019.

1 Leis que foram inventadas para defender os direitos humanos:  
 Declaração Americana de Direitos do Homem (1948);  
 Declaração Universal de Direitos Humanos (1948)  
 Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) (1969)  
 Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos (1966)  
 Declaração e Programa de Ação de Viena (1993)  
 Carta das Nações Unidas (1945)  
 Convenção para Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1952)  
 Estatuto dos Refugiados (1961)  
 Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1966)  
 Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura (1985)





RI  
DH



# EDUCAÇÃO EM DIREITOS COMO DIREITO FUNDAMENTAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LA EDUCACIÓN EN DERECHOS COMO DERECHO FUNDAMENTAL DE LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD

EDUCATION IN RIGHTS AS A HUMAN RIGHT OF PEOPLE WITH DISABILITIES

Eduardo Telles de Lima Rala<sup>1</sup>  
Jeniffer de Cássia Rillo Dutka<sup>2</sup>

**Resumo:** O presente estudo tem como objetivo examinar o conceito jurídico de pessoa com deficiência presente em legislações vigentes, e a relação do reconhecimento desses direitos frente às barreiras atitudinais e comportamentais da sociedade. Analisa-se a educação em direitos como direito fundamental do indivíduo para o acesso integral à seguridade social, em decorrência de sua autonomia, reduzindo ou afastando essas barreiras e o “*burden of care*”. Assim, é direito da pessoa com deficiência ser atendido por profissionais da saúde capacitados, para que esses sejam facilitadores dessa educação, em observância às políticas públicas nessa área.

<sup>2</sup> Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru (2003) e Mestre em Direito (área de concentração: Sistema Constitucional de Garantia de Direitos) pelo Núcleo de Pós-graduação (2014, ambas instituições integrantes da estrutura do Centro Universitário de Bauru. Doutorando em Ciências da Reabilitação (área de concentração: Fissuras Orofaciais e Anomalias Relacionadas) do Centro de Pós-graduação do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP, 2017). Pós-graduado “*lato sensu*” em: Direito Civil e Processo Civil, onde obteve o título de “*legum magister-LL.M.*” pelo Núcleo de Pós-graduação do Centro Universitário de Bauru (2006), Direito Público pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (2010), e em Justiça Constitucional pelo Dipartimento di Giurisprudenza, Università di Pisa, Itália (2013). Atualmente é membro da Associação dos Advogados de São Paulo, do Instituto “O Direito por um planeta verde” e da Sociedade Brasileira de Bioética. É Presidente da Comissão de Bioética e Biodireito da 21.<sup>a</sup> Subseção Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (desde 2009).

<sup>3</sup> Possui graduação em Fonoaudiologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (1986), Mestrado em Communication Processes And Disorders - University of Florida (1992), Doutorado em Communication Sciences And Disorders - University of Florida (1996). Atualmente é Professora Associada Livre Docente da Universidade de São Paulo, Curso de Fonoaudiologia, Bauru, é Orientadora no Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação do Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

A bioética, como campo de diálogo interdisciplinar, auxilia a compreensão desse princípio por esses profissionais. Buscou-se demonstrar a importância da autonomia do indivíduo e a possibilidade de seu exercício a partir da compreensão de seu processo de reabilitação e/ou habilitação. Para tanto, utilizou-se literatura especializada com revisão em bases nacionais e internacionais, além de legislações pertinentes.

**Palavras-chave:** Pessoas com deficiência. Educação de Pacientes como Assunto. Autonomia. Bioética.

**Resumen:** Este estudio tiene como objetivo examinar el concepto jurídico de persona con discapacidad presente en la legislación vigente, y la relación entre el reconocimiento de estos derechos y las barreras actitudinales y comportamentales de la sociedad. Se analiza la educación en derechos como un derecho fundamental de la persona para el pleno acceso a la seguridad social, como resultado de su autonomía, reduciendo o eliminando estas barreras y la “carga del cuidado”. Así, es derecho de las personas con discapacidad ser asistidas por profesionales de la salud capacitados, para que sean facilitadores de esa educación, en cumplimiento de las políticas públicas en la materia. La bioética, como campo de diálogo interdisciplinario, ayuda a estos profesionales a comprender este principio. Se buscó demostrar la importancia de la autonomía del individuo y la posibilidad de ejercerla a partir de la comprensión de su proceso de rehabilitación y/o habilitación. Para ello se utilizó literatura especializada revisada en bases de datos nacionales e internacionales, además de la legislación pertinente.

**Palabras clave:** Personas con Deficiencias. Educación de pacientes. Autonomía. Bioética

**Abstract:** This study aims to examine the legal concept of people with disabilities present in current legislation, and the relationship between the recognition of these rights and the attitudinal and behavioral barriers of society. Education on rights is analyzed as a fundamental right of the individual for full access to social security, as a result of their being autonomous, reducing or removing these barriers and the “burden of care”. Thus, it is the right of people with disabilities to be assisted by trained health professionals, so that they are facilitators of this education, in compliance with public policies in this area. Bioethics, as a field of interdisciplinary dialogue, helps these professionals understand this principle. We sought to demonstrate the importance of the individual’s autonomy and the possibility of exercising it based on an understanding of their rehabilitation and/or habilitation process. For this purpose, specialized literature reviewed in national and international databases was used, in addition to relevant legislation.

**Keywords:** People with Disabilities. Patient Education as Topic. Self-determination. Bioethics.

## INTRODUÇÃO

A inclusão da pessoa com deficiência na sociedade de forma coerente com o princípio da igualdade, perpassa pelo reconhecimento do princípio bioético da autonomia do indivíduo e reconhecendo-o titular de dignidade, credor de qualidade no atendimento e destinatário de acolhimento integral, através de instrumentos e práticas de atendimento, inserindo-o em um contexto social, delineando e atendendo suas demandas e necessidades, afastando ou reduzindo as barreiras atitudinais e comportamentais eventualmente presentes em seu processo de habilitação e reabilitação.

Nesse sentido, propõe-se investigar aspectos da garantia do acesso integral ao direito à saúde da pessoa com deficiência a partir do reconhecimento do direito fundamental à educação

em direitos como instrumento cultural e de formação contínua do indivíduo em habilitação ou reabilitação, por meio da capacitação dos profissionais de saúde.

Inicialmente, são apresentados sucintamente os conceitos de saúde, do direito à saúde e da educação em direitos. Após, é examinado o conceito de pessoa com deficiência e delineado o seu direito a atenção integral à saúde. Apresenta-se na sequência um breve conceito de *burden of care* no processo de reabilitação e/ou habilitação da pessoa com deficiência, e a consideração a respeito da utilização da educação em direitos para reduzir o impacto desse processo na qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Na sequência, delineou-se rapidamente o conceito e os objetivos da Bioética, estabelecendo a necessidade de se aplicar o princípio bioético da autonomia para a solução de conflitos envolvendo o direito integral à saúde das pessoas com deficiência.

O método utilizado no presente trabalho é a pesquisa da literatura pertinente, com revisão em bases nacionais e internacionais, sistêmica e empírica, uma vez que alguns dados científicos são observados a partir das estatísticas já realizadas ou por trabalhos científicos já consolidados. Desse modo, o método do trabalho se insere na classificação qualitativa, exploratória-explicativa e documental.

## DIREITO À SAÚDE E DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO EM DIREITOS.

A Organização Mundial da Saúde (2020, p. 6) conceitua saúde como sendo um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade. Faria observa também que

[...] a saúde já foi vista apenas como estado de ausência de doença, no entanto, atualmente o conceito de saúde é muito mais complexo e refinado, envolvendo a visão do ser humano como um ser biopsicossocial (FARIA, MACHADO, 2022, p. 560).

Nesse passo, a Constituição da República Federativa do Brasil (Brasil, 1988), em seu artigo 196, preceituou o direito à saúde como direito de todos e dever do Estado, direito garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Faria também propõe, nesse sentido, que “é preciso analisar questões biológicas e psicológicas e relações sociais dos indivíduos, em prol da avaliação completa da saúde e do paciente” (Faria, Machado, 2022, p. 560).

A Constituição (Brasil, 1988) estabeleceu ainda a saúde como um direito social, devendo ser garantida pelo Estado, no sentido de ser franqueado o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, prevenção e recuperação. O sistema que exige do Estado uma atuação positiva para a consecução dos programas sociais estabelecidos é o da seguridade social, previsto no art. 194, da Constituição Federal (Brasil, 1988). A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações previstas em políticas públicas destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

A essas ações, sugere-se a consideração da educação em direitos como instrumento necessário para a garantia do direito à saúde integral ao indivíduo, destinada a estabelecer o equilíbrio em seu bem-estar físico, mental e social. É uma das medidas de apoio sugeridas na *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo* (Brasil, 2009). Essa *Convenção*, em seu artigo 24, orienta que “medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena”. No Brasil, foi ratificada através do rito equivalente à aprovação de uma emenda constitucional, ou seja, através de deliberação e aprovação,

em ambas as Casas do Congresso Nacional, após dois turnos de votação e aprovação por três quintos dos votos dos respectivos membros, conforme previsto no § 3º, do art. 5º, da Constituição (Brasil, 1988), elevando essa medida de apoio ao *status* de direito fundamental, vez que os direitos e garantias expressos não excluem outros decorrentes dos tratados em que o Brasil seja parte, por força do disposto no § 2º, do mencionado artigo 5º.

Assim, para melhor compreensão do que seja um direito fundamental, observa-se que *direito* é uma palavra plurívoca, ou seja, que possui diversos significados científicos ou não científicos, significando aquilo que é justo, aquilo que é certo, aquilo que é devido, aquilo que deve ser respeitado. Contudo, a palavra direito, para as ciências jurídicas e sociais, denota um conjunto de normas que são necessárias para regular condutas humanas.

Quando se adiciona o adjetivo “fundamental” à palavra direito, a expressão que se forma designa preceitos ou normas, qualificando o direito do indivíduo ou de uma coletividade, que se pretende uma proteção específica em relação à atuação do Estado ou mesmo entre os próprios indivíduos. Concede-se a esses direitos nível de importância que os qualificam em eventual conflito com direitos que não são fundamentais, ou que orientam a tomada de decisões estatais em políticas públicas.

Na lição de Bulos (2010, p. 512), “*direitos fundamentais* são o conjunto de normas, princípios, prerrogativas, deveres e institutos, inerentes à *soberania popular*, que garantem a convivência pacífica, digna, livre e igualitária”.

Concede-se, assim, a esses direitos nível de importância que os qualifica em eventual conflito com direitos que não são fundamentais, ou que orientam a tomada de decisões estatais em políticas públicas.

Nesse sentido, Rothenburg (2014, p. 4) observa que os direitos fundamentais “consagram, a partir de um amplo consenso social, valores que são definidos na Constituição [...] e, assim, devem ser observados na discussão política e judicial”. Não importando, portanto, a diversidade de nomenclaturas, certo é que um direito fundamental possui conteúdo normativo que estabelece um mínimo de preceitos que devem ser observados e respeitados, tais como igualdade, dignidade, etc., não se tolerando quaisquer tipos de restrições.

Na lição de Ramos (2018, p. 36), a multiplicidade de conceitos em relação à expressão direito fundamental “é resultado da evolução da proteção de certos *direitos essenciais* do indivíduo, pela qual a denominação de tais direitos foi sendo alterada, a partir do redesenho de sua delimitação e fundamento”, ao passo que busca-se atualmente delinear a expressão *direitos públicos subjetivos* para instrumentalizarem-se direitos que impõem uma limitação à atuação do Estado, beneficiando-se os titulares daquele direito (Ramos, 2018, p. 39).

Bobbio (2004, p. 22) já observara que

[...] o importante não é fundamentar os direitos do homem, mas protegê-los. Não preciso aduzir aqui que, para protegê-los, não basta proclamá-los. Falei até agora somente das várias enunciações, mais ou menos articuladas. O problema real que temos de enfrentar, contudo, é o das medidas imaginadas e imagináveis para a efetiva proteção desses direitos. É inútil dizer que nos encontramos aqui numa estrada desconhecida; e, além do mais, numa estrada pela qual trafegam, na maioria dos casos, dois tipos de caminhantes, os que enxergam com clareza, mas têm os pés presos, e os que poderiam ter os pés livres, mas têm os olhos vendados. Parece-me, antes de mais nada, que é preciso distinguir duas ordens de dificuldades: uma de natureza mais propriamente jurídico-política, outra substancial, ou seja, inerente ao conteúdo dos direitos em pauta.

Nesse sentido, a Constituição (Brasil, 1988), promulgada democraticamente, que é classificada como eclética e dialética, estabelece uma cláusula de abertura para serem considerados como formais outros direitos e garantias fundamentais não expressos em seu texto, notadamente aqueles que são decorrentes do regime e dos princípios adotados por ela, como também, decorrentes dos tratados internacionais em que o Brasil seja parte.

A educação é direito fundamental social e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, para prepará-la ao exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme dispõe o artigo 205, da Carta Fundamental (Brasil, 1988).

Educação em direitos, concordando com esses objetivos constitucionais, em atendimento tanto ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III; Brasil, 1988), como a um dos objetivos fundamentais da República, que é promover o bem de todos, sem quaisquer modalidades de preconceitos ou outras formas de discriminação (art. 3.º, IV; Brasil, 1988). possui natureza permanente, visando ao estabelecimento de uma cultura a ser compartilhada e inserida no processo educacional, para o respeito aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano, desenvolvimento de sua personalidade e senso de dignidade e promoção da participação de todos em uma sociedade livre (ONU, 1997).

Benevides (2000) sugere que a educação em direitos surge a partir de três pontos essenciais: uma educação permanente, continuada e global, que se volte para uma mudança social, inculcando valores e necessidade de compartilhamento dos conhecimentos entre educadores e educandos.

A educação em direitos deve focar na conscientização acerca da realidade da condição da pessoa com deficiência e do seu processo de reabilitação, identificando sua condição após esse processo e demonstrando a extensão de suas sequelas e seus comprometimentos físicos e psicológicos. Com isso, visa preparar o indivíduo em reabilitação (e sua família) para modificar atitudes e valores, mudando situações de conflito e privações de direitos, facilitando o seu reconhecimento voluntário como pessoa com deficiência.

## **DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O DIREITO À ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.**

A *Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo* (Brasil, 2009) conceituou pessoa com deficiência como sendo aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Entretanto, a legislação brasileira (Brasil, 2015), ao internalizar esse conceito, sustenta que a pessoa com deficiência é autônoma e capaz, não podendo sofrer restrições em seus direitos em decorrência automática de suas eventuais incapacidades físicas, mentais ou sensoriais, pois a “incapacidade não é, portanto, em nenhuma hipótese, a deficiência, mas tão somente a impossibilidade de manifestação de vontade” (Oliveira; Oliveira, 2019, p. 25-26).

O direito à inclusão da pessoa com deficiência, como visto, é estabelecido como *status* de direito fundamental, notadamente por ter sido inserido no ordenamento jurídico interno por meio da regra estabelecida na sistemática do § 3.º, do art. 5.º, da Constituição (BRASIL, 1988).

Essa inclusão, na verdade, busca equiparar as pessoas com deficiência às pessoas sem quaisquer impedimentos de acesso às oportunidades e desenvolvimento pessoal, através do princípio da igualdade, na perspectiva da igualdade substancial, pois

[...] o implemento efetivo da igualdade só se dará se, no tratamento legal, bem como por instituições públicas ou privadas ou mesmo entre indivíduos privados, pessoas que possam ser enquadradas como diferentes forem tratadas de modo desigual o suficiente para que as diferenças sejam suprimidas e possa ser compreendido que o resultado é a igualdade (Oliveira; Oliveira, 2019, p. 22).

Nishiyama e Lazari (2020, p. 25) observam que

o texto constitucional prevê sobre a 'integração' daquelas pessoas. Os significados de integração e inclusão são diferentes [...]. [...], na integração as pessoas com deficiência são incorporadas na sociedade desde que elas consigam se adaptar por meios próprios e na inclusão elas fazem parte da sociedade, sem que haja divisão em grupos. Na inclusão as barreiras atitudinais são suplantadas, pois há uma conscientização de que todos fazem parte de um grupo único, pessoas com deficiência ou não, e com igualdade nos direitos e responsabilidades. Já na integração, a sociedade acolhe as pessoas com deficiência sem que haja uma mudança para recebê-las.

A Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), conceitua em seu art. 18, § 3.º, o que são *barreiras* que possam impedir a participação, interferir ou obstruir a participação da pessoa com deficiência em sociedade, de forma plena e efetiva, em igualdade de condições com as demais pessoas. Entre esses conceitos estão algumas barreiras que não são somente físicas (urbanísticas, arquitetônicas ou de transporte). Consideram-se barreiras *quaisquer entaves, obstáculos, atitudes ou comportamentos*, que impeçam a fruição ou o exercício de direitos pelas pessoas com deficiência. Assim, a pessoa com deficiência muitas vezes tem seus direitos desrespeitados em razão de eventual ignorância a respeito ou falta de instrução em torno deles, pois as barreiras atitudinais e comportamentais que se impõem durante o processo de seus tratamentos não permitem que elas usufruam desse conhecimento.

Portanto, não se inserem nem se incluem na sociedade, em flagrante lesão ao princípio da igualdade substancial, pois, para Oliveira e Oliveira (2019, p. 21).

[...] ao mesmo tempo que prevê *igualdade formal*, quando assegurada a igualdade de todo e qualquer indivíduo perante a lei, prevê também a denominada *igualdade substancial*, encarregada de resguardar que pessoas desiguais sejam tratadas desigualmente, justamente a fim de garantir que não se dê qualquer tipo de discriminação de uma pessoa em relação ao outro, se comparadas entre si, não estiverem na origem em posição de igualdade.

A partir da perspectiva da igualdade substancial, as pessoas com deficiência têm direito à atenção integral à sua saúde, nos termos do art. 18, da Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), sendo a elas assegurada a participação na elaboração de políticas públicas de saúde, incluindo também o atendimento segundo normas éticas e técnicas, que regulamentarão a atuação dos profissionais de saúde e contemplarão aspectos relacionados aos direitos e às especificidades da pessoa com deficiência, incluindo temas como sua dignidade e autonomia.

Essa legislação ainda estabelece que os profissionais de saúde devem ser continuamente capacitados para a prestação dos serviços de habilitação e de reabilitação da pessoa com deficiência (art. 15, IV; Brasil, 2015), objetivando assegurar, através de ações e serviços de saúde pública, a informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde (art. 18, VIII; Brasil, 2015).

Assim, o direito à integralidade de atenção à saúde da pessoa com deficiência está associado ao tratamento respeitoso, com dignidade, qualidade e acolhimento, através de instrumentos e práticas de atendimento, com agentes de saúde preparados para ouvir, entender a pessoa com deficiência, inserindo-a em contexto social, delineando e atendendo suas demandas e necessidades (Barcellos, 2019, p. 75).

## **DA REDUÇÃO DO *BURDEN OF CARE* ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CULTURA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS.**

Conceitua-se *burden of care* como sendo os problemas físicos, emocionais, sociais ou financeiros relacionados ao processo de tratamento de uma determinada doença. A redução

dessas situações correlatas que surgem durante o processo de reabilitação ou habilitação da pessoa com deficiência, tem relação direta com a busca do implemento de qualidade de vida a esse indivíduo, em atendimento à garantia do seu direito pleno à saúde.

O direito fundamental à saúde da pessoa com deficiência, resulta de um dado direito fundamental de onde se reivindica e legitima a universal necessidade de se obter e usufruir de bens e serviços para o seu bem-estar (Zullo, 2013, p. 134).

Como direito humano, o direito à saúde é universal, destinado a todos, sendo um instrumento de promoção do equilíbrio da saúde mental, física e social do indivíduo, bem como da relação deste com a sociedade e o meio ambiente. Os direitos humanos são um conjunto de direitos mínimos para o exercício da vida humana balizado na liberdade, igualdade e dignidade (Ramos, 2018, p. 36).

A educação em direitos é instrumento de disseminação do conceito de direitos humanos e, por conseguinte, do direito fundamental à saúde. O inciso VIII do parágrafo 4º do art. 18 da Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015), estabelece como política pública o direito da pessoa com deficiência e de sua família de receberem informações adequadas e acessíveis sobre sua condição de saúde. Ainda, nessa mesma perspectiva, o parágrafo 3º do art. 18, da mencionada legislação, observa que aos profissionais que prestam assistência à pessoa com deficiência, especialmente em serviços de habilitação e de reabilitação, deve ser garantida capacitação inicial e continuada.

Torres, Cruz e Cabral (2021, p. 547) consideram importante que se conheçam as concepções dos profissionais de saúde atuantes no processo de habilitação e reabilitação, a respeito da caracterização de pessoas com deficiência, para se prevenir e proteger esse indivíduo de violências, superando as situações de vulnerabilidade social por essa comunidade. Indica-se, nesse estudo, que

[...] uma das estratégias é a oferta de capacitação ou de formação continuada voltados especificamente a esses profissionais. A depender [...] essas oportunidades podem fomentar importantes reflexões e subsidiar a desconstrução de concepções que tangenciam o reconhecimento da diversidade humana [...].

Essa capacitação é diretriz do sistema de saúde brasileiro, com o objetivo de prover recursos humanos capacitados, com profissionais atualizados e qualificados, tanto na rede de atenção básica, quanto nos serviços de atenção especializada e de reabilitação (física, auditiva, visual e intelectual), potencializando o atendimento às pessoas com deficiência (Barcellos, 2019, p. 75).

## **BIOÉTICA E INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Desde a década de 1970 a Bioética estrutura-se como uma ciência, amparada na interdisciplinaridade, pois a complexidade das questões envolvendo situações relacionadas a vida humana (avanços tecnológicos e biomédicos, terminalidade da vida, medicamentos, pesquisas científicas etc.) e suas interrelações com preceitos éticos, religiosos, legais, sociais, culturais etc., necessita desse diálogo com um novo método de análise e conhecimentos plurais (Fürst; Anjos, 2015, p. 70).

Potter (1971, p. 2) propôs tanto a terminologia como o conceito de bioética,

[...] uma ciência da sobrevivência deve ser mais do que apenas a ciência, e, portanto, proponho o termo Bioética, a fim de enfatizar os dois ingredientes mais importantes para alcançar a nova sabedoria que é tão desesperadamente necessária: conhecimento biológico e valores humanos.

Nesse sentido, ainda, Potter (1971, p. 5) asseverou que

[...] além disso, a bioética deve examinar a natureza do conhecimento humano e suas limitações, porque, na minha opinião, é nessa área que o único resíduo válido de vitalismo se sustenta. A bioética deve desenvolver uma compreensão realista do conhecimento biológico e suas limitações, a fim de fazer recomendações no campo das políticas públicas.

As ciências isoladamente consideradas produzem técnicos com conhecimentos limitados às suas áreas de atuação, necessitando do auxílio de ciências que consigam interagir umas com as outras, no sentido de se buscar a solução dos conflitos, atendendo à formação de uma *ponte*, um acesso facilitado, um diálogo tanto no limiar do conflito, quanto na busca de sua resolução.

O Direito como ciência vinculada exclusivamente às ciências sociais aplicadas, é coadjuvante no entendimento do processo de reabilitação ou habilitação da pessoa com deficiência, a partir do ponto de vista das políticas públicas voltadas a esses processos e seu tratamento, como também oferece subsídios legais para que a pessoa com deficiência possa estabelecer sua relação com a sociedade (Rala; Dutka, 2019, p. 452).

O Direito tem papel interessante nessa senda, notadamente em razão da característica de análise de casos difíceis, diante da disponibilização de ferramentas para solução de conflitos de interesses e ideologias diferentes, como também de éticas muitas vezes discordantes. As pessoas com deficiência, estando em reabilitação ou habilitação em centros especializados, durante esse processo, passam ou experimentam a interação de sua condição com aquelas barreiras atitudinais e comportamentais da sociedade. Dessarte, infere-se que a interface entre a deficiência e a consideração a respeito dos direitos desses indivíduos como pessoa com deficiência, denotaria mudanças principalmente nas políticas públicas destinadas aos processos de reabilitação e habilitação, e a sua inclusão perante a sociedade. Podendo ainda resultar em alterações na própria dinâmica de abordagem a respeito da condição de deficiente junto ao reabilitando/habilitando e sua família, através da educação em direito no âmbito da própria equipe multidisciplinar (Rala; Dutka, 2019, p. 454).

Assim, uma solução jurídica para esses conflitos perpassa muitas vezes os princípios gerais do direito, pela analogia ou pelos costumes, através também da interpretação à luz dos princípios constitucionais (dignidade da pessoa humana, igualdade etc.), como também, pela utilização de técnicas de hermenêutica tais como a da razoabilidade e/ou da proporcionalidade (Fürst; Anjos, 2015, p. 79).

Fürst e Anjos (2015, p. 73) observam ainda que

[...] é nesse aspecto que é preciso compreender a contribuição das ciências humanas e sociais aplicadas. Se seu método não resulta num número, num gráfico, ou numa descrição baseada em evidências, essa forma de compreensão não implica um resultado menos científico. Com efeito, a inovação em ciências humanas e/ou sociais aplicadas implica a melhor compreensão dos modelos que descrevem o fenômeno bioético, a partir dos quais se dão as pesquisas empíricas. Ou seja, a pesquisa empírica tem por plano o resultado a posteriori, pois analisa um fenômeno previamente categorizado em um modelo estabelecido pela compreensão a priori de uma pesquisa científica. [...] Não obstante, o estudo hermenêutico da Bioética fomentará as possibilidades de respostas quando a Bioética necessitar dar suporte à tomada de decisões. Os modelos de interpretação dos fenômenos bioéticos historicamente são construídos por meio de princípios, embora outros modelos tenham sido propostos, posteriormente, como crítica.

Os princípios fundamentais da Bioética são o da beneficência, o da não-maleficência, o da justiça, e o da autonomia. Ao que aqui interessa, o último princípio tem por necessidade o “respeito pela liberdade do outro e das decisões do paciente e legitima a obrigatoriedade do consenso livre e informado, para evitar que o enfermo se torne um objeto” (Bellino, 1997, p. 198).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessa senda de análise, através do reconhecimento do princípio bioético da autonomia, a pessoa com deficiência tem direito fundamental à educação em direitos, a partir da própria equipe de profissionais de saúde que atuam direta ou indiretamente em seu processo de habilitação ou reabilitação, como forma de afastar ou reduzir o *burden of care*.

A redução ou o afastamento de barreiras atitudinais e/ou comportamentais é facilitada pelo treinamento dos profissionais de saúde, capacitando-os inclusive a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, possibilitando a elas reconhecerem-se ou não como tal, para poderem exigir ou usufruir desses direitos, de forma autônoma e consciente.

O direito à saúde deve ser garantido integralmente a todos, como dever do Estado. Entretanto, à essa integralidade, os agentes de saúde devem considerar o tratamento igualitário e integral, com a oitiva das necessidades do indivíduo, principalmente aquele com deficiência, associado ao tratamento respeitoso, com dignidade, qualidade e acolhimento, para que a pessoa com deficiência possa ser incluída em seu contexto social, delineando e atendendo suas demandas e necessidades, através da educação em direitos e o reconhecimento da autonomia do indivíduo, afastadas e/ou reduzidas as barreiras que eventualmente as impossibilitam de participação integral na sociedade.

## REFERÊNCIAS

BARCELLOS, Daniela Silva Fontoura de. Capítulo III: do direito à saúde – arts. 18 a 26. In: MARTINS, Guilherme Magalhães; HOUAISS, Livia Pitelli Zamarian (org.). *Estatuto da pessoa com deficiência: comentários à Lei 13.146/2015*. Indaiatuba: Editora Foco, 2019.

BELLINO, Francesco. *Fundamentos da bioética: aspectos antropológicos, ontológicos e morais*. Tradução Nelson Souza Canabarro. Bauru, SP: EDUSC, 1997, p. 198.

BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação em Direitos Humanos: de que se trata?* São Paulo: Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos. [2000]. Disponível em: <http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>. Acesso em: 27 jun.2020.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 22.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 12 abr. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 04 fev. 2018.

BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007. Organização das Nações Unidas, ONU. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em: 17 dez. 2022.

BULOS, Uadi Lammego. *Curso de direito constitucional*. 5. ed. rev. e atual. de acordo com a Emenda Constitucional n. 64/2010. São Paulo: Saraiva, 2010.

FARIA, Carolina Dourado de, MACHADO, Yuri de Jesus. Análise comparativa: direitos humanos e as leis orgânicas da saúde. *Rev. bioét.* (Impr.). 2022; 30(3): p. 560.

FÜRST, Henderson. ANJOS, Márcio Fabri dos. *O uso da bioética como fundamento em questões jurídicas envolvendo ortotanásia no Brasil.* Revista Forense. Rio de Janeiro, v. 427, jan.-jun. 2015.

NISHIYAMA, Adolfo Mamoru. LAZARI, Rafael José Nadim de. O Estado brasileiro e a inclusão social das pessoas com deficiência nas relações sociais. *Redes: Revista Eletrônica Direito e Sociedade.* Canoas, v. 8, n.1, abr. 2020.

OLIVEIRA, J. M. Leoni Lopes de, OLIVEIRA, Rachel Delmás Leoni de. Capítulo II: da dignidade e da não discriminação – arts. 4.º ao 6.º. In: MARTINS, Guilherme Magalhães; HOUAISS, Livia Pitelli Zamarian (org.). *Estatuto da pessoa com deficiência: comentários à Lei 13.146/2015.* Indaiatuba: Editora Foco, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Assembleia Geral.* Assembleia Geral. Geral A/52/469/ Supl. 1, 20 de outubro de 1997, Quinquagésima Segunda Sessão.. 1997.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Constituição da Organização Mundial da Saúde.* Documentos básicos: quadragésima nona edição (incluindo emendas adotadas até 31 de maio de 2019). Genebra: Organização Mundial da Saúde, [2020]. Disponível em: [https://apps.who.int/gb/bd/pdf\\_files/BD\\_49th-en.pdf](https://apps.who.int/gb/bd/pdf_files/BD_49th-en.pdf). Acesso em: 12 abr. 2024.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: bridge to the future.* Englewood Cliffs: Prentice-Hall, Inc., 1971.

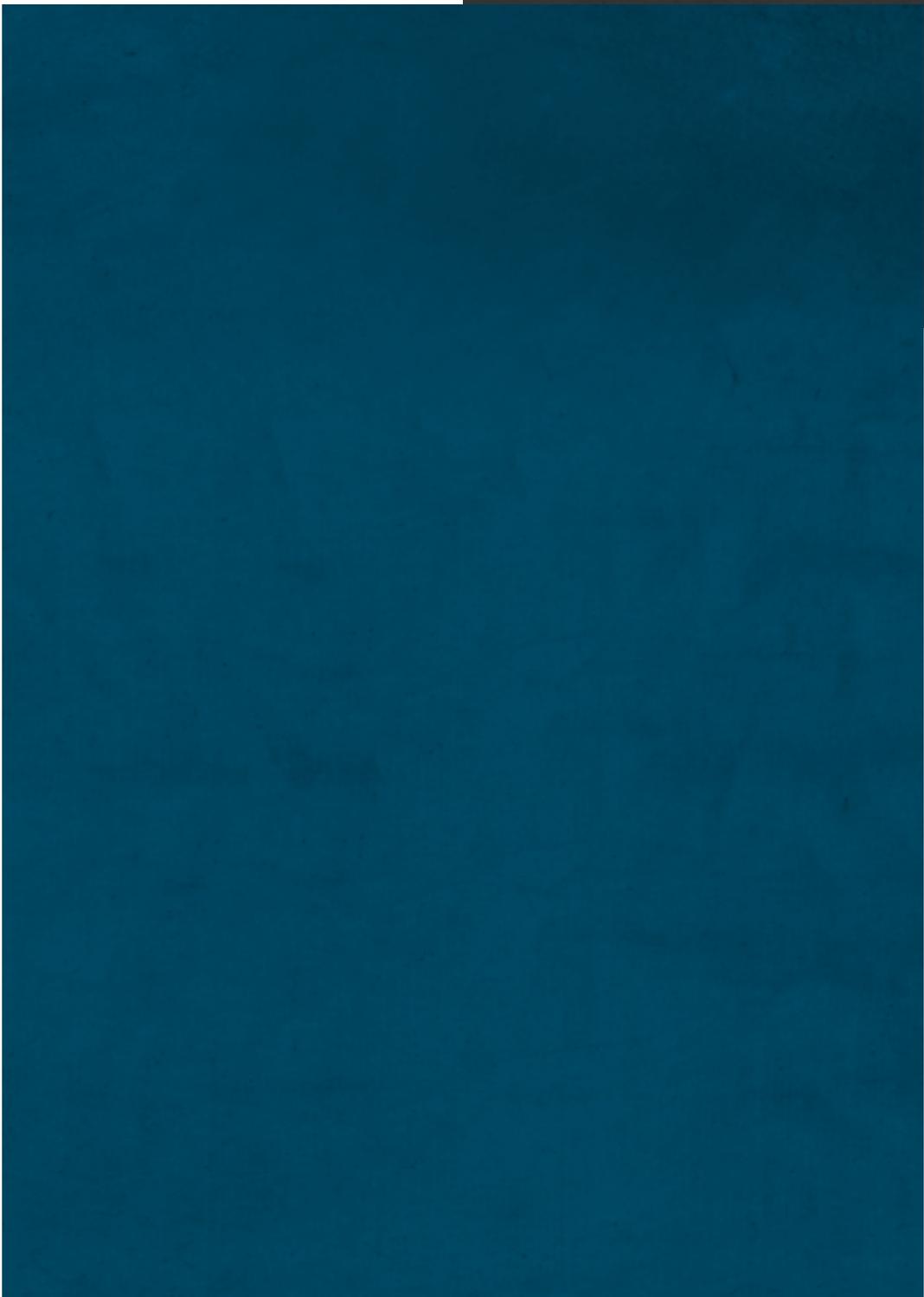
RALA, Eduardo Telles de Lima, DUTKA, Jeniffer de Cássia Rillo. Relação entre o direito e as ciências da reabilitação: o reconhecimento das pessoas com anomalias craniofaciais como pessoas com deficiência. *Revista Científica Virtual da Escola Superior da Advocacia.* São Paulo, v. 32, p. 450-457, 2019.

RAMOS, André de Carvalho. *Curso de direitos humanos.* 5. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

ROTHENBURG, Walter Claudius. *Direitos fundamentais.* Rio de Janeiro: Forense, São Paulo: Método, 2014.

TORRES, Josiane Pereira, CRUZ, Lilian Pinheiro da, CABRAL, Leonardo Santos Amâncio. Concepções sobre deficiência importam? *Rev. Bras. Ed. Esp.*, Bauru, v. 27, e0200, p. 545-558, 2021, p. 547.

ZULLO, Silvia. *Governance e tutela della salute: tra questioni di diritto, morale e giustizia.* In: POGGI, Francesca. *Diritto e bioetica: le questioni fondamentali.* Roma: Carocci editore S.p.A., 2013.





R

# EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS & PAULO FREIRE: INTERLOCUÇÕES TEÓRICAS E ANÁLISE DO APLICATIVO “ACADEMIA DE DIREITOS HUMANOS DA ANISTIA INTERNACIONAL”

Israel Marques de Campos<sup>3</sup>  
Maria Cecília de Paula Silva<sup>4</sup>

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo contribuir com o avanço no diálogo teórico acerca da Educação em Direitos Humanos (EDH), a partir das reflexões sobre o panorama e construção do conceito, sua interlocução com o pensamento de Paulo Freire e análise do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”. Consoante a esse objetivo, esse artigo se estrutura, a partir das discussões na seguinte sequência: Educação; Direitos Humanos; A relação da Educação em Direitos Humanos com Paulo Freire e a análise do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”. Conforme a essa arquitetura, como metodologia, essa pesquisa recorre a uma abordagem qualitativa com análise dos dados obtidos a partir da pesquisa bibliográfica e da observação direta do aplicativo referido. As produções acadêmicas selecionadas contam com clássicos da Educação em Direitos Humanos e publicações atuais, de diversos países, através de repositórios acadêmicos em na literatura internacional e bases indexadas como a plataforma SCIELO. Esta técnica da revisão bibliográfica foi utilizada através dos

4 Doutor em Educação - Universidade Federal da Bahia. Mestre no Programa Interdisciplinar e Profissional de Desenvolvimento e Gestão Social-Universidade Federal da Bahia. Especialista em Gestão e Estratégias em Indústrias e Culturas Criativas-Universidade de Lisboa. Formação complementar em Direitos Humanos pela Network of Strategic and International Studies (NSIS) e Amnistia Internacional Portugal. Bacharel Interdisciplinar em Humanidades pela Universidade Federal da Bahia.

5 Professora Titular na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Pesquisadora, Université de Strasbourg (UNISTRA), France, Laboratoire Dynamiques Européennes (Dynamex). Professora visitante/estágio pós-doutoral, UNISTRA, 2023-2024, CAPES/Ed41/2017. Pós-doutora em Sociologia e Antropologia, UNISTRA, 2016, CAPES). Pós-Doutora em Sociologia e Educação, Cooperação Internacional CAPES/COFECUB, UNISTRA, 2012, CAPES. Missão de Pesquisa, UNISTRA, 2022. Missão de Pesquisa, UNISTRA e Universidade Coimbra, 2019, CAPES Print. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação, UFBA, 2017-21 e vice, 2009-11. Editora Assoc. Rev. Entreideias: educação, cultura e sociedade, 2005-10 e 2017-23. Líder do Grupo de Pesquisa História Cultura Corporal Educação Esporte Lazer Meio-Ambiente e Sociedade (HCEL/UFBA/CNPq).

marcadores de “educação em/para Direitos Humanos “associados a “Paulo Freire”, “Anistia Internacional” sendo seguida da análise de dados obtidos. Como resultados alcançados, de forma geral, a pesquisa colabora para o progresso da análise na correlação da notória presença de Paulo Freire nas produções e aplicações na EDH na modalidade de educação à distância do tipo e-learning/m-learning. Especificamente, se destacam a grande influência do pensamento freiriano para uma epistemologia da Educação em Direitos Humanos; o caráter pragmático e inclusivo do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional” da organização transnacional analisada e os desafios de ampliar a disseminação desse tipo de educação nos diversos âmbitos.

**Palavras-Chave:** educação em Direitos Humanos; Anistia Internacional; Paulo Freire; aplicativo; educação à distância.

**Abstract:** This article aims to contribute to the advancement of theoretical dialogue about Human Rights Education (HRE), based on reflections on the panorama and construction of the concept, its interlocution with Paulo Freire’s thinking and analysis of the application “Amnesty Academy” by Amnesty International. In line with this objective, this article is structured from the discussions in the following sequence: Education; Human rights; The relationship of Education in Human Rights with Paulo Freire and the Analysis of the application “Amnesty Academy”. According to this architecture, as a methodology, this research uses a qualitative approach with analysis of the data obtained from the bibliographical research and the direct observation of the referred application. The selected academic productions have classics of Education in Human Rights and current publications, from several countries, through academic repositories in the international literature and indexed bases such as the SCIELO platform. This bibliographic review technique was used through the markers of “education in/for Human Rights” associated with “Paulo Freire”, “Amnesty International” being followed by the analysis of data obtained. As results achieved, in general, the research collaborates for the progress of the analysis in the correlation of the notorious presence of Paulo Freire in the productions and applications in the EDH in the modality of and distance education of the e-learning/m-learning type. Specifically, the great influence of Freire’s thought for an epistemology of Education in Human Rights; the pragmatic and inclusive character of the app “Amnesty Academy” of the analyzed transnational organization and the challenges of expanding the dissemination of this type of education in different areas.

**Key Words:** Human Rights Education; Amnesty International; Paulo Freire; Application; Distance Education.

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo contribuir al avance del diálogo teórico sobre la Educación en Derechos Humanos (EDH), a partir de reflexiones sobre el panorama y la construcción del concepto, su interlocución con el pensamiento de Paulo Freire y el análisis de la aplicación “Academia Amnistía” de Amnistía Internacional. En línea con este objetivo, este artículo se estructura a partir de las discusiones en la siguiente secuencia: Educación; Derechos humanos; La relación de la Educación en Derechos Humanos con Paulo Freire y el análisis de la aplicación “Academia de Derechos Humanos de Amnistía Internacional”. De acuerdo con esta arquitectura, como metodología, esta investigación utiliza un enfoque cualitativo con el análisis de los datos obtenidos de la investigación bibliográfica y la observación directa de la aplicación referida. Las producciones académicas seleccionadas se apoyan en clásicos de la Educación en Derechos Humanos y publicaciones actuales, de varios países, a través de repositorios académicos en la literatura internacional y y bases de datos

indexadas como la plataforma SCIELO. Esta técnica de revisión bibliográfica fue utilizada a través de los marcadores de “educación en/para Derechos Humanos” asociados a “Paulo Freire”, “Amnistía Internacional” y fue seguida por el análisis de los datos obtenidos. Como resultados alcanzados, en general, la investigación contribuye al avance del análisis en la correlación de la notoria presencia de Paulo Freire en las producciones y aplicaciones en EDH en la modalidad de educación a distancia del tipo e-learning/m-learning. Específicamente, se destaca la gran influencia del pensamiento de Freire para una epistemología de la Educación en Derechos Humanos; se analizó el carácter pragmático e inclusivo de la aplicación de la “Academia de Derechos Humanos” de Amnistía Internacional a la organización transnacional, y los desafíos de ampliar la difusión de este tipo de educación en los diversos ámbitos.

**Palabras clave:** educación en derechos humanos; Amnistía Internacional; Paulo Freire; aplicación; educación a distância.

## INTRODUÇÃO<sup>6</sup>

Desconfia-se que a Educação em Direitos Humanos e o pensamento freiriano possuem muitas correlações. Essa ponderação ocorre por similaridades entre os pensamentos, como a consideração de contextos socioculturais, assim como a perspectiva de emancipação de pessoas. Percebe-se também a grande influência da Anistia Internacional na EDH, inclusive no tocante à educação no seu aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”.

A partir desses pressupostos, esse artigo objetiva, portanto, somar à discussão teórica acerca da Educação em Direitos Humanos, através da sua história geral, sua possível relação basilar com Paulo Freire e pela investigação do aplicativo da Anistia Internacional, a partir da seguinte questão norteadora: qual a interlocução entre a Educação em Direitos Humanos e Paulo Freire e como essas concepções ocorrem no aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”?

Para tal, esse trabalho opta pela abordagem qualitativa tendo como técnica escolhida a revisão bibliográfica dos marcadores “Educação em/para Direitos Humanos” “associados a “Paulo Freire”, “Anistia Internacional”, “Corpo”, “Educação à distância” dos tipos “e-learning” e “m-learning” para alcançar o traçar do panorama histórica e contemporâneo pretendido.

Pelo âmbito invariavelmente interdisciplinar da Educação em Direitos Humanos, a multirreferencialidade é adotada. Dentro disso, portanto, se opta por uma (...) multirreferencialidade explicativa, mais interdisciplinar e orientada para a produção do saber, seria este um olhar interrogativo plural muito mais pertinente com a complexidade da emergência das ações humanas”. (Macedo, 2012, p.94-95)

Para tal abordagem diferenciada, se pensa a estratégia de investigação através de um estudo de caso (André, 2008) da Anistia Internacional, em dois países distintos, bem como a netnografia (Amaral; Natal; Viana, 2008) nos sítios institucionais, no aplicativo e nas mídias e redes sociais da referida organização transnacional. A estratégia metodológica escolhida é a netnografia, que, tal qual a tradicional etnografia, demanda uma descrição ampla de tudo que é observado (Creswell, 2007, p.195). Dentro dessa abordagem metodológica, foi inicialmente ampliado o levantamento bibliográfico e exercida a revisão de literatura, para se organizar as teorias e uma análise das práticas educativas, em questão, do aplicativo aqui analisado (Quadro 5).

<sup>6</sup> Este artigo foi produzido durante os anos de 2019 e 2023, portanto o contexto do Coronavírus e do governo Bolsonaro reforçaram a sua emergência e a busca por novos horizontes para a Educação em Direitos Humanos

**Quadro 1** - Roteiro de Observação do Aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

Item	Questões Observadas
Estrutura do aplicativo	Relação com Paulo Freire; Relação com as teorias de Educação em Direitos Humanos; Educação na Internet; Corpo; Inclusão Sociodigital.

Fonte: Elaboração do Autor

Em seguida foram pesquisados tipos de metodologias qualitativas e suas técnicas, sendo a etnopesquisa crítica um dos pilares de destaque desse trabalho, pela sua correspondência direta de uma Educação em Direitos Humanos, em especial quando pensamos em Paulo Freire e sua ideia de construção permanente do conhecimento e valorização da pessoa e seu contexto (Macedo, 2012, p.30).

Dentro da metodologia qualitativa, as técnicas representam instrumentos muito preciosos para efficientizar o alcance dos objetivos de uma pesquisa. Além da revisão bibliográfica, foram utilizadas as técnicas de coleta e análise de dados digitais através da análise do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”.

A análise dos dados obtidos nesta pesquisa foi efetuada com base na seguinte sistematização macro do artigo, que consiste em: introdução ao conceito de educação e de Direitos Humanos; Educação em Direitos Humanos (EDH); Paulo Freire e sua relação intrínseca com a EDH; “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional” e Considerações para o momento.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS (EDH)

### UMA INTRODUÇÃO SOBRE A IDEIA DE EDUCAÇÃO

A educação é um campo científico que possui múltiplas correntes de estudo e trajetórias diversas ao longo dos séculos. Uma primeira definição que se pode acolher como universal acerca da educação seria a de que a “educação, em sua etimologia, remete a algo intrínseco às relações humanas e sociais ou, mais precisamente, como um fenômeno de apropriação da cultura.” (Melo Neto, 2007, p.430). A educação, como apropriação cultural e diálogo de saberes, está presente em toda relação e não é neutra (Oliveira, 2012). Ao pensarmos na Grécia Antiga, e na dualidade entre Atenas e Esparta, fica evidente que há processos educativos formais na base dessas sociedades, divergentes, mas, invariavelmente, processos educativos. Além da formalidade na educação eurocêntrica e ocidental, se pode pensar a partir do pensamento decolonial, nos povos originários brasileiros (indígenas em diversas etnias) ou em religiões brasileiras de matriz africana, em que a educação familiar e religiosa, se constituíram na transmissão de saberes inerentes à sobrevivência, para a organização da comunidade, produção tecnológica ou ao exercício da espiritualidade. Há uma relação inerente entre o ser humano e a educação, sendo esta reconhecida como um fruto do processo racional que estará presente em comunidades e sociedades. Ao se pensar nesse fundamento global da educação, se pode dizer que:

A raiz da educação está na consciência da inconclusão que os humanos têm de si mesmos, o que faz da educação um “que-fazer permanente”, mas não um qualquer “que-fazer” e sim um re-fazer “na práxis”. Isto significa que o fazer educativo é uma tarefa humana da qual os humanos não têm como se dispensar. A rigor, dispensar-se da tarefa educativa equivaleria a ser possível dispensar-se da própria condição humana. Pelo reverso, não manter-se em permanente processo educativo equivaleria a não alimentar a própria liberdade e, em consequência, desumanizar-se (Carbonari, 2014, p.263).

Pondera-se a partir de Paulo Freire e da própria Educação em Direitos Humanos, que a educação considerada neste artigo é um processo, essencialmente, libertador, ligado à condição humana, portanto, se opõe a outros processos educativos que tem como elementos algum nível de aprisionamento, opressão ou violência à pessoa. Se existe um processo supostamente educativo que violenta, ao invés de produzir efeitos emancipatórios, se pode considerar que esse processo é uma área da educação teoricamente superada ou meramente utilitária, o que não é condizente às perspectivas teóricas aqui trabalhadas.

Nesse intuito, há critérios e estratégias de planejamento, implementação e avaliação para que uma educação obtenha o alcance dos seus objetivos da forma mais plena possível. Depende não só de educadores(as) ou de estudantes, mas também das diretrizes políticas e técnicas acerca da educação, investimento público-privado e pressupostos educativos de cada pessoa presente nesse processo. Em suma, “(...)seu êxito sempre depende de uma complexa interação de variáveis entre aquele que ensina, a escolha de seus procedimentos didáticos, aqueles a quem se dirigem às aulas e a natureza daquilo que se busca ensinar”. (Carvalho, 2007, p.476)

## UMA INTRODUÇÃO SOBRE A IDEIA DE DIREITOS HUMANOS

Para se tratar dos Direitos Humanos na contemporaneidade, se faz necessário tecer um breve histórico sobre o referido conhecimento. O Direito percebe o Código de Hamurábi da Mesopotâmia como um dos primeiros, senão o primeiro, Código de leis da história. Esse Código, datado do ano de 1772 a.C, pregava o “Olho por Olho e Dente por Dente”, o que, hoje, é visto como um método ultrapassado, pois não havia a consideração, por exemplo, do contraditório e nem garantia de Direitos. Ressalva-se, no entanto, a notória importância histórica desse Código, referenciado até os dias atuais.

Ao promover um “salto” temporal para chegar ao século XVII, em 1776, na Declaração da Independência dos Estados Unidos da América<sup>7</sup>, já se percebe avanços substanciais quanto aos direitos coletivos, sendo o uso de termos como “assegurar direitos” e “direitos do povo” empregados no documento. Após pouco mais de dez anos, em 1789, no país da “Liberdade, Igualdade e Fraternidade”, é proclamada a Declaração do Homem e do Cidadão, na França<sup>8</sup>. Essa declaração explicita os avanços no pensar na justiça de forma mais protetiva e, conseqüentemente, mais justa a todas as pessoas. O Código de Hamurábi era de um homem, o governante, “Hamurábi”, a Declaração da França se refere ao homem e ao cidadão, ampliando, em harmonia ao registro histórico dos Estados Unidos da América, as possibilidades de atenção aos Direitos.

Após essa síntese histórica, chegamos à origem do que se é sabido hoje sobre os Direitos Humanos. Eles nascem, formalmente, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>9</sup>. Esse instrumento consistiu no resultado de muitas reuniões entre os países após a Segunda Guerra Mundial, com o intuito de garantir os direitos universais de todas as pessoas. A razão histórica principal é que os crimes da humanidade se tornaram tão explícitos diante à comunidade internacional, que algumas atitudes deveriam ser tomadas com o objetivo de que esses horrores não se repetissem.

A publicização desse relevante documento surge, então, como resposta às violações dos Direitos compreendidos como inerentes a todo o ser humano, independente das diferenças, como o Direito à educação, o Direito à saúde, o Direito à uma religião, o Direito à vida, entre outros.

7 Declaração da Independência dos EUA. Acesso em 24/03/2021.

8 Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP - Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789 | Documentos anteriores à criação da Sociedade das Nações (até 1919) . Acesso em 24/03/2021.

9 <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 24/03/2021.

## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: QUESTÕES HISTÓRICAS E ATUAIS

Com uma breve explanação acerca dos conceitos da Educação e dos Direitos Humanos, chegamos ao momento de conceituar a Educação em Direitos Humanos. Essa tipologia ocorre após a ideia de os Direitos Humanos ganharem mais força no mundo. Com muitos diálogos entre diversos países, a Organização das Nações Unidas estabeleceu a “Década Internacional da Educação em Direitos Humanos”, com o fundamento de que a EDH é uma das possibilidades mais fortes para semear e dialogar sobre os Direitos Humanos. A ONU define esse tipo de educação como:

(...) treinamento, disseminação e esforços de informação objetivando a construção de uma cultura universal de direitos humanos através da partilha de conhecimento, competência e habilidades e da moldagem de atitudes, que são direcionados ao fortalecimento do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; ao desenvolvimento completo da personalidade humana e de seu senso de dignidade; à promoção da compreensão, tolerância, igualdade entre os sexos e amizade entre todas as nações, pessoas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e lingüísticos; à capacitação de todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre; à ampliação de atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (ONU, Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, 1993).

Para se alcançar essa conceituação, houve de fato, uma estrada formal a ser construída e percorrida. Historicamente, a Educação em Direitos Humanos (EDH) foi pensada, pela primeira vez, em sua terminologia no Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, da ONU de 1966 (Zenaide, 2014, p.47). Após iniciativas da UNESCO e outras organizações, a implementação da EDH chega com mais força nas Nações Unidas (ONU), buscando difundir valores humanitários a nível global através do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos. Esse programa e seus primeiros dois planos de ação<sup>10</sup>, são as produções formais principais como ponto de partida para se compreender como a ONU pensa a educação em Direitos Humanos, um campo teórico que possui diversas perspectivas e disputas intelectuais e políticas.

Sobre o prisma das definições globais acerca da Educação em Direitos Humanos, de 1995 a 2004, a ONU estabeleceu a referida Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos, as seguintes diretrizes principais:

No âmbito da Década, pede-se que os governos, as organizações internacionais, as instituições nacionais, as organizações não governamentais, as associações profissionais, todos os setores da sociedade civil e todos os indivíduos estabeleçam parcerias e concentrem os seus esforços na promoção de uma cultura universal de direitos humanos, através da educação, formação e informação públicas em matéria de direitos humanos (...) (ACNUDH, 1994, p.3).

No fim do século XX, quando os Direitos Humanos buscavam ainda se afirmar enquanto campo teórico, metodológico e prático, pode-se destacar três correntes de Educação em Direitos Humanos clássicas: a corrente da herança, a corrente do diálogo e a corrente da proteção (Koenig, 2007). A corrente da herança traria a noção de que “(...) os direitos humanos constituem a herança comum de toda a humanidade.” (Koenig, 2007, p.18), enquanto a corrente do diálogo teria o objetivo de “(...) fornece o diálogo entre o delicado equilíbrio da cultura, da lei, e da liberdade e o ponto de intersecção destes três” (Koenig, 2007, p.19) e, por fim, a corrente da proteção visa proteger as pessoas de injustiças (Koenig, 2007, p.20).

Ao analisar essas três correntes que dialogam e não divergem entre si, se faz necessário definir como “idealizador” o caráter dos Direitos Humanos e, conseqüentemente, da EDH. É o ideal, por exemplo, que os Direitos Humanos sejam entendidos como “herança universal”, porém é sabido, por quaisquer vertentes teórica, política ou filosófica, que na vida concreta

<sup>10</sup>[https://www.faneesp.edu.br/site/nucleo\\_juridicas/not\\_unesco.php#:~:text=Plano%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%3A%20Programa%20Mundial,humanos%20em%20todos%20os%20setores.](https://www.faneesp.edu.br/site/nucleo_juridicas/not_unesco.php#:~:text=Plano%20de%20a%C3%A7%C3%A3o%3A%20Programa%20Mundial,humanos%20em%20todos%20os%20setores.) Acesso em: 24/03/2021

e simbólica, a humanidade está longe de implementar os Direitos Humanos de forma digna para todos os povos. .

A terceira corrente, “a proteção”, vai na mesma ideia da primeira, sendo idealizadora fundamentalmente. Vale ressaltar que essa idealização é um pilar dessas correntes e que há casos de prática tanto na esfera estatal, que inclui na letra da lei direitos sociais influenciados pelos Direitos Humanos, quanto no terceiro setor, que visa majoritariamente proteger e emancipar grupos socialmente oprimidos. A genética utópica da Educação em Direitos Humanos pode ser encarada como um mérito, quando acompanhada da criticidade basilar que acompanha qualquer campo científico, não se restringindo a discursos apenas românticos ou falaciosos/esvaziados sobre a EDH. É necessário alinhar discurso à prática.

A segunda corrente, o “diálogo”, merece uma atenção especial. Também tem um caráter idealizador, como todos os Direitos Humanos, todavia, esmiúça a maior complexidade acerca da Educação em Direitos Humanos. Afinal, buscar o equilíbrio da “(...) da cultura, da lei, e da liberdade é o ponto de intersecção destes três” (Koenig, 2007). Não é um exercício simples, não se limita a um espaço, a um campo, e sim a um lócus social e cientificamente interdisciplinar e complexo. Somos corpos políticos, com bagagens subjetivas, lemos e somos lidos socialmente, portanto o ponto de encontro entre os elementos que essas três correntes apresentam é, de fato, um trabalho contínuo, nunca acabado, jamais encontrado em qualquer tentativa de receituário.

Dentro da constituinte universalista, a EDH é percebida como um dever dos países membros da ONU (Claude; Andreopoulos, 2007, p.35), sendo “(...) uma estratégia de longo prazo, visando às necessidades das novas gerações” (Claude; Andreopoulos, 2007, p.27). Percebe-se que com a necessidade da aderência e cooperação estatal (Estados tem que ser signatários de tratados, aderentes à ONU para estarem sob jurisdição do Direito Internacional, por exemplo), a implementação global da EDH se mostra muito desafiadora, pois inclusive no modelo político mais bem quisto pela ciências políticas e sociedade em geral, pela sua evidente fundante ligação com os Direitos Humanos, o regime democrático, há o risco de governos serem anti-Direitos Humanos, com práticas sistematicamente violadoras de Direitos.

## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E PAULO FREIRE: SABERES INTRÍNSECOS E EMANCIPATÓRIOS**

Na teoria da Educação em Direitos Humanos é notória a influência do pensamento de Paulo Freire. Quando se verifica livros com diversas autorias, bem como artigos, se nota diversas citações diretas e indiretas ao pensamento de Paulo Freire, tornando evidente o quanto seu pensamento é um constituidor da teoria do EDH, seja em produções ligadas à ONU (Claude, 2007) ou produções acadêmicas originalmente de língua portuguesa (Silveira *et al*, 2007). Isso ocorre, pois Paulo Freire é um dos principais, senão o principal intelectual que fundamenta toda a discussão da EDH, no aspecto pedagógico e filosófico, pelo seu trabalho com a educação libertadora e com a pedagogia do oprimido desenvolvidos (Carbonari, 2014, p.252; Freire, 1987, 1996, 1997, 2002, 2015)

No entanto, duas diferenças foram verificadas nesta pesquisa de Paulo Freire frente à Educação em Direitos Humanos, sendo elas: primeiro, o quanto é mais explícita a priorização do pensamento freiriano aos grupos subalternizados; segundo, como Paulo Freire promove uma ruptura teórica notória com educações tradicionais, com arcabouço marxista, ou seja, com o enfoque nas desigualdades socioeconômicas, de classe. A Pedagogia do Oprimido objetiva o

público que está à margem da sociedade e, conseqüentemente, dos processos educacionais, enquanto os Direitos Humanos buscam a “universalidade” em seu discurso formal, ainda que acabe também atendendo majoritariamente aos mesmos oprimidos freirianos. Sobre a ruptura teórica, Paulo Freire ataca frontalmente as educações excludentes, conteudistas, utilitárias, convencionais e elitistas, através das suas proposições.

A ponderação freiriana se opõe ao sistema capitalista posto, portanto, algo que os Direitos Humanos em sua concepção não exercem o papel de antagonista explícito, mas sim de possível interlocutor. Sim, o pensamento freiriano não exclui modelos como a escola, mas é revolucionário ao propor mudanças radicais desse tipo de instituição. A Educação em Direitos Humanos, todavia, tem um discurso mais conciliador, com o DNA da universalidade e da diplomacia, a questão “classe” existe entre as linhas, enquanto no caso de Freire é título, a exemplo da obra “Pedagogia do Oprimido”.

Esses posicionamentos de ambas as correntes do pensar, demonstram o quanto ainda é preciso avançar no pensamento da relação da Educação em Direitos Humanos e o sistema econômico vigente na maior parte do mundo, o capitalismo neoliberal. Há inúmeras ocorrências de violações de Direitos Humanos e de práticas opostas ao discurso freiriano, como a exclusão sociodigital, o direito à educação negado, a educação sendo tratada como produto exclusivamente para lucro pelo mercado privado ou como “dor de cabeça” pelo setor público em países ocidentais, a desvalorização do(a) profissional da área de educação, entre outras questões.

Dentro dessa concepção de sociedade e influenciado pela corrente freiriana, a EDH acaba também marcando uma grande diferença entre outros modelos educacionais já exercidos por teorias da educação, em acordo com a teoria dos currículos pós-crítica, em que se considera a possibilidade de mudanças curriculares e atenção à dinâmica social, quando se opera, com cautela visto às questões contextuais, com conceitos como “identidade, alteridade, diferença, subjetividade, significação e discurso, saber-poder, representação, cultura, gênero, raça, etnia, sexualidade, multiculturalismo” (Silva, 2007, p. 17).

Há uma relevante demarcação social sobre esse tipo de Educação em Direitos Humanos, que é a antítese da ideia de “assistencialismo”, visto que não busca “apenas” prover as necessidades mais urgentes, mas sim o desenvolvimento estrutural mais igualitário entre a sociedade como um todo, nas palavras do próprio Paulo Freire, em uma fala singular sobre a EDH:

“(…) a educação em direitos humanos como pleno exercício da cidadania precisa apenas ser direcionada àqueles que são vistos atualmente como alienados, marginalizados, silenciados ou oprimidos. Além disso, aqueles que defendem uma concepção estática tenderiam a centrar seus esforços emancipatórios na busca por meios para tornar mais acessíveis às instituições e estruturas existentes, que frequentemente são hierárquicas e não-democráticas. Esses esforços podem incluir: ensinar àqueles que não exercem sua cidadania as habilidades sociais, políticas ou econômicas específicas de que não dispõem atualmente; fornecer-lhes informações importantes ou úteis sobre o funcionamento das instituições opressoras sob as quais estão vivendo; e oferecer materiais ou outro tipo de assistência que possam garantir seu acesso institucional; do meu ponto de vista, esse esforços podem ser descritos mais claramente como sendo ajudas paternalistas, ou mesmo como “assistencialismo”, em vez do verdadeiro exercício da cidadania. E o maior perigo do assistencialismo é a violência de seu antidiálogo, o qual, pela imposição do silêncio e da passividade, nega aos homens as condições favoráveis ao desenvolvimento ou à “abertura” de sua consciência” – Freire, P, Education for Critical Consciousness, New York, Continuum, 1987, p.15 (Meintjes, 2007, p.123).

Um dos grandes cuidados que observa-se quanto ao ensinamentos de Paulo Freire frente à Educação e aos Direitos Humanos é como fazer dessa teoria, desse discurso, desse conteúdo e dessa prática, um panorama indissociável, ao invés de ser uma teoria de adorno e/ou um discurso que seja predador da prática e do conteúdo, achando que se esgota em si próprio como discurso, para uma finalidade de espetacularização da Educação em Direitos Humanos

que logra credibilidade institucional, profissional ou pessoal. Ponderar a EDH e exercer uma tentativa de equilíbrio desses constituintes é fundamental para diferenciá-la de processos educacionais obsoletos, como a educação bancária antidiálogo, rechaçada por Paulo Freire:

O antidiálogo que implica numa relação vertical de A sobre B, é o oposto a tudo isso. É desamoroso. É acrítico e não gera criticidade, exatamente porque desamoroso. Não é humilde. É desesperançoso. Arrogante. Auto-suficiente. No antidiálogo quebra-se aquela relação de “simpatia” entre seus pólos, que caracteriza o diálogo. Por tudo isso, o antidiálogo não comunica. Faz comunicados (Freire, 2002, p.116).

A Educação em Direitos Humanos se contrapõe a essa educação puramente conteudista, técnica, bancária em que “Se o educador é o que sabe, se os educandos são os que nada sabem, cabe àquele dar, entregar, levar, transmitir o seu saber aos segundos. Saber que deixa de ser de “experiência feita” para ser de experiência narrada ou transmitida” (Freire, 1987, p. 67-68).

Ao retomar a ideia da corrente de “herança” dos Direitos Humanos como universais, é perceptível que nem todas as pessoas nascem com Direitos básicos assegurados, tampouco são instruídas nos seus primeiros ou consequentes passos, acerca desses Direitos, portanto “Entre todos os campos do direito, à alfabetização em direitos humanos, sendo o que toca mais diretamente a vida das pessoas, provavelmente é o mais necessário” (Gierycz, 2007, p.166). Somos, portanto, “(...) estruturalmente segregados e coletivamente seduzidos a atender padrões para nos sentirmos, desesperadamente, incluídos. Mas incluídos para as óticas da dominação, que torna as pessoas marginalizadas pelo sistema dominante e desprovidas de humanidade” (Silva et al, 2017, p.539).

Nesse sentido os pilares freirianos se constituem pela resistência: “Essa resistência, por sua vez, passa a conferir a visão crítica perante seu ser/estar no mundo, condizente com a visão libertária e emancipatória de educação” (Silva et al, 2017, p.540). Não é à toa, que grupos historicamente oprimidos, presentemente ainda subalternizados por grande parte do poder hegemônico, identificam-se tanto com a educação freiriana quanto com a Educação em Direitos Humanos: há poder (enquanto possibilidade de ser e ocupar espaços de poder) de transformação real de vidas. Ambas as educações convidam as pessoas envolvidas em seus processos para saírem dos ritos de opressão e/ou de privilégios e são possíveis de serem aplicadas em diversas dimensões, perpassando o corpo, a oralidade, a escrita, as mídias, entre outros formatos inclusivos. (Silva et al, 2017, p.540; Silva, 2018, p.261).

A EDH propõe que as vozes das pessoas envolvidas no processo educativo sejam ouvidas mutuamente, obtendo a reflexão e a escuta ativa, ao apurar o senso crítico, para que se possam alcançar avanços em Direitos: “Os homens são porque estão em situação. E serão tanto mais quanto não só pensem criticamente sobre sua forma de estar, mas criticamente atuem sobre a situação em que estão” (Freire, 1987, p. 119). Dentro disso, a hierarquia, dentro desse formato educacional, é repensada, pois estão ali sujeitos com papéis distintos, mas todos essencialmente humanos-aprendizes, visto que “Humanizar é a principal tarefa da educação como prática de liberdade, da educação libertadora” (Carbonari, 2014, p.261).

O diálogo, então, é muito importante pois ele evoca a interlocução entre educador(a) e educando(a). A metodologia desse tipo de educação, portanto deve contar com uma pedagogia participativa (Freire, 1996, 2002; Nunes, 2006; Hicks, 2007, p.144; Meintjes, 2007, p.130.), com perguntas que remetam à prática (O’Brien, 2007, p.597) pois “(...) as respostas devem vir das próprias pessoas, que vão se tornar aptas para identificar seus problemas, definir suas necessidades e invocar as normas dos direitos humanos, em torno do que poderão encontrar respostas e formular planos de ação” (Koenig, 2007, p.17-18).

Ainda sobre o diálogo, Paulo Freire diz que “Se o diálogo é o encontro dos homens para ser mais, não pode desfazer-se na desesperança. Se os sujeitos do diálogo nada esperam do seu que fazer, já não pode haver diálogo. O seu encontro é vazio e estéril. É burocrático e fastidioso.” (Freire, 1987, p. 47).

É notório, portanto, que o diálogo, a participação, a horizontalidade entre atores e atrizes do processo educacional são pilares da Educação em Direitos Humanos e do pensamento freiriano, que se cruzam naturalmente, pela influência de Paulo Freire. Entretanto, como pensar nesse tipo de educação na modalidade de educação à distância, no tipo autoinstrucional/ e-learning ou m-learning? A Anistia Internacional nos mostra como esse processo é possível na prática.

## **ANÁLISE DO APLICATIVO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS “ACADEMIA DE DIREITOS HUMANOS DA ANISTIA INTERNACIONAL”**

A partir do sítio institucional virtual da Anistia Internacional Brasil, se chegou à “Amnesty Academy”, em português: “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”. Quando se busca a inscrição de cursos, há um envio de e-mail para a pessoa interessada com instruções, interpretadas nesse artigo, acessíveis para a realização do curso e ingresso na Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional. Existe também o indicativo de que o ingresso na Academia teria melhor usabilidade via celular/smartphone, o que foi seguido nesta pesquisa. O download do aplicativo foi efetuado por um celular com sistema IOS.

Para analisar o aplicativo, vale falar um pouco do tipo de Educação em Direitos Humanos que a Anistia Internacional promove no seu aplicativo: a educação à distância. A educação a distância vem sendo discutida na literatura há cerca de dois séculos, da correspondência por cartas aos atuais smartphones, sendo um tipo de educação pensado, praticado e que vem ganhando cada vez mais importância (Rowntree, 1986; Vagarinho, 2018, p.270). A exemplo do contexto Pandêmico em que esse artigo foi produzido, sem a educação à distância e suas inúmeras possibilidades seria impossível investigar o campo que foi pesquisado. A educação à distância aqui se dá então como componente importante para ponderar a análise do aplicativo, pois ser um meio em que a educação ocorre é definidor para se pensar e formular metodologias, conteúdos, definições de público-alvo, planos de implementação, visto as singularidades existentes em uma educação e-learning ou m-learning.

Nesse sentido, a educação a distância é definida neste artigo como uma modalidade de educação, presentes na educação formal, não-formal e informal, com múltiplas possibilidades de mediações pedagógicas, utilização de dispositivos tecnológicos e metodologias possíveis, inclusive a auto-instrucional (Rowntree, 1986), sendo a comunicação uma das dimensões mais importante nessa modalidade educacional (Perraton, 1985).

No presente caso da Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional, se define essa educação como e-learning (se utilizada via computador) ou m-learning (se utilizada por dispositivos móveis, como foi indicado pela A.I e adotado para esse trabalho). Ambos os tipos de educação têm a possibilidade de permitir o ensino síncrono ou assíncrono, a presença ou não de um docente ou mediador na aplicação do curso (Vagarinho, 2018, p.272, 273).

Ao considerar o pressuposto do diálogo na Educação em Direitos Humanos, influenciado pelo pensamento freireano, esse tipo de educação se mostra desafiadora em um contexto de e-learning ou m-learning, pois todos os cursos disponibilizados no aplicativo em questão são auto-instrucionais, ainda que haja opções de cursos em outros modelos, mas que não estão disponíveis até a finalização deste artigo. Há possibilidade de certificação, a depender do curso.

À primeira vista, a ausência de um(a) profissional de educação pode parecer uma notória contradição entre os pensamentos freirianos e da EDH, porém na verdade, se mostra convergente com a teoria da Educação em Direitos Humanos, visto que a(o) docente é entendido muito mais como uma pessoa que media, facilita o conhecimento, já que “Educar em direitos humanos é educar para a prática, para a ação, como prática da liberdade e como ação livre. Não é só preparar para o exercício da liberdade, é já educar com liberdade, na liberdade e para a liberdade” (Carbonari, 2014, p.259). Sim, a presença da(o) docente é fundamental no processo educativo, em alguma etapa do proceder educativo. No caso do e-learning ou m-learning, essa presença ocorre com a elaboração do material para que o conhecimento seja o mais límpido e inclusivo possível.

O aplicativo se mostra rico e de amplo alcance em termos de diversidades linguísticas, com vinte e cinco idiomas disponíveis, sendo a língua chinesa dividida entre língua chinesa “simplificada” e língua chinesa “tradicional”. O aplicativo em análise falha na disponibilização de libras para a comunidade surda-muda, bem como de audiodescrição para pessoas cegas.

Nota-se que na disponibilização de cursos na língua portuguesa, não existe a possibilidade da língua portuguesa de Portugal, mas apenas a brasileira, denotada pela sigla “BR”. Verificou-se também que não existe menção da Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional no site da Amnistia Internacional Portugal. Quando se opta pelos cursos em português brasileiro, há a disponibilização de três cursos. Em cursos em inglês, no entanto, há dezenove cursos disponíveis, nos cursos árabes também dezenove cursos, em espanhol quinze cursos e em francês oito cursos, em coreano oito cursos. Percebe-se que os três cursos em português disponíveis têm disponibilidade na maioria das línguas, podendo se inferir que os cursos foram traduzidos, talvez da língua inglesa, uma das línguas mais faladas no mundo. Entretanto, chama atenção que os cursos em língua chinesa somem apenas três cursos, visto a grande quantidade de falantes do idioma. Com exceção da menor disponibilidade de cursos para a língua chinesa, o critério aparente para disponibilização de cursos aparenta ser sim o alcance maior com a lógica das línguas mais faladas no mundo.

## **O CURSO “DEFENSORAS E DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS” E DA METODOLOGIA SCPA - SITUAÇÃO, COMPLICAÇÃO, PERGUNTA, APRENDIZADO**

Nessa análise do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional”, se buscou em um curso de língua portuguesa identificar a relação da Educação em Direitos Humanos com o pensamento de Paulo Freire. O curso é e-learning/m-learning e se propõe a explicar as funções de defensoras(es) dos Direitos Humanos e tratar dos perigos que envolvem defender os Direitos Humanos (Figura 29). Existe um desenho de um corpo que representa uma provável defensora dos Direitos Humanos, possivelmente de característica da América Latina.

Na sessão de conteúdo, é possível o progresso da realização do curso, bem como a disponibilização de baixar o curso no smartphone. A estrutura do curso envolve uma introdução sobre a defesa dos Direitos Humanos, com utilização de imagens e vídeos, um caso real representado por uma defensora ou um defensor dos Direitos Humanos, seguido de um questionário sobre os conhecimentos compartilhados no curso, com a finalização de congratulações para conclusão.

A primeira história a ser apresentada é de uma ativista peruana chamada Máxima Acuña (Figura 01). Após a história, contada através de vídeos, imagens e textos, há um questionário simples (Figura 02), que fornece o resultado alcançado pela pessoa cursista, com a possibilidade de que o questionário seja refeito para que se obtenha um novo resultado.

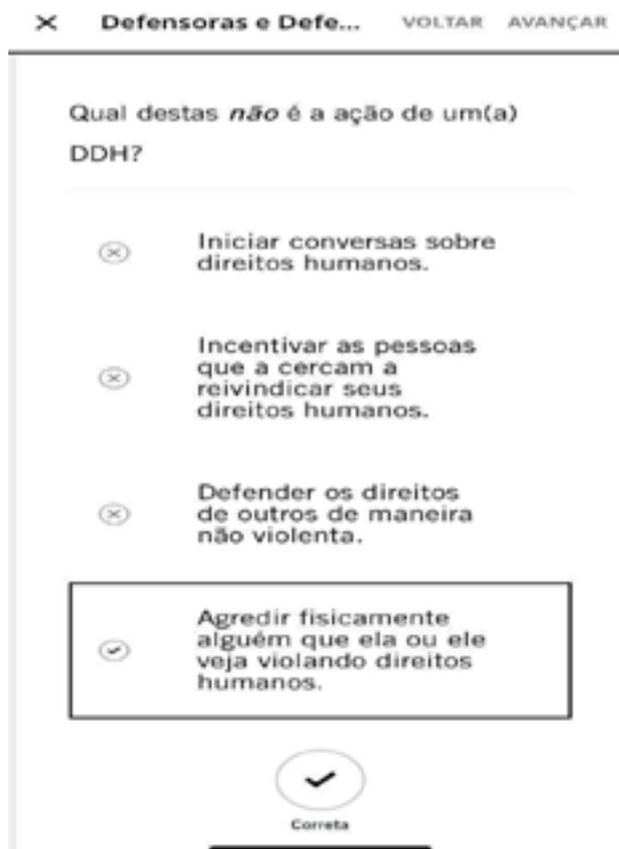
Figura 01 – História da ativista Máxima Acuña



Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

Uma das perguntas do questionário

Figura 02 – Uma das perguntas do questionário



Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

As palavras utilizadas são de fácil compreensão. Além disso, o material com diversas cores, os dispositivos audiovisuais, imagens e textos, demonstra que a concepção do material educativo buscou ser o mais compreensivo possível para todas aquelas pessoas que desejassem realizar o curso. Classes sociais distintas, faixas etárias, enfim: há uma disponibilidade grande de inclusão, a partir do público adolescente, notória.

Essa estrutura do curso se repete nas duas histórias seguintes, que representam casos em que a Anistia Internacional interveio, de uma advogada egípcia e de um médico sudanês. A metodologia de se tratar de histórias de defensoras(es) é destacada no curso como uma forma efetiva para a comunicação e educação. Dentro disso, esse artigo ressalta um sistema utilizado na Anistia Internacional chamado “SCPA: situação, complicação, pergunta, aprendizado”. Após explicar um conceito, o curso disponibiliza um modelo em PDF (Figura 03) para o cursista efetuar o download. Nele os conceitos são também explicados e há espaço para que esse modelo seja reaplicado nas atuações dos(as) cursistas.

**Figura 03 – Modelo SCPA**



Fonte: Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional

O modelo “SPCA” explicita a metodologia de Educação em Direitos Humanos utilizada pela própria Anistia Internacional no seu curso e fornece um modelo para que defensores(as), educadores(as), ativistas em Direitos Humanos, ao redor do globo, possam ter um material de apoio para Educar pelos Direitos Humanos. Pondera-se que esse curso tem ainda mais o fator político ressaltado pelo objetivo do seu público-alvo, o que eleva o caráter pragmático desse tipo de educação. O DNA de Paulo Freire, principalmente quando a educação pensa no contexto sócio-territorial, além da promoção de política por Direitos, se torna ainda mais notável no aplicativo.

Após a conclusão do curso, há a parabenização aos/às cursistas, e links de convites para que o contato com a Anistia não se perca. Páginas das redes e mídias sociais são ofertadas para que as pessoas cliquem e tenham aderência, grupo no facebook idem. A Anistia Internacional tem a estrutura de funcionar em rede ao redor do mundo, portanto a manutenção do contato é fundamental para o fortalecimento organizacional e das lutas pelos Direitos Humanos.

## CONSIDERAÇÕES PARA O MOMENTO

A partir da pesquisa de abordagem qualitativa aqui realizada, se considera o quanto os estudos freirianos e de Educação em Direitos Humanos são intrínsecos, sendo demonstrada de forma efetiva, através das citações frequentes à Paulo Freire por produções da área de EDH ou pelas próprias ideias desenvolvidas por ambos os campos. Há no corpo teórico da Educação em Direitos Humanos a digital de Freire e isso é fundamental para a aderência e efetividade desse tipo de exercício educativo em tantas realidades e contextos no mundo. Dentro do contexto educativo do e-learning/m-learning, com característica auto-instrucional, o que parecia conflitante, se mostra possível de ser bem aplicado com fundamentos em ambas as teorias.

Se Paulo Freire avança na questão da igualdade socioeconômica, é possível dizer que a Educação em Direitos Humanos converge no tocante à ideia da igualdade social. Paulo Freire propõe uma educação que fomente um modelo político não-capitalista, enquanto que a Educação em Direitos Humanos não chega a criticar modelos políticos diretamente, ainda que notoriamente pregue ideias de igualdade social não-capitalistas. Ambos os pensamentos, no entanto, atraem ojeriza de boa parte dos setores conservadores, com argumentações de que esses tipos de proposições atendem apenas à esquerda ou aos grupos subalternizados.

Vejam, mesmo que a EDH se diga para todos e todas, ela é sim mais importante para quem briga pelo direito à vida ou pelo direito à educação. E quem luta por esses Direitos, de forma geral, não está no poder econômico. Dito isso, com o panorama político global de ascensão da extrema direita, com a fragilização da democracia em diversos países, através da disseminação de fake news constantes, com a exclusão sociodigital e com o advento da Pandemia, esse artigo considera que há e muito ainda para se estudar sobre Educação em Direitos Humanos e Paulo Freire, sobre a Educação em Direitos Humanos e a educação à distância em organizações transnacionais como a Anistia Internacional, bem como aplicar os pensamentos aqui discutidos, pois uma educação transformadora não acaba funcionando apenas para uma pessoa, mas para um conjunto de emancipações sociais.

O trabalho percebe que, por ir além da categoria “classe”, até porque a EDH não foi concebida por um autor, como o pensamento freiriano o foi, se percebe uma constante possibilidade de atualização das bases epistemológicas da EDH. A teoria da Educação em Direitos Humanos, portanto, é uma teoria essencialmente pautada na prática, no diálogo, no pensamento crítico aos códigos vigentes, na consideração do território, do corpo, das pessoas.

O artigo colabora com o avanço do estudo sobre educação à distância e e-learning/m-learning ao analisar a estrutura do aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional” e a estrutura metodológica de um dos cursos ofertados. Destaca-se o “SPCA”, como um sistema implementado pela própria organização em seu curso e disponibilizada para ser reaplicada pelas(os) cursistas. A metodologia se demonstra fortemente calcada na teoria da EDH e no pensamento freiriano, bem como o aplicativo demonstra coerência com os fundamentos desse tipo de educação, seja pela sua inclusão sociodigital, consideração contextual ou ampla oferta de línguas no curso.

Em síntese, se define que dentre os principais resultados alcançados na presente pesquisa, chamam a atenção a grande influência do pensamento freireano à Educação em Direitos Humanos; a necessidade da constante atualização acerca dos pensamentos sobre a EDH; a prática como fator indissociável da teoria da EDH; o aplicativo “Academia de Direitos Humanos da Anistia Internacional” como um exemplo de que a Educação em Direitos Humanos, o pensamento freireano e o e-learning/m-learning podem se relacionar de forma efetiva.

Esse artigo indica que são necessários mais trabalhos sobre Educação em Direitos Humanos, assim como Paulo Freire e as relações entre os dois campos teóricos. Nota-se que é necessário o maior alargamento teórico de uma epistemologia da Educação em Direitos Humanos com pensamentos ditos do “Sul”, para não se reproduzir uma EDH eurocêntrica ou estadunidense. Consoante a essas ideias, a tese sugere mais projetos de aplicação dessas questões, bem como maior discussão acerca da efetividade desse tipo de educação para alcances de progressos (como o acesso a universidade de qualidade, por exemplo) e maior inserção na educação pública.

Por fim, se nota que a EDH nas mídias sociais, considerando o contexto da Pandemia do COVID é um campo também a ser explorado, visto o aprofundamento de desigualdades socioeconômicas acarretadas pela Pandemia e/ou governos autoritários. Desafios não faltam, e, consoante a Paulo Freire, que a resistência aos tempos difíceis, nos confirmam maior senso crítico e senso de resistência, para a efetivação da capacidade de emancipação coletiva.

## REFERÊNCIAS

ANDRÉ, Marli. E.D.A. **Estudo de caso em Pesquisa e Avaliação Educacional**. Série Pesquisa, Brasília, 2008.

AMARAL, A., NATAL, G., & VIANA, L. Netnografia como aporte metodológico da pesquisa em comunicação digital. **Cadernos da Escola de Comunicação**, 1(6), 1-12, 2008.

ACNUDH. **Década das Nações Unidas para a Educação em Matéria de Direitos Humanos – Lições para a Vida (1995-2004)**, Série Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos 1995|2004, vol. I, 1994, versão portuguesa disponível em: [http://www.gddc.pt/direitoshumanos/serie\\_decada\\_1\\_b.pdf](http://www.gddc.pt/direitoshumanos/serie_decada_1_b.pdf)

BAXI, Upendra. Educação em Direitos Humanos: Promessa do Terceiro Milênio? In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (org.). **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p. 227-246.

CAMPOS, Israel. **Direitos Humanos Em Ação!** Centro Interdisciplinar em Gestão Social, Faculdade de Administração, Universidade Federal da Bahia, 2018. Disponível em: *Apostila\_EDH\_ Direitos Humanos em Acao.pdf* - Google Drive . Acesso em 30/11/2022.

CARBONARI, P. C. Porque educação em direitos humanos. Bases para a ação político-pedagógica. In: Ana Maria Rodino, Giuseppe Tosi, Mónica Beatriz Fernandez, Maria de Nazaré T. Zenaide. (Org.). **Cultura e educação em direitos humanos na América Latina/Cultura y educación en derechos humanos en América Latina**. 1ed. João Pessoa, PB: UFPB, 2014, v. 1, p. 165-180.

CARVALHO, J. S. F. Uma idéia de formação continuada em educação e direitos humanos. In: Silveira, Rosa; Dias, Adelaide; Ferreira, Lúcia; Feitosa, Maria e Zenaide, Maria.(Org.). **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico-metodológicos**. 1a.ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, p. 469-486.

CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (Orgs.). **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.1-865.

CLAUDE, Richard P. Educação Global em Direitos Humanos: Os Desafios para as Organizações Não-Governamentais. CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.565-590.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 35 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 25 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da Esperança**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

\_\_\_\_\_. **Educação como prática da liberdade**. 26 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da Indignação: ser e estar no mundo**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

GIERYCZ, Dorota. A Educação em Direitos Humanos das Mulheres Como Veículo de Mudança. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.165-194.

HICKS, Donna. Resolução de Conflitos e Educação em Direitos Humanos: Ampliação da Agenda. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.141-164.

KOENIG, Shulamith. Introdução. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.15-22.

MACEDO, Roberto Sidnei. **A etnopesquisa implicada: pertencimento, criação de saberes e afirmação**. 1. ed. Brasília: Liber Livro, 2012. v. 500. 160p.

MEINTJES, Garth. Educação em Direitos Humanos para o Pleno Exercício da Cidadania: Repercussões na Pedagogia. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. Organizadores. **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007, p.119-140.

MELO NETO, José Francisco de. Educação Popular em Direitos Humanos. In: Rosa Maria Godoy Silveira; Adelaide Alves Dias; Lúcia de Fátima Guerra Ferreira; Maria Luíza Pereira de Alencar Mayer Feitosa; Maria de Nazaré Tavares Zenaide. (Org.). **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. 1ed. João Pessoa-PB: Editora da Universidade Federal da Paraíba, 2007, v.1, p. 429-440.

O'BRIEN, EDWARD L. Como Educar a Comunidade para a Lei, a Democracia e os Direitos Humanos. In: CLAUDE, Richard P.; ANDREOPOULOS, George. (Orgs). **Educação em direitos humanos para o século XXI**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência, 2007. p. 591-618.

OLIVEIRA, M. B. **Considerações sobre a neutralidade da ciência**. Trans/Form/Ação, São Paulo, v. 26, n.1, p. 161-172, 2003.

PERRATON, H. **Alternative Routes to Formal Education**. Distance Teaching for School Equivalency. Baltimore: Johns Hopkins Univer, 1985.

ROWNTREE, D. **Teaching through self-instruction: A practical handbook for course developers**. Kogan Page, London. 1986.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SILVA, Maria Cecília de Paula ; SCHROEDER, A. ; VIEIRA, J. R. B. L. Corpo, Cultura e Paulo Freire: a capoeira como possibilidade de uma educação na perspectiva da emancipação humana. *INTERAÇÃO (UFG. ONLINE)*, v. 42, p. 538-555, 2017.

SILVA, Maria Cecília de Paula. **Diálogos Freirianos: a educação e formação de jovens e adultos em Portugal e no Brasil.** Educação, corpo, cultura: caminhos possíveis para a humanização. 1ed. Recife / Coimbra: Editora UFPE e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2018, v. 1, p. 249-274.

VAGARINHO, J. P. O que devemos ter em conta para definir corretamente os termos distance learning, e-learning e m-learning? **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 269-287, mar./abr. 2018

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. A linha do tempo da educação em direitos humanos. In: RODINO, Ana Maria; TOSI, Giuseppe; FERNANDEZ, Mónica Beatriz; ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. (Org.). **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina.** 1 ed. JOÃO PESSOA: Editora da UFPB, 2014, v. 1, p. 29-60.

# RI DH



# A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA COMO ENFRENTAMENTO AO DESENGAJAMENTO MORAL

Rita Melissa Lepre<sup>10</sup>  
Isabel Cristina de Campos<sup>11</sup>

**Resumo:** Este ensaio teórico tem como propósito instigar o leitor a refletir sobre como a Educação em Direitos Humanos (EDH) nas escolas pode atuar como uma forma de combater os mecanismos de desengajamento moral. Esse termo se refere à maneira como as pessoas se desvinculam de seus princípios éticos para realizar ações prejudiciais a outros sem sentirem culpa ou responsabilidade por tais condutas imorais. O objetivo é dialogar tanto com a literatura especializada em EDH quanto com estudos sobre o desengajamento moral. Num cenário em que a tecnologia educativa e o uso intensivo de plataformas digitais, muitas vezes em detrimento da autonomia dos educadores, têm ganhado destaque, promovendo uma educação superficial, pragmática e instrumental, é crucial reforçar o papel humanizador da escola. A instituição escolar deve reafirmar seu compromisso com um pacto social fundamentado nos Direitos Humanos e na Educação em Valores Morais, o que só pode ser alcançado por indivíduos críticos e comprometidos com a democracia.

**Palavras-chave:** Desengajamento Moral; Educação em Direitos Humanos; Escola.

**Abstract:** This theoretical essay aims to encourage the reader to reflect on how Human Rights Education (HRE) in schools can act as a means to combat the mechanisms of moral disengagement. This term refers to the way people detach from their ethical standards to perform harmful actions towards others without feeling guilt or responsibility for such immoral conduct. The goal is to engage with both the specialized literature on HRE and studies on moral disengagement. In a context where educational technology and the intensive use of digital platforms, often at the expense of teachers' autonomy, have gained prominence, promoting a superficial, pragmatic, and instrumental education, it is crucial to reinforce the humanizing

<sup>11</sup> Unesp/Bauru

<sup>12</sup> IFPR/Jacarezinho



role of schools. Educational institutions must reaffirm their commitment to a social pact based on Human Rights and Education in Moral Values, which can only be achieved by individuals who are critical and committed to democracy.

**Key-words:** Moral Disengagement; Human Rights Education; School.

**Resumen:** Este ensayo teórico tiene como propósito instigar al lector a reflexionar sobre cómo la Educación en Derechos Humanos (EDH) en las escuelas puede actuar como una forma de combatir los mecanismos de desenganche moral. Este término se refiere a la manera en que las personas se desvinculan de sus principios éticos para realizar acciones perjudiciales a otros sin sentir culpa o responsabilidad por tales conductas inmorales. El objetivo es dialogar tanto con la literatura especializada en EDH como con estudios sobre el desenganche moral. En un escenario donde la tecnología educativa y el uso intensivo de plataformas digitales, a menudo en detrimento de la autonomía de los educadores, han ganado protagonismo, promoviendo una educación superficial, pragmática e instrumental, es crucial reforzar el papel humanizador de la escuela. La institución escolar debe reafirmar su compromiso con un pacto social fundamentado en los Derechos Humanos y en la Educación en Valores Morales, lo cual solo puede ser alcanzado por individuos críticos y comprometidos con la democracia.

**Palabras clave:** Desvinculación Moral; Educación en Derechos Humanos; Escuela.

## INTRODUÇÃO

A Educação em Direitos Humanos (EDH) baseia-se em três pilares fundamentais: em primeiro lugar, é uma forma de aprendizado contínuo e global, que não se limita a um período específico ou local. Em segundo lugar, tem como objetivo principal promover uma mudança cultural, transformando as mentalidades e os comportamentos das pessoas em relação aos direitos humanos. Em terceiro lugar, é uma educação centrada em valores morais, visando não apenas instruir intelectualmente, mas também afetivamente e moralmente, buscando a transformação genuína e o desenvolvimento da autonomia. Para tanto, visa a construção de uma cultura de respeito à dignidade humana, por meio da promoção e vivência de valores morais fundamentais, como o direito à vida e à liberdade, a justiça, a cooperação e a paz (Benevides, 2007). Ainda que seja um aprendizado contínuo, que não se limita a um período ou local específico, a escola se configura como um lugar propício para o desenvolvimento de ações pedagógicas pautadas nos Direitos Humanos.

A educação voltada aos direitos humanos ainda não faz parte da prática nem do currículo da escola brasileira. Em momentos de crise de valores públicos e privados e da sociedade como um todo, torna-se imperativo que as temáticas da igualdade e da dignidade humana não estejam inscritas apenas de textos legais, mas que, igualmente, sejam internalizadas por todos que atuam tanto na educação formal como na não formal (Fernandes; Paludeto, 2010, p. 233).

A complexidade das relações humanas na contemporaneidade clama por uma escola que se comprometa com a construção de princípios e valores morais que defendam os Direitos Humanos, tendo como foco a dignidade de todos e de cada um. Acreditamos que a não-atenção aos aspectos de formação humana mais aprofundada pela escola pode ser uma das razões para o desengajamento moral, muito observado na atualidade, que é o termo utilizado por Albert Bandura (1999, 2008) para definir a forma como as pessoas se liberam de seus padrões morais para cometer ações danosas aos outros sem se sentirem culpadas ou responsáveis pela conduta não moral.

As ameaças massivas ao bem-estar humano resultam mais de atos deliberados de princípios do que de atos ilimitados de impulso. (...) são os atos voltados para a destruição, moralmente justificados e honestos (genuínos, legais), que deveriam trazer grande preocupação social, mas que têm sido ignorados em análises psicológicas de desumanidades. Com o passar dos anos, condutas repreensíveis e destrutíveis têm sido perpetradas em nome de princípios religiosos, de ideologias extremas e de políticas sociais desumanas (Azzi, 2011, p. 210).

O objetivo deste ensaio teórico é refletir sobre as possibilidades da Educação em Direitos Humanos na escola se converter como uma ação de enfrentamento aos mecanismos de desengajamento moral, buscando dialogar com a literatura voltada à EDH e pesquisas sobre o desengajamento moral. Como objetivo específico realizaremos uma revisão de literatura sobre os temas desenvolvimento moral, educação em direitos humanos e desengajamento moral, entre os anos de 2020 a 2024.

Em tempos nos quais a tecnologização da educação e o uso excessivo de plataformas educacionais, em detrimento da autonomia dos professores, vem ganhando força, enraizando uma educação superficial, pragmática e instrumental, torna-se mister reforçar o papel humanizador da escola e sua responsabilidade com um pacto social defendido pelos Direitos Humanos, que só pode ser realizada por sujeitos críticos e comprometidos com a democracia.

A educação embasada nos princípios dos Direitos Humanos é a base fundamental para uma sociedade democrática e amparada em valores éticos (participação, diálogo, liberdade e respeito) (Rayo, 2013; Benevides, 2007). Piovesan (2018) explica que o princípio básico dos direitos humanos é a valorização da dignidade humana, uma vez que o ser humano é considerado “[...] um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade, esta como valor intrínseco à condição humana” (Piovesan, 2018). No entanto, esse direito é transgredido diariamente das mais diversas formas, sendo uma delas os mecanismos de ensino e de controle imposto nas escolas. Assim, justificamos este ensaio teórico que busca refletir com os leitores interessados sobre o tema.

## **O DESENGAJAMENTO MORAL**

“Zona de Interesse” é um longa-metragem britânico, lançado no ano de 2023, dirigido por Jonathan Glazer, que retrata um drama histórico ocorrido durante a Segunda Guerra Mundial (1939-1954), no qual o comandante do campo de concentração de Auschwitz, Rudolf Höss, vive tranquilamente em uma bela casa com sua família, ao lado do campo, do qual é possível ouvir sons abafados de gritos de desespero, assim como o funcionamento das câmaras de gás. Aparentemente alheios aos horrores do genocídio em curso, a família desfruta de momentos felizes entre o jardim, a piscina e almoços com os amigos. Dirigido por Jonathan Littell e baseado no romance homônimo de Martin Amis, o filme oferece uma narrativa intrigante que permite explorar as relações humanas em um contexto extremo: o Holocausto. O Holocausto é um dos eventos mais sombrios da história humana, caracterizado pela desumanização e extermínio em massa de milhões de judeus e outros grupos marginalizados pelo regime nazista durante a Segunda Guerra Mundial. “Zona de Interesse” retrata esse período sombrio da história de uma maneira provocativa, mostrando o funcionamento interno de um campo de concentração nazista e as interações entre os perpetradores, as vítimas e os observadores. É possível assistir a ações terríveis dos soldados, por exemplo, dentro do campo de concentração e depois vê-los em atividades diárias como pessoas comuns, com relacionamentos amorosos, família e interações sociais diversas.

A aparente ruptura do comportamento dos personagens dentro e fora do campo de concentração, pode caracterizar o que Bandura (1999) chamou de desengajamento moral. O desengajamento moral é um fenômeno complexo que descreve a capacidade humana de desligar seus padrões éticos e morais em certas situações, permitindo comportamentos moralmente questionáveis ou até mesmo prejudiciais aos outros. Sua teoria social cognitiva oferece uma base importante para refletir sobre o desengajamento moral, levantando questões importantes sobre a natureza da moralidade e da responsabilidade individual em face do mal, destacando que o desengajamento moral pode não ser exclusivo de períodos históricos específicos, mas pode ocorrer em qualquer contexto onde as pessoas se sintam distantes das consequências de suas ações. Ao propor o conceito de desengajamento moral, Bandura (1999), visa demonstrar como os sujeitos buscam justificativas para cometer atos antissociais sem que se sintam culpados ou censurados. “Daí o uso do termo ‘desengajamento’, mostrando que é possível se desprender ou desengajar dos próprios padrões morais para cometer atos antissociais deliberadamente, sem autocondenação” (Iglesias, 2008, p. 165).

Para entender os processos de desengajamento, é importante registrar um dos principais conceitos da teoria social cognitiva de Bandura: a agência humana. O ser humano é agente, ou seja, influencia seu próprio funcionamento e as circunstâncias de sua vida, de forma intencional. “Segundo essa visão, as pessoas são auto-organizadas, proativas, auto-reguladas e auto-reflexivas, contribuindo para as circunstâncias de suas vidas, não sendo apenas produtos dessas condições” (Bandura, 2008, p.15).

No que se refere à moralidade, Bandura (2008) afirma que as pessoas adotam certos padrões de moralidade e que esses podem servir como uma auto-influência regulatória, mas que não atuam como reguladores morais fixos da conduta.

Existem diversos mecanismos psicossociais pelos quais a aceitação pessoal moral é desengajada seletivamente da conduta desumana. O desengajamento pode implicar em tornar pessoal e socialmente aceitáveis práticas prejudiciais, representando-as como algo que tem propósitos válidos, exonerando a comparação social e transformando a linguagem. Ela pode se concentrar em obscurecer a agência pessoal, por meio da difusão e da transferência da responsabilidade, fazendo com que agressores não se considerem responsáveis pelo mal que causam, podendo também diminuir, distorcer ou até questionar o dano causado por seus atos prejudiciais. E pode desumanizar e culpar as vítimas por terem atraído os maus-tratos para si mesmas (p.28).

Bandura (1999) propõe oito mecanismos de desengajamento moral (Azzi, 2011; Iglesias, 2008): 1) Desumanização das vítimas - reduzir as vítimas a objetos, desvalorizando-as e tornando mais fácil agir contra elas; 2) Desresponsabilização - atribuir a culpa a outras pessoas ou fatores externos, diminuindo a responsabilidade pessoal pelo comportamento; 3) Difusão de responsabilidade - sentir-se menos responsável por suas ações quando estão em grupo, assumindo que a responsabilidade é compartilhada por todos; 4 - Minimização ou distorção das consequências: reduzir a importância ou distorcer as consequências negativas do comportamento; 5) Eufemização - usar linguagem suavizada ou eufemismos para descrever comportamentos moralmente questionáveis, minimizando sua gravidade; 6) Reatribuição de culpa - transferir a culpa para outros indivíduos ou circunstâncias, negando a própria responsabilidade; 7) Apelo à autoridade - justificar o comportamento antiético ou imoral citando a autoridade de uma pessoa ou instituição e 8) Comparação ascendente comparar o próprio comportamento a comportamentos considerados piores, justificando assim a própria conduta.

Acreditamos que também seja possível pensar os mecanismos de desengajamento moral a partir da teoria de Piaget (1932/1994) acerca do desenvolvimento do juízo moral na criança. Em seu livro “O juízo moral na criança” (1932), Piaget demonstra um caminho psicogenético no desenvolvimento da moralidade que pode ir da heteronomia para a autonomia, quando há interações sociais pautadas no respeito mútuo e nas relações de cooperação. Definiremos os

conceitos de heteronomia e de autonomia, para refletir como o desengajamento moral pode ocorrer a partir da consciência moral heterônoma.

A heteronomia é a moral do dever que tem como embasamento as relações de coação e o respeito unilateral. As regras são concebidas como sagradas e imutáveis, atribuídas a uma autoridade, devendo ser obedecidas por medo da punição ou pelo desejo de recompensa. Na heteronomia não há princípios morais internalizados que possibilitem a tomada de decisões pelo próprio sujeito e, por isso, há sempre a necessidade de normas externas que, muitas vezes, são tomadas como verdades únicas, gerando uma conformidade moral. A autonomia, ao contrário, é a moral dos princípios e tem como base as relações de cooperação e o respeito mútuo. Na autonomia, o sujeito compreende que as regras derivam de acordos comuns e que o respeito a elas é o respeito aos princípios de um pacto social que visa a dignidade humana (Piaget, 1932/1994). A autonomia não é uma posição moral alcançada, simplesmente, com a maturidade, mas precisa ser construída, por meio de interações e vivências éticas e respeitadas. Uma vez construída a autonomia, as bases morais do sujeito serão, sobretudo, regidas por princípios éticos o mais universal possível, como o direito à vida e à liberdade, à dignidade humana, à igualdade e equidade, entre tantos outros.

O desengajamento moral, proposto por Bandura, apresenta características bastante compatíveis com a heteronomia: a obediência externa, a redução da responsabilidade pessoal, a justificação das ações por responsabilidade objetiva, a minimização das consequências negativas de certas ações, entre outras. Portanto, a construção da autonomia pode ser um potente regulador para o não desengajamento moral. Acreditamos que a Educação em Direitos Humanos na escola pode proporcionar bases para a construção da autonomia e, assim, se converter em uma forma de enfrentamento ao desengajamento moral.

## **A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA COMO PREVENÇÃO AO DESENGAJAMENTO MORAL**

Os valores e normas são elementos essenciais para a organização social e o respeito à dignidade humana, principalmente em países democráticos, pois a democracia envolve a construção de normativas que regulam o bem viver e o delineamento de direitos e deveres. Sabe-se que apenas a elaboração teórica e o reconhecimento desses princípios não são suficientes para sua efetivação. Azzi (2011) alerta que os mecanismos morais não são automáticos, precisam ser ativados e a decisão de ativar ou não a regulação moral sofre influência de vários fatores internos e externos. Fato que explica em partes o motivo de pessoas ditas “boas” praticarem atos cruéis, visto que a adoção de padrões morais é apenas a metade da história e tem efeitos limitados, uma pessoa pode parecer bastante compassiva e empática e ser cruel ao mesmo tempo.

Nesse sentido Bandura (Azzi, 2011) apresenta que por interferência do desengajamento do controle interno a pessoa arranja justificativas morais para agir de forma desumana apoiando-se em mecanismos que camuflam comportamentos destrutivos, no entanto as pessoas possuem a capacidade de moldar seu comportamento para um caminho ou outro, visto que as ações morais são o produto da interação recíproca de influências cognitivas, afetivas e sociais (Bandura, 2002), por um outro ângulo o autor indica que a aprendizagem social, ocorre pela observação das outras pessoas e pela experiência direta. Ao reiterar que os seres humanos são flexíveis e capazes de aprender uma grande quantidade de conceitos, atitudes,

habilidades e comportamentos, aponta de certo modo, uma perspectiva interacionista da moralidade, possibilitando trabalhos para esse fim, como a educação moral ou em valores.

No Brasil a educação moral não é uma preocupação recente, ela foi introduzida nos currículos escolares de diversas formas. Ora pelo ensino religioso, que era incumbido por difundir os valores morais necessários à formação e ora em disciplinas que buscavam a valorização de princípios cívicos com forte caráter conservador e nacionalista. Estudos mostram que essas iniciativas não eram muito profícuas, pois procuravam inculcar ideologias e promover a obediência cega (Lemos, 2011) intentos que indicam, considerando os estudos de Piaget (1932/1994), uma predisposição ao desenvolvimento de uma moral heterônoma e possivelmente a condutas reprováveis no aspecto da reciprocidade, justiça e equidade. Essas propostas traziam regras obrigatórias, baseavam-se no princípio da autoridade, no respeito unilateral e no realismo moral, que por inferência podem culminar em mecanismos de desengajamento moral. Esses modelos passivos geraram estigmas e certamente contribuíram para que a educação moral saísse de cena oficialmente.

Com a volta da democracia e a promulgação da Constituição Federal de 1988, educar moralmente ou em valores morais, por meio de modelos ativos e buscando a autonomia, se fez ainda mais necessário. A legislação educacional exibiu nuances de educação moral, solicitou intervenções educativas visando a formação cidadã e o desenvolvimento pleno: na Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDB 9394/96) ressaltou-se sua inspiração nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, normativa que refletiu nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN (Brasil, 1997) – que teve dentre seus objetivos propiciar aos estudantes: compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; está regulamentação inseriu temas como: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo; percebeu-se grande preocupação com o pleno desenvolvimento do educando e preparo para o exercício da cidadania, notadamente esses direcionamentos podem ter contribuído, mesmo utilizando outras nomenclaturas e disposições variadas, para o desenvolvimento moral e regulação do comportamento.

Em 2013 as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Brasil, 2013) imprimiram resoluções para a Educação no Campo, a Educação Indígena, a Quilombola, para a Educação Especial, para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais e para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Além de diretrizes curriculares nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Ambiental, a Educação em Direitos Humanos e para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana, deixando evidente diretivas de um projeto de educação voltado ao direito individual humano e coletivo, na intenção de habilitar para o exercício de outros direitos e desenvolvimento pleno (Brasil, 2013, p. 16).

Com a instituição do Programa Nacional de Direitos humanos (Brasil, 2003) e a implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos humanos (Brasil, 2007) percebeu-se grande ênfase ao processo de construção da cidadania ativa, a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, e ao protagonismo na materialidade das normas e pactos que os regulamentam. Nesse período os conteúdos dos direitos humanos tornaram-se obrigatórios nos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino:

No ambiente escolar, portanto, as práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes tanto na elaboração do projeto político-pedagógico, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático-pedagógicos, quanto na formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação. (Brasil, 2013, p.7)

As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2013) indicam a criação de espaços e tempos promotores da cultura dos Direitos Humanos tendo por escopo principal uma formação ética, crítica e política. Do mesmo modo Bandura (2002) alerta sobre a importância de desenvolver valores humanizadores e em consonância estudiosos do juízo moral e do raciocínio moral também declaram:

Piaget afirma que o ser autônomo somente legitima princípios e regras morais inspiradas pela reciprocidade, pela igualdade, pela equidade e pelo respeito mútuo. Kohlberg é ainda mais preciso: afirma que o desenvolvimento moral segue em direção ao ideal de justiça, e que na fase superior de evolução a moral é necessariamente pensada em termos universais, pois o sujeito vê antes a si próprio como membro da humanidade, e não apenas de determinada sociedade. Portanto, para Piaget e Kohlberg, os Direitos Humanos não são apenas um Sistema moral entre outros, mas o sistema para o qual tende a evolução moral dos indivíduos e das sociedades. (La Taille, 2012 p.21)

Notadamente a efetivação da educação em direitos humanos como política pública educacional certamente traz grandes contribuições ao pleno desenvolvimento humano e das sociedades, irrefutavelmente “A exigência de que Auschwitz não se repita é a primeira de todas para a educação” (Adorno, 2003, p. 119) ao olhar para as atrocidades cometidas no passado e tantas outras que assolam o presente, e que, provavelmente causarão sérios danos ao futuro da humanidade, é mister propostas para frear o desengajamento moral, percebe-se na educação em direitos humanos uma, dentre inúmeras possibilidades, para que essa evolução ocorra. O desenvolvimento da autonomia moral pode ser um dos antídotos para inibir condutas desumanas e atos cruéis.

Em 2017, com a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Brasil, 2017), mesmo que modestamente, continuou-se a focar a necessidade de assegurar o desenvolvimento para o exercício da cidadania; o respeito ao outro e a promoção dos direitos humanos, mas, apesar das indicações legais, a proporção de trabalhos com temáticas afins, são modestas na educação básica, neste segmento a recomendação é da incorporação interdisciplinar e transversal (Resolução nº 1/2012 do CNE). A BNCC ao discorrer sobre as Áreas do conhecimento nos quesitos: Competências, Habilidades e Direitos de aprendizagem; não apresenta um direcionamento para inserção do conteúdo de direitos humanos, deixando uma lacuna, que pode corroborar para sua não efetivação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Já nos cursos de pedagogia e licenciatura ele tornou-se componente curricular obrigatório, talvez por essa razão encontra-se um número maior de trabalhos, mas ainda não refletem o grau de importância do tema para a cultura dos direitos humanos.

## METODOLOGIA

A revisão sistemática de literatura foi realizada em abril de 2024, na plataforma Google Acadêmico, visando maior abrangência de trabalhos científicos. O levantamento foi feito a partir da expressão “educação em direitos humanos na educação básica”, durante o período de 2020 a 2024, obtendo-se 34 resultados. Buscou-se também “desenvolvimento moral e direitos humanos” e “desengajamento moral e direitos humanos”, ambas as expressões não encontraram nenhum artigo ou documento correspondente. Os textos foram, primeiramente, selecionados pelo título da pesquisa e leitura do resumo, descartando aqueles que não abrangiam a Educação em direitos humanos na educação básica, totalizando, ao final, 11 trabalhos.

Analisou-se nos trabalhos o público, a metodologia empregada, o referencial teórico e os resultados. Objetivou-se localizar indícios de trabalhos em articulação da educação

em direitos humanos com premissas de desenvolvimento moral e/ou sinalizações de desengajamento moral.

O quadro 1 apresenta os artigos encontrados pelo levantamento, entre os anos de 2020 e 2024, que foram selecionados e lidos pelas autoras.

**Quadro 01:** Trabalhos selecionados publicados entre 2020 e 2024

1	TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos na educação básica: Reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas pública. Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp, v. 8, n. 2, p. 46-62, 2020.
2	NOZU, Washington Cesar Shoití; RIBEIRO, Eduardo Adão; CABRAL, Rafael Lamera Giesta. Educação em direitos humanos na educação básica: Indicadores da produção científica. Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp, v. 8, n. 2, p. 63-80, 2020.
3	SENIW, Rafael Meira; WOLKMER, Antonio Carlos; SARMENTO, Dirléia Fanfa. Educação em Direitos Humanos na Educação Básica: Mapeamento da Produção Acadêmico-Científica de 2012 A 2017. SEFIC, 2021.
4	FAGUNDES, Leandro de Oliveira; AQUINO, Sueli da Silva; FREITAS, Cledione Jacinto. Da necessidade de ensinar Direitos Humanos e Fundamentais na Educação Básica. In. Direito e Sociedade: uma visão multidisciplinar sobre direitos e garantias fundamentais, desafios, reflexões e futuro. Curitiba: Editora Bagai, 2021.
5	SANTOS, Robério Gomes; SANTOS, Liliane Gomes; SANTOS, Antônia Gabrielly Araújo. Educação em Direitos Humanos nas Escolas Brasileiras: Contexto, Possibilidades e Desafios. Revista Educação-UNG-Ser, v. 17, n. 1, p. 8-22, 2022.
6	RUOTTI, Caren; SILVA, Inessa; TABARINO, Helena Cacciacarro. Encontros entre Arte-Educação e Educação Em Direitos Humanos: cultivando caminhos para uma vivência humanizadora. Revista Debates Insubmissos, v. 5, n. 17, p. 178–216, 2022.
7	VIEIRA, Jaira Ruama Oliveira de Sousa. Educação em direitos humanos: diálogos e reflexões em uma escola pública da cidade de João Lisboa–MA. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Maranhão. 2022.
8	SILVEIRA, André Bakker; SILVA, Cássia Cristina Moretto; MEYER, Patrícia. Primeiros Passos para Educar em Direitos Humanos: o grupo de estudos do Instituto Aurora com o IFPR. EXTENDERE, v. 8, n. 2, 2022.
9	MENDES JÚNIOR, José Ferreira et al. Educação popular e direitos humanos: contribuições para a formação de educandos do ensino médio no assentamento Califórnia, Açailândia-MA. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Maranhão. 2022.
10	ARAÚJO, Luiza Mara de Melo. A educação em direitos humanos: perspectivas e desafios da educação básica na cidade de Caruaru-PE. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal de Pernambuco, 2023.
11	VALIDO, Janeíne de Oliveira; LIMA, Antonio Carlos Santos. Abordagem dos temas contemporâneos transversais no Proeja com foco na macroárea temática cidadania e civismo. CONEDU. 2024.

**Fonte:** As autoras.

## RESULTADOS

Considerando os indicadores da produção científica brasileira sobre a EDH na Educação Básica, por meio de trabalhos publicados no *Google acadêmico*, reconhecido pela relevância e pelo alcance, destacou-se trabalhos que envolveram a Educação em Direitos Humanos na Educação básica. Ao se observar a quantidade de trabalhos, ficou nítido a escassez de propostas para a Educação Básica. A metodologia empregada, em sua maioria, envolve a análise documental das normativas para Educação em Direitos Humanos e são poucas que apresentam pesquisas com intervenção; os autores, majoritariamente, indicam insuficiência de trabalhos com a temática e recomendação de maior inserção. Esse ensaio objetivou localizar indícios da articulação da educação em direitos humanos com premissas de

desenvolvimento moral e/ou sinalizações de desengajamento moral, mas tal intento não obteve sucesso, discorrem propostas com enfoque em processos educativos comprometidos com a emancipação humana e participação mais democrática, mas nenhum apresenta claramente uma investigação de cunho mais psicológico com vistas ao desenvolvimento da moralidade relacionado a educação em direitos humanos no ensino básico. Os textos também não mencionam de forma explícita o desengajamento moral.

No ano de 2020 foram encontrados dois artigos: Tavares (trabalho 1, Quadro 1) publicou um trabalho de abordagem qualitativa e incluiu partes de pesquisa-ação, objetivou discutir as perspectivas da prática pedagógica em direitos humanos, baseou-se em estudos desenvolvidos no período 2012-2017 em escolas públicas em Pernambuco, embasou-se nos principais autores e autoras latino-americanos e brasileiros da área. Com a pesquisa inferiu-se que o processo de ensino-aprendizagem no espaço escolar, como um todo, tem incluído alguns momentos de articulação com a EDH, de forma incipiente, com variações em termos de frequência e densidade (p.11). Ao apresentar os resultados de propostas pedagógicas destacou que são utilizadas aulas tanto em modelos tradicionais quanto participativas, no primeiro caso o foco era na reprodução, desfavorecendo o pensamento crítico-analítico, já nas propostas com metodologia participativa a capacidade de discentes para interpretar e compreender os conhecimentos abordados estavam evidentes nos discursos e ponderações feitas durante o debate, como também na habilidade de recriar e apresentar esse conhecimento nos trabalhos em grupo por meio dos próprios pontos de vista (p.12).

A autora alertou para a insuficiência de conhecimentos no campo teórico e metodológico relacionado aos direitos humanos, a escassez de formações na área e de material adequado, e a ausência de monitoramento das ações. Apesar do trabalho não abranger análises psicológicas dos envolvidos, percebe-se que as metodologias participativas impulsionam a um raciocínio moral mais avançado, haja vista que além da aquisição histórica dos conteúdos dos direitos humanos favorecem o protagonismo, a crítica e a autonomia, condições que podem reduzir o desengajamento moral.

Por sua vez, Nozu (2020) (trabalho 2– Quadro 1) investigou indicadores bibliométricos da produção científica brasileira sobre a EDH na Educação Básica em publicações de 2004 a 2019, evidenciou-se que temáticas da área ainda eram pouco exploradas, com potencial para desenvolvimento de estudos futuros. O estudo mencionou que a inserção EDH na educação básica tem ocorrido com atividades mais pontuais e raramente como uma política envolvendo toda a rede de ensino. O referencial teórico utilizado amparou-se em expoentes da EDH no Brasil, mas não se reportou a teóricos da área de Psicologia com apontamentos sobre desenvolvimento humano nesse quesito, provavelmente devido à natureza do trabalho.

Em 2020 a Pandemia de COVID-19, impõe a necessidade de isolamento e distanciamento social, a proposta de ensino remoto e contexto pandêmico em geral, expôs muitas desigualdades e interesses, cenário desigual também presente entre os professores que possuíam acessos distintos em relação às tecnologias digitais (Leppos; Garay, 2023. p.31) Considerando os problemas sociais escancarados neste período, provavelmente discussões e reflexões, acerca dos direitos humanos, eram muito necessárias, mas ao se observar as dificuldades oriundas dos encontros síncronos e das atividades assíncronas (idem, p.38), absorveu muita energia de trabalho dos educadores e as práticas que se efetivaram, pouco foram divulgadas no meio científico. Percebeu-se maior ênfase aos conteúdos obrigatórios do núcleo comum, supõe-se que os temas transversais tenham sido deixados em segundo plano, ou apenas pouco divulgados.

No tocante a 2021 poucos trabalhos foram encontrados sobre a temática, identificamos a investigação de Seniw; Wolkmer; Sarmiento (trabalho 3, Quadro 1) que diz respeito à Educação

em Direitos Humanos na Educação Básica, um mapeamento da produção acadêmico-científica de 2012 a 2017, trabalho que verificou de que forma as temáticas se relacionam com o proposto nas Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (DNEDH). O intento indicou que os trabalhos analisados não fazem menção ou abordam de forma tangencial as DNEDH e assinala que tal documento, à época, necessitava ser mais difundido no meio acadêmico-científico. Na plataforma investigada não foram localizados artigos sobre metodologias, experiências e práticas realizadas nesse período.

Já em 2022, localizou-se um número maior de trabalhos como: Oliveira Fagundes; Silva Aquino; Freitas (trabalho 4, Quadro 1) evidenciaram a importância em ensinar o regramento jurídico e as noções de Direito na formação do cidadão, desde cedo como tema transversal; Dos Santos; *et al* (trabalho 5, Quadro 1) explanaram brevemente sobre direitos humanos, demonstraram a importância da educação em direitos humanos na educação básica e apresentaram o plano nacional de educação em direitos humanos. No mesmo ano Ruotti; Silva; Tabarino (trabalho 6, Quadro 1) escreveram um artigo teórico-metodológico em que procuraram sublinhar que não são quaisquer concepções de educação que são consonantes com uma EDH, nem quaisquer práticas metodológicas. Para tanto são primordiais concepções democráticas e emancipatórias, bem como práticas participativas e de construção coletiva, capazes de propiciar experiências significativas, essenciais para a sensibilização, formação e vivência em direitos humanos (p.32). Texto 7 e 8 (Quadro 1) referem-se a dissertações de mestrado; o primeiro envolve as concepções sobre apropriação de conceitos e relato de atividade de extensão de grupo de estudo com atividade relacionada a formação de educadores e o segundo apresenta extensão universitária, análise documental, temas específicos a formação de docentes. A produção de Mendes Júnior *et al* (trabalho 9, Quadro 1), ainda em 2022, na categoria Educação Popular e Direitos Humanos apresenta práticas educativas, realização de Rodas de Conversa, como releitura dos Círculos de Cultura, e da situação-problema-desafio orientados pela práxis educativa de Paulo Freire (1967) e pela pesquisa-ação. Os pesquisadores, com os educandos e educadores das turmas de ensino médio, desdobraram eixos reflexivos (situação-problema-desafio) a partir da investigação temática, da tematização e da problematização, criando, coletivamente, situações disparadoras do debate, com vistas a conscientização, mediados por uma pluralidade de enfoques como: Educação, Democracia, MST enquanto sujeito pedagógico, e o sentido do termo Educação do Campo. Concluiu-se que as práticas pedagógicas problematizadoras da realidade são capazes de modificar sentidos e favorecer a uma consciência crítica, que implica na tomada de consciência por parte dos sujeitos do processo educativo, e faz com que a emancipação ocorra no diálogo, a partir de relações horizontais, no compromisso da transformação, no contínuo desvelamento da realidade de maneira dialética, e no desenvolvimento do conhecer para mudar o mundo (p.141).

Em 2023 Araújo (trabalho 10, Quadro 1), pesquisa a educação em direitos humanos, analisando as perspectivas e desafios da educação básica na cidade de Caruaru-PE, revelou que a secretaria por meio das gerências deixa o desenvolvimento da (EDH) a critério das escolas, fazendo com que as organizações escolares criem sua própria dinâmica, para articular esse eixo na grade curricular. Na pesquisa a escola investigada oferta os conteúdos dos direitos humanos indiretamente por meio de palestras, debates e alguns trabalhos sobre a temática. Os autores concluíram que no campo empírico pesquisado, foi possível identificar e analisar a superficialidade a qual o tema é tratado, onde se observa o desenvolvimento de conceitos atrelados apenas a: “direitos de todos os cidadãos”, “direitos e deveres”, verificando-se assim, a fragilidade discursiva no campo de ensino, pois não existe uma profundidade na discussão temática.

No ano corrente 2024, início do mês de abril, localizou-se a tese de Valido (trabalho 11, Quadro 1) que diz respeito a reflexão sobre a importância dos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs), integrantes da macroárea Cidadania e Civismo, para a formação integral de estudantes do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA). A autora concluiu que a abordagem dos TCTs na sala de aula possibilita a formação de um sujeito conhecedor dos seus direitos e deveres, uma vez que eles dialogam com a realidade de diferentes grupos sociais, principalmente no que se refere aos da macroárea Cidadania e Civismo. Percebe-se que a nomenclatura difere de Educação Moral e Educação em Direitos Humanos, mas que podem conversar por pertencerem a um mesmo escopo.

De forma geral, a revisão de literatura demonstrou: a) escassez de trabalhos científicos voltados à Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, b) não foram encontrados trabalhos envolvendo desenvolvimento moral e direitos humanos, c) não foram encontrados trabalhos envolvendo desengajamento moral e direitos humanos, d) os trabalhos selecionado apontam para a necessidade de pesquisas na área da Educação em Direitos Humanos voltada à Educação Básica, sobretudo, no que se refere às metodologias e formas de ação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebeu-se com esse ensaio teórico que existem possibilidades para trabalhar a Educação em Direitos Humanos na escola como uma ação de enfrentamento aos mecanismos de desengajamento moral, mas ainda carecem pesquisas nesse sentido, sobretudo voltadas às ações pedagógicas. Notou-se que a temática possui forte embasamento legal e teórico, mas talvez devido às dificuldades enfrentadas quanto as exigências de mecanismos de ensino impostos pela escola, numa supervalorização de conteúdos técnicos e pouco estímulo e apoio às reflexões sobre aspectos humanos, não são encontradas ações pedagógicas robustas, intencionadas e planejadas voltadas à EDH.

O desengajamento moral é um processo que pode ser engendrado pela ausência de interações e vivências que possibilitem a construção de valores morais e o desenvolvimento da autonomia moral. Para tanto, ações de educação em direitos humanos na perspectiva da educação em valores se fazem fundamentais na Educação Básica de forma sistemática, considerando o sujeito e a coletividade.

A legislação voltada à Educação em Direitos Humanos é um passo importante e necessário, mas é preciso ir além, denunciar e anunciar, como dizia Paulo Freire, para que possamos construir uma educação básica que promova a cidadania ativa, o desenvolvimento integral e o encorajamento à ações e condutas éticas e respeitadas, reiterando, constantemente, a inegociável dignidade humana.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W. Educação e emancipação. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

AZZI, R. G. Desengajamento moral na perspectiva da teoria social cognitiva. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 31, n. 2, p. 208–219, 2011.

BANDURA, A. Moral disengagement in the perpetration of inhumanities. Personality and Social Psychology Review. (Special Issue on Evil and Violence), 3, 193-209, 1999.

BANDURA, A. A evolução da Teoria Social Cognitiva. In. BANDURA, A., AZZI, R. G., POLYDORO, S. A. J. Teoria social cognitiva: conceitos básicos. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática. Ministério da Educação e do Desporto: Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, 1997.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

FAGUNDES, Leandro de Oliveira; AQUINO, Sueli da Silva; FREITAS, Cledione Jacinto. Da necessidade de ensinar Direitos Humanos e Fundamentais na Educação Básica. In. Direito e Sociedade: uma visão multidisciplinar sobre direitos e garantias fundamentais, desafios, reflexões e futuro. Curitiba: Editora Bagai, 2021.

HILLESHEIM, L.; HOFFMANN, J. E. dos S.; BARRETO, K. A.; WUO, A. S. Direitos humanos e educação: como se expressam DCN e na BNCC. Revista Intersaberes, [S. l.], v. 16, n. 38, p. 501–527, 2021.

LEPPOS, Denise Aparecida de Paulo Ribeiro; GARAY, Mónica Guerrero (orgs.). Educação e Pandemia: reflexões acerca dos discursos sobre a escola em tempos de ensino remoto. Curitiba-PR, Editora Bagai, 2023.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação em Direitos Humanos: de que se trata? Programa Ética e Cidadania, construindo valores na escola e na sociedade. MEC/SEB: 2007.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari.. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. Cadernos CEDES, v. 30, n. 81, p. 233–249, maio 2010.

IGLESIAS, F. Desengajamento moral. In A. BANDURA, R. G. AZZI, & S. POLYDORO (Org.), Teoria social cognitiva: conceitos básicos (pp. 165-176). Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

LEPRE, R. M.; ARRUDA, A.C J.Z; FERREIRA, P. E; OLIVEIRA, B. O desenvolvimento do juízo moral segundo a Epistemologia Genética de Jean Piaget e suas contribuições para a Educação. In. LEPRE, R. M.; ARRUDA, A. C. J. Z. Moralidade, escola e contemporaneidade: bases teóricas e relatos de experiências. Bauru: Gradus, 2020.

PIAGET, Jean. O juízo moral na criança (1932). São Paulo: Summus, 1994.

PIOVENSAN, Flávia. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

RAYO, José Tuvilla. Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2013.

LEMONS, Kaé Stoll Colvero. A normatização da educação moral e cívica (1961-1993). Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação, área de concentração de Políticas e Instituições Educacionais, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Rio de Janeiro, 2011.

MENIN, Maria Suzana De Stefano. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.28, n.1, p. 91-100, jan./jun. 2002.

LA TAILLE, Yves. Moral e ética: dimensões intelectuais e afetivas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos na educação básica: Reflexões sobre sua prática pedagógica em escolas públicas. Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp, v. 8, n. 2, p. 46-62, 2020.

NOZU, Washington Cesar Shoiti; RIBEIRO, Eduardo Adão; CABRAL, Rafael Lamera Giesta. Educação em direitos humanos na educação básica: Indicadores da produção científica. Olhares: Revista do Departamento de Educação da Unifesp, v. 8, n. 2, p. 63-80, 2020.

SENIW, Rafael Meira; WOLKMER, Antonio Carlos; SARMENTO, Dirléia Fanfa. Educação em direitos humanos na educação básica: mapeamento da produção acadêmico-científica de 2012 a 2017. SEFIC 2020, 2021.

SANTOS, Robério Gomes; SANTOS, Liliane Gomes; SANTOS, Antônia Gabrielly Araújo. Educação em Direitos Humanos nas escolas brasileiras: contexto, possibilidades e desafios. Revista Educação-UNG-Ser, v. 17, n. 1, p. 8-22, 2022.

RUOTTI, Caren; SILVA, Inessa; TABARINO, Helena Cacciaccaro. Encontros Entre Arte-Educação e Educação em Direitos Humanos: cultivando caminhos para uma vivência humanizadora. Revista Debates Insubmissos, v. 5, n. 17, p. 178–216, 2022.

VIEIRA, Jaira Ruama Oliveira de Sousa. Educação em direitos humanos: diálogos e reflexões em uma escola pública da cidade de João Lisboa – MA. 2022. 151 f. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas. Universidade Federal do Maranhão, Imperatriz, 2022.

SILVEIRA, André Bakker; SILVA, Cássia Cristina Moretto; MEYER, Patrícia. Primeiros Passos para Educar em Direitos Humanos: o grupo de estudos do Instituto Aurora com o IFPR. EXTENDERE, v. 8, n. 2, 2022.

MENDES JÚNIOR, José Ferreira. Educação popular e direitos humanos: contribuições para a formação de educandos do ensino médio no assentamento Califórnia, Açailândia-MA. 2022. 202 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Formação Docente em Práticas Educativas - PPGFOPRED) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2022.

ARAÚJO. Luiza Mara de Melo. A Educação em direitos humanos: perspectivas e desafios da Educação Básica na cidade de Caruaru-PE. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia - Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, 2023.

VALIDO, Janeíne de Oliveira et al. Abordagem dos temas contemporâneos transversais no Proeja com foco na macroárea temática cidadania e civismo. Congresso Nacional de Educação - CONEDU. 2024.





**“60 ANOS DEPOIS...,  
DEMOCRACIA  
SOB RISCO E  
DIREITOS HUMANOS”**



# RI DH

## REMEMORANDO 1964. PRECISAMOS OUVIR NOSSOS MORTOS?

Há uma relação intrínseca e necessária entre a democracia e os direitos humanos. O conjunto dos direitos humanos, em permanente processo de construção histórica. Um processo que se efetiva nos múltiplos movimentos da sociedade em sua relação com o Estado. Não ocorrem em uma linha reta de progresso constante, nem mesmo se consolidam sempre que surgem, mas em avanços e recuos conforme se desenvolvem as relações de forças – que se fazem e desfazem – nos embates entre os diferentes setores sociais encontrando soluções para suas formas de viver e de expressar interesses e contradições.

No caso do Brasil e da América Latina os Direitos Humanos se constituem como um fundamento ético-político em defesa da vida, da liberdade, da busca da igualdade e, portanto, da democracia. Isso porque somente na democracia se torna possível construir e a manter às estruturas materiais e culturais para a realização de uma vida humana digna, tanto na esfera pessoal quanto coletiva e, atualmente compreendemos, socioambiental.

Certamente não nos referimos aqui a uma democracia restrita aos limites anunciados ao longo do século XVII. Limites que se restringiam ao regime político e, muitas vezes, sem sequer aceitar os processos eleitorais como forma de compor os sistemas de poder das nações. Desde então foram os movimentos nascidos nas diferentes sociedades que garantiram a soberania, não mais como um pressuposto histórico exercido por senhores absolutista que os justificando pela intervenção divina.

Foi pelos movimentos sociais das revoluções políticas e das transformações jurídicas que a soberania pode ser universalizada e pertencente à cidadania.

Não foi de uma única vez que os setores dominantes recusaram se submeter aos processos eleitorais através dos quais os cidadãos outorgam o poder a governantes autorizados a exercer o poder por um tempo determinado conforme as Constituições de cada tempo e lugar.



No Brasil, dos anos de 1980, que saia da longa noite de 21 anos, os movimentos pela redemocratização, entre eles o forte movimento pelas DIRETAS JÁ, que colocou nas ruas mais de um milhão de pessoas, não foi permitido pelos que detinham o poder. O argumento de que a “a abertura deveria ser lenta e gradual” escondia o medo de uma vitória eleitoral da oposição nas urnas, na época, ainda não eletrônicas.

Nessa medida falamos aqui de uma democracia que é produto do processo histórico, sujeita, portanto a retrocessos e avanços conforme os conflitos presentes em uma sociedade plural como a que vivemos atualmente. Para se efetivar como democrática ela necessariamente precisa garantir aos seus cidadãos direitos civis e políticos, sociais e econômicos, culturais e ambientais para a real efetivação dos direitos humanos de liberdade, igualdade e solidariedade para todos sem exceção.

No contexto histórico atual, vivemos tempos de retrocesso dessa democracia. Em muitos países, projetos neoliberais, reacionários e fascistas colocam a democracia sob risco constante, desmontando estruturas de políticas públicas sociais e semeando a cultura da violência e de violação dos direitos humanos.

O presente dossiê é uma iniciativa conjunta do Observatório de Educação em Direitos Humanos da Universidade Estadual de São Paulo (Unesp) e da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH). Nele, seis textos nos instigam a pensar e refazer a memória e compreender as relações entre o passado e o presente a partir do golpe de 1964. Procuram possibilitar a reconstrução de uma democracia social e participativa que refaça o lugar dos oprimidos e escravizados de hoje, de antes e de sempre. Mesmo porque refazer a memória é o que possibilita compreender as relações entre o passado e o presente.

Os textos que a Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos da Unesp / Bauru disponibiliza a seus leitores compõem uma pluralidade de abordagens que rememoram o processo histórico que levou ao Golpe de Estado de 1 de abril de 1964, seus pressupostos políticos, suas relações internacionais, seus significados sociais e filosóficos, seus princípios originados da Doutrina de Segurança Nacional e do que ela compreendia como democracia e direitos humanos.

Os textos tratam também do quanto é urgente ir além das pedagogias do esquecimento, tão próprios do pensamento conservador, e avançar na direção de uma política de memória que contribua não só para compreender o passado, mas formar uma cultura social e política que não permita aventuras e novas noites de terror.

Muito embora a pertinência do presente Dossiê se justifique pela rememoração dos anos 60 do Golpe de Estado, mais urgente ele se torna pelos recentes movimentos que conclamam por novos golpes, chamam por novas marchas com Deus pela Família e pela Propriedade. Mas não só. Marcham, invadem palácios, anunciam desejos de morte.

Por certo os textos trarão múltiplas questões, uma delas, talvez a que mais exija do leitor é se nossa democracia e a cultura dos direitos humanos poderão construir justiça e paz enquanto não ouvirmos nossos mortos.

O texto, que abre nosso Dossiê, é de autoria do filósofo Paulo Carbonari, intitulado *Vítima: uma construção histórica segundo Walter Benjamin*. Ao basear seu texto no filósofo alemão, Carbonari é levado a escolher alguns conceitos importantes nas profundas contribuições de Benjamin para o entendimento do século passado e que se mostra cada vez mais atual.

Um dos conceitos selecionados aborda a formulação teórica de Benjamin sobre um dos pressupostos que justificaram, na visão dos golpistas de 1964, de seus planejadores, de seus apoiadores tanto locais como internacionais, constituía a compreensão do desenvolvimento associado ao capital internacional. O prometido progresso, o nefasto ideal do crescimento contínuo que, no corrente maio produziu uma catástrofe anunciada no Rio Grande do Sul, e

que para Benjamin considerava causa do apoio da sociedade alemã as propostas do nazismo. Carbonari destaca que “A oposição ao progresso aparece na ideia de catástrofe. A rigor, o que é progresso para uns, os vencedores, é catástrofe para outros, os vencidos”.

O triunfo de 1964 significou concentração de renda, industrialização acelerada, intervenção em universidades, fim dos programas de alfabetização, fechamento de sindicatos e entidades estudantis. Logo de prisões, sequestros, tortura e morte praticados em prédios públicos e em covis. Carbonari, ainda baseado em Benjamin destaca que “*a barbárie não é coisa do passado, nem mesmo do passado distante, é atualidade que se manifesta na opressão; da mesma forma, a resistência a ela: não é coisa do passado, mas continua presente nas lutas dos oprimidos*”.

Assumir a exigência do passado significa pôr “incessantemente em questão cada vitória que couber aos dominantes”, de modo que “o que foi aspira [...] a voltar-se para o sol que está a se levantar no céu da história” (Teses, IV, 2005, p. 58). a memória é que traça a possibilidade da percepção da semelhança entre o passado e o presente.

O segundo texto está assinado pelo professor da PUC/RJ João Ricardo Dorneles com o significativo título: *Sessenta anos sem justiça de transição: direitos humanos, estado de exceção e esquecimento no Brasil*. O texto de Dorneles não só reconstitui a conjuntura vivenciada no Brasil nos idos de março de 1964 como relembra a divisão das forças sociais localizando no tempo quem são os opressores, quem os oprimidos.

Reconhece que a dimensão modernizadora e empresarial do golpe “foi fundamental para a construção do aparato repressivo (da indústria da morte e do terrorismo de Estado [...])” e serviu de modelo aos golpes que ocorreriam, em sequência, na Argentina, no Chile e no Uruguai. A América do Sul tornou-se palco do modelo desenvolvimentista que necessitava de Estados de Exceção, para executá-lo mesmo que, para tanto, fosse necessário eliminar a democracia e recorrer à barbárie e ao controle dos setores socialmente oprimidos. E que as políticas de esquecimento da verdade são condições decisivas para a sustentação dos governos ditatoriais e da permanente presença do pensamento autoritário nas disputas culturais e políticas.

Ao lembrar o quanto foram lentas as medidas de redemocratização e a construção de políticas de memória, Dorneles salienta que a “falta dos processos de Justiça de Transição são o caminho para as políticas de esquecimento e conciliação, possibilitando a permanente repetição das políticas de exceção, das práticas de terror e abrindo caminho para os novos fascismos”. O autor, como Carbonari, recorre a Benjamin e destaca que as questões não resolvidas sobre a memória histórica das vítimas da história “[...] significam a denúncia de que a memória não tem sido levada a sério”. Ao mesmo tempo, salienta, podem abrir a porta do inferno para novas aventuras golpistas.

O texto que segue, escrito pelo professor Castor Bartolomé Ruiz da Unisinos/RS, tem como título: *O Estado de exceção e golpe de Estado, 1964: o autoritarismo de um passado que não passou*. Ruiz parte da perspectiva de que o autoritarismo antecede ao Golpe de 1964 e está presente desde o início da História do Brasil com sua formação colonial e escravocrata. Aqui se constitui uma sociedade na qual os privilégios de poucos suprimem os direitos da maioria.

O autor destaca dois processos históricos decisivos, o primeiro se institui como uma política do esquecimento organizada pelo Estado, para negar os movimentos sociais e suas lutas pela liberdade e a democracia; a segunda que se estrutura através dos aparelhos produtores do medo. O medo que segundo Ruiz afasta a cidadania das disputas políticas e culturais e quando isso não ocorre se estabelece com os aparelhos repressivos do Estado e com os aparelhos publicitários dos meios de comunicação.

O quarto texto escrito pelo professor David A. Castro e pela professora Adriana B. Azevedo, ambos da UEM/PR é denominado de *60 anos da mesma noite: o que os mortos podem ensinar sobre democracia e Direitos Humanos?*

Azevedo e Castro partem do mote da descomemoração para rememorar o golpe de 1964 suas heranças sócio-política e as comemorações e as tristezas que provocou. Ao recompor o calendário de efemérides o autor e a autora desvelam auge e arrefecimento, esse quando os atos se resumem aos clubes militares e aos quartéis.

Azevedo e Castro recuperam os movimentos sociais pela democracia, e os amplos acordos feitos até o momento da abertura política. Especialmente destacam a aprovação da lei anistia que absolvía os crimes contra a humanidade dos agentes do aparelho repressivo e de seus superiores. A incompletude do processo de redemocratização está permanentemente a exigir novos exercícios de rememoração. Para Azevedo e Castro, uma questão a ser resolvida: é se ainda agora “perguntar, como sugere a filósofa Vinciane Despret (2023, p. 65), o que esses mortos exigem de nós que vivemos hoje os impactos dessa história e “a potência surpreendente das obrigações que os mortos fazem pesar sobre os vivos”.

O quinto texto de autoria de Juana D’Arc F. Ferraz, intitulado *60 anos do golpe empresarial-militar brasileiro: violações de direitos dos indígenas Tupinikim e Guarani do Espírito Santo*, aborda um campo do conhecimento ainda hoje subestimado tanto pela academia quanto pelo Estado nacional. A presença dos povos originários e as políticas de extermínio construídas tanto pelo Estado e por setores da sociedade civil, notadamente, os grileiros, os grandes proprietários de terra, e os setores ligados a exploração dos recursos minerais. Como tão bem a autora exemplifica.

O caso do Espírito Santo tão bem descrito pela autora demonstra o que ainda hoje ocorre com os indígenas de todas as regiões do país o que podemos constatar “quando olhamos o presente, particularmente no que se referem aos diversos direitos dos povos indígenas do Brasil, que foram violados durante a ditadura, não vemos distância entre o passado e o presente”.

Ao descrever as migrações forçadas, as torturas, o abandono imposto e o extermínio dos indígenas Tupinikim e Guarani, a Joana D’Arc destaca que o “*passado se atualiza nas marcas e nas violências cotidianas*”. Mesmo o reconhecimento tardio, feito pela Comissão da Memória e da Verdade, não avançou para a dimensão da justiça.

Aliás, ao negar a importância da memória o Estado brasileiro corre o risco de abrir as portas para novos tempos de opressão e extermínio. A autora destaca que para além da violência cotidiana “a violação continuada pós-ditadura permeia as vidas desses indígenas, afeta seus modos de existir, a sua relação com a natureza, enfim, a sua existência enquanto grupo social que possui modos de perceber, viver e sentir específicos”.

O último texto escrito pela professora Maria R. do Valle e pela doutoranda Danielle B. Lima, ambas da Unesp, tem por título: *O papel da memória coletiva na sociedade brasileira: 1964 e os impactos da ascensão do negacionismo histórico na educação brasileira*.

Relacionado às tentativas de reinterpretação da memória coletiva, o negacionismo histórico, muitas vezes, é usado para atender a determinados interesses políticos ou ideológicos utilizam estratégias diversas, dentre elas as, apropriação de documentos e de memórias particulares, que são interpretados de forma deturpada para dar “credibilidade às suas teses”, segundo as autoras.

Para Valle e Lima, a memória é uma construção individual e coletiva em disputa e por essa razão a memória coletiva se constitui como um campo de disputa nos quais, diferentes grupos sociais lutam, por suas versões do passado. Desse modo “os espaços educativos

são campos profícuos para articulação da memória como uma narrativa, em que se disputa e negocia sentidos”.

As autoras destacam, desde o título, o papel da memória coletiva especialmente quando consideram o avanço de mentalidades negacionistas, buscam “distorcer ou negar eventos históricos traumáticos”, com a perspectiva de impedindo a “construção da memória coletiva e os debates educacionais sobre esse período conturbado da história brasileira”.

Para os negacionistas alcançarem seus objetivos não faltam recursos e criatividade. No campo de educação seus programas e projetos assumem múltiplas formas. Entre elas Valle e Lima decidiram pela abordagem da chamada, estranhamente, da organização Escola Sem Partido<sup>13</sup>, que tinha “como um dos seus objetivos, influenciar as formas com as quais se ensina sobre a ditadura civil-militar no Brasil, promovendo uma visão que nega a natureza ditatorial do regime militar brasileiro”. Muito além da natureza, nega seus crimes e suas políticas de beneficiar os opressores.

Sobre esse ponto, é importante destacar que o currículo escolar desempenha um papel crucial na formação da compreensão dos estudantes sobre eventos históricos como a ditadura.

Para autoras, ao contrário a educação, quando comprometida com o conhecimento compete, “adotar abordagens que promovam o debate democrático, a diversidade de ideias e uma análise crítica dos eventos históricos, a fim de construir uma sociedade mais consciente e comprometida com os valores democráticos e os direitos humanos [...]”

São textos densos os textos aqui apresentados. Por certo os leitores encontrarão novas questões e novos desafios para a compreensão do Golpe de 1964 e da permanência do pensamento autoritário. Encontrará, também, a defesa intransigente da democracia e dos direitos humanos.

Porto Alegre, 11 de junho

Professor Dr. Solon Viola  
Professor Dr. Clodoaldo Meneguello Cardoso

---

13 A organização Escola sem Partido surgiu em 2004, fundada pelo advogado católico Miguel Nagib, e ganhou destaque a partir da década de 2010. A organização se aliou a movimentos políticos e grupos cristãos conservadores, adotando uma postura pública que acusa professores de “doutrinação”.

# RIDH



# VÍTIMA: UMA CONSTRUÇÃO HISTÓRICA SEGUNDO WALTER BENJAMIN<sup>13</sup>

VÍCTIMA: UNA CONSTRUCCIÓN  
HISTÓRICA SEGUNDO WALTER BENJAMIN

VICTIM: A HISTORICAL CONSTRUCTION  
ACCORDING TO WALTER BENJAMIN

Paulo César Carbonari<sup>14</sup>

*Hoje devemos acrescentar a última forma de tal domínio [do homem sobre o homem] e talvez a mais terrível: a burocracia ou o domínio de um intrincado sistema de departamentos no qual nenhum homem, nem o único nem o melhor, nem poucos nem muitos, pode ser considerado responsável, e que poderia perfeitamente ser chamado de domínio de Ninguém. (Se, de acordo com o pensamento político tradicional, identificamos a tirania como um governo que não tenciona prestar contas de si mesmo, o domínio de ninguém é o mais tirânico de todos, já que não há sequer alguém a quem se possa perguntar o que está sendo feito. É este estado de coisas, que torna impossível localizar responsabilidades e identificar o inimigo, que está entre as causas mais poderosas da rebelde inquietação mundial de hoje, da sua natureza caótica e de sua perigosa tendência de escapar do controle e se radicalizar)”*  
Hannah Arendt. *Da Violência* (2015)

*O silêncio é o abandono das vítimas da repressão*  
Fabian Salvioli (2024)<sup>16</sup>

**Resumo:** A proposta filosófica de Walter Benjamin constitui um legado fundamental para contribuir com processos de reflexão sobre memória, verdade e justiça. Nos 60 anos do golpe civil-militar que destruiu a democracia brasileira e que atacou a dignidade de defensores/as de direitos humanos, a proposta filosófica que situa a vítima como agente substantivo de processos ético-políticos é uma contribuição para

<sup>14</sup> Este artigo é uma parte de nossa tese de doutorado, redesenhada para este fim. A tese completa disponível em: <https://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/4517?show=full>.

<sup>15</sup> Doutor em Filosofia (Unisinos), professor convidado voluntário NEP/CEAM/UnB, membro da coordenação nacional do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil) e da coordenação nacional da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH). [carbonari.paulo@gmail.com](mailto:carbonari.paulo@gmail.com).

<sup>16</sup> Relator da ONU para Verdade, Justiça e Reparação, citado por Jamil Chade, colunista do UOL em Genebra, em Notícias UOL, 28/03/2024, disponível em <https://noticias.uol.com.br/columnas/jamil-chade/2024/03/28/silencio-oficial-revela-que-ditadura-nao-foi-superada-diz-relator-da-onu.htm>. Acesso em: 2 mai. 2024.

compreender os significados da verdade nestes contextos, mas, acima de tudo, as exigências da justiça, que requer sempre construir ações que façam justiça às vítimas, que promovam a reparação das violências e violações contra elas e saídas de não repetição. Trata-se de buscar novos horizontes de sentido para a história e para a ação ética e política. Benjamin dá subsídios para tal ao problematizar a concepção de progresso e de tempo linear e vazio e ao oferecer uma nova proposta de concepção de temporalidade. A experiência e a memória são determinantes para a construção da verdade histórica, sobretudo de uma história desde os/as oprimidos/as, as vítimas.

**Palavras-chave:** Benjamin. Memória. Vítima. História. Direitos Humanos.

**Resumen:** La propuesta filosófica de Walter Benjamin constituye un legado fundamental para contribuir a procesos de reflexión sobre la memoria, la verdad y la justicia. En el 60 aniversario del golpe civil-militar que destruyó la democracia brasileña y atentó contra la dignidad de las personas defensoras de derechos humanos, la propuesta filosófica que sitúa a la víctima como agente sustantivo de los procesos ético-políticos es una contribución a la comprensión de los significados de la verdad en estos contextos, pero, sobre todo, de las exigencias de justicia, que requieren siempre construir acciones que brinden justicia a las víctimas, que promuevan la reparación de la violencia y violaciones y busquen la no repetición. Se trata de buscar nuevos horizontes de significado para la historia y la acción ética y política. Benjamin apoya esto problematizando la concepción de progreso y de tiempo lineal y vacío y ofreciendo una nueva propuesta para la concepción de temporalidad. La experiencia y la memoria son decisivas para la construcción de la verdad histórica, especialmente una historia desde los oprimidos y las víctimas.

**Palabras clave:** Benjamín. Memoria. Víctima. Historia. Derechos Humanos.

**Abstract:** Walter Benjamin's philosophical proposal constitutes a fundamental legacy to contribute to processes of reflection on memory, truth and justice. In the 60th anniversary of the civil-military coup that destroyed Brazilian democracy and attacked the dignity of human rights defenders, the philosophical proposal that situates the victim as a substantive agent of ethical-political processes is a contribution to understanding the meanings of truth in these contexts, but, above all, the demands of justice, which always requires building actions that provide justice to the victims, that promote reparation for violence and violations against them and seek solutions for non-repetition. It is about seeking new horizons of meaning for history and ethical and political action. Benjamin provides support for this by problematizing the conception of progress and linear and empty time and by offering a new proposal for the conception of temporality. Experience and memory are decisive for the construction of historical truth, especially a history from the oppressed, the victims.

**Keywords:** Benjamin. Memory. Victim. History. Human Rights.

Walter Benjamin apresenta uma perspectiva filosófica que propõe a afirmação histórica dos oprimidos, dos vencidos, das vítimas. Ele mostra como a história construída tem sido a história da opressão e da vitimização. Por outro lado, propõe, desde sua perspectiva crítica, a superação revolucionária desta condição não como obra de alguns, mas como obra singular de muitos. Controverso em suas posições, difícil de ser "classificado", representa uma contribuição fundamental para o pensamento crítico do século XX.

Benjamin é uma personalidade polêmica. Benjamin é um “homem de letras”, um crítico literário, não exatamente um filósofo, para Arendt (2010). É “um filósofo” que não se ocupa de temas de filosofia pura, mas “sua intuição vem da experiência como filósofo”, para Scholem (2003). Adorno o reconhece como filósofo, mas que: “Nada tinha do filosofar segundo o padrão tradicional” (1998, p. 224), sendo que “[...] o cerne da filosofia de Benjamin é a ideia da salvação do que está morto enquanto restituição da vida deformada, algo a ser feito mediante a consumação de sua própria reificação, inclusive até o horizonte do inorgânico” (Adorno, 1998, p. 237). Michael Löwy defende que “é um crítico revolucionário da filosofia do progresso, um adversário marxista do ‘progressismo’, um nostálgico do passado que sonha com o futuro, um romântico partidário do materialismo. Ele é uma dessas acepções da palavra ‘inclassificável’” (Löwy, 2005, p. 14).

A leitura de Benjamin exige um situar-se no emaranhado de suas reflexões, sempre parciais, ensaísticas, fragmentadas e carregadas de figuras. Entre os muitos textos de sua breve e prematuramente interrompida produção intelectual, selecionamos alguns que podem ser referência para a construção dos elementos que pretendemos mostrar desde sua inaugural preocupação com a afirmação dos oprimidos como sujeitos da e na história. Nos concentramos em *Sobre o conceito de história* (1940)<sup>17</sup>, texto da maturidade, escrito alguns meses antes de morrer na fronteira francesa e espanhola, e noutros, sobretudo para o conceito de experiência. Com isso não queremos nem mesmo insinuar uma leitura do conjunto de sua obra, até porque isto seria impossível neste contexto. Trata-se apenas de lançar mão de “fragmentos” que ajudam a discutir a categoria que interessa nesta pesquisa.

Benjamin toma em conta várias vertentes de pensamento e as articula na construção de um posicionamento próprio. Está, certamente, entre os principais críticos da noção de progresso e de linearidade na história, postura que animou modernos de diversos matizes ideológicos e políticos. Esta é a crítica que orientou as suas *Teses* quando trata do conceito de história e que subjaz à crítica da violência e do poder. A historicidade dos processos é o que particularmente ajudará a mostrar que a vítima, diferente do que aparece nos discursos vitimários, não é naturalmente parte de processos, mas é uma produção histórica. Mais, ela pode se constituir no agente fundamental da transformação da história de sua produção na história de opressão. Estes serão os aportes, entre outros, que buscaremos colher de Benjamin.

## CRÍTICA AO PROGRESSO, UMA CONCEPÇÃO DE HISTÓRIA

Benjamin critica a noção linear da história como progresso engendrada pela modernidade. Ele não concorda com a teoria que chamava de “social-democrata”, cuja prática estava orientada pela noção de progresso que se confundia com o progresso “da própria humanidade”, “interminável” e “essencialmente irresistível”.<sup>18</sup> Para ele: “A representação de um progresso

17 A serem referidas doravante como *Teses*, como aliás ele próprio as chamou inicialmente (Carta de Dora Benjamin a Adorno, irmã de Walter, em 22/03/1946, em GS 1, 3, p. 1227). O texto utilizado é o que consta da obra de Michael Löwy (2005), em versão de Jeanne Marie Gagnebin e Marcos Lutz Müller. As *Teses* foram publicadas pela primeira vez em 1942 na *Zeitschrift für Sozialforschung*. Reyes Mate diz que “As teses ‘Sobre o conceito de história’ são a resposta política de um filósofo no momento em que, na Europa, não havia nenhum lugar para a esperança” (Mate, 2011, p. 9). Para a referência usaremos o número da Tese e em seguida o número da página da edição utilizada.

18 Diz que o progresso se desenha na cabeça da social-democracia: “[...] primeiro, um progresso da própria humanidade (e não somente das suas habilidades e conhecimentos) [...] em segundo lugar, um progresso interminável (correspondente a uma perfectibilidade infinita da humanidade). Em terceiro lugar, ele era tido como um progresso essencialmente irresistível (como percorrendo, por moto próprio, uma trajetória reta ou em espiral)” (*Teses*, XIII, 2005, p. 116).

do gênero humano na história é inseparável da representação do avanço dessa história percorrendo um tempo homogêneo e vazio” (Teses, XIII, 2005, p. 116).<sup>19</sup>

Diferente de muitos de seus contemporâneos do período entre guerras, Benjamin constrói uma análise pessimista, advoga um pessimismo revolucionário,<sup>20</sup> que não é resignação fatalista (no que se distancia de C. Schmitt)<sup>21</sup>, a serviço dos oprimidos. Seu pessimismo é tão radical que em *O surrealismo* (1929), se posiciona de forma contundente. Falando de “pessimismo integral”, “sem exceção”: Trata-se de “Desconfiança acerca do destino da literatura, desconfiança acerca do destino da liberdade, desconfiança acerca do destino da humanidade europeia, e principalmente desconfiança, desconfiança e desconfiança com relação a qualquer forma de entendimento mútuo: entre as classes, entre os povos, entre os indivíduos” (Benjamin, 1994, p. 34).

Nada sobra de que não desconfiar: de tudo e de todos há de se ter desconfiança. Ironicamente, a única “confiança ilimitada” pode ser dirigida apenas a duas instituições alemãs, aquelas que serão responsáveis por cumprir um papel fundamental no projeto nazista: a primeira será o principal monopólio da indústria química alemã e, entre outras coisas, desenvolverá o Ziklon B, tão útil à solução final, e explorará o trabalho forçado dos prisioneiros; a segunda nunca terá um aperfeiçoamento pacífico, pelo contrário. Pode-se dizer que nesta referência Benjamin expressa sua preocupação com o “desenvolvimento científico” em curso e manifesta uma espécie de antevisão do papel que cumprirão na história, poucos anos depois, dois monstros resultantes deste progresso.

Benjamin se distingue de todas as correntes que acreditam nas “ilusões do progresso”. Pretende desenvolver um materialismo histórico que, à luz de Marx – mesmo que se afastando dos marxismos hegemônicos à sua época –, seja capaz de “aniquilar” a ideia de progresso.<sup>22</sup> A revolução será a interrupção, não a promoção, do progresso (em sentido profano, pois em sentido religioso esta é uma tarefa messiânica).<sup>23</sup> Sobre a revolução como interrupção do progresso, Benjamin diz: “Marx havia dito que as revoluções são a locomotiva da história mundial. Mas talvez as coisas se apresentem de maneira completamente diferente. É possível que as revoluções sejam o ato, pela humanidade que viaja nesse trem, de puxar os freios de emergência” (Benjamin, Ms 1100, apud Löwy, 2005, p. 93-94). O projeto materialista de Benjamin também está num de seus textos mais importantes para a discussão deste tema, as *Teses*, nas quais fica expressa sua filiação ao materialismo histórico.

A oposição ao progresso aparece na ideia de *catástrofe*. A rigor, o que é progresso para uns, os vencedores, é catástrofe para outros, os vencidos. Em suas anotações preparatórias para as *Teses*, escrevia: “a catástrofe é o progresso, o progresso é a catástrofe. A catástrofe como o *continuum* da história” (Benjamin, Ms 481, 2011, p. 412). A catástrofe é a expressão de que não há continuidade linear.<sup>24</sup> Daí porque não tem dúvidas ao afirmar que o fascismo

19 Habermas diz que “Ele [Benjamin] se volta, por um lado, contra a ideia de um tempo homogêneo e vazio, preenchido pela ‘obstinada fé no progresso’ do evolucionismo e da filosofia da história, mas também, por outro, contra aquela neutralização de todos os critérios que o historicismo opera quando encerra a história em um museu e desfia ‘entre os dedos os acontecimentos, como as contas de um rosário’” (Habermas, 2000, p. 17).

20 Toma emprestado do trotskista francês Pierre Naville, e seu livro *La révolution et les intellectuels* (1926), a ideia de que é “preciso organizar o pessimismo” (Cf. Benjamin, 1994, p. 28-29).

21 Nisso se poderia dizer que se estaria advogando uma posição distinta daquela apresentada por Jacques Derrida (2010) no que diz respeito à relação entre Benjamin e Schmitt.

22 Ao definir o que pretendia com o projeto das *Passagens Parisienses* Benjamin diz: “Podemos considerar também como finalidade seguida metodologicamente neste trabalho a possibilidade de um materialismo histórico que tenha aniquilado (*annikiliert*) em si mesmo a ideia de progresso” (apud Löwy, 2002, p. 202).

23 Para Horkheimer, a transformação radical da sociedade e o fim da exploração “não são uma aceleração do progresso, mas um salto para fora do progresso” (apud Löwy, 2005, p. 99).

24 “O curso da história como se apresenta sob o conceito de catástrofe não pode dar ao pensador mais ocupação que o caleidoscópio nas mãos de uma criança, para a qual, a cada giro, toda ordenação sucumbe ante uma

não é um acidente; é um absurdo desde o ponto de vista do progresso (Teses, VI). A proposta de filosofia da história de Benjamin deverá fazer com que o fascismo seja “percebido” de forma tal que se possa compreender que ele é nada mais do que o “avesso da racionalidade instrumental moderna”, ou seja, a catástrofe da barbárie está instalada no coração do progresso técnico-científico, tal que “leva às últimas consequências a combinação tipicamente moderna de progresso técnico e regressão social” (Löwy, 2002, p. 204). No dizer célebre do próprio Benjamin: “Nunca há um documento da cultura que não seja, ao mesmo tempo, um documento da barbárie” (Teses, VII, 2005, p. 70).<sup>25</sup>

A ideia de progresso carrega consigo uma compreensão de tempo como homogêneo, vazio, mecânico, o que leva a uma abordagem linear e meramente quantitativa dos processos. Tudo é entendido como automático, contínuo, infinito, cumulativo, de forma a garantir que as forças produtivas se desenvolvam em domínio aberto da natureza, sem tomar em conta as contradições [entre elas aquelas que são resultantes das relações de produção], ou mesmo, passando por cima delas. Benjamin pretende mostrar que “a história é objeto de uma construção, cujo lugar não é formado pelo tempo homogêneo e vazio, mas por aquele tempo que é saturado pelo tempo-de-agora (*Jetztzeit*)” (Teses, XIV, 2005, p. 119).<sup>26</sup> Ou seja, construirá uma outra concepção de tempo histórico (revolucionário, messiânico) capaz de perceber o progresso, mas também as regressões, sobretudo para fazer ressaltar a centralidade dos oprimidos que somente podem ser percebidos se forem notadas e apontadas as regressões, das quais eles fazem parte, como vítimas. A barbárie não é coisa do passado, nem mesmo do passado distante, é atualidade que se manifesta na opressão; da mesma forma, a resistência a ela: não é coisa do passado, mas continua presente nas lutas dos oprimidos. Metaforicamente: *Spartacus*, o escravo romano e o grupo luxemburgiano, de um lado; e o *Imperium*, o romano, e o III Reich nazista, de outro (Cf. Löwy, 2005, p. 71).

A noção de tempo-de-agora (*Jetztzeit*) corta a noção de progresso linear por indicar a possibilidade de um instante autêntico e inovador capaz de interromper o *continuum* homogêneo da história e de inaugurar um tempo intenso e breve. Mas esta possibilidade exige a memória (menos como lembrança e mais como reminiscência)<sup>27</sup>, o que, por sua vez, somente se realiza pela *experiência*, que é o seu sustentáculo e, inclusive, a possibilidade de abertura de horizonte. Ou seja, o agora faz sentido como memória do passado (particularmente da opressão nele experienciada) e abertura para o futuro (como horizonte de possibilidade, expectativa de superação, da opressão).<sup>28</sup> Trata-se de constituir uma “experiência” (*Erfahrung*). Esta abertura

nova ordem. Essa imagem tem uma bem fundada razão de ser. Os conceitos dos dominantes foram sempre o espelho graças ao qual se realizava a imagem de uma ‘ordem’ – o caleidoscópio deve ser despedaçado” (Benjamin, 1989, p. 154).

25 No dizer de Reyes Mate, “O grave dessa visão progressista da história não é tanto o fato de produzir vítimas, mas de justificá-las e, portanto, tornar a produzi-las indefinidamente. Frente à ideia propagandística de que o progresso processa seus próprios custos até reintegrá-los nos benefícios gerais do movimento histórico, está a denúncia benjaminiana de que essa lógica é a de um tempo contínuo homogêneo que não admite interrupção nem olhada ao passado” (Mate, 2011, p. 51).

26 Para Enrique Dussel: “Contra Benjamin, diríamos que é preciso revalorizar um certo ‘tempo-duração’ que, certamente, não é o ‘tempo-agora’ messiânico, mas que deve ser situado num ‘tempo-duração-vital’ (orgânico, não mecânico), o da vida política enquanto exercício do poder. O ‘tempo-duração’ mecânico é repetitivo; o ‘tempo-duração’ da vida é ‘maturação’. Este último é o desenvolvimento lento do ‘potencial de situação’ (shi). Ou, melhor, é necessário descobrir este novo tempo, que não é o da duração mecânica criticada por Bergson e pelos chineses (quicá, seja o tempo físico dos gregos e, certamente, dos cartesianos modernos). É a afirmação da ‘duração da vida’ que não é, todavia, a irrupção do ‘tempo messiânico’ (que os chineses não conheceram)” (Dussel, 2014, p. 44-45).

27 Questão que é discutida por Benjamin em *O Narrador* (1936) (Benjamin, 1994, p. 210-211), como veremos em mais detalhes.

28 Como diz Reyes Mate no comentário à segunda das *Teses*: “O presente é um passado que não está amortizado, como o presente fático que é filho do passado que teve lugar, mas que está presente como possível” (Mate, 2011, p. 88).

não é uma antevisão linear, típica do historicismo e do progressismo. Não é a experiência do passado que simplesmente abre o futuro: é a experiência do tempo-de-agora, como urgência histórica, que situa a necessidade de tomar ao próprio encargo o passado e o futuro. Isto porque o passado está carregado de expectativas insatisfeitas, de opressão e de vítimas, cabendo, de alguma forma, ao presente e ao futuro a possibilidade de alguma *redenção* (*Erlösung*)<sup>29</sup> para elas – um ato que não é só individual, mas coletivo – uma “rememoração histórica das vítimas do passado” (Löwy, 2005, p. 49).

## POR UMA NOVA HISTÓRIA DESDE A TRADIÇÃO DOS OPRIMIDOS

Benjamin enfrenta a visão de história hegemonicamente construída na direção de uma visão da história desde o pondo de vista dos vencidos, dos oprimidos, das vítimas. Quer “redimir” os/as que são as vítimas dos sistemas de dominação, dos vários modos e tipos de dominação, que foram sendo impostos pelos vencedores ao longo da história. As vítimas já não são as que passivamente sofreram, mas as que, resistem ao sofrimento e lutam, levantando-se contra a dominação dos senhores de turno. Trata-se de fazer história a contrapelo,<sup>30</sup> partindo da “tradição dos oprimidos”, de modo a reconhecer os/as oprimidos/as, os/as vencidos/as, as vítimas, como agentes, com positividade, como sujeitos da história, a fim de promover a “irrupção” de um novo tempo, o “tempo-de-agora” (*Jetztzeit*).<sup>31</sup>

Há uma exigência que vem do passado, particularmente dos/as oprimidos/as: a redenção para a geração presente não virá “[...] se ela fizer pouco caso da reivindicação (*Anspruch*) das vítimas da história”, mesmo sabendo que ela é uma “possibilidade muito pequena que é preciso saber agarrar” (Löwy, 2005, p. 52). Exige ação prática de luta para não deixar as vítimas no esquecimento do passado e, na medida do possível, “ganhar sempre” (Teses, I, 2005, p. 41), sendo que esta tarefa “não pode ser descartada sem custo” (Teses, II, 2005, p. 48). Assumir a exigência do passado significa pôr “incessantemente em questão cada vitória que couber aos dominantes”, de modo que “o que foi aspira [...] a voltar-se para o sol que está a se levantar no céu da história” (Teses, IV, 2005, p. 58).<sup>32</sup>

O passado “tem de ser capturado”, mas ele é “uma imagem irresistível”, que “passa célere e furtiva”; uma luz que “lampeja justamente no instante de sua recognoscibilidade, para nunca mais ser vista”, que “ameaça desaparecer com cada presente que não se reconhece como nela visado” (Teses V, 2005, p. 62). Assim, “articular o passado historicamente não significa conhecê-lo ‘tal como ele propriamente foi’. Significa apoderar-se de uma lembrança tal como

29 Esta expressão carrega a força messiânica presente no pensamento de Benjamin. Löwy acredita que Benjamin tenha herdado a expressão de Rosenzweig, em *Der Stern der Erlösung*. Esclarece que tem um sentido teológico, como salvação, e um sentido político, como libertação (Löwy, 2005, p. 48).

30 Para isso se inspira em Nietzsche de *Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para a vida* (1873), que cita (Teses, XII). Mas afastando-se dele, já que a crítica de Nietzsche caminhava para a afirmação do indivíduo heroico, o super-homem; enquanto a de Benjamin se inclina a reconhecer os oprimidos e neles apostar como construção da saída da opressão: “[...] solidária aos que caíram sob as rodas de carruagens majestosas e magníficas denominadas Civilização, Progresso e Modernidade” (Löwy, 2005, p. 73). Uma saída “desde baixo”, o que nunca se poderia esperar na perspectiva de Nietzsche, como vimos na primeira parte.

31 Diz Reyes Mate: “[...] Benjamin converteria o perigo numa categoria hermenêutica e as forças desgraçadas em figuras de esperança” (2011, p. 36). E mais, “Se o que o seu tempo mais necessita é esperança, porque é meia-noite no século, será preciso buscá-la nos desesperados, sobretudo nos que morreram desesperados” (2011, p. 37).

32 “A relação entre hoje e ontem não é unilateral: em um processo eminentemente dialético, o presente ilumina o passado, e o passado iluminado torna-se uma força no presente. [...] Nesse caso, o ‘sol’ não é, como na tradição da esquerda ‘progressista’, o símbolo do acontecimento necessário, inevitável e ‘natural’ de um mundo novo, mas da própria luta e da utopia que a inspira” (Löwy, 2005, p. 61).

ela lampeja num instante de perigo” (Teses, VI, 2005, p. 65). Significa que ele “tornou-se citável” (Teses, III, 2005, p. 54) e só se pode citar aquilo de que se tiver testemunho. O assumir esta exigência implica não ceder à “indolência do coração, a acedia [a melancolia], que hesita em apoderar-se da imagem histórica autêntica que lampeja fugaz” (Teses, VII, 2005, p. 70) – o que significa não sucumbir à melancolia do fatalismo que resulta em submissão ao passado “tal como ele propriamente foi” e ao que está aí como propriamente é. O sujeito histórico é que deve “capturar” o que “inesperadamente” se põe a ele, não no corriqueiro, mas no instante de perigo, que é aquele do “tempo-de-agora” e no qual ele assume a tarefa de pôr um freio à barbárie e inaugurar um novo tempo, pois o “messias” vem como “redentor”, mas também como “vencedor” (Teses, VI, 2005, p. 65). É neste sentido que, deixar o “inimigo” vencer, aquele que “não tem cessado de vencer”, não põe em risco somente os vivos, já que “também os mortos não estão seguros diante do inimigo, se ele for vitorioso”. “Deixar-se transformar em instrumento da classe dominante”, em duplo sentido, conformando a tradição e também seus destinatários, é o principal perigo que correm os sujeitos históricos. Isso equivaleria a uma sobrevivitização das vítimas, a matar os mortos, e a aceitar que as massas populares fiquem suscetíveis às manobras da classe dominante. Assim, a tarefa de assumir aqueles/as na condição de vítimas se põe com o máximo de radicalidade e como um compromisso ético e, também, político.

Os vencedores, os dominantes, marcham “no cortejo de triunfo [...] por cima dos que, hoje, jazem por terra” e conformam “bens culturais” como se fossem “somente o esforço dos grandes gênios, seus criadores”, ou seja, fazem da história a sucessão heroica de seus “grandes feitos”. Mas, ao historiador crítico [materialista], cabe a “tarefa de escovar a história a contrapelo” (Teses, VII, 2005, p. 70). Isso significa que, diferentemente dos historiadores tradicionais,<sup>33</sup> que manifestam uma “identificação afetiva” (*Einfühling*) com os vencedores, o historiador materialista precisa construir uma posição de “observador distanciado”. Quando propõe “escovar a história a contrapelo”, Benjamin indica para um “duplo significado”, um histórico e outro político. No sentido histórico aponta para a necessidade de superação da postura servil e reprodutivista, aquela que se junta à tradição triunfal que marcha sobre os que “jazem por terra”, e propõe que a ela se oponha a tradição dos oprimidos, sendo que a história há de ser contada de outro modo, desde os oprimidos, as vítimas. No sentido político há a mensagem de que mudar o “sentido da história”, seu rumo inevitável, sua perspectiva de progresso linear exige lutar “contra a corrente”, de modo a interromper a permanência da opressão, da barbárie (Cf. Löwy, 2005, p. 74). Note-se que, como “documentos de barbárie”, os bens culturais carregam a marca daqueles/as que foram seus construtores/as, os/as oprimidos/as, que deles não são parte, ou melhor, que neles não recebem reconhecimento como sendo parte. Daí porque não se pode “considerar sem horror” todos os bens culturais produzidos pela história. É exatamente naquilo que os vencedores tentam mostrar sua força e sua vitória que está a marca dos/as oprimidos/as, das vítimas. Ler a “história a contrapelo” inclui este tipo de consideração que, não somente tem força histórica, mas tem força também ética e política, dado que abre o passado e o repõe. Trata-se de enfrentar o alto custo do habitual e “elaborar uma concepção de história que evite toda e qualquer cumplicidade com aquela a que esses interesses políticos [do progresso] continuam a se apegar” (Teses, X, 2005, p. 96). A recusa a qualquer tipo de “identificação afetiva” com a história dos vencedores se revela um antídoto para que os/as oprimidos/as, os/as vencidos/as, as vítimas, não introjetem em si mesmos/as o vencedor, percam-se em ilusões<sup>34</sup> e o reproduzam contra si mesmas e contra todos/as

33 Benjamin faz referência ao historiador Fustel de Coulanges [*A Cidade Antiga*] como um exemplo destes tradicionais.

34 No comentário à décima das *Teses*, Löwy diz que “Essas ilusões se manifestam sob três formas, que remetem à mesma concepção de história: a crença obstinada no progresso, a confiança em sua ‘base de massa’, e a submissão servil a um aparelho incontrolável” (2005, p. 98).

aqueles/as que foram vítimas ao longo da história. Este alerta de Benjamin tem uma força política e pedagógica que será bem trabalhada por Paulo Freire, como veremos.

A oitava das *Teses* (2005, p. 83) é certamente uma das mais contundentes no que diz respeito a explicitar o tema da vítima. Benjamin diz: “a tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘estado de exceção’ [*Ausnahmezustand*]<sup>35</sup> no qual vivemos é a regra”. Para “chegar a um conceito de história que dê conta disso”, será necessário assumir uma tarefa: “a de instaurar o real estado de exceção”. O enfrentamento do fascismo somente “tornar-se-á melhor” se for afrontado não por uma concepção de história feita em “nome do progresso” como “norma histórica”. Espantar-se com o fascismo “não é *nenhum* espanto filosófico”, pois ele “não está no início de um conhecimento”. Ele somente seria um espanto se este servisse para “mostrar que a representação da história donde provém aquele espanto é insustentável”. O fascismo e o progresso coincidem com o “estado de exceção” permanente porque não rompem com a opressão, simplesmente a mantêm e a aprofundam. O espanto que alguém pode ter com o fascismo em nada tem a ver com o que os gregos entendiam ser o começo do filosofar, porque não está “no início de um conhecimento”, pelo contrário, o de que ele provém é “insustentável”. Em outras palavras, este espanto haveria de levar não à edificação, mas a destruição. O espantar-se com o fascismo como manifestação de mais uma das formas de opressão travestida de progresso implicaria posicionar-se contra ele, para evitar o erro de confundi-lo e de ver que não é possível o progresso casado com a barbárie. O fascismo, neste sentido, precisa ser “desvendado” como fruto do progresso da modernidade, o “estado de exceção” que se apresenta como regra, parte do *continuum* da história. Fazer a leitura correta da “regra” que é vigente implica notar que este *continuum* é o de manutenção da opressão que produz as vítimas que ficam no caminho do cortejo triunfal do progresso. É por isso que a leitura a contrapelo vai exigir instaurar o “real estado de exceção”, que implica “fazer explodir o contínuo da história” no “instante” de ação da classe revolucionária (*Teses*, XV, 2005, p. 123) para a superação da dominação, da opressão, da vitimização. Mas isso só se faz como exigência presente, do “saturado” *tempo-de-agora*, que não se esquece de fazer justiça às vítimas da história por se afirmar na “tradição dos oprimidos”.

O filósofo espanhol Reyes Mate, que se dedicou a um longo estudo sobre as *Teses* de Benjamin em *Meia-Noite na História* (2011), diz que, ao relacionar progresso com fascismo, Benjamin mostra que ambos têm a mesma lógica histórica, já que entendem a história como uma construção sobre as vítimas, que são um custo inevitável para a conquista das metas do progresso.<sup>36</sup> Para interromper esta lógica é necessário visibilizar (“citar”) aqueles/as na condição de vítimas, o que faz com que seja necessário reposicionar a relação entre política e história, política e memória, política e violência e, finalmente, a relação entre violência e democracia. A irrupção da vítima não despolitiza o processo, antes, o repõe de outro modo, inclui um novo sujeito, um novo interlocutor, para além dos tradicionais. Há que se reposicionar a política de modo que “não há solução política moralmente aceitável que não passe por fazer

35 Certamente Benjamin toma esta expressão de Carl Schmitt, em *Teologia política* (1921) que conhecia bem e que usou em *Origem do drama barroco* (1925) onde primeiro tratou deste assunto (1984, p. 88-91). Parece, no entanto, não ter sustentação a tese “colaboracionista” defendida por Derrida em *Prenome de Benjamin*, na obra *Força de Lei* (2010, p. 59-134). Benjamin fala explicitamente de um “real” estado de exceção contra aquele que se faz regra e que é o que faz referência ao conceito criado por Schmitt (para uma posição diferente ver a nota 63 em Löwy, 2005, p. 85). Para um estudo comparativo da relação entre Benjamin e Schmitt ver o texto de Giorgio Agamben (2004, p. 83-98).

36 “Nem a multiplicação do Estado social de Direito, nem o avanço da democracia liberal, nem o prestígio do discurso sobre os direitos humanos, nem o crescimento da riqueza mundial por obra e graça da globalização econômica, conseguiram mandar ao sótão dos pesadelos a contundente afirmação da tese VIII, a saber, que todos esses progressos se dão sobre as costas de uma parte da humanidade. E se não há direito para alguns, ainda que fossem poucos, que não o são, a dúvida recai sobre a justiça de todo o direito” (Mate, 2011, p. 11).

justiça às vítimas, ou seja, por responder judicialmente pelos danos e injustiças causados em âmbito pessoal, político e social” (Mate, 2010, p. 352, tradução nossa). Afinal, segundo ele, “não dá para tomar a sério a justiça para os vivos sem ter em conta a justiça aos mortos”. Na esteira de Benjamin, vai admitir que nem tudo está sob o escrutínio da livre decisão política na democracia. Há um encargo, uma responsabilidade, que vem das vítimas, e da qual um/a não pode se desincumbir. Por isso, a democracia precisa incorporar os conceitos de “dívida e dolo”, como reconhecimento da vigência de uma injustiça (Mate, 2010, p. 352-354, tradução nossa).

Benjamin, na décima segunda das *Teses* (2005, p. 108), diz que “o sujeito do conhecimento histórico é a própria classe oprimida, a classe combatente”.<sup>37</sup> A questão é saber da potência, mas também dos limites da ação da “classe oprimida”, aquela que foi tida por Marx, como a “última classe escravizada”, a “classe vingadora”, aquela que “em nome de gerações derrotadas, leva a termo a obra da libertação”, o sujeito histórico. A potência desta classe se manifesta em dois sentidos: um negativo, que pretende mostrar, fazer a memória das vítimas, para dizer que já não quer a opressão; outro positivo, que pretende lhes fazer justiça de modo a não fazer novas vítimas. A realização da libertação exige que não se desaprenda “o ódio” e “a vontade de sacrifício” – coisas desaprendidas pela social-democracia e que se fizeram valer no “Spartacus” [movimento antiescravista no Império romano e no movimento conduzido por Rosa Luxemburgo, em 1919]. Note-se, no entanto, que não se trata de ódio ou vontade de sacrifício dirigida a “indivíduos”, mas a um “sistema”, a uma “classe”. Ademais, também não está em jogo a ideia de “ressentimento”, própria da moral de escravos de Nietzsche (Cf. Löwy, 2005, p. 111-112). Os compromissos dos oprimidos são com os oprimidos de hoje, mas não só, são também com todos os oprimidos da história, com todas as vítimas da história; são compromissos que se “nutrem da visão dos ancestrais escravizados”. É para fazer justiça aos oprimidos, às vítimas, aos “ancestrais escravizados” que vale a luta; é por eles/as que a história é posta como encargo ao presente – não para o contrário, ou seja, o “ideal de descendentes libertos” – parece que a política de justiça está mais no retrovisor do que à frente. A rigor, o alerta de Benjamin pretende mostrar que não há o à frente se não houver o para trás; não haverá justiça no presente e nem no futuro, não haverá justiça nas novas gerações, se não for feita justiça aos “ancestrais escravizados”.<sup>38</sup> Assim, a tarefa “redentora”, “libertadora”, tanto teológica quanto política, fica reafirmada para um sujeito coletivo e não como obra heroica. Por isso, a memória, a tradição dos oprimidos e a ação coletiva, próprias dos vencidos, dos oprimidos, das vítimas, não podem se deixar instrumentalizar pelos vencedores e nem se rendem a serviço deles.

Reyes Mate defende que as *Teses* apresentam uma proposta filosófica que se articula em dois eixos, o epistemológico e o político, junto a uma filosofia da história – como já demos relativa atenção ao aspecto político, nos dedicaremos particularmente ao epistemológico.

O eixo epistemológico quer dar conta do problema do conhecimento, da realidade e da verdade para produzir uma “armação teórica” que tenha força para oferecer condições para compreender a relação entre conhecimento e tempo. Assim, no caminho de uma teoria do conhecimento, Benjamin “[...] tem que refletir sobre o sujeito que conhece, a realidade que quer conhecer e a relação entre sujeito e realidade” (Mate, 2011, p. 21). Dessa forma, “[...] o sujeito que ele tem em mente não é um sujeito anestesiado, mas alguém que assume conscientemente a sua experiência de sofrimento e que luta contra as suas causas” (2011, p. 21). E segue: “[...] Ele é o *lumpen*, o que sofre, o oprimido, o que está em perigo, mas que luta,

<sup>37</sup> Como bem lembra Reyes Mate, Benjamin “[...] localiza o sujeito da história ao lado dos oprimidos, mas com uma precisão notável: na medida em que lutam. Não se é sujeito da história por pertencer a uma classe, mas porque se luta” (2011, p. 259).

<sup>38</sup> Para Löwy, “[...] a luta contra a opressão se inspira tanto em vítimas do passado quanto em esperanças para as gerações do futuro – e também, ou sobretudo, na solidariedade com as do presente” (2005, p. 110).

protesta, se indigna. [...] Seu *plus* cognitivo é um olhar carregado de experiência e projetado sobre a realidade que todos habitamos” (2011, p. 22).

A realidade que se conhece, diferente do que comumente se entende, não inclui somente os fatos, “aquilo que teve lugar”; mas, como Benjamin está preocupado com os “perdedores” da história, os vencidos, as vítimas, sua teoria do conhecimento terá que ser capaz de “descobrir vida nessas mortes”, já que “estão vivos em seus fracassos como possibilidade ou como exigência de justiça”, de modo que “a realidade é facticidade e também possibilidade” (Mate, 2011, p. 22-23). Daí que, “se o sujeito do conhecimento é o oprimido que luta ou o que sofre e se rebela, e o objeto do conhecimento é o oco ou vazio dissimulado através da contundência compacta do fático, é preciso suspeitar que esse tipo de conhecimento será de difícil acesso” (Mate, 2011, p. 24). A verdade precisará ser reconhecida, para o que precisa da mediação da testemunha, que é a portadora da “notícia do que foi perdido” (Mate, 2011, p. 24). Estamos diante de uma nova concepção de verdade resultante da possibilidade de fazer existir o que foi escondido pelo triunfo do progresso, fazendo aparecer a verdade do que foi declarado não verdadeiro, o que remete para a narrativa, o testemunho e a memória como elementos determinantes da verdade<sup>39</sup> – aqui talvez se possa entender melhor em que consistiu o trabalho na primeira parte desta pesquisa.

No parágrafo derradeiro de seu “Aviso de incêndio”, Michael Löwy diz: “quer se trate do passado ou do futuro, a abertura da história segundo Walter Benjamin é inseparável de uma opção ética, social e política pelas vítimas da opressão e por aqueles que a combatem. O futuro desse combate incerto e as formas que assumirá serão, sem dúvida, inspirados ou marcados pelas tentativas do passado: serão igualmente novos e totalmente imprevisíveis” (2005, p. 159). Isso significa que a tradição dos oprimidos, como luta contra a opressão, afirma-se mais como a possibilidade de “raros” e “descontínuos” momentos de rompimento da opressão do que de afirmação definitiva de uma alternativa completa. Por isso é que a história, acima de tudo, permanece como ação aberta. No dizer de Löwy, concordando com Jeanne Marie Gagnebin, as *Teses* são uma “espécie de manifesto filosófico” para a “*abertura da história*” (Löwy, 2005, p. 147). Neste sentido, o futuro não será simples “prolongamento” natural, fruto do progresso, previsível pela marcha triunfal do mesmo; pelo contrário, será *imprevisível*, obra da ação “no instante da ação”, justiça às vítimas, como promessa sempre renovada de justiça.

A proposta benjaminiana corta o tempo cronologicamente garantidor e o abre ao “tempo-de-agora” como *kairós*. A ação política, desta forma, deixa de ser a legitimação numérica, majoritária, do previsível, controlável e contornável, e passa a ser a construção de condições de possibilidade, exatamente como abertura a possibilidades, nem sempre as esperadas, mas certamente aquelas capazes de fazer irromper a justiça, fazer cessar a barbárie. Mas isso não significa que as “catástrofes” serão abolidas completamente da história. Não há como evitá-las em absoluto. Fazer isso significaria “fechar” a história. Mas, se isso é verdade, então ter-se-ia que admitir que novas vítimas poderiam vir a existir? A resposta é sim, mas se vierem a existir não serão obra dos que lutam para que já não existam. Serão sim, motivo para que estes se ponham novamente em luta, para novamente fazer-lhes justiça, mas também para manter-se permanentemente em luta. Neste sentido, como alerta Löwy, “Benjamin nos ajuda a restituir à utopia sua força negativa, por meio da ruptura com todo determinismo teleológico e

<sup>39</sup> Ver também: Márcio Seligmann-Silva (2008, p. 65-80; 2012, p. 55-80); Castor M.M. Bartolomé Ruiz, *Estatuto epistêmico do testemunho das vítimas: o desaparecido, paradigma do testemunho indizível* (2014); e Reyes Mate (2012, p. 125-151). Bensussan diz que “A testemunha não faz senão acolher a duração de um anúncio do imprevisível, preferencialmente do improvável, ele atesta também o valor intelectual do qual ele testemunha além de toda representação. Ele [o testemunho] constitui pela palavra o ausente de toda presença, pois, de lá, mantém inteiramente aberta a possibilidade de um acolhimento justo para chegar” (2009, p. 170).

com todo modelo ideal de sociedade que alimente a ilusão de um fim dos conflitos e, portanto, da história” (Löwy, 2005, p. 153). Dessa forma, Benjamin reativa a força ética e política da luta contra a opressão, da luta contra todas as formas de vitimização, no desejo universal de que nunca mais voltem a acontecer, mas sabendo que esse “nunca mais” é fugaz, mesmo que tenha força para fazer irromper o novo, sempre, de novo.

## EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO COM A MEMÓRIA

A exigência que se põe ao presente só se realiza se for possível, em certa medida, reconstruir a “experiência” (*Erfahrung*).<sup>40</sup> Mas, não qualquer experiência e sim aquela que é capaz de avivar a responsabilidade com os oprimidos, com a superação da opressão, o que requer a memória. A memória é capaz de fazer com que o passado seja presença e que, sobretudo as vítimas que produziu, se façam presentes como compromisso com a justiça.

A memória passa pela reconstrução da experiência, o que implica a possibilidade da narração. Ela já foi (e em alguns até continua) forte nos espaços comunitários e artesanais (cuja base é um “princípio construtivo”) (Teses, XVII, 2005, p. 130). Mas, ela já não tem espaço em sociedades massificadas e cada vez mais artificiais. Ademais, não há como transmitir uma experiência para uma situação na qual o contexto de sentido já não dá condições para sua realização e na qual o que importa é somente a *vivência*.<sup>41</sup> O relato narrativo pressupõe, como anota Gagnebin (1994, p. 10-11), uma comunidade de vida e de discurso. Mas, estas condições foram profundamente transformadas desenvolvimento capitalista, que instalou relações fragmentadas, próprias da vivência, e destruiu as condições de trabalho das sociedades tradicionais, o trabalho artesanal, que tinha um ritmo lento e orgânico que abria espaço para contar a experiência comum, possível por haver um mesmo universo de prática e de linguagem.<sup>42</sup>

Benjamin constata, em *O Narrador* (1936), que a arte de narrar, a que permite “intercambiar experiências” [*Erfahrungen auszutauschen*], própria dos modos artesanais de vida, está em extinção, não somente como gênero literário, mas também como prática de vida. Para ilustrar usa o exemplo dos soldados da [primeira] grande guerra que “voltam mudos”, “mais pobres em experiência comunicável” (Benjamin, 1994, p. 198). Mas isto é porque “nunca houve experiências mais radicalmente desmoralizadas”<sup>43</sup>. No lugar da “experiência que passa de pessoa a pessoa”, o que Benjamin via crescer era a informação, um tipo de saber de “acontecimentos próximos”, que “aspira a uma verificação imediata”, que tem que ser “plausível” [objetivo, diríamos], que tem que ser “entregue”, que tem que ser sempre “nova”,  
40 *Experiência* (1913), da juventude, *Experiência e Pobreza* (1933), *O narrador* (1936) e as *Teses* se ocupam deste tema particularmente.

41 Benjamin contrapõe experiência (*Erfahrung*) e vivência (*Erlebnis*). Diferente da experiência, a vivência é fugaz, solitária, individual, saturada de eventos e sensações, feita de “muitos fatos difusos” (Benjamin, 1994, p. 211). Ela é a forma moderna de vivência, na qual a experiência perdeu lugar, por isso, entre outros motivos a ascensão do romance e a perda de espaço da narrativa.

42 O livro de Paola Bernstein Jacques, *Elogio aos Errantes* (UFBA, 2012) faz uma reflexão sobre o que significa a experiência no espaço urbano contemporâneo e apresenta o contraste entre Benjamin e Agamben a respeito da experiência. Para ela, Benjamin, diferente de Agamben, não defende o fim da experiência nas sociedades modernas e sim seu enfraquecimento e sua substituição pela vivência. Como não desapareceu, não foi destruída, propõe-se a reencontrá-la no que chama de “produção urbana de alteridades”: a *experiência errática das cidades* como a experiência de alteridade, do outro, experiência da diferença.

43 Praticamente a mesma análise aparece no texto de 1933 e no texto de 1936. No texto de 1933, Benjamin acrescenta a ideia de que o enfraquecimento da experiência faz surgir uma “nova barbárie”. Pergunta-se: “o que resulta para o bárbaro dessa pobreza de experiência?”. Responde: “Ela o impele a partir para a frente, a começar de novo, a contentar-se com pouco, a construir com pouco, sem olhar nem para a direita e nem para a esquerda” (1994, p. 115-116).

que faz os fatos chegarem “acompanhados de explicações” (1994, p. 202-205) – modos próprios da *vivência*.<sup>44</sup> O romance, neste sentido, é a expressão literária própria desta condição, pois, diferente da narrativa, na qual o narrador “retira da experiência o que ele conta” [a sua própria ou a dos outros] e “incorpora as coisas narradas à experiência dos seus ouvintes”, satisfaz os desejos individualistas da burguesia moderna, pois o romancista “segrega-se”, já que sua origem é o “indivíduo isolado, que não pode mais falar exemplarmente sobre suas preocupações mais importantes e que não recebe conselhos e nem sabe dá-los” (Benjamin, 1994, p. 201), levando ao empobrecimento da experiência e à diluição da memória.

Na narrativa, o narrador e o ouvinte estão inseridos num ciclo comum que permite ao ouvinte “fazer uma sugestão sobre a continuação de uma história que está sendo narrada” (Benjamin, 1994, p. 200), abrindo para uma perspectiva de construção coletiva, de obra aberta, de dinâmica construtiva da memória.<sup>45</sup> A narrativa não se entrega: “ela conserva suas forças e depois de muito tempo ainda é capaz de se desenvolver” (1994, p. 204). Pode-se sempre “contá-la de novo e ela se perde quando as histórias não são mais conservadas”. Com ela, faz-se uma rede que, do ouvir, leva a aprender e, deste, a contar, mantendo viva a narrativa (1994, p. 205). Mais, “ela não está interessada em transmitir o ‘puro em si’ da coisa narrada como uma informação ou um relatório”. E sim, “ela mergulha a coisa na vida do narrador para em seguida retirá-la dele”. Desse modo, “se imprime na narrativa a marca do narrador, como a mão do oleiro na argila do vaso” (Benjamin, 1994, p. 205).

A relação entre o narrador e o ouvinte “é dominada pelo interesse em conservar o que foi narrado” (Benjamin, 1994, p. 210). A morte é a principal ameaça de exterminar esta relação. Mas, uma é a morte física, outra é a morte que faz desaparecer por esquecimento. Por isso, a *Mnemosyne* [deusa grega da reminiscência] é fundamental. É a reminiscência que “funda a cadeia da tradição que transmite os acontecimentos de geração em geração” (1994, p. 211). Benjamin distingue, no entanto, entre rememoração e memória: a primeira, musa do romance, a segunda, musa da narrativa; a primeira, breve, a segunda, perpetuadora; a primeira, “consagrada a *um* herói, *uma* peregrinação, *um* combate; a segunda, a *muitos* fatos difusos” (1994, p. 211). Enquanto a narração funda a tradição e a memória,<sup>46</sup> o romance fortalece a rememoração triunfal; enquanto a narração está preocupada com a “moral da história”, o romance oferece “sentido da vida” (Benjamin, 1994, p. 212); a primeira fortalece a companhia, continua e o ouvinte se soma na história; o segundo se faz pelo solitário, termina no “fim”, leva ao apoderar-se da história (1994, p. 213). Ou seja, de um lado a *experiência*, de outro a *vivência*. Enfim, na narração, na memória, está em questão um modo de ser, mais do que de saber, um ser sábio, um ser mestre. Isso exige experiência: “[...] pois pode recorrer ao acervo de toda uma vida [...]. Seu dom é poder contar sua vida; sua dignidade é contá-la *inteira*” (Benjamin, 1994, p. 221).

44 Como diz em *Experiência e Pobreza*: “Pobreza de experiência: não se deve imaginar que os homens aspirem a novas experiências. Não, eles aspiram a libertar-se de toda experiência, aspiram a um mundo em que possam ostentar tão pura e tão claramente sua pobreza externa e interna, que algo de decente possa resultar disso” (Benjamin, 1994, p. 118).

45 No dizer de Habermas, a proposta de Benjamin pretende que “[...] o universalismo ético também tem de levar a sério as injustiças já sucedidas e, evidentemente, irreversíveis; de que há uma solidariedade das gerações com seus antepassados, com todos aqueles que foram feridos pela mão do homem em sua integridade física e pessoal; e de que essa solidariedade apenas pela reminiscência pode ser efetuada e comprovada. A força libertadora da rememoração não deve servir aqui, como desde Hegel até Freud, para dissipar o poder do passado sobre o presente, mas para dissipar a culpa do presente para com o passado: ‘Uma vez que irrecuperável é uma imagem do passado que ameaça desaparecer com cada instante presente que não se reconhece visado por ele’ (Tese 5)” (Habermas, 2000, p. 22-23).

46 Em *A imagem de Proust* (1929) já dizia: “Pois um acontecimento vivido é finito, ou pelo menos encerrado na esfera do vivido, ao passo que o acontecimento lembrado é sem limites, porque é apenas uma chave para tudo o que veio antes e depois” (Benjamin, 1994, p. 37).

Assim, no entender de Jeanne Marie Gagnebin, a memória é que traça a possibilidade da percepção da semelhança entre o passado e o presente. É esta semelhança que transforma aos dois: “[...] o passado porque este assume uma forma nova, que poderia ter desaparecido no esquecimento; transforma o presente porque este se revela como sendo a realização possível dessa promessa anterior, que poderia ter-se perdido para sempre, que ainda pode se perder se não a descobriremos, inscrita nas linhas do atual” (Gagnebin, 1994, p. 16).

Reyes Mate mostra que, nas *Teses*, a dimensão política, construída sob o messianismo, põe a memória no caminho concreto da justiça às vítimas da história. As vítimas significam a denúncia de que a memória não tem sido levada a sério. Fazer a memória das vítimas é não esquecer a morte que marcou a história, os mortos que foram deixados pelo progresso. Esquecer, neste caso, equivaleria a cometer um “crime hermenêutico que se soma ao crime físico” (Mate, 2011, p. 30). Trata-se de “[...] resgatar do passado o direito à justiça ou, caso se prefira, reconhecer no passado dos vencidos uma injustiça ainda vigente, isto é, ler os projetos frustrados de que está semeada a história, não como custos do progresso, mas como injustiças pendentes” (Mate, 2011, p. 28). Por isso, “[...] podemos e devemos manter viva a injustiça passada, inclusive reivindicar o direito à reparação, sabendo que não há justiça neste mundo que possa reparar o dano” (Mate, 2011, p. 29). Enfim, “a recordação permite salvar o passado ao dar sentido à injustiça passada, ainda que ninguém garanta que algum dia seja feita a justiça” (Mate, 2011, p. 32).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A posição de Walter Benjamin revela a possibilidade de tomar aquele/a na condição de vítima positivamente como parte da reflexão filosófica. Mais do que isso, Benjamin quer que a filosofia e, mais do que ela, a história e a sociedade, assumam aquele/a na condição de vítima como sujeito capaz de ação, capaz de história, num modo diferente e outro de construir a história daquele produzido pela dinâmica positivista e do progresso.

A filosofia benjaminiana abre lugar para que se possa tornar aquele/a na condição de vítima como o centro do processo ético e político, razão da ação ética e da transformação política, e aquele/a que as anima, dado que não há como construir história verdadeira sem tornar aqueles/as na condição de vítimas parte do processo histórico, sem tomá-los/as como aqueles/as que “empurram a porta” por onde poderá entrar o messias, responsável pela redenção/libertação e pela inauguração de um tempo novo, aquele no qual já não cabem vítimas, de qualquer tipo.

A afirmação da condição de vítima e da vítima ganha importância nos processos de afirmação da memória e da verdade histórica. Mais, se coloca com desafio o fazer justiça às vítimas, seja para que não haja revitimização, seja para que haja reparação, seja para que haja não repetição. Assim, a contribuição benjaminiana se apresenta como subsídio para refletir sobre as necessidades de justiça de transição, agenda aberta e em luta entre nós.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDT, Hannah. Walter Benjamin: 1892-1940. In: *Homens em tempos sombrios*. Trad. Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p. 165-222.

- ARENDR, Hannah. Da violência. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2015. p. 118.
- ARREGI, Joseba. El pensamiento histórico de Walter Benjamin y las víctimas. *Escuela de Paz*, Bakeaz, n. 19, 2009.
- BENJAMIN, Walter. Apêndice: Materiais preparatórios do escrito “Sobre o conceito de história”. In: MATE, Reyes. *Meia-Noite na História*. Comentários às teses de Walter Benjamin “Sobre o conceito de história”. Trad. Nélio Schneider. São Leopoldo: Unisinos, 2011. p. 395-422.
- BENJAMIN, Walter. Charles Baudelaire, um lírico no auge do capitalismo. Trad. José C. M. Barbosa e Hemerson A. Batista. São Paulo: Brasiliense, 1989. v. 3.
- BENJAMIN, Walter. *Gesammelte Schriften*. Herausgegeben von Rolf Tiedemann und Hermann Schweppenhäuser. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1996a. B. I-3.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7. ed. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BENJAMIN, Walter. *Origem do drama barroco alemão*. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Trad. Irene Aron; Cleonice P. B. Mourão. Belo Horizonte: UFMG, 2006.
- BENJAMIN, Walter. *Sobre o Conceito de História*. In: LÖWY, Michael. *Aviso de Incêndio: uma leitura das teses “Sobre o Conceito de História”*. Trad. W.N.C Brandt [Trad. das Teses por Jeanne M. Gagnebin e M. L. Müller]. São Paulo: Boitempo, 2005.
- BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito de História*. In: *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7. ed. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 222-232.
- BENSAÏD, Daniel. *Walter Benjamin, theses sur le concept d'histoire*, 2009. Disponível em [http://danielbensaid.org/IMG/pdf/2009\\_09\\_03\\_db\\_643\\_theses\\_sur\\_le\\_concept\\_d\\_histoire\\_mise\\_en\\_page\\_1.pdf](http://danielbensaid.org/IMG/pdf/2009_09_03_db_643_theses_sur_le_concept_d_histoire_mise_en_page_1.pdf). Acesso em: 3 jan. 2014.
- BENSUSSAN, Gérard. *O tempo messiânico: tempo histórico e tempo vivido*. Trad. Antônio Sidekum. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2009.
- BUENO, Tomás Valladolid. Los derechos de las víctimas. In: ZAMORA, José A.; MATE, Reyes (Eds.). *Justicia y memoria*. Barcelona: Anthropos, 2011. p. 155-173.
- DERRIDA, Jacques. Prenome de Benjamin. In: *Força de lei*. 2. ed. Trad. Leyla F. Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2010. p. 59-134.
- DUSSEL, Enrique. *Política da libertação*. História mundial e crítica. Trad. Paulo César Carbonari et al. (coord.). Passo Fundo: IFIBE, 2014.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. (org.). Apresentação. In: BENJAMIN, W. *Escritos sobre mito e linguagem*. Trad. Susana K. Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Editora 34; Duas Cidades, 2011. p. 7-11.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. Prefácio: Walter Benjamin ou a história aberta. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 7. ed. Trad. Sérgio P. Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 7-19.
- HABERMAS, Jürgen. *O discurso filosófico da modernidade: doze lições*. Trad. Luiz S. Repa e Rodnei Nascimento. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- JACQUES, Paola Berenstein. *Elogio aos errantes*. Salvador: UFBA, 2012.

- LÖWY, Michael. A filosofia da história de Walter Benjamin. Trad. Gilberto P. Passos. *Altos Estudos*, São Paulo, USP, ano 16, n. 45, p. 199-206, 2002.
- LÖWY, Michael. El punto de vista de los vencidos en la historia de América Latina. Reflexiones metodológicas a partir de Walter Benjamin. In: VEDDA, M. (org.). *Constelaciones dialécticas*. Tentativas sobre Walter Benjamin. Buenos Aires: Herramienta, 2008. p. 81-90.
- LÖWY, Michael. Progrès et catastrophe. La conception de l'histoire de Walter Benjamin. *Historiein*, Atenas, v. 4, n. 4, p. 199-205, 2003.
- LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. Uma leitura das teses "Sobre o conceito de história". Trad. Wanda N. C. Brant. São Paulo: Boitempo, 2005.
- LÖWY, Michel. *A jaula de aço: Max Weber e o marxismo weberiano*. Trad. Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MARDONES, J. M.; MATE, Reyes (Eds.). *La ética ante las víctimas*. Barcelona: Anthropos, 2003.
- MATE, Reyes. Fundamentos de una filosofía de la memoria. In: RUIZ, Castor M. M. B. (org.). *Justiça e memória*. Para uma crítica ética da violência. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 17-50.
- MATE, Reyes. La memoria, sentimiento y conocimiento. In: RUIZ, Castor M. M.B. (org.). *Justiça e memória*. Direito à justiça, memória e reparação. A condição humana nos estados de exceção. São Leopoldo: Casa Leiria; Passo Fundo: IFIBE, 2012. p. 125-151.
- MATE, Reyes. *Meia-noite na história*. Comentários às teses de Walter Benjamin "Sobre o conceito de história". Trad. Nélio Schneider. São Leopoldo: Unisinos, 2011.
- MATE, Reyes. Pensar el presente desde la centralidad de las víctimas. Entrevista. Por José Antonio Zamora. *Constelaciones. Revista de Teoría Crítica*, Madrid, v. 2, p. 342-355, 2010.
- MATE, Reyes. Reflexiones sobre la justicia de las víctimas. *Estudios Filosóficos*, Universidad de Antioquia, Medellín, p. 249-255, out. 2008.
- MATE, Reyes. *Tratado de la Injusticia*. Barcelona: Anthropos, 2011.
- MATOS, Olgária. Walter Benjamin: do estado de exceção à terra sem mal. *Cadernos Walter Benjamin*, UECE, Fortaleza, n. 4, jan.-jun. 2010.
- MOSÈS, Stéphanie. *El ángel de la historia*. Rosenzweig, Benjamin, Scholem. Trad. A. Martorell. Madrid: Frónesis; Cátedra, 1997.
- PERIUS, Oneide. *Walter Benjamin a filosofia como exercício*. Passo Fundo: IFIBE, 2013.
- PERIUS, Oneide. Walter Benjamin: considerações sobre o conceito de História. *Tempo da Ciência*, Toledo-PR, ano 16, n. 32, p. 123-135, 2009.
- RUIZ, Castor M. M. B.; RAMÍREZ, Manuel F. Q. (orgs.). *Justicia, estados de excepción y memoria: por una justicia anamnética de las víctimas*. Bogotá: Universidad del Rosario; São Leopoldo: Unisinos, 2011.
- RUIZ, Castor M. M. B. (org.). *Justiça e memória*. Direito à justiça, memória e reparação. A condição humana nos estados de exceção. São Leopoldo: Casa Leiria; Passo Fundo: IFIBE, 2012.
- RUIZ, Castor M. M. B. Estatuto epistêmico do testemunho das vítimas: o desaparecido, paradigma do testemunho indizível. *Revista Anistia*, Brasília, Ministério da Justiça, Comissão da Anistia, n. 9, 2014.
- RUIZ, Castor M. M. B. Justicia, Violencia y Memoria. Aproximaciones y controversias entre W. Benjamin y Nietzsche. *Perspectiva Filosófica*, Recife, v. II, n. 28 e 29, p. 9-29, 2007/2008.

SCHÄRF, Christian. Walter Benjamin et Theodor W. Adorno. Critique salvatrice et utopie. Trad. Sónia Godblum. *Tracés. Revue de Sciences Humaines*, Paris, ENS, n. 13, p. 221-232, 2007.

SCHOLEM, Gershom. *Walter Benjamin y su ángel*. Trad. Ricardo Ibarlucía y Laura Carugati. México: Fondo de Cultura Económica, 2003.

SCHOLEM, Gershom. *Walter Benjamin: a história de uma amizade*. Trad. Geraldo G. de Souza et al. São Paulo: Perspectiva, 1989.

SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *Leituras de Walter Benjamin*. 2. ed. São Paulo: Fapesp; Annablume, 2007.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Narrar o trauma – a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psicologia Clínica*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 65-82, 2008.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. O local do testemunho. In: RUIZ, Castor M. M. B. (org.). *Justiça e Memória*. Direito à justiça, memória e reparação. A condição humana nos estados de exceção. São Leopoldo: Casa Leiria; Passo Fundo: IFIBE, 2012. p. 55-80.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Walter Benjamin: o estado de exceção entre o político e o estético. *Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea*, Brasília, UnB, n. 27, 2007.

SCHMITT, Carl. *Teologia política*. Trad. Elisete Antoniuk. Coord. Luis Moreira. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SUCKSDORF, Cristán. El tiempo de la revuelta: reflexiones en torno al concepto de *jetztzeit*. *Cadernos Walter Benjamin*, Fortaleza, UECE, n. 10, jan.-jun. 2013.





# SESSENTA ANOS SEM JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: DIREITOS HUMANOS, ESTADO DE EXCEÇÃO E ESQUECIMENTO NO BRASIL

SESENTA AÑOS SIN JUSTICIA TRANSICIONAL: DERECHOS HUMANOS, ESTADO DE EXCEPCIÓN Y OLVIDO EN BRASIL

SIXTY YEARS WITHOUT TRANSITIONAL JUSTICE: HUMAN RIGHTS, STATE OF EXCEPTION AND OBLIVION IN BRAZIL

João Ricardo Dornelles<sup>46</sup>

**Resumo:** Há sessenta anos o Brasil vivia um clima de conflito, com setores conservadores das classes médias e altas conspirando contra o Estado Democrático de Direito e preparando o ambiente político para que as forças armadas rompessem com a ordem constitucional e instalassem uma ditadura civil-militar. Nos vinte e um anos seguintes o regime de exceção violou sistematicamente os direitos humanos, produzindo uma quantidade enorme de vítimas. O golpe contra as liberdades democráticas significou a perseguição a todas as formas de oposição e a instauração de um modelo de modernização conservadora. Sessenta anos depois o legado da ditadura ainda está presente na sociedade brasileira. Sujeitos políticos, agentes econômicos - nacionais e internacionais – e práticas sociopolíticas autoritárias e violentas continuam assombrando o Brasil de hoje. Em 2016 o Brasil viveu uma nova ruptura da ordem democrática, através do *lawfare*, com o golpe que afastou a Presidenta Dilma Rousseff, levou à prisão o Presidente Lula e acabou abrindo caminho para a fascistização da sociedade brasileira e a eleição, em 2018, de Jair Bolsonaro. A herança do golpe de 1964 se encontra presente nas práticas políticas contemporâneas e reproduz a lógica do estado de exceção, atingindo diretamente todas conquistas de direitos realizadas nos breves períodos democráticos. Mesmo com a derrota eleitoral do fascismo em 2022, as ameaças não terminaram, como foi visto com a intentona fascista

<sup>46</sup> Professor do Departamento de Direito da PUC-Rio; Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio; Membro da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (2013-2016); membro do Instituto Joaquín Herrera Flores – América Latina; membro da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD); membro do Coletivo Fernando Santa Cruz.

de 8 de janeiro de 2023 e a contínua ameaça por parte das forças de extrema-direita que se mantêm organizadas e atuantes na nossa sociedade. Da mesma forma que a partir do golpe de 1964, o período inaugurado em 2016 e aprofundado com o governo Bolsonaro, tem como uma das suas principais características as práticas de barbárie com a perpetração de graves violações de direitos humanos. Existe uma ponte que liga os acontecimentos de 60 anos atrás com a conjuntura do presente. Essa realidade apresenta, mais uma vez, a importância da Justiça de Transição, através dos seus mecanismos de direito à memória, verdade, justiça e reparação. As marcas que definiram os limites do processo da democratização ainda estão presentes, o esquecimento, práticas autoritárias e violadoras dos direitos humanos, sem justiça de transição, sem políticas de memória e verdade em relação ao período ditatorial.

**Palavras-chave:** Golpe militar. Direitos humanos; Justiça de transição. Memória verdade.

**Resumen:** Hace sesenta años, Brasil experimentó un clima de conflicto, con sectores conservadores de las clases media y alta conspirando contra el Estado Democrático de Derecho y preparando el ambiente político para que las fuerzas armadas rompieran con el orden constitucional e instalaran una dictadura cívico-militar. Durante los siguientes veintiún años, el régimen de excepción violó sistemáticamente los derechos humanos y produjo un gran número de víctimas. El golpe a las libertades democráticas significó la persecución de todas las formas de oposición y el establecimiento de un modelo de modernización conservadora. Sesenta años después, el legado de la dictadura sigue presente en la sociedad brasileña. Los sujetos políticos, los agentes económicos -nacionales e internacionales- y las prácticas sociopolíticas autoritarias y violentas siguen atormentando al Brasil de hoy. En 2016, Brasil vivió una nueva ruptura del orden democrático, a través del *lawfare*, con el golpe que destituyó a la presidenta Dilma Rousseff, condujo al arresto del presidente Lula y terminó allanando el camino para la fascistización de la sociedad brasileña y la elección, en 2018, de Jair Bolsonaro. El legado del golpe de 1964 está presente en las prácticas políticas contemporáneas y reproduce la lógica del estado de excepción, afectando directamente todos los logros en materia de derechos alcanzados en breves períodos democráticos. Incluso con la derrota electoral del fascismo en 2022, las amenazas no terminaron, como se vio con el intento fascista del 8 de enero de 2023 y la amenaza continua de las fuerzas de extrema derecha que siguen organizadas y activas en nuestra sociedad. De la misma manera que después del golpe de 1964, el período que comenzó en 2016 y se profundizó con el gobierno de Bolsonaro, tiene como una de sus principales características las prácticas de barbarie con la perpetración de graves violaciones a los derechos humanos. Hay un puente que conecta los acontecimientos de hace 60 años con la situación actual. Esta realidad presenta, una vez más, la importancia de la Justicia Transicional, a través de sus mecanismos de derecho a la memoria, la verdad, la justicia y la reparación. Siguen presentes las marcas que definieron los límites del proceso de democratización, el olvido, prácticas autoritarias violatorias de los derechos humanos, sin justicia transicional, sin política de memoria y verdad en relación al período dictatorial.

**Palabras clave:** Golpe militar. Derechos humanos. Justicia transicional. Memoria. Verdad.

**Abstract:** Sixty years ago, Brazil experienced a climate of conflict, with conservative sectors of the middle and upper classes conspiring against the Democratic Rule of Law and preparing the political environment for the armed forces to break with the constitutional order and install a civil-military dictatorship. Over the next twenty-one years, the exceptional regime systematically violated human rights, producing a huge number of victims. The blow against democratic freedoms meant the persecution of all forms of opposition and the establishment of a model

of conservative modernization. Sixty years later, the legacy of the dictatorship is still present in Brazilian society. Political subjects, economic agents - national and international - and authoritarian and violent sociopolitical practices continue to haunt Brazil today. In 2016, Brazil experienced a new rupture in the democratic order, through lawfare, with the coup that removed President Dilma Rousseff, led to President Lula's arrest and ended up paving the way for the fascistization of Brazilian society and the election, in 2018, by Jair Bolsonaro. The legacy of the 1964 coup is present in contemporary political practices and reproduces the logic of the state of exception, directly affecting all rights achievements made in brief democratic periods. Even with the electoral defeat of fascism in 2022, the threats did not end, as seen with the fascist attempt on January 8, 2023 and the continued threat from far-right forces that remain organized and active in our society. In the same way as after the 1964 coup, the period that began in 2016 and deepened with the Bolsonaro government, has as one of its main characteristics the barbaric practices with the perpetration of serious human rights violations. There is a bridge that connects the events of 60 years ago with the current situation. This reality presents, once again, the importance of Transitional Justice, through its mechanisms of the right to memory, truth, justice and reparation. The marks that defined the limits of the democratization process are still present, forgetfulness, authoritarian practices that violate human rights, no transitional justice, no policies of memory and truth in relation to the dictatorial period.

**Keywords:** Military Coup. Human rights. Transitional Justice.; Memory. True.

*"Não há justiça sem memória da injustiça".<sup>48</sup>*

## ANTECEDENTES DO GOLPE DE 1964

Nos primeiros anos da década de sessenta do século passado o Brasil vivia um clima de conflito, com as classes dominantes e segmentos conservadores das classes médias vendo inimigos comunistas por todos os lados e imaginando que o país se transformaria em uma enorme Cuba.

A histeria tomava conta da tradicional, pacata, conservadora e moralista família brasileira. As classes dominantes, composta pela burguesia urbana e latifundiários, estavam furiosas pela existência de um governo que prometia algumas reformas e uma distribuição um pouco mais justa da riqueza nacional. Existe alguma semelhança entre o que viveu o governo Jango com o que aconteceu nos governos do Partido dos Trabalhadores (2003-2016) e se repete agora com o terceiro governo Lula?

Essa histeria vinha de longe, desde o pós-guerra, ganhando cores e alarido mais estridente e turbulento em 1950 com a eleição de Getúlio Vargas para a Presidência da República, chegando ao ponto culminante em agosto de 1954, quando as forças retrógradas do golpismo já preparavam a derrubada do mandatário da nação, democraticamente escolhido pela população brasileira.

O golpe militar de 1964 não foi um ato isolado no tempo. É necessário retroceder aos acontecimentos dos vinte anos anteriores para entender as causas geopolíticas e econômicas que desembocaram nos eventos da madrugada de 31 de março para 1º de abril de 1964.

Para a compreensão mais precisa do que representam os 60 anos do golpe que instaurou uma longa ditadura de 21 anos, dos seus impactos na época e as suas repercussões nos dias atuais, é interessante fazer uma pequena retrospectiva apontando os antecedentes da

<sup>48</sup> MATE, Reyes. Fundamentos de una filosofía de la memoria. In: RUIZ, Castor Bartolomé (org.). *Justiça e memória: Para uma crítica ética da violência*. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2009.

conjuntura nacional e internacional que levaram à derrubada de um governo democrático legítimo e o início de um período de terror.

Sessenta anos depois o legado da ditadura ainda está presente na sociedade brasileira.<sup>49</sup> Sujeitos políticos, agentes econômicos - nacionais e internacionais – e práticas sociopolíticas autoritárias e violentas ainda assombram o Brasil. Marcas que definiram os limites do processo da democratização inconclusa, a reprodução das políticas de esquecimento, através de mecanismos de uma permanente revolução passiva<sup>50</sup>, mantendo estruturas, práticas e lógicas autoritárias e violadoras dos direitos humanos, a partir de uma transição democrática sem justiça transicional, sem políticas de memória e verdade em relação ao período ditatorial.<sup>51</sup>

Os antecedentes do golpe de 1964 remetem à uma breve análise dos anos finais da Segunda Guerra Mundial e o cenário do pós-guerra.

A partir de 1943, principalmente após a vitória do Exército Vermelho sobre as tropas invasoras nazistas na longa batalha de Stalingrado, a previsão de derrota do nazifascismo teve influência direta sobre a conjuntura política no Brasil, inclusive levando ao envio de tropas brasileiras para o terreno da guerra na Europa. Uma das consequências internas foi a dissolução do conteúdo da ditadura do Estado Novo.

A derrota militar do nazifascismo e a participação dos pracinhas brasileiros nos campos de batalha impulsionaram a campanha pela democratização no Brasil, abrindo um novo cenário político e econômico que levou à uma transição democrática controlada, o afastamento de Vargas e a convocação de uma Constituinte.

Em dezembro de 1945 foram realizadas eleições gerais para eleger o Presidente da República e o Congresso Nacional com poderes constituintes. Foi o início de uma nova etapa na vida nacional, com a institucionalização de uma democracia liberal representativa.<sup>52</sup>

49 Ver o livro *O que resta da ditadura. A exceção brasileira*, organizado por Edson Teles e Vladimir Safatle e publicado, em 2010, pela Editora Boitempo.

50 O conceito de Revolução Passiva foi construído por Antonio Gramsci para se referir ao processo de modernização sem ruptura com a essência da ordem anterior, presente no Risorgimento, a unificação italiana no final do século XIX. Ver Gramsci, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. 14ª. Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2022.

51 Os mecanismos da justiça de transição foram sendo conquistados em ritmo extremamente lento, reproduzindo a tradição conciliatória da história política brasileira, onde prevalece o esquecimento, a tutela militar, o “virar a página do passado”, com características de Revolução Passiva. Vale a pena indicar o romance de “*Il Gattopardo*” (O Leopardo), de Giuseppe di Lampedusa, com versão cinematográfica genial de Luchino Visconti.

52 Em 1945, com o fim da ditadura do Estado Novo e a democratização, foram organizados novos partidos políticos: 1). O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) era a nova organização partidária que tinha como base os sindicatos de trabalhadores criados por Vargas com uma política de concessões de direitos sociais e de luta pela soberania nacional e o desenvolvimento autônomo e independente do capitalismo internacional. Getúlio Vargas foi o seu fundador e o seu presidente de honra; 2). O Partido Social-Democrático (PSD), também fundado sob a influência de Vargas, representava a burocracia estatal e as antigas oligarquias rurais, os tradicionais grupos da burguesia agrária, industriais e comerciantes que se beneficiaram no primeiro impulso de industrialização da era Vargas. O PSD refletia uma política conservadora, resquício dos antigos Partidos Republicanos regionais; 3). A União Democrática Nacional (UDN), que se organizou em São Paulo, a partir de 1944, como um movimento político de oposição ao governo Vargas, composto inicialmente por intelectuais liberais e segmentos de parte da centro-esquerda não comunista. Logo a UDN recebeu a adesão de segmentos majoritários da burguesia industrial e financeira ligada ao grande capital internacional e que se opunham à intervenção estatal na economia e ao modelo de desenvolvimento baseado no capitalismo nacional, autônomo e independente. No início coexistiram duas correntes dentro da UDN, os seus fundadores de centro-esquerda e a direita. A ala direitista dominou o partido e parte da centro-esquerda formou a Esquerda Democrática rompendo como partido e fundando o Partido Socialista Brasileiro (PSB). A UDN passou a representar as aspirações da burguesia brasileira, industrial e financeira, atreladas com os interesses do grande capital internacional; 4). O Partido Comunista do Brasil (PCB) voltou à legalidade. Com a decretação da anistia em abril de 1945 e a libertação de Luiz Carlos Prestes, eleito seu Secretário-Geral, o partido saiu de duas décadas de clandestinidade, voltando à legalidade – que durou até 1947. A partir de 1943, por orientação da IIIa. Internacional, o PCB assumiu a industrialização como luta revolucionária e a União Nacional em torno de Vargas como forma de transição para o fim do Estado Novo. Ao lado do PTB participou da campanha “queremista” e passou a defender a convocação da “Constituinte com Getúlio”. Adotou a linha da “ordem e tranquilidade” para garantir a democracia. Buscou se transformar em um amplo partido de massas, democrático e popular. Ainda em 1945 contava com mais de 60 mil membros. Existiam

A permanência de Vargas seria a continuidade de uma política econômica nacionalista, voltada ao incremento do capital industrial interno e, portanto, à manutenção do modelo de desenvolvimento autônomo do capitalismo brasileiro, confrontando os interesses do grande capital industrial e financeiro internacional, especialmente o estadunidense, cujos agentes internos encontravam-se na UDN, em parte das forças armadas e na grande imprensa.

Para as eleições gerais, a UDN lançou o Brigadeiro Eduardo Gomes, representante do setor mais reacionário das forças armadas e da grande burguesia ligada aos interesses do capitalismo internacional. O PTB e o PSD lançaram o General Eurico Gaspar Dutra, que representaria o “continuismo sem Vargas”. O PCB lançou um candidato civil, o engenheiro Iedo Fiúza.

A eleição foi vencida pelo General Dutra com cerca de 55% dos votos, seguido de Eduardo Gomes com cerca de 35% e de Iedo Fiúza com 10% do total.

O Congresso Nacional<sup>53</sup>, assumindo como Constituinte, redigiu a nova Constituição da República, aprovada em setembro de 1946.<sup>54</sup>

O período de democratização, entre 1945 e 1964, foi marcado por uma intensa luta política expressando no plano interno as contradições e os grandes conflitos políticos e ideológicos do pós-guerra, com o início da guerra fria e a reorganização do capitalismo mundial através dos processos de transnacionalização do capital.

No plano externo, o final da Segunda Guerra Mundial significou o surgimento de uma nova ordem internacional fundada em dois blocos geopolíticos em disputa. Por um lado, o bloco capitalista hegemônico pelos Estados Unidos da América e, por outro, o bloco socialista, liderado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). A disputa hegemônica entre estes blocos conviveu, a partir da Conferência de Bandung de 1955, com o bloco dos países não alinhados, um terceiro bloco que buscava manter uma relativa autonomia na polarização mundial. Aquele cenário mundial inaugurou a chamada Guerra Fria, marcando os embates políticos em todos os países do mundo, muitas vezes com conflitos violentos, guerras civis e golpes de Estado.

A América Latina foi um dos principais palcos dessa disputa, com a derrubada de governos democráticos e a instauração de violentas ditaduras militares financiadas e apoiadas pelos Estados Unidos.<sup>55</sup> O pretexto era o do combate ao comunismo e a se fundamentava na doutrina de segurança nacional.

Em 1949, no ambiente da Guerra Fria, foi criada a Escola Superior de Guerra (ESG), inspirada no National War College dos Estados Unidos. A ESG seguia os conceitos estratégicos da geopolítica estadunidense, colocando o Brasil na órbita do bloco ocidental, liderado pelos Estados Unidos. Essa definição afirmava a posição periférica do Brasil na divisão internacional do trabalho.

---

outros partidos sem expressão nacional, valendo lembrar o Partido Social Progressista, de Ademar de Barros, que se transformou em uma vertente do populismo de direita em São Paulo.

53 A grande novidade na composição do Congresso eleito era a presença, pela primeira vez, da representação parlamentar do PCB, que passara vinte anos na clandestinidade e que se encontrava na legalidade há menos de um ano. Sua bancada era composta de 15 deputados federais, eleitos pelo Rio de Janeiro, Pernambuco e São Paulo, e um senador (Luiz Carlos Prestes), eleito pelo Rio de Janeiro. Algumas propostas dos parlamentares comunistas eram inovadoras como a eleição pelo povo de parte dos juizes de direito.

54 A Constituição Liberal de 1946 não impediu a prática de atos antidemocráticos durante o governo Dutra: jornais fechados por defender posições de esquerda, cidadãos presos sob acusação de subversão, o PCB foi colocado na ilegalidade e os seus parlamentares tiveram os seus mandatos cassados, proibiu-se comícios de trabalhadores, sindicatos sofreram intervenção. O governo Dutra recolocou em vigência a Lei de Segurança Nacional. As relações diplomáticas com a União Soviética, estabelecidas dois anos antes, foram cortadas em 1947. O clima da guerra fria estava presente no Brasil da democratização de 1946.

55 Diversas intervenções violentas dos Estados Unidos ocorreram na América Latina, a começar pela derrubada pela CIA, em 1954, do governo guatemalteco do Presidente Jacobo Árbenz Guzmán. A partir da Revolução Cubana, em 1959, aprofundou-se na região as ações golpistas dos Estados Unidos.

Nas eleições gerais de 1950 a candidatura de Getúlio Vargas para a Presidência da República percorreu todo o país levantando a bandeira do desenvolvimentismo e da soberania nacional, com a questão do petróleo tendo um papel de destaque.<sup>56</sup>

A campanha de Vargas contagiou amplas massas populares com as pautas do desenvolvimento e da independência econômica nacional, a nacionalização das riquezas do subsolo, a necessidade de voltar à política de industrialização e geração de empregos, os programas de reforma social, a ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores, como também a extensão das leis trabalhistas aos trabalhadores do campo. A implementação do programa de reformas sociais ficaria sob responsabilidade de João Goulart (Jango).

Os brasileiros deram a vitória a Getúlio Vargas para o mandato de 1950-1954. O resultado do pleito foi questionado pela UDN, especialmente pelo deputado federal Aliomar Baleeiro e pelo jornalista Carlos Lacerda, sob o argumento de que o candidato vitorioso deveria contar com maioria absoluta dos votos. Os generais Estillac Leal (presidente do Clube Militar) e Zenóbio da Costa vieram à público para reconhecer a vitória de Vargas.

Para implementar as políticas trabalhistas, Vargas nomeou João Goulart (Jango) para o Ministério do Trabalho. Uma das suas primeiras medidas foi a fixação do salário mínimo.

A imprensa mais reacionária, com Carlos Lacerda à frente, fazia uma truculenta oposição ao governo Vargas e ao seu Ministro do Trabalho. A direita exigia o afastamento de Jango e a deposição de Vargas. A ameaça de golpe por parte dos militares era constante.

O “Manifesto dos Coronéis”, assinado por 82 coronéis alto oficiais, foi redigido pelo então tenente-coronel Golbery do Couto e Silva. Dentre os signatários destacavam-se nomes que posteriormente tiveram papel central no golpe de 1964 como Syseno Sarmiento, Antônio Carlos da Silva Muricy, Sílvio Frota, Ednardo DÁvila Mello, Carlos Amaury Kruehl. O resultado da campanha foi a destituição de Jango.

As políticas adotadas por Vargas, como a fixação do salário mínimo, a criação da Petrobrás, a criação do Fundo Nacional de Eletrificação, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) e da Eletrobrás desagradaram ao governo dos Estados Unidos e a burguesia brasileira ligada aos interesses do capital internacional, tendo a UDN e a maior parte da imprensa como seus porta-vozes políticos. O golpe estava em marcha e em junho de 1954 a UDN pede o impeachment do Presidente Vargas, sob acusação de corrupção e o encobrimento de atos criminosos por parte dos membros de seu governo. O pedido é rejeitado na Câmara do Deputados por 136 votos contra o impeachment e 35 a favor.

O cenário se agravou na madrugada de 5 de agosto de 1954, aumentando a crise e o isolamento do governo. O jornalista reacionário Carlos Lacerda sofreu um atentado, levando à morte o seu segurança, major Rubens Vaz. Um grupo de oficiais golpistas da Aeronáutica tomou para si as investigações, passando por cima da competência da polícia civil. Foi a chamada “República do Galeão”, que atuava ao arremedo da lei na busca dos responsáveis pelo crime que, para eles, deveria chegar ao Presidente da República.

No dia 8 de agosto o chefe da guarda pessoal de Vargas, Gregório Fortunato, confessa que fora o mandante do crime. A UDN, os setores reacionários das forças armadas e a imprensa golpista exigem a renúncia de Vargas.

Na madrugada de 24 de agosto de 1954, o Presidente Getúlio Vargas, sob forte pressão e já com o golpe de Estado em marcha, comete o suicídio com um tiro no peito. A consequência

<sup>56</sup> Desde o seu primeiro período de governo Vargas dera início à exploração de petróleo na Bahia. A submissão do governo Dutra ao capitalismo estadunidense e a sua política de desindustrialização nacional não deu atenção à exploração do petróleo no país. Antes mesmo das eleições de 1950 iniciou-se uma grande campanha sob o lema “O Petróleo é Nosso”, levada adiante por Vargas. Em 3 de outubro de 1953, Getúlio Vargas sancionou a Lei 2004/53 que tratou sobre a política nacional do petróleo, criando a Petrobrás. Estabeleceu o monopólio estatal na exploração, produção, refino e transporte do petróleo no Brasil.

do desfecho trágico foi a revolta popular e o adiamento, por dez anos, do golpe militar que colocaria no poder as forças políticas e econômicas contrárias ao desenvolvimento nacional soberano e aos interesses do povo brasileiro.

A história não é apenas uma sucessão de acontecimentos sem sentido político, é resultado da ação política dos seres humanos, sujeitos coletivos que podem mudar o seu rumo, como ocorreu com o disparo que tirou Vargas da vida e o colocou na história. A ação humana adiou por dez anos o golpe anunciado pela direita em 1954. Isso não significou, no entanto, que a conspiração tenha cessado. Ao contrário, não apenas continuou, como foi refinando as suas táticas e práticas, buscando ampliar a sua base de apoio, organizando instituições da sociedade civil com o objetivo de criar um senso comum favorável ao golpe.

Apesar do freio na conjuntura golpista, a morte de Vargas não foi suficiente para fazer cessar a conspiração. Em nenhum momento daqueles quase dez anos que vão da morte de Getúlio à derrubada de Jango a direita ligada aos interesses do capitalismo internacional deixou de conspirar e preparar o golpe. Na verdade, apenas por um curto período, em 1961, com a vitória de Jânio Quadros, a direita, os conservadores, os reacionários, os conspiradores respiraram aliviados. É verdade que o alívio das elites conservadoras durou pouco tempo, já que em 25 de agosto (mais uma vez agosto) de 1961 aquele que “varreria bandalheira” renunciou. Mais uma vez os golpistas de sempre, as elites oligárquicas, os conspiradores reacionários, o capital internacional dominado pelos Estados Unidos, ficaram com os pelos arrepiados, já que a perspectiva constitucional era a posse do Vice-Presidente da República João Goulart (Jango), que se encontrava em viagem oficial na China.<sup>57</sup>

O susto que abalou as forças conservadoras apontou, como sempre, para mais uma tentativa de golpe. Um golpe sem uso explícito da força, um golpe através do veto militar à posse de Jango. Os acontecimentos daquele momento histórico notável possibilitaram a demonstração da grandeza, da capacidade de luta, do destemor e da virtude do nosso povo e dos trabalhadores que resistiram, através da Campanha da Legalidade, lançada pelo Governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, ganhando as ruas de Porto Alegre para ocupar todo o país e garantir a volta e a posse de Jango.

No período do governo Jango, a luta por transformações sociais ganhou maior destaque e o próprio governo chegou a anunciar as Reformas de Base como políticas públicas que poderiam dar um sentido mais justo e igualitário para a sociedade brasileira.

Enquanto isso se conspirava abertamente e a grande imprensa era uma das vanguardas das forças reacionárias golpistas.

Nas semanas anteriores ao golpe que impôs a primeira das ditaduras militares do Cone Sul da América do Sul, as classes médias e altas encheram as ruas de São Paulo com a “Marcha com Deus e a Família pela Liberdade” contra a “ameaça comunista” que estaria rondando o país. Marcha que foi repetida no Rio de Janeiro já com o golpe vitorioso.

Foi assim que, quase dez anos depois do suicídio do Presidente Getúlio Vargas, na madrugada de 31 de março para 1º de abril do ano de 1964, tropas do exército, comandadas pelo General Olímpio Mourão Filho, saíram de Juiz de Fora em direção ao Rio de Janeiro, dando início ao levante militar que rompeu com a legalidade e golpeou o Estado Democrático

---

57 Para que se entenda o que aconteceu é importante notar que a legislação eleitoral da época determinava que as eleições para presidente e vice-presidente da República eram desvinculadas. Assim, os eleitores poderiam votar no candidato à presidência de um partido e no candidato à vice-presidência de outro partido. Foi o que ocorreu nas eleições de 1960. Por um lado, a UDN lançou a chapa Jânio Quadros e Milton Campos. Por outro, o PSD-PTB lançou a chapa Henrique Lott e João Goulart. Por “baixo dos panos”, fora do controle da UDN, PTB e PSD, cresceu a campanha do chamando ao voto “Jan-Jan”, Jânio e Jango. O resultado foi a eleição de um presidente da República com apoio das forças entreguistas e golpistas e um vice com apoio das forças democráticas nacionalistas e da esquerda.

de Direito, derrubando violentamente o governo do Presidente João Goulart (Jango). Foi o início de um longo período de 21 anos de ditadura.

## **O GOLPE, A DITADURA, O TERROR DE ESTADO E AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS**

Veio o golpe e a trama estava armada, com as tropas de Minas ocupando o Rio de Janeiro e logo após a farsa da sessão realizada no Congresso Nacional quando o presidente do Senado, Auro Moura de Andrade, declarou vaga a presidência da República, pois, segundo ele “o Presidente João Goulart teria abandonado a sede do governo e deixado o país acéfalo”. Na verdade, o presidente Jango estava em Porto Alegre, em território nacional, portanto não havia abandonado o país.

Ainda nos primeiros dias do novo regime iniciou-se a perseguição em massa dos auxiliares do governo anterior, dos membros e parlamentares do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), do Partido Comunista Brasileiro, dos outros partidos e organizações de centro-esquerda e esquerda, do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), dos sindicatos, das Ligas Camponesas, da União Nacional dos Estudantes (UNE), do Programa Nacional de Alfabetização (PNA), do Movimento de Cultura Popular (MCP), do Centro Popular de Cultura (CPC). As prisões em massa, as torturas, as primeiras mortes, a censura, o fechamento dos partidos políticos, as cassações de mandatos, foram as primeiras medidas do novo regime. Nos primeiros meses de 1964 mais de 50 mil pessoas foram presas e torturadas, muitos foram mortos, especialmente trabalhadores camponeses, sindicalistas e lideranças populares.<sup>58</sup> Com as cadeias cheias, muitos foram aprisionados em navios de guerra fundeados na Baía de Guanabara e em estádios de futebol, como é o caso do Estádio Caio Martins, em Niterói, antecipando o terror de Estado realizado nove anos depois no golpe de Pinochet no Chile e a utilização do Estádio Nacional de Santiago como local de torturas execuções.<sup>59</sup>

O golpe representava uma novidade. Não se tratava mais das tradicionais quarteladas da América Latina. Era um movimento político que inaugurou uma nova prática que se estendeu para a Argentina, Uruguai e Chile e que tinha por fundamento a Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. Um movimento que, além do contexto da guerra fria, se atrelava às necessidades da divisão internacional do trabalho definida pelo processo de acumulação capitalista transnacional. O regime ditatorial implantado pelo golpe militar possibilitou uma política econômica baseada na modernização conservadora, dependente, socialmente excludente, concentradora da riqueza.

E esta característica modernizadora e empresarial foi fundamental para a construção do aparato repressivo (da indústria da morte e do terrorismo de Estado), da nova institucionalidade ditatorial, do aperfeiçoamento das instituições autoritárias, dos serviços de censura, de vigilância, controle, repressão e do aperfeiçoamento das técnicas de contra insurgência, de informação e de investigação. A tortura, as execuções, os maus-tratos e a violência - práticas sempre presentes na nossa história - passaram a ser matéria disciplinar para a formação dos agentes recrutados pela ditadura. Uma cena do filme “*Estado de Sítio*”, de Costa-Gavras e Franco Solinas, mostra uma aula em uma instituição militar no Rio de Janeiro onde um preso

58 Ainda em 1964, nove cidadãos chineses, membros da Representação Comercial da República Popular da China no Brasil, acusados de serem agentes comunistas, foram presos, torturados no DOPS (Departamento de Ordem Política e Social), condenados a dez anos de prisão e, em 1965, expulsos do território nacional.

59 Informações das investigações realizadas pela Comissão Nacional da Verdade e pela Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro.

serve de cobaia para que os “alunos” aprendessem as técnicas de tortura. A aula era ministrada pelo agente da CIA, Dan Mitrione (Daniel Anthony Mitrione), posteriormente sequestrado e executado pelos guerrilheiros do Movimento de Libertação Nacional – Tupamaros (MLN-T) em Montevideo, Uruguai, onde se encontrava ministrando o curso de tortura patrocinado pelos Estados Unidos.

O financiamento dos órgãos de repressão vinha dos grandes empresários, com apoio de ministros e autoridades econômicas do regime. A Operação Bandeirantes (OBAN) foi organizada com a arrecadação promovida por autoridades, grandes empresários e banqueiros. Financiaram a dor, a morte o sofrimento, a barbárie. Existe uma relação direta entre a sala de tortura, o “pau de arara”, a “geladeira”, a “cadeira do dragão”, a criação do DOI-CODI, os centros clandestinos de tortura e execução - como a “Casa da Morte” de Petrópolis - e as grandes empresas (aqueles que, em última instância, financiavam e se beneficiavam do modelo de desenvolvimento da ditadura).

O modelo da ditadura brasileira apresentou uma característica fundacional, ampliando o seu espectro por todo o Cone Sul do continente sul-americano, criando a articulação dos órgãos de repressão das ditaduras da região através da Operação Condor. Também aprimorou técnicas e práticas repressivas e políticas de exceção que continuam sendo utilizadas pelos órgãos de controle social penal em plena ordem constitucional democrática, especialmente nas políticas de segurança pública com o alvo nas populações mais pobres e nas áreas periféricas, como também nos processos de criminalização das manifestações públicas e do protesto social. Foi durante o regime militar que se aprofundou a militarização das polícias e se aprimorou as “técnicas” de tortura, execuções e desaparecimento de pessoas, realidade presente nas políticas de segurança pública e no tratamento de conflitos de natureza social.

## **ANISTIA, CONCILIAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO INCONCLUSA COM JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO TARDIA: O CAMINHO PARA A REPETIÇÃO E O NEOFASCISMO.**

O Estado de Exceção é permanente na história do Brasil e se expressa através de práticas institucionais e de práticas sociais que continuam reproduzindo constantemente as violências passadas.

A reflexão contemporânea sobre as violações massivas e sistemáticas de direitos humanos nos remete aos debates sobre o direito à verdade, a memória sobre o passado, as vítimas e a luta por justiça e reparação. Mas também nos revela que falar do passado de violações e das suas vítimas é constatar que o presente está marcado pela continuidade das práticas de violências, pela barbárie e pela produção de novas vítimas. Revela que as políticas de esquecimento e conciliação levaram ao processo de recalque e da continuada repetição das práticas de terror.

As sociedades que não superaram, através dos processos de Justiça de Transição, as políticas de Estado que causam violações sistemáticas e massivas de direitos humanos no decorrer da sua história, impregnaram no seu tecido social e na sua cultura, práticas sociopolíticas que normalizam e naturalizam as violências, o autoritarismo, a exclusão social e a negação dos direitos daqueles que não têm poder.

Existe uma ponte que liga o passado de violências em massa e o presente do capitalismo de barbárie, o necrocapitalismo contemporâneo. As violências de uma sociedade colonial e escravista, as violências de regimes ditatoriais e as violências de uma sociedade capitalista periférica, historicamente desigual e socialmente injusta.

No Brasil, como em outras sociedades latino-americanas, existe um legado histórico que vem de uma arraigada cultura oligárquica que tem por base o pacto colonial, o autoritarismo, o escravismo, o privilégio, a discriminação e desvalorização humana de classes sociais dominadas e amplos segmentos excluídos. E sobre esses segmentos populares o que prevalece é violência por parte das classes dominantes.

Walter Benjamin afirmou que toda violência representa uma forma de injustiça. E tal situação está presente como sombra em toda ordem social, mesmo naquelas consideradas legítimas. Para Benjamin, o autoritarismo e a exceção estão presentes em todas as sociedades contemporâneas. O autor chegou a afirmar que para os oprimidos e as vítimas das violências, o estado de exceção é a regra geral.<sup>60</sup>

O terror e as violências sistemáticas e massivas, embutido nas sociedades consideradas democráticas, revelam a essência das práticas políticas contemporâneas, onde prevalece a lógica política do “campo” (referência ao paradigma de Auschwitz)<sup>61</sup>.

No caso brasileiro, os mecanismos da justiça de transição foram sendo conquistados em ritmo extremamente lento, reproduzindo a tradição conciliatória da história política brasileira. Mecanismos como a Comissão de Anistia, Comissão de Mortos e Desaparecidos, Comissão da Verdade foram processos importantes, mas tardios. A Lei 12.528, que instituiu a Comissão Nacional da Verdade (CNV) somente foi promulgada em 18 de novembro de 2011, tendo sido instalada somente em 16 de maio de 2012, mais de 48 anos depois do golpe militar de 1964, cerca de 33 anos após a Lei da Anistia de 1979 e quase 24 anos depois da promulgação da Constituição Cidadã de 1988. Vemos como a nossa democratização foi tardia, principalmente por dar a sensação de que os mecanismos da Justiça de Transição, especialmente a Comissão da Verdade, surgiram já nas vésperas de um novo golpe, o de 2016, que teve seus ensaios no mensalão, nas jornadas de junho de 2013, culminando com o surgimento, organização e ampliação popular de uma extrema-direita de massas com fortes traços fascistas. Sentimos o gostinho amargo de um 7 a 1 político.

Mortes, execuções, desaparecimentos, torturas, prisões, exílio, censura, perseguições, concentração da riqueza nas mãos de poucos, ódio e intolerância fazem parte do legado da ditadura militar. Como já vimos anteriormente, no acervo da herança maldita podemos destacar a militarização das políticas de segurança pública, a inexistência de mecanismos da justiça de transição no processo de democratização, a consolidação de uma característica presente na história brasileira, a prática política do esquecimento como maneira de “virar a página do passado” e “seguir em frente” e a manutenção da tutela militar sobre a vida política nacional.

As Comissões da Verdade - como mecanismos da Justiça de Transição -, juntamente com as organizações de defesa dos direitos humanos, as organizações de familiares de mortos e desaparecidos, movimentos populares, desempenharam um papel importante de ruptura com a lógica da repetição histórica das violações sistemáticas e massivas. Também foram um instrumento importante para revelar os crimes cometidos durante a ditadura militar, apontando os responsáveis por tais atos, identificando as cadeias de comando e as fontes de financiamento empresarial para as práticas do terror de Estado. Nas suas recomendações apresentaram propostas de políticas públicas de não repetição. No entanto, o golpe de 2016 e os governos Temer e Bolsonaro destruíram grande parte destas conquistas.

60 “A tradição dos oprimidos nos ensina que o ‘estado de exceção’ em que vivemos é na verdade a regra geral”. BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994, p. 226.

61 Ao se referir ao “campo” como paradigma das práticas políticas modernas trabalha-se com a noção de biopolítica, onde é possível a redução do ser humano à uma condição de “nua vida”, destituído de sua capacidade de ser sujeito de direitos e reduzido às condições do “estado hobbesiano de natureza”. Ver MATE, Reyes. *Memórias de Auschwitz. Atualidade e política*. São Leopoldo, RS: Nova Harmonia, 2005. p. 14 e 15 e p. 73 e segs.

O atual governo do Presidente Lula também se vê preso nas teias da tradição histórica do esquecimento e da conciliação em um processo que eu considero suicida de “fuga pra frente, sem olhar pra trás”.

A ditadura instaurada com golpe militar de 1964 ainda é a principal referência para a reflexão contemporânea sobre a continuidade das violações sistemáticas de direitos humanos, nos remetendo para o campo do direito à verdade, a memória sobre o passado de horror e a luta por justiça e reparação, para que não haja a repetição de tais processos desumanizadores. Revela também que é fundamental enfrentar os processos da Justiça de Transição, para tratar o passado das violações de direitos humanos e das suas vítimas, partindo da constatação de que a sua ausência é o caminho para que o presente esteja marcado pela continuidade das violências, pela barbárie, a produção de novas vítimas e a ameaça de retrocessos como vimos com o golpe de 2016, o governo golpista de Temer e o governo fascistizante de Bolsonaro. A falta dos processos de Justiça de Transição são o caminho para as políticas de esquecimento e conciliação, possibilitando a permanente repetição das políticas de exceção, das práticas de terror e abrindo caminho para os novos fascismos.<sup>62</sup>

Os retrocessos civilizatórios, com o golpe de 2016 e o revisionismo histórico imposto pelo governo Bolsonaro em relação à ditadura militar e às conquistas das décadas anteriores, recolocam a questão do direito à memória, verdade e justiça como um campo de luta política sobre as narrativas da história brasileira.

Para se construir a paz social, no presente e no futuro, não se pode perder de vista a vigência das injustiças passadas e a atualidade do sofrimento imposto. Também é necessário articular as injustiças e as violências do passado com as graves violações de direitos humanos que se repetem no presente e as ameaças de avanço dos neofascismos em todas as partes do mundo. E são as políticas de memória em relação ao horror do passado que podem contribuir para romper com a lógica das violências que se reproduzem no presente.

Nada temos a comemorar nos dias 31 de março ou 1º de abril. É uma data de (des)comemoração, a ser lembrada para ser rechaçada, uma data para denunciar o horror do passado e lutar contra o horror do presente. Uma data para dar publicidade aos criminosos contra a humanidade, não apenas do período da ditadura, como também não apenas os brasileiros. Uma data de mobilização e luta pelas liberdades democráticas e contra os fascismos contemporâneos. As sociedades democráticas não comemoram o terror, não celebram a barbárie, não festejam a morte, a injustiça e a dor, não glorificam os algozes e os tiranos. Somente personagens políticos antidemocráticos, sociopatas, amorais e antisociais enaltecem torturadores e genocidas, elogiam execuções e perseguições, exaltam, gozam e sentem prazer com o sofrimento e a dor do outro.

O que se impõe é um exercício de memória coletiva, lembrando a nossa história, nossas vítimas, nossas dores e sofrimentos.

## UMA BREVE CONCLUSÃO

Os sessenta anos do golpe que deu início à ditadura civil-militar deveriam servir de balanço e reflexão sobre os impasses existentes para uma verdadeira democratização da sociedade brasileira, como também poderia ser um momento importante de luta e mobilização contra o avanço no Brasil e no mundo das diferentes versões das forças neofascistas.<sup>63</sup>

62 Sobre os fascismos, novos fascismos, neofascismos (no plural), vale a pena a leitura do historiador português Fernando Rosas. Rosas, Fernando. *Salazar e os fascismos*. São Paulo: Editora Tinta-da-China Brasil, 2023.

63 Vale a pena a leitura da entrevista do Professor João Cezar de Castro Rocha, publicada no DCM (Diário

O golpe militar de 1964, no Brasil, representou a instalação de uma nova forma de dominação política que possibilitou o desenvolvimento de um modelo de modernização capitalista dependente e excludente. Além da grande repressão política e ideológica sobre o conjunto da população – atingindo principalmente as classes populares, os militantes de esquerda e as lideranças sindicais e de movimentos sociais -, o regime imposto em 1964 possibilitou a criação das condições e estímulos para a entrada de capitais estrangeiros, com a política de contenção dos níveis salariais (arrocho salarial), de benefício aos grandes oligopólios em detrimento das pequenas e médias empresas, beneficiando o processo de concentração ampliada do capital. Assim, o golpe militar de 1964 acelerou o processo de expansão do capital monopolista, nacional e internacional, adaptando o aparelho de Estado e a superestrutura jurídico-política do país às necessidades da acumulação capitalista internacional. Representou, portanto, um modelo de modernização autoritária do capitalismo brasileiro.

A consolidação do Estado Autoritário teve como consequência a implantação de um modelo econômico dependente e concentrador de renda, atrelado ao capitalismo internacional, excludente e predador das riquezas nacionais. Para a implantação e consolidação deste modelo econômico foi necessária a adequação do aparato jurídico-político do Brasil às necessidades da acumulação ampliada do capital sem qualquer tipo de questionamento. As restrições às liberdades democráticas e a repressão aos movimentos sociais foram a garantia de que o processo de acumulação capitalista internacionalizado poderia seguir a sua marcha sem vozes dissonantes. Para tanto, houve uma intensa concentração do poder e foi desencadeada uma violenta repressão sem precedentes contra qualquer forma de oposição ao modelo econômico e às práticas do regime.<sup>64</sup>

Em grande parte, este aparato repressivo e as práticas terroristas utilizadas pelo regime militar continuaram, após 1985, nas ações policiais contra as populações mais pobres e, principalmente, após 1988, com a nova ordem constitucional do Estado Democrático de Direito.

Assim, o que chama a atenção dos ativistas de direitos humanos, como também da reflexão acadêmica sobre o tema, é que a volta à institucionalidade democrática em meados dos anos de 1980 não significou uma diminuição significativa nas violações sistemáticas e massivas de direitos humanos. Ao contrário, o que se verificou foi um aumento significativo dos casos de violações, principalmente atingindo os contingentes mais pobres e marginalizados da população.

O tecnicismo da violência existente dentro de uma ordem social que admite a desumanização, o extermínio e práticas sistemáticas de desrespeito aos direitos humanos criou uma ética negativa. E é importante notarmos que a ponte que une o passado de violações e a sua continuidade no presente é a que construiu um padrão humano de “vida nua”, segundo Agamben, onde o ser humano não possui qualificativos jurídicos ou institucionais, passando a estar fora da abrangência legal, adotando um novo padrão político cuja regra é o estado de exceção, momento de barbárie. (Agamben, 2004).

Ainda seguindo as reflexões de Walter Benjamin, a construção ética que se deve formar é a da memória e da modificação da forma linear de se entender o processo histórico a fim de evitar que tal barbárie se repita (“Nunca Mais”, como um novo imperativo categórico, segundo Theodor Adorno).

A política de memória, os testemunhos dos que sofreram, a justiça anamnética das vítimas significam a dimensão emancipadora e reparadora através do resgate e conhecimento do Centro do Mundo) em 28 de abril de 2024, em que afirma que o avanço da extrema-direita e da teologia do domínio representa um perigo que poderá levar ao fim de todas as formas de democracia nos próximos 15 anos. <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/se-nao-reagirmos-em-15-anos-nao-havera-mais-democracia-no-mundo-diz-pesquisador/>

64 Para uma análise da Ditadura Militar no Brasil e dos seus diferentes períodos é interessante a leitura do livro de Maria Helena Moreira Alves, *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1984.

passado. Do contrário, o processo de recalque dos traumas do passado passa a ser o motor impulsionador das repetições das graves violações no presente. Através da memória e do testemunho, o que ficou no passado é restaurado ao presente de forma a dar sentido ao vivido e criar as condições de reparação.

O tratamento do passado do regime militar brasileiro exige o não esquecimento das torturas, dos desaparecimentos forçados, das mortes, das perseguições, da censura. Somente com a Justiça de Transição é possível entendermos os limites dos processos de democratização, como de como as políticas de esquecimento e conciliação mantiveram as estruturas institucionais e as práticas sociopolíticas que reproduzem as violências.

O rechaço absoluto aos princípios de direitos humanos, pelas classes dominantes e pela parte fascistizada da sociedade, leva à desumanização não apenas dos transgressores, desviantes e criminosos, mas se estende indefinidamente para o conjunto das classes populares, trabalhadores do campo e da cidade, populações negras, indígenas, quilombolas, população LGBTQIA+ e todos os grupos que se colocam contra o modelo econômico excludente e as políticas autoritárias e repressivas de Estado (não)Democrático de Direito. Enfim, atingem os que não se incluem no modelo colonial, escravista, oligárquico e elitista presente por cinco séculos na nossa história.<sup>65</sup>

Assim, a lógica, o discurso e as práticas de criminalização ampliada se reproduzem, cumprindo o seu papel de regulação social através da exclusão, da repressão, da penalização e das práticas necropolíticas contra os segmentos considerados indesejados. O capitalismo de barbárie, o necrocapitalismo ultraliberal, exige a aplicação de políticas de exclusão, repressão e extermínio dos indesejáveis, aqueles que foram chamados por Zygmunt Bauman de consumidores falhos. (Bauman, 1998; 1999 e 2007)

No Brasil, a realidade permanente de naturalização da violência e da barbárie confirma a afirmação de Walter Benjamin na sua Oitava Tese, para os oprimidos o Estado de exceção é a regra geral. Enquanto em outras partes do mundo o imperativo categórico adorniano do “Nunca Mais” indica a ideia da excepcionalidade da barbárie - como situação pontual na história de uma dada sociedade, em períodos de emergência, de guerra ou autoritários - no Brasil, ao contrário, a barbárie não é uma excepcionalidade, é a regra geral contra os oprimidos e vulneráveis, é estruturalmente constitutiva da nossa sociedade.

O processo de transição democrática no Brasil foi inconcluso e marcado por uma intensa batalha hermenêutica pela significação do passado.<sup>66</sup> E é essa batalha hermenêutica que tem marcado as práticas políticas em nossa sociedade. É justamente através da desconstrução da versão oficial da história dos vencedores e da recuperação do testemunho das vítimas das violências que será possível a solução desse impasse.

Para se construir a paz social no presente e no futuro, não se pode perder de vista a vigência das injustiças passadas e a atualidade do sofrimento imposto. E é a memória das

65 As imagens em vídeo, amplamente divulgadas nas redes sociais, da festa de celebração dos 94 anos do ex-Presidente José Sarney é uma amostra deste Brasil de 5 séculos que pode ter mudado na forma, mas mantém o seu conteúdo colonial, atrasado, escravista, oligárquico, elitista, conciliador. Sobre as imagens do vídeo, o amigo Professor Luiz Eduardo Melin escreveu e divulgou nas suas redes sociais: *“Baile da Ilha Fiscal: Não um final, mas uma continuação. Do ponto de vista da dinâmica do poder, a diferença entre o Brasil do Segundo Império e o Brasil de hoje é mais de forma do que de fundo. Um dos grandes êxitos da classe dominante brasileira nestes últimos 150 anos é o de ter conseguido manter a estrutura política e de controle da sociedade com um mínimo de alterações ao passo em que transcorriam as mudanças inevitáveis na estrutura econômica e demográfica que o desenvolvimento das forças produtivas gradualmente impôs em todo o mundo ocidental”*.

66 SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. *O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil*. In: RUIZ, Castor Bartolomé (org.). *Justiça e Memória: Para uma crítica ética da violência*. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2009. p. 128.

vítimas que serve de sinal e condição necessária para romper com a lógica destrutiva do passado de violências que se reproduz no presente.<sup>67</sup>

A ponte da violência que serve de ligação entre o passado de violações de direitos humanos - sistemáticas e massivas - e a presente barbárie que sujeita milhares de brasileiros jovens e pobres às condições de “*nua vida*”, só poderá ser destruída a partir de uma política da memória que reivindique a justiça anamnética, partindo das conclusões e recomendações da Comissão da Verdade, instalada em 16 de maio de 2012 pela Presidenta Dilma Rousseff, do reconhecimento público das responsabilidades pelas violências praticadas e a possibilidade de reparação pelos crimes cometidos pelos agentes do regime militar, como também das violações sistemáticas dos direitos humanos nos governos golpistas de corte neofascista de Temer e Bolsonaro. Somente assim será possível dar fim a uma longa agonia, desconstruindo os discursos fascizantes e desmontando as práticas necropolíticas genocidas adotadas contra a grande massa dos explorados e oprimidos.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Coleção Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.
- AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz*. Coleção Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.
- ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil (1964-1984)*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1984.
- BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.
- BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.
- BAUMAN, Zygmunt. *Vida Líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2007.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnico, arte e política*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci. Um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- FILHO, José Carlos Moreira da Silva. O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. In: RUIZ, Castor Bartolomé (org.) *Justiça e memória: Para uma crítica ética da violência*. 1 ed. São Leopoldo: Unisinos, 2009.
- MATE, Reyes. *Memórias de Auschwitz. Atualidade e política*. São Leopoldo, RS: Nova Harmonia, 2005.
- ROSAS, Fernando. *Salazar e os fascismos*. São Paulo: Editora Tinta-da-China Brasil, 2023.
- RUIZ, Castor Bartolomé. *A justiça perante uma crítica ética da violência*. In: RUIZ, Castor Bartolomé (org.) *Justiça e memória: Para uma crítica ética da violência*. 1 ed. Unisinos, 2009.
- TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir (org.). *O que resta da ditadura*. Coleção Estado de Sítio. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.
- ZAMORA, José Antonio. *Th. W. Adorno. Pensar contra a Barbárie*. São Leopoldo, RS: Editora Nova Harmonia, 2008.

67 Ver MATE, Reyes. *Justicia de las Víctimas. Terrorismo, memoria, reconciliación*. Barcelona: Anthropos Editorial, 2008. p. 9.



RI  
DH



RI  
DH

# ESTADO DE EXCEÇÃO E GOLPE DE ESTADO, 1964: O AUTORITARISMO DE UM PASSADO QUE NÃO PASSOU

ESTADO DE EXCEPCIÓN Y GOLPE DE ESTADO, 1964: EL AUTORITARISMO DE UN PASADO QUE NO HA PASADO

STATE OF EXCEPTION AND COUP D'ÉTAT, 1964: THE AUTHORITARIANISM OF A PAST THAT HAS NOT PASSED

Castor M. M. Bartolomé Ruiz

**Resumo:** O golpe de Estado civil militar de 1964 no Brasil impôs o estado de exceção do regime autoritário de uma ditadura militar por mais de vinte anos. O próprio regime autoritário implantou sucessivas estratégias de esquecimento para que quando do retorno da democracia a barbárie da repressão do estado de exceção no golpe de Estado ficasse impune no esquecimento. A falta de políticas públicas de memória histórica de verdade justiça e reparação possibilitou que aquele tempo sombrio imposto pelo golpe de Estado permanecesse vigente em muitas instituições do Estado, em notáveis segmentos do exército e do corpos de segurança e no imaginário social de grupos da extrema direita política. Por isso aquele é um passado que não passou. Neste artigo apresentamos uma análise a respeito dos nexos que vinculam as estratégias dos fascismos com o estado de exceção no golpe de Estado de 1964 e com os novos movimentos autoritários de nosso presente. Entre essas estratégias do estado de exceção comuns aos fascismos, ao golpe militar e aos novos autoritarismos, apresentamos um estudo sobre a fabricação do inimigo como estratégia que os fascismos desenvolveram para tornar a política uma guerra de todos contra todos e que se tornou comum ao estado de exceção no golpe de Estado de 1964 e aos novos movimentos autoritários. Também analisamos a utilização estratégica do medo, desenvolvida pelos fascismos e presente no estado de exceção do golpe de Estado de 1964 e nos novos autoritarismos; o medo como técnica política para

68 Castor M. M. Bartolomé Ruiz. Dr. Filosofia. Professor Titular dos PPG em Filosofia–Unisinos. Coordenador Cátedra Unesco-Unisinos de Direitos Humanos e violência, governo e governança. Coordenador Grupo de Pesquisa CNPq *Ética, biopolítica e alteridade*. [castorbartolome@terra.com.br](mailto:castorbartolome@terra.com.br)

estabelecer um estado de tensão política extrema com o objetivo de dividir de modo bipolar a sociedade. Apresentamos uma análise de como a estratégia do medo permanece ativa nos novos autoritarismos através da fabricação de uma cultura do ódio, ou do ódio como arma política para criar um caos social extremo que possibilite adesão social ao estado de exceção de governos autoritários. Por fim, concluímos analisando a urgência das políticas de memória como antídoto necessário para neutralizar o passado autoritário que não passou.

**Palavras chave:** Golpe de Estado. Estado de exceção. Autoritarismo. Memória histórica.

**Resumen:** El golpe de Estado cívico-militar de 1964 en Brasil impuso el estado de excepción del régimen autoritario de una dictadura militar durante más de veinte años. El propio régimen autoritario implementó sucesivas estrategias de olvido para que cuando regresara la democracia, la barbarie de la represión por parte del estado de excepción en el golpe de Estado quedara impune en el olvido. La falta de políticas públicas de memoria histórica de verdad, justicia y reparación permitió que esa época oscura impuesta por el golpe de Estado se mantuviera vigente en muchas instituciones del Estado, en segmentos notables del ejército y cuerpos de seguridad y en el sector social. imaginación de la política de los grupos de extrema derecha. Por eso es un pasado que no ha pasado. En este artículo presentamos un análisis de los vínculos que vinculan las estrategias del fascismo con el estado de excepción en el golpe de Estado de 1964 y con los nuevos movimientos autoritarios de nuestro presente. Entre estas estrategias de estado de excepción comunes a los fascismos, golpes militares y nuevos autoritarismos, presentamos un estudio sobre la fabricación del enemigo como estrategia que los fascismos desarrollaron para hacer de la política una guerra de todos contra todos y que se volvió común al Estado. de excepción en el golpe de Estado de 1964 y los nuevos movimientos autoritarios. También analizamos el uso estratégico del miedo, desarrollado por el fascismo y presente en el estado de excepción del golpe de Estado de 1964 y en los nuevos autoritarismos; el miedo como técnica política para establecer un estado de tensión política extrema con el objetivo de dividir la sociedad de forma bipolar. Presentamos un análisis de cómo la estrategia del miedo permanece activa en los nuevos autoritarismos a través de la fabricación de una cultura del odio, o del odio como arma política para crear un caos social extremo que permita la adhesión social al estado de excepción de los gobiernos autoritarios. Finalmente, concluimos analizando la urgencia de las políticas de memoria como antídoto necesario para neutralizar el pasado autoritario que no ha pasado.

**Palabras clave:** Golpe de Estado. Estado de excepción. Autoritarismo. Memoria histórica.

**Abstract:** The 1964 civil-military coup d'état in Brazil imposed the state of exception of the authoritarian regime of a military dictatorship for more than twenty years. The authoritarian regime itself implemented successive strategies of oblivion so that when democracy returned, the barbarity of the repression by the state of exception in the coup d'état would remain unpunished and forgotten. The lack of public policies of historical memory of truth, justice and reparation made it possible for that dark time imposed by the coup d'état to remain in force in many State institutions, in notable segments of the army and security bodies and in the social imagination of extreme right-wing groups. policy. So that is a past that has not passed. In this article we present an analysis of the links that link the strategies of fascism with the state of exception in the 1964 coup d'état and with the new authoritarian movements of our present. Among these strategies of state of exception common to fascisms, military coups and new authoritarianisms, we present a study on the fabrication of the enemy as a strategy that fascisms developed to make politics a war of all against all and which became common to the

state of exception in the 1964 coup d'état. and new authoritarian movements. We also analyze the strategic use of fear, developed by fascism and present in the state of exception of the 1964 coup d'état and in the new authoritarianisms; fear as a political technique to establish a state of extreme political tension with the aim of dividing society in a bipolar way. We present an analysis of how the strategy of fear remains active in new authoritarianisms through the fabrication of a culture of hate, or hate as a political weapon to create extreme social chaos that enables social adherence to the state of exception of authoritarian governments. Finally, we conclude by analyzing the urgency of memory policies as a necessary antidote to neutralize the authoritarian past that has not passed.

**Keywords:** Coup d'État. State of exception. Authoritarianism. Historical memory.

## INTRODUÇÃO

O ano 2024 completa os 60 anos do golpe de Estado civil militar que aconteceu no Brasil em 1964. A distância cronológica de 60 anos não implica num distanciamento efetivo das nefastas consequências promovidas por aquele fatídico evento. A distância medida pelo tempo não significa que na atualidade se tenha superado o autoritarismo como ideologia, nem as motivações políticas que o impulsionaram. O tempo por si mesmo não apagou o germe autoritário que em 1964 gestou a ruptura da democracia através do golpe de Estado. Muito pelo contrário, devido à total ausência de políticas de memória e à implementação efetiva de políticas de esquecimento por parte do regime militar, o germe do autoritarismo que corroe a sociedade brasileira e propiciou o golpe de Estado de 1964, esse germe autoritário permanece ativo na atualidade contaminando perigosamente grandes parcelas da população e instituições de Estado. É um passado que não passou. Por isso sobrevive nos porões de instituições de Estado e da sociedade civil, sobrevive na sombra de muitos projetos políticos atuais e nas entrelinhas de muitos discursos ideológicos contemporâneos.

Esta realidade nos provoca a urgência de repensar criticamente alguns elementos do golpe de Estado civil militar que mergulhou o Brasil numa longa noite de repressão e violência. Uma reflexão sobre o passado do golpe de Estado de 1964 não é um exercício de saudosismo histórico, nem tampouco um diletantismo intelectual para rememorar tempos que já se foram. Muito pelo contrário, o olhar para o passado histórico se faz sempre a partir dos problemas e urgências de nosso presente, porque todo presente histórico está atravessado pelos acontecimentos do passado. Quando esses acontecimentos, particularmente os de violência histórica institucional, não foram devidamente resolvidos, continuarão a assombrar nossa contemporaneidade com a mesma virulência que os originou.

Para contextualizar a nossa análise do golpe de Estado de 1964 no Brasil a partir de nosso presente, temos que destacar que assistimos perplexos à emergência e consolidação de novos movimentos autoritários, que se articulam a nível internacional. Os ventos autoritários que pareciam ter-se afastado no final do século XX, com a consolidação dos regimes de democracias formais, esses autoritarismos cresceram em muitos países, em particular em uma boa parte das atuais democracias. Esses movimentos autoritários se organizaram em diferentes partidos políticos que representam claramente o que se denomina de extrema direita política. O assombro do século XXI é perceber como estes novos movimentos autoritários captaram uma ampla camada de seguidores. Cabe questionar-nos, como é possível que em pleno século XXI assistamos a um crescimento populista de movimentos autoritários, sendo aplaudidos e seguidos por uma parcela significativa de pessoas?

Esta é uma questão que nos leva a conectar nosso presente do Brasil com o passado do golpe de Estado de 1964 e a imposição do estado de exceção como um dispositivo biopolítico para controlar a sociedade. Temos que compreender melhor como as estratégias de exceção dos movimentos fascistas e do nazismo, assim como os golpes militaristas da segunda metade do século XX, como o do Brasil, têm se atualizado e renovado nos novos movimentos autoritários. Estes têm o mesmo objetivo dos fascismos, qual seja conseguir capturar a aceitação de massas sociais para uma proposta autoritária de governo na qual a suspensão do direito através do estado de exceção se torne uma norma. Não poderemos entender a pujança e abrangência social dos novos autoritarismos no Brasil, senão conectarmos a realidade atual do militarismo, o bolsonarismo e outras ondas autoritárias com o autoritarismo vivido no golpe militar de 64, que nunca foi realmente desconstruído nos aparatos do Estado do Brasil.

Nesta reflexão propomos analisar criticamente o golpe de Estado civil militar no Brasil, de 1964 e o estado de exceção por ele imposto, refletindo inicialmente sobre o papel da memória, em particular a memória das vítimas como perspectiva epistêmica para desvendar o lado sombrio da violência estrutural. Num segundo ponto propomos considerar como o passado da violência autoritária do golpe de Estado de 1964 e o estado de exceção ressurgem maquiada em nosso presente através de dispositivos que se aplicaram no passado, mas que se modernizaram e adequaram a novas linguagens, como a fabricação do inimigo. Num terceiro ponto analisaremos como a estratégia fascista da fabricação do inimigo se desdobra na instrumentalização do medo como arma política e na criação de uma cultura do ódio para instalar uma beligerância bipolar na sociedade que contribua à legitimação do autoritarismo e da exceção como dispositivo necessário para segurança nacional. Concluiremos mostrando a urgência de pensar e implementar as políticas de memória histórica a partir das vítimas da violência.

## **GOLPE DE ESTADO, ESTADO DE EXCEÇÃO E MEMÓRIA DAS VÍTIMAS**

O golpe de Estado de 1964 no Brasil, como todos os golpes de Estado, se utilizou do dispositivo da exceção para suspender direitos fundamentais das pessoas e através dessa suspensão provocar um vazio anômico que se viabiliza o controle biopolítico da população de modo violento e autoritário por um poder soberano, o poder do governo militar<sup>69</sup>. O vazio de direitos provocado pelo dispositivo da exceção desencadeou uma onda de violência estrutural responsável por milhares de mortos e desaparecidos incluindo, entre outros, centenas de mortos políticos, milhares de indígenas dizimados durante os anos da ditadura, um número indefinido de camponeses mortos pela repressão e nunca visibilizados, etc.), dezenas de milhares de torturados de modo cruel e inumano, e dezenas de milhares de vítimas da repressão ideológica e civil<sup>70</sup>.

Um princípio que deve orientar a nossa compreensão crítica de qualquer autoritarismo é que a violência histórica nunca pode ser simplesmente esquecida. O autoritarismo é conexo com a violência, sendo esta seu principal instrumento político. A violência é sempre inerente a todas as formas de autoritarismo. A relação entre autoritarismo e violência é inextricável. Por mais que nos inícios dos discursos autoritários se pretenda disfarçar a violência com discursos em defesa de um suposto inimigo ou pela segurança nacional, quando o autoritarismo se

69 "Na exceção soberana trata-se, na verdade, não tanto de controlar ou neutralizar o excesso, quanto, antes de tudo, criar e definir o próprio espaço no qual a ordem jurídico política pode ter valor" AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer. O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p.26.

70 KRISCHKE, J.; VIOLA, S. E. A.; PIRES, T.V. Em primeiro de abril de 1964: soltaram os demônios. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v.48, n.2, p.171-180, 2012.

instala, a violência se expande como uma sombra de barbárie sobre todos os que não se dobram aos desígnios do autoritarismo. Assim ocorreu no golpe civil militar de 1964<sup>71</sup>.

Aviolência que não é devidamente desconstruída e literalmente desarmada pelas políticas de memória, permanece recalcada nos porões das instituições, no imaginário social dos agentes e na própria subjetividade dos violentos. O recalque é o dispositivo através do qual a violência permanece oculta e operante nos interstícios dos sujeitos e instituições que a promovem. Através do recalque, a violência opera com uma aparência de esquecimento, pois o recalque oculta a própria violência como se não existisse, quando na realidade ela está ativa, ainda que invisibilizada, em todas aquelas instâncias e pessoas que por ela foram contaminadas. Por este motivo, se pode afirmar que a violência não se supera ou se apaga por um mero ato de voluntarismo político formal, como aqueles que pretendem passar rapidamente página da história, promovendo atos formais e até institucionais de esquecimento, como se tal violência nunca tivesse acontecido<sup>72</sup>.

O esquecimento é o grande aliado da violência, porque esta nunca é realmente esquecida, senão que sobrevive recalcada nas subjetividades e nas instituições que a promovem. As políticas de esquecimento, como as falsas leis de anistia que se implementaram no Brasil, só servem para fingir que formalmente se passa página da história da violência, emulando que a violência histórica não aconteceu. Desse modo, as políticas de esquecimento contribuem para que a violência histórica sobreviva politicamente como se fosse uma violência legítima do passado e por tanto os princípios e motivações dessa violência continuam a ser válidos e relevantes no presente<sup>73</sup>.

Todas as formas de autoritarismo promoveram políticas de esquecimento da violência por eles praticada, para evitar serem julgados pelas atrocidades cometidas. Porém, tais atos de esquecimento, ao promoverem a impunidade dos violentos, também atuam como recurso político para que essa violência continue ativa e legítima no presente<sup>74</sup>.

Ao fazermos a memória dos 60 anos do golpe de Estado civil militar no Brasil, enfrentamos o grave dilema das políticas de esquecimento produzidas por esse regime. Como é o caso da falsa lei de anistia que promoveu uma impunidade total dos atos de morte, torturas, repressão e violência institucional do Estado, que durante décadas deceparam milhares de vidas humanas em todos os sentidos<sup>75</sup>. Essa impunidade promovida pelos atos de esquecimento é o terreno fértil sobre o qual crescem as novas formas de autoritarismo político, já que consideram o golpe de Estado, o estado de exceção e a repressão brutal por ele realizada como um ato legítimo. As políticas de esquecimento implantadas pelo regime militar e seu estado de exceção foram bem sucedidas, isso fez que na atualidade o autoritarismo ressurgisse como opção política aceitável para uma boa parcela da população.

Historicamente, no Brasil, se aplicaram variadas políticas de esquecimento como estratégia para ocultar a sucessivas barbáries e genocídios. A começar pelo genocídio indígena, amplamente ocultado, invisibilizado e negado de muitas formas. A seguir pelas políticas de esquecimento da escravidão, maquiadas em atos formais de igualdade legal, enquanto se omitiam quaisquer políticas efetivas de reparação. Da mesma forma, foram negadas e

71 FILHO, J. C. O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. *Revista Veritas*. Porto Alegre. PUC/RS. v.53, n.2, 2008.

72 MICHELON, F. F.; FERREIRA, M. L. M. Cicatrizes da memória: fotografias de desaparecidos políticos em acervos de museus. *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre. PUC/RS. v. 41, n.1, p.79-97, 2015.

73 RUIZ, Castor Bartolomé Ruiz (org.). *Justiça e memória. Para uma crítica ética da violência*. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

74 VIOLA, S. E. A.; PIRES, T. V. A memória de um período e a verdade da história. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 48, n. 2, p. 93-100, 2012.

75 RODEGHERO, C. S. A anistia entre a memória e o esquecimento. *Revista História Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 13, n. 2, 2009.

ocultadas por diferentes atos de esquecimento sucessivas violências históricas como a guerra do exército republicano contra os sertanejos em Canudos, ou os camponeses de Contestado, e a repressão do Estado Novo de Getúlio Vargas, etc.

A máxima de que a violência que não se neutraliza através da memória das vítimas tornará a repetir-se como tragédia, se aplica *stricto sensu* na história do Brasil. Até hoje continua a prática da tortura em segmentos dos aparatos de Segurança do Estado como uma técnica habitual e legítima, porque nunca houve sequer um julgamento ou condenação dos aparatos de tortura desde Getúlio Vargas ou a ditadura civil militar de 1964. Houve estratégias de esquecimento que ocultaram os aparatos de repressão criados pela ditadura de Getúlio Vargas, durante o estado de exceção decretado no chamado Estado Novo. Esses aparatos de repressão mimetizaram no Brasil os modelos do Estado policial que o nazismo e os diversos fascismos implantaram durante a década de 1930. Através desses aparatos de repressão se institucionalizou nos aparatos do Estado, no Brasil, a tortura como se fosse um instrumento legítimo de polícia. Ao desaparecer o estado de exceção do Estado Novo, não foi feita memória da repressão do Estado Novo e também não foram desconstruídos os aparatos de repressão e tortura por ele instalados. Como consequência, esses aparatos permaneceram ativos na sombra dos sucessivos governos, promovendo em diferentes segmentos do Estado a prática normalizada e até a formação de quadros especializados na tortura como técnica de interrogatório<sup>76</sup>. Quando se instala o golpe de Estado de 1964, esses aparatos repressivos foram simplesmente aperfeiçoados com ajuda de torturadores da França e principalmente dos Estados Unidos, e também foram expandidos para se tornarem o braço violento do autoritarismo, ainda que sem o reconhecimento legal de sua atuação ou existência. Tal estratégia de esquecimento possibilita que a tortura não tenha sido desconstruída oficialmente através das condenações sumárias de torturadores confessos, por isso a tortura continua a ser vista por muitos segmentos como algo legítimo e se pratica em muitos casos com impunidade e normalidade.

Para desconstruir a legitimidade social da violência autoritária do estado de exceção, como a de qualquer violência, há que confrontar a violência histórica com a memória das vítimas dessa violência. A memória das vítimas mostra a face mais brutal, assassina, de toda violência. Através da memória das vítimas os discursos ideológicos de legitimação da violência são confrontados com a inumanidade constitutiva de toda violência. Não há violência que possa se legitimar socialmente quando confrontada com a desumanidade que ela produz<sup>77</sup>.

O princípio de que a memória das vítimas é um antídoto contra a reprodução social da violência foi amplamente aplicado nas políticas públicas de memória na Alemanha pós-nazista como estratégia para confrontar a sociedade alemã, que havia sido massivamente capturada pela ideologia nazista com a brutalidade inumana a que tal violência totalitária conduziu e conduz, evitando negacionismos que perpetuariam o nazismo. De igual modo, podemos destacar, entre outras experiências, as políticas de memória realizadas na Argentina para mostrar publicamente a barbárie de sua ditadura militar e seu estado de exceção (1976-1983) que provocou milhares de mortos e desaparecidos. Essas políticas de memória, acompanhadas de julgamentos sumários dos principais responsáveis políticos dessa violência, propiciou que na atualidade exista na Argentina uma ampla rejeição ao que foi o regime militar e como consequência a quaisquer tentativas de voltar no presente.

A memória traz à luz do presente a barbárie da violência, confrontando os discursos legitimadores da violência com a real face de sua crueldade. A memória tem a potencialidade

76 Cf. o artigo de Marly de Almeida Gomes Vianna. *Estado Novo: Consolidando o autoritarismo*. São Paulo: Memorial de Resistência, s/d. Disponível em: [https://memorialdaresistencia.org.br/wp-content/uploads/2021/03/2012\\_Estado-Novo-Consolidando-o-autoritarismo.pdf](https://memorialdaresistencia.org.br/wp-content/uploads/2021/03/2012_Estado-Novo-Consolidando-o-autoritarismo.pdf). Acesso em: 14 mai. 2024.

77 RUIZ, C. B. A testemunha e a memória. O paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 28, n. 2, p. 70-83, 2012.

de nos fazer perceber que o passado histórico não é um tempo morto que se foi, mas que ele continua a fazer parte de nosso presente. Através da memória se consegue resgatar as implicações do passado em nosso presente, possibilitando, desse modo, que nosso presente consiga ressignificar o passado que o constitui, possibilitando desconstruir e reconstruir o próprio presente. Essa relação diacrônica entre nosso presente e o passado se torna uma urgência ética quando diz respeito das injustiças históricas e dos episódios de violência institucional, como foi o golpe de Estado de 1964 no Brasil<sup>78</sup>

## A FABRICAÇÃO DO INIMIGO E O ESTADO DE EXCEÇÃO

A memória histórica tem a potencialidade de conectar o passado com nosso presente, projetando uma luz crítica sobre nossa realidade. Ao fazermos memória do golpe de estado de 1964 no Brasil e o estado de exceção por ele impetrado, é preciso fazer uma análise das estratégias a partir das quais o golpe se tramou e o estado de exceção conseguiu amplo apoio social. Muitas das estratégias do estado de exceção imposto pelo golpe militar eram uma adaptação das utilizadas pelos fascismos e o nazismo no início do século XX. Por sua vez, iremos mostrar como as estratégias do estado de exceção utilizadas pelo golpe de Estado de 1964 no Brasil, por não terem sido desconstruídas publicamente por atos de verdade, memória e reparação, continuam a se repetir, replicando e assombrando o nosso presente na emergência dos novos autoritarismos do século XXI.

Os movimentos fascistas das primeiras décadas do século XX conceberam a política seguindo o modelo proposto por Carl Schmitt, filósofo-jurista de grande influência no nazismo. Schmitt desdobra o paradigma hobessiano da guerra de todos contra todos no modelo social que concebe a guerra como a relação amigo - inimigo. “a distinção especificamente política, à qual podem ser relacionadas as ações e os motivos políticos, é a diferenciação entre amigo e inimigo.” (Schmitt, 2002, p. 26).

A política, para Schmitt, não é a arte da deliberação coletiva, mas uma estratégia bélica na qual o outro diferente é sempre um inimigo. Schmitt reatualiza o modelo hobessiano das relações sociais concebidas como uma guerra natural de todos contra todos, que não pode ser neutralizada a não ser através da imposição de uma vontade soberana que submeta o estado natural de guerra ao medo do poder soberano absoluto, “Por isso, em Schmitt, a soberania se apresenta na forma de uma decisão sobre a exceção”.<sup>79</sup>

Para Schmitt, a política deve ser concebida segundo o modelo da guerra, e não segundo o paradigma da democracia que aceitava a pluralidade, a diferença e o consenso da maioria como critério deliberativo a política. Apesar de diferentes interpretações teóricas que podem ser feitas das teses de Schmitt, os movimentos fascistas e o nazismo, inspirados nos princípios de Schmitt, conceberam a política como uma guerra contra inimigos diversos: inimigos da pátria, inimigos da moral, inimigos das tradições, inimigos da propriedade, inimigos da religião, inimigos da raça, etc. A prática necropolítica dos fascismos utilizou-se das teses schmittianas da política, como a diferenciação entre amigo e inimigo, com o objetivo de conseguir dividir a sociedade de modo bipolar, a tal ponto de que aqueles que não se alinhavam com a ideologia e práticas fascistas eram simplesmente inimigos.

O inimigo é diferente do adversário. O adversário político, religioso, ideológico, etc é aquele que tem opiniões diferentes, porém legítimas para ele, ainda que sejam diferentes das minhas. Por este motivo, o adversário é parte constitutiva da política democrática, entendida como arte

78 NAPOLITANO, M. A imprensa e a construção da memória do regime militar brasileiro (1965-1985). *Estudo Ibero-Americanos*. Porto Alegre. PUC/RS. v. 43, n. 2, p.346-366, 2017.

79 AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer. O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 33.

do debate agonístico entre os diferentes. Para os fascismos, não existem adversários, mas inimigos, por isso a política deve ser concebida como uma guerra contra os inimigos. Na guerra, o outro não é percebido simplesmente como o diferente ou como um adversário, mas sempre um inimigo. A guerra provoca a divisão estrita entre amigos e inimigos. O inimigo, na guerra, tem que ser simplesmente aniquilado. A guerra existe como meio para eliminar os inimigos. Com o inimigo não há possibilidade de debate teórico de opiniões, mas uma guerra de aniquilação.

O totalitarismo moderno pode ser definido, neste sentido, como a instauração, através do estado de exceção, de uma guerra civil legal, que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas de categorias inteiras de cidadãos que por qualquer razão não são integráveis no sistema.<sup>80</sup>

Ainda segundo Schmitt, as diferenças e rivalidades sociais só se tornam políticas quando estas atingem um grau de belicosidade tal que deixam de ser diferenças ou rivalidades para se tornarem relações políticas entre amigos e inimigos. A política, para Schmitt, só pode existir quando a tensão da rivalidade e das diferenças atinge um grau máximo de belicosidade que faz aparecer a figura do inimigo.

[...] contraposições religiosas, morais, entre outras, intensificam-se como contraposições políticas e podem provocar o agrupamento decisivo do tipo amigo inimigo; porém, se ocorrer este agrupamento de combate, a contraposição que dá a medida passa a ser não mais puramente religiosa, moral ou econômica, mas sim política [...]. Nada pode escapar desta consequência do político<sup>81</sup>.

Os fascismos da primeira metade do século XX, para legitimar o estado de exceção, se utilizaram da estratégia da fabricação do inimigo como meio para polarizar as relações sociais ao extremo. A polarização das relações sociais anula os princípios da convivência com o pluralismo democrático e introduz o germe da belicosidade entre amigos e inimigos. Desse modo, os fascismos tensionaram ao extremo as diferenças com os diferentes grupos sociais até conseguir torná-los inimigos provocando que grandes segmentos da população tivessem que optar entre ser amigo ou inimigo do fascismo. Através desta estratégia, os fascismos se apropriaram, por exemplo, do patriotismo e dos símbolos nacionais, mas também fabricaram o conceito de raça pura como a raça nacional, para produzir um efeito de coesão social entorno de um elemento comum, fazendo surgir diferentes inimigos da pátria que deveriam ser combatidos e exterminados.

Os fascismos cresceram socialmente através da adesão de massas atraídas pela fabricação de inimigos, a maioria deles invisíveis ou hipertrofiados. A fabricação social do inimigo é uma das principais estratégias utilizadas pelos fascismos para conseguir uma penetração social ampla e uma legitimidade suficiente para implementar o estado de exceção como meio legítimo para enfrentar e se defender dos inimigos que representam uma ameaça direta para a integridade das pessoas, das famílias, das propriedades, da pátria, etc. Um dos efeitos políticos perseguido pelos fascismos com a fabricação do inimigo é propiciar a legitimação da violência como algo legítimo para se defender dos inimigos. Os movimentos fascistas se caracterizam por utilizar a violência como ferramenta política necessária contra os inimigos. Quando se constitui o inimigo emerge a legitimidade da utilização da violência para combatê-lo. Diferente do adversário com o qual se mantém um debate público de ideias com respeito pela sua integridade, com o inimigo se utiliza a violência como meio legítimo para eliminá-lo. A utilização da violência é inerente às práticas fascistas, que a entendem legítima para eliminar os inimigos da pátria, da ordem, etc. Através da fabricação política da violência, os fascismos almejavam instalar o estado de exceção que possibilitasse a emergência de um

80 AGAMBEN, Giorgio. *Estado de excepción. Homo sacer II, I*. Buenos Aires: Hidalgo, 2005, p. 25.

81 SCHMITT, Carl. *Der begriff des politischen*. Berlim: Duncker & Humblot, 2002, p. 36.

poder soberano “É este o sentido último do paradoxo formulado por Schmitt quando escreve que a decisão soberana demonstra não ter necessidade do direito para criar o direito”<sup>82</sup>.

Os fascismos fabricaram um amplo espectro de inimigos, promovendo uma tensão máxima das diferenças, ao extremo dos adversários não serem vistos mais como legítimos e foram transformados em inimigos. Desse modo, se tornaram inimigos da pátria e da ordem social os judeus, mas também os comunistas, os negros, os homossexuais, refugiados de outras etnias e nacionalidades, entre outros.

2. O golpe de Estado civil militar de 1964 no Brasil, assim como os sucessivos golpes de Estado acontecidos na América Latina nessas décadas, incorporaram em seu roteiro golpista a estratégia fascista da fabricação do inimigo a fim de impor o estado de exceção. O golpe de Estado de 1964 foi resultado de um longo processo de décadas nas quais se investiu amplamente na produção de inimigos do Brasil como inimigos da pátria. A fabricação do inimigo envolveu diferentes táticas nacionais e internacionais. Para conseguir fabricar o inimigo no imaginário social brasileiro, se criaram diferentes organizações de extrema direita cujo objetivo principal era derrubar o governo democrático de João Goulart através da estratégia da produção do inimigo<sup>83</sup>.

Um exemplo paradigmático dessa rede foi o Instituto de Pesquisas Sociais (IPES), criado em agosto de 1961, por um grupo de empresários de Rio de Janeiro e de São Paulo, junto com um grupo de oficiais próximos da Escola Superior de Guerra (ESG). O IPES congregou uma parte do empresariado nacional mais representativo, junto com militares, jornalistas e um grupo de intelectuais afins à ideologia de extrema direita<sup>84</sup>. O IPES recebia financiamento internacional diretamente da Central de Inteligência Americana - CIA. O IPES produzia abundante material jornalístico em rádios, filmes, tvs, diferentes publicações, anúncios, etc, com o objetivo de promover uma tensão social extrema no Brasil, ao ponto de transformar os adversários políticos da democracia em inimigos da pátria.

O IPES servia, também, como matriz de um grande número de outras organizações criadas com a mesma finalidade de produzir uma belicosidade interna das relações sociais que levasse ao ponto de fazer emergir o perigo do inimigo nacional. Entre essas organizações conexas com IPES estavam a União Cívica Radical (São Paulo), Liga da Mulher Democrata (Minas Gerais), grupos responsáveis por desencadearem as Marchas da Família com Deus pela Liberdade, grupos de mulheres politicamente organizadas – Campanha da Mulher Democrata (Rio de Janeiro), organizações estudantis como, por exemplo, o Movimento Estudantil Democrático; entre os trabalhadores urbanos e operários como o Movimento Sindical Democrático e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Cristãos; grupos de camponeses e líderes rurais, como os que se organizavam em torno do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco.

O objetivo principal de todas estas organizações era provocar uma polarização social extrema que legitimasse a ruptura democrática do governo de João Goulart e a aceitação social do estado de exceção como algo necessário para segurança. A ruptura democrática só poderia acontecer mediante a utilização do dispositivo da exceção, que se utiliza da violência. Para conseguir aceitação social suficiente para a aceitação do estado de exceção na ruptura democrática, se promoveu a estratégia a fabricação dos inimigos da pátria, como uma ameaça extrema da segurança, da ordem social, das propriedades e até das vidas das pessoas.

Todas estas organizações tinham a estratégia comum da fabricação do inimigo social da pátria, da propriedade e da família<sup>85</sup>. Esse inimigo da pátria era denominado de comunismo.

82 AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer. O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 26.

83 GASPARI, E. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Cia das Letras, 2004<sup>a</sup>.

84 OLIVEIRA, C.F. Ipes e Ibad: a crise política da década de 60 e o advento do Golpe Civil-Militar de 1964. *Revista História em Reflexão*. Dourados: UFGD, v. 2, n. 3. 2008.

85 CRESTANI, L.A. O surgimento do inimigo interno: ditadura militar no Brasil (1964 a 1985). *Revista História em*

Sob o rótulo do comunismo se promoveu um medo irracional de um perigo e de um inimigo invisível que ameaçava a essência da pátria brasileira. Uma vez produzido o inimigo, não mais cabe o debate democrático de posições e entra em cena a violência da força como um médio legítimo para eliminar o inimigo da pátria que ameaça a vida e a segurança de todos os brasileiros.

Imediatamente após a implementação do estado de exceção que provocou o vazio de direitos fundamentais possibilitando que um poder soberano agisse com impunidade, foi desencadeada uma repressão seletiva sobre líderes políticos, militares, artistas, sindicalistas, camponeses e um amplo leque de supostos “inimigos”. A primeira lista de inimigos a serem presos foi elaborada pelo Ato Institucional n. 1 do golpe de Estado, nessa lista se incluía mais de 3.500 pessoas. A essa lista seguiram outras listas de inimigos que deveriam ser perseguidos e presos, já nos primeiros dias do golpe de Estado até mais de 50.000 brasileiros considerados inimigos foram detidos.

A repressão aos inimigos também abrangeu o próprio Congresso Nacional, que foi dissolvido. Os partidos políticos foram extintos, cassaram o voto direto e criaram, em 1966, um bipartidarismo dócil aos interesses dos golpistas para domesticar qualquer oposição. Foram cassados 166 deputados federais, considerados inimigos. Ao menos 6.951 militares também foram presos ou desligados das Forças Armadas, sendo 35 mortos e desaparecidos. Mais de 5.000 civis considerados inimigos sofreram demissões, cassações e suspensão de direitos políticos. Outros 1.024 civis foram presos e torturados, entre eles também encarceraram 273 cristãos considerados inimigos por seu trabalho pastoral. Ao menos 11 bebês e crianças foram presos e fichados, alguns deles inclusive foram obrigados a assistir as torturas de seus próprios pais. Foram constatados 434 assassinatos sob tortura nos porões invisíveis de diferentes instituições do Estado, inclusive com o desaparecimento dos corpos. Ainda está por fazer uma memória e esclarecer a verdade dos milhares de indígenas que foram literalmente assassinados por diferentes estratégias militares em vários projetos como a construção da Transamazônica. Da mesma forma, permanecem ocultas as mortes de centenas de camponeses que em diferentes regiões do Brasil foram simplesmente mortos, sem nenhum tipo de registro por qualquer forma de oposição à ditadura do golpe de Estado<sup>86</sup>.

3. O resgate deste recorte da memória histórica do golpe de Estado civil militar de 1964 e seu conexo estado de exceção não permanece como um fato morto do passado. Dado que no Brasil não se promoveu um debate público a respeito do golpe de Estado de 1964 e da barbárie do estado de exceção, os princípios, os objetivos e as estratégias desse golpe de Estado e do estado de exceção continuaram como legítimas para muitos grupos sociais. Por causa disso, vemos na atualidade ressurgir novos movimentos autoritários no Brasil que se nutrem dos princípios que impulsionaram o golpe de Estado de 1964 e clamam por um novo estado de exceção com o lema “intervenção militar, já!”. Ainda mais, estes novos grupos e movimentos autoritários utilizam-se da mesma estratégia da fabricação do inimigo para provocar uma polarização da vida social brasileira com o mesmo objetivo de pretender fabricar novos inimigos da pátria hoje que propicie uma base social suficiente para implementar novas formas de exceção.

A memória histórica nos possibilita conectar o passado com o presente e entender melhor como os novos movimentos autoritários no Brasil e no mundo replicam as estratégias fascistas da fabricação do inimigo como essência da política. No caso do Brasil, assistimos à tentativa de diferentes grupos para ressuscitar o fantasma do comunismo como um inimigo da pátria que deve ser combatido e aniquilado. Por sua vez, como a figura do comunismo aparece cada vez

*Reflexão*. Dourados: UFGD, v. 5, n. 9, 2011.

86 GASPARI, E. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Cia das Letras, 2002.

menos crível e aparece mais uma miragem artificial, os novos autoritarismos se empenham em fabricar novos inimigos sociais que justifiquem o estado de exceção, entre eles ganha destaque a figura do criminoso e até os migrantes. Ainda que muitos representantes desses movimentos autoritários no Brasil têm conhecidas conexões com grupos milicianos e paramilitares, eles investem em intensa propaganda para se apresentarem como promotores de políticas para uma repressão indiscriminada e militarizada contra uma espécie de criminalidade difusa que ameaça a vida social. Desse modo a figura do criminoso se torna um novo inimigo. Com base nessa nova figura do criminoso como inimigo, se promove a figura do cidadão de bem como o amigo que deve ser salvo. Eles se consideram os autênticos representantes dos cidadãos de bem e promovem o armamento indiscriminado como política pública para combater esse inimigo difuso do criminoso.

Estes novos autoritarismos também reciclaram o inimigo ideológico através de diferentes estratégias, como a que denominam de “guerra cultural”<sup>87</sup>. O conceito de guerra cultural se acomoda perfeitamente à estratégia belicista de produção do inimigo e da concepção da política como eliminação do inimigo. Através da guerra cultural se fabricam inumeráveis inimigos visíveis e invisíveis associados à imagem de uma cultura moralizada e moralizadora dos costumes, que representaria a essência da pátria brasileira. Na outra ponta estão os inimigos da guerra cultural que são uma grande parte de artistas, cineastas, intelectuais, produtores culturais e até as universidades são consideradas um foco a se combatido nessa guerra cultural.

## A INSTRUMENTALIZAÇÃO POLÍTICA DO MEDO E A CULTURA DO ÓDIO

1. Os fascismos foram os movimentos políticos modernos que exploraram de modo mais estratégico o dispositivo do medo para cooptar a simpatia de grandes massas sociais na aceitação dócil do estado de exceção. O medo já foi analisado por Hobbes como uma das paixões inerentes ao ser humano que tem amplo impacto político. O medo é uma paixão humana que se bem instrumentalizada pelo governante poderá conduzir devidamente os comportamentos dos indivíduos. Na perspectiva de Hobbes o medo é um dos instintos (paixões) que possibilitam que o ser humano consinta ceder o poder do estado de natureza para um soberano que governará com poder absoluto. Esta cessão de poder se justifica, segundo Hobbes, pela segurança para todos, e se realiza através da suspensão de direitos fundamentais, no que se constitui um estado de exceção de fato. O medo é o instinto que induz as pessoas a consentirem voluntariamente na exceção para serem governados por um líder autoritário, um soberano, na expectativa de conseguir segurança para aliviar esse medo. Há uma estreita correlação entre o medo e o estado de exceção do autoritarismo. A exceção só se legitima socialmente quando as pessoas consentem em serem governadas de modo autoritário em troca de segurança que lhes alivie de seus medos. O medo induz o consentimento a transferir, através do dispositivo da exceção, o poder a um soberano ou poder autoritário que pode trazer segurança na mesma proporção que se impõe com medo, “porque os vínculos das palavras são demasiado fracos para refrear a ambição, a avareza, a cólera e outras paixões dos homens, se não houver o medo de algum poder coercitivo”<sup>88</sup>. A

<sup>87</sup> A expressão *guerra cultural* remete em grande parte à obra de Davison Hunter. *Is there a culture war? A dialogue on values and American public life*. Washington: Pew Research Center, 2006. O artigo do autor. Id. *A guerra cultural continua*. Pol. Cult. Rev. Salvador. v. 15, n. 1, p. 22-62, jan/junho, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/48385/27344>. Acesso em: 14 mai. 2024.

<sup>88</sup> HOBBS. *Leviatão, ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, p. 50. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh/>

estratégia de produzir o inimigo tem por objetivo gerar medo nas pessoas a tal ponto que elas se sintam extremamente ameaçadas em sua segurança pelos inimigos, nessas circunstâncias de medo extremo é quando os cidadãos aderem com satisfação às formas de exceção dando seu consentimento a líderes autoritários que lhes oferecem promessas de segurança.

O medo provoca nos indivíduos uma atitude de amedrontamento que politicamente os conduz à procura de líderes salvacionistas. O amedrontamento, se bem instrumentalizado politicamente, induz uma atitude de docilidade e submissão ao comando de uma vontade soberana ou de um líder forte num estado de exceção. As populações amedrontadas clamam por segurança e aceitam docilmente a exceção como dispositivo biopolítico de governo. A instrumentalização política do medo cria as condições de possibilidade para instaurar o estado de exceção no qual líderes e movimentos autoritários são aclamados massivamente como salvadores da pátria.

A análise do medo de Hobbes inspira a estratégia política da exceção dos fascismos e dos novos movimentos autoritários. Isso não é casual. Hobbes é o teórico da exceção soberana e do autoritarismo como poder absoluto para neutralizar o que ele denominou de estado de natureza de uma guerra de todos contra todos. Os fascismos instrumentalizaram a fabricação do inimigo com a produção do medo para induzir a legitimidade do estado de exceção. O inimigo é fabricado a partir dos medos que os movimentos autoritários inoculam. E vice-versa a produção dos medos fabrica os inimigos que amedrontam as populações. Há uma estreita correlação entre a fabricação política do inimigo e a instrumentalização do medo como ferramenta de cooptação populista de massas sociais na aceitação da exceção. Os fascismos historicamente articularam politicamente essa relação ao fabricarem o medo dos judeus e o medo dos comunistas, como os inimigos da pátria que ameaçavam a segurança nacional, a integridade da ordem social e se lhes fazia responsáveis pelos principais problemas e males sociais. O medo desses inimigos sociais justificava a necessidade de medidas de força e até da pura violência da exceção contra eles por questões de segurança nacional. Desse modo, os fascismos conseguiram atrair a grandes massas sociais que procuravam segurança contra os medos produzidos pelos inimigos da pátria, os inimigos da propriedade, os inimigos da raça, os inimigos da ordem.

2. O estado de exceção do golpe de Estado de 1964 no Brasil seguiu a mesma estratégia política dos fascismos ao promover um medo extremo na sociedade contra o comunismo e os comunistas como os inimigos da pátria. A estratégia do medo foi utilizada de modo estratégico para produzir na sociedade brasileira um amedrontamento geral em relação a um suposto perigo de segurança nacional. A disseminação em grande escala de narrativas amedrontadoras sobre o perigo do comunismo e o medo dos comunistas criaram as condições sociais necessárias para obter um apoio social amplo e desencadear uma repressão em grande escala contra os inimigos da pátria.

Um dos centros do Estado que se especializou em produzir uma “cultura do medo” para viabilizar o golpe de Estado de 1964 foi a Escola Superior de Guerra – ESG. A ESG produziu a narrativa da Doutrina de Segurança Nacional –DSN, base doutrinária oficial do medo dos inimigos da pátria a partir da qual se desenharam a legitimação do estado de exceção golpe de Estado e suas estratégias de repressão contra os inimigos<sup>89</sup>. A doutrina do medo aos inimigos propalada pela ESG estava enquadrada na narrativa maior da guerra fria que os Estados Unidos – EUA. Houve uma estreita relação entre as estratégias dos EUA para disseminar o medo e o modo como a ESG operou no Brasil. EUA instrumentalizou e organizou uma aliança

[thomas\\_hobbes\\_leviatan.pdf](#). Acesso em: 12 mai. 2024.

89 Cláudio Beserra de Vasconcelos. Escola Superior de Guerra e as raízes da repressão política aplicada a militares após o golpe de 1964. *Antíteses*, Londrina, v. 13, n. 25, p. 278-308, jan.-jun. 2020.

interamericana de assistência militar ao Brasil e também a vários países de América Latina com o objetivo de afinar as estratégias no Cone Sul de repressão aos inimigos.

Um desdobramento trágico dessa estratégia do medo e repressão indiscriminada aos inimigos no estado de exceção foi implementada na denominada Operação Condor. Esta operação foi idealizada pelos comandantes da ditadura chilena em conexão com os diferentes países do Cone Sul, entre eles o Brasil, com o objetivo de expandir a doutrina do inimigo e do medo ao inimigo para além das fronteiras nacionais. Desse modo, os inimigos eram comuns a todos os países do Cone Sul e o estado de exceção possibilitou que as forças da repressão os caçassem literalmente para além das fronteiras numa estratégia comum e articulada entre as diferentes ditaduras militares<sup>90</sup>.

3. O estado de exceção do golpe de Estado de 1964 no Brasil e sua consequente repressão em grande escala sobre os “inimigos” da pátria, não poderia ter acontecido sem um significativo apoio social. Para conseguir esse apoio social se utilizaram as mesmas estratégias que os movimentos fascistas utilizaram para cooptar a adesão das massas, ou seja, a produção do inimigo e a disseminação em grande escala do medo a esse inimigo. Contudo, ainda cabe analisar um elemento a mais dessa realidade, a saber, como é que as estratégias fascistas que foram utilizadas durante o estado de exceção do golpe militar de 1964 no Brasil permanecem ativas em nosso presente?

Dado que no Brasil não se implementaram políticas públicas de memória histórica para desconstruir as narrativas do estado de exceção do golpe, nem se puniu a nenhum responsável pelas torturas, mortes e desaparecimentos ocorridos durante o golpe de 1964, as narrativas do golpe de Estado e os seus responsáveis são ainda saudados como salvadores da pátria por grupos políticos e sociais que arrastam consigo um parcela significativa da população. Estes grupos representam as novas configurações do autoritarismo e suas tentativas de impetrar novas formas de exceção. São movimentos autoritários que têm por objetivo erodir a democracia de diferentes formas para conseguir implantar novas formas de exceção como dispositivos biopolíticos de governo, similares aos que foram no passado os fascismos e os golpes de Estado na América Latina. Por tudo isso, o estado de exceção do golpe de Estado de 1964 é um passado que não passou

Ao analisarmos hoje os 60 anos de período sombrio da história do Brasil, não voltamos simplesmente ao passado, senão que o confrontamos com nosso presente percebendo nos novos movimentos autoritários o ressurgir de um passado sombrio que não passou. Os novos grupos e movimentos autoritários não só se nutrem das narrativas do autoritarismo inerente ao golpe de 1964 no Brasil, como incorporaram as estratégias fascistas da exceção em toda sua amplitude. Os nexos entre os fascismos e os novos movimentos autoritários são muito mais estreitos do que eles mesmos mostram. Os novos movimentos autoritários também incorporaram a estratégia de fabricação do medo para conseguir produzir um amedrontamento na população que legitime decretos de exceção como aqueles que demandam “intervenção militar, já!”. Esse amedrontamento tem o mesmo objetivo dos movimentos fascistas, conseguir que o medo produzido leve as pessoas a aceitar e até pedir atos de exceção como solução política de problemas muitas vezes fictícios ou hipertrofiados.

A estratégia do medo viabilizada pelos novos movimentos autoritários segue o padrão das estratégias fascistas, porém recicladas nos discurso e adaptadas às novas tecnologias. Entre

---

90 Jair Krischke, presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos entregou à Comissão Nacional da Verdade, em 2012, um conjunto de mais de duzentos documentos comprovando muitos dos operativos de repressão da Operação Condor. Um relato sintético a respeito da Operação Condor por Jair Krischke pode ser encontrado em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/11954-quem-inaugurou-a-operacao-condor-quando-sequer-havia-esse-nome-foi-o-brasil-entrevista-especial-com-jair-krischke>. Acesso em: 14 mai. 2024.

as novas estratégias disseminadoras do medo ao inimigo podemos mencionar a estratégia da mentira, com a teoria da pós-verdade, e a implantação da cultura do ódio.

A fabricação do inimigo e a conseqüente produção do medo se faz concomitantemente com a produção de uma cultura do ódio. A cultura do ódio se instala quando se consegue que o medo do inimigo se transforme em ódio contra o inimigo. A passagem do medo para o ódio resulta relativamente plausível quando se consegue que o medo do inimigo seja o suficientemente intenso não só para temê-lo, mas para odiá-lo por tudo o que ele significa. Desse modo, o ódio consegue dividir a sociedade em dois blocos, de tal modo que todo mundo se vê obrigado a tomar posição por um dos blocos, caso alguém não seja o suficientemente explícito no seu posicionamento social de ódio ao inimigo, ele será visto como cúmplice desse inimigo.

A cultura do ódio é instrumentalizada politicamente pelos atuais movimentos de extrema direita em vários sentidos. Inicialmente, o ódio fabricado politicamente canaliza o medo do inimigo para uma espécie de confrontação aberta contra o inimigo. O inimigo deixa de ser temido para ser odiado. O ódio canaliza o medo de modo destrutivo. A instrumentalização política do medo visa atirar ao extremo a confrontação social com objetivo de criar um caos social generalizado que clame por medidas de exceção que permitam aflorar um “salvador da pátria”<sup>91</sup>.

A cultura do ódio tem por objetivo instalar na sociedade uma bipolaridade extrema na qual se estabeleça o princípio fascista da política como confrontação dual entre amigo ou inimigo com objetivo de decretar a exceção como dispositivo de governo. A cultura do ódio visa dividir a sociedade bipolarmente a tal ponto que aquele que não se alinhar com o grupo ou movimento será considerado simplesmente inimigo. A bipolaridade instalada pela cultura do ódio visa a confrontação social permanente e em grande escala. Desse modo se instala o princípio hobessiano de uma guerra de todos contra todos, criando as condições de possibilidade para legitimar a intervenção de um poder soberano, neste caso seria um outro golpe militar. Esse estado de guerra social promovido pela cultura do ódio pretende alimentar a legitimação e até a necessidade da exceção para um projeto autoritário que nos salve desse caos social, que a própria cultura do ódio instalou.

A cultura do ódio instala a intolerância como princípio político que justifica a repressão violenta contra os inimigos. A tolerância é a virtude política da democracia que aceita o princípio do diferente e dos adversários como constitutivos da própria pluralidade política. A intolerância é a marca do autoritarismo. Ele pretende anular a diferença e abafar toda dissidência. A intolerância se legitima socialmente quando o ódio contra o inimigo se instala no corpo social. Para legitimar a intolerância contra o inimigo utiliza-se com frequência o princípio da “segurança nacional”. A intolerância é inerente ao autoritarismo na mesma proporção que este inocula a cultura do ódio para se instalar socialmente<sup>92</sup>.

A cultura do ódio opera como estratégia paranoica pela qual pretende salvar a sociedade da beligerância e o caos que ela mesma criou. A cultura do ódio aspira a erodir a democracia por dentro, mostrando que o regime democrático conduz a uma situação beligerante e caótica, sendo que esta situação é estrategicamente produzida pela própria cultura do ódio. Por fim, a cultura do ódio polariza a sociedade num conflito ideológico e político permanente para instalar um clima de guerra social que desemboque no caos de convivência que legitime o estado de exceção. Esse caos criará as condições de possibilidade para que se exija a necessidade da exceção e a emergência de um governante autoritário que nos salve do caos que ele mesmo provocou.

91 GALLEGOS, Esther Solano (org.). O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018.

92 LEBRUN, J. P. O futuro do ódio. Porto Alegre: CMC, 2008.

Os novos movimentos autoritários do Brasil replicam as estratégias dos fascismos e do militarismo golpista para tentar instalar uma cultura do ódio dentro da sociedade brasileira, a fim de viabilizar a exceção e seu projeto político de autoritarismo. Para este propósito utilizam várias táticas, das quais destacamos cinco, a saber.

- a) Cooptaram os símbolos nacionais como se fossem símbolos partidários, a partir deles tentam polarizar a sociedade numa dicotomia de amigo – inimigo. Os amigos são todos os que se vinculam aos símbolos da pátria por eles manipulados, do outro lado eles colocam os diferentes que se tornam automaticamente em inimigos da pátria. Assim como fizeram no golpe de Estado de 1964, agora os novos movimentos autoritários cooptaram e manipularam os símbolos nacionais para impor uma bipolaridade social, evidenciando que estamos assombrados por um passado que não passou.
- b) Uma segunda tática amplamente utilizada pelos novos movimentos autoritários é a manipulação da religião. Ainda que em alguns movimentos fascistas, principalmente no nazismo, a religião não foi o elemento ideológico por excelência, em outros movimentos fascistas e principalmente nos golpes militares de América Latina a religião foi amplamente manipulada para conseguir adesão social massificada do novo regime. O golpe militar de 64 no Brasil foi amplamente preparado, também, por manipulação religiosa do catolicismo mais conservador, principalmente destacado nas marchas “Deus, Pátria e Família”. Contudo é conveniente ressaltar que nas décadas posteriores se consolidaram grandes núcleos de resistência à ditadura dentro da Igreja Católica, como exemplos paradigmáticos poderia se mencionar a D. Paulo Evaristo Arns – SP, D. Helder Câmara - RE; D. Pedro Casaldáliga - MT; D. Balduino - RJ, e amplos movimentos da teologia da libertação e das comunidades de Base por todo Brasil. Em qualquer caso, a manipulação religiosa foi e continua sendo uma das estratégias dos atuais movimentos autoritários, principalmente no Brasil. Na atualidade é notório o protagonismo político de pastores evangélicos que a frente de grandes Igrejas conseguem arrastar uma multidão de fiéis para as arenas dos novos movimentos autoritários. Pastores cujas igrejas articularam-se num projeto político de neo-cristiandade ultra conservadora e até financiam partidos e concentrações políticas das lideranças da extrema direita no Brasil. Através da manipulação da religião, os novos movimentos autoritários tentam instalar uma outra bipolaridade a dos crentes contra os ateus, aqueles seriam os amigos e estes os inimigos. Mais uma bipolaridade fabricada para implantar a cultura do ódio mostrando que o passado autoritário não passou.
- c) Os movimentos fascistas se caracterizaram por criarem organizações paramilitares que amedrontavam com sua truculência e violência a todos os adversários tratados como inimigos. Historicamente estas forças paramilitares ficaram tristemente conhecidas nos diferentes movimentos fascistas como os camisas pretas do fascismo na Itália, os camisas azuis do fascismo espanhol, os camisas pardas – SA do nazismo, os camisas verdes do movimento fascista do Integralismo brasileiro, etc. Na atualidade e dado o maior amadurecimento das democracias, não são consentidas forças paramilitares organizadas que venham a impor pela violência quaisquer objetivos. Contudo, no Brasil assistimos a um fenômeno que não parece secundário ou menor, qual seja a estreita relação e abundantes vínculos explícitos entre muitos grupos da extrema direita e as narco-milícias, principalmente no RJ. Os estreitos elos que vinculam os milicianos a muitos personagens políticos da extrema direita são um grave indício de que estas organizações criminosas estão amplamente disseminadas dentro dos grupos de extrema direita no Brasil, assim com os grupos de extrema direita também

se utilizam deles para expandir a sua influência social através da violência e do medo nas áreas por eles dominadas. Junto a este fenômeno tão perigoso, há que destacar a permanente identificação e desmantelamento, quando identificadas, de células nazistas em diferentes estados do Brasil que planejam e executam atos de terrorismo político explícito. A persistência desta lacra social é mais um elemento que indica que nosso passado autoritário não passou.

- d) O fascismo também cresceu de forma massiva porque soube desenhar e aprimorar uma estética própria para atrair as massas. A estética fascista soube se utilizar de forma muito pioneira dos novos meios de comunicação social da época, principalmente o rádio, jornais, e também do incipiente cinema. Através da estética fascista se recriaram grandes marchas, concentrações, uniformes, símbolos fascistas, saudações fascistas, tudo eivado de uma aura de inovação e progresso. Os fascismos foram aclamados como uma inovação estética e política que atraía as massas pela beleza estética dos diferentes momentos. Da mesma forma os novos movimentos autoritários se apressaram a se introduzir nas novas tecnologias digitais e através delas criaram fábricas de mensagens que distribuídas em grande escala pelas redes sociais conseguiram penetrar capilarmente até nas camadas sociais mais humildes. Os novos autoritarismos se utilizaram da algoritmização comportamental como uma nova estética da política autoritária. Para esta ampla disseminação de ideias e modelos autoritários, tiveram apoio de grandes magnatas da mídia digital. Um dos casos mais notáveis é o ocorrido com a empresa Cambridge Analytica, do magnata alinhado com a extrema direita internacional Steve Bannon, que através de esta empresa utilizou os megadados da rede Facebook para direcionar a opinião de 87 milhões de eleitores, muitos deles terminaram votando em Trump de modo induzido. Da mesma forma, no Brasil, sofremos uma intensa manipulação digital como estratégia estética de cooptação e manipulação de amplas camadas da opinião pública.
- e) Por fim, há que destacar a estratégia da mentira como arma política dos novos autoritarismos. Ainda que a utilização de mentira como estratégia política não seja privilégio exclusivo dos fascismos, a mentira politicamente instrumentalizada é inerente a todas as formas de autoritarismo. O autoritarismo se fabrica com a mentira, se nutre da mentira e com ela manipula as massas. Os atuais movimentos autoritários destacam-se de modo ostensivo na fabricação de mentiras em escala algorítmica. Desde o governo de Trump nos EUA, estes movimentos autoritários têm praticado uma teoria da pós-verdade como uma prática da mentira constante, deliberada e escancarada para confundir a verdade e manipular a opinião das pessoas. Utilizam ostensiva e intensivamente as novas tecnologias digitais para fabricar e divulgar as mentiras em grande escala, atingindo em pouco espaço de tempo uma massa gigantesca de pessoas que ficam confusas ou acreditam nas mentiras que recebem nos seus celulares ou vêm pelas redes sociais. A cultura do ódio é conexas com a fabricação da mentira como arma política para manipulação das massas e emergência dos populismos autoritários

## CONCLUSÃO

Os argumentos e evidências apresentados anteriormente mostram que há um sólido elo que conecta o passado dos autoritarismos fascistas e do golpe militar de 1964 com os autoritarismos do presente. Um passado que não passou. As análises das diferentes estratégias

utilizadas pelo fascismo, retomadas pelo golpe militar de 1964 e reatualizadas pelos novos grupos e movimentos autoritários sinalizam a urgência de implementar políticas públicas de memória histórica que possibilitem desconstruir a barbárie dos fascismos e do militarismo para neutralizar a expansão dos novos autoritarismos.

Para conseguir uma efetiva neutralização do apoio social aos grupos e movimentos autoritários, não é suficiente fazer um debate político formal. Temos que retomar o que podemos considerar uma máxima ético-político, a de que qualquer violência que não for neutralizada pela memória das vítimas tornará a se repetir como ato de normalidade social. Em grande parte o assombro da emergência do autoritarismo que sofremos no Brasil remete ao princípio de esta máxima. A violência perpetrada pelo autoritarismo do golpe de Estado de 1964 não foi neutralizada por atos e política de memória que mostrassem a barbárie praticada e inerente ao autoritarismo.

Por sua vez, a memória sempre é um campo de disputa política de primeira ordem. Os golpistas e violentos também criam suas narrativas de memória para legitimar seus atos como atos legítimos e necessários. Os golpistas nunca cessaram de produzir narrativas e símbolos de memória que normalizassem socialmente a barbárie. A disputa pela memória histórica é uma segunda luta política pelo significado histórico dos acontecimentos. Não é banal a disputa política que se trava em universidades para retirar as homenagens e títulos honoris causa conferidos a presidentes golpistas, ou em muitas prefeituras, para conseguir mudar o nome de ruas ou prédios que homenageam a destacados líderes da ditadura militar e até a torturadores.

A disputa de memória pelo significado das narrativas e dos símbolos não é neutra, nem banal nem menor. Muito pelo contrário, a legitimação no presente do autoritarismo do passado está lastrada na constante veiculação desses símbolos e narrativas de memória que os enaltecem como referentes políticos a serem seguidos hoje.

Como já advertiu Walter Benjamin na sua tese 6ª “sobre o conceito de história”, se o vencedor continuar a vencer nas narrativas de memória, sequer os mortos estarão a salvo, pois: “o dom de despertar no passado as centelhas da esperança é o privilégio exclusivo do historiador convencido que de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer”<sup>93</sup>. Então até as vítimas da repressão serão apresentadas como criminosos que mereciam sofrer e morrer para salvar a pátria dos seus inimigos. Em contrapartida torturadores como Brilhante Ustra serão homenageados e enaltificados como exemplo de patriotas.

Se os violentos e golpistas vencerem nas narrativas de memória, todas as vítimas da repressão sofrerão uma segunda morte, a morte da ignomínia e do esquecimento. Elas serão sepultadas de modo irreparável pelo esquecimento definitivo. As vítimas da repressão sofrerão uma dupla ignomínia, foram vítimas da tortura e da repressão e hoje se tornam vítimas duplamente culpabilizadas e jogadas ao esquecimento pelo neo-autoritarismo. Além do mais, a vitória da narrativa de memória dos golpistas é que viabiliza a continuidade e o crescimento dos movimentos golpistas hoje.

Esta realidade aguça a urgência de repensar e implementar políticas de memória histórica que visibilizem a realidade da violência do golpe de 1964 contra as vítimas. Concomitantemente é necessário conseguir julgar e sentenciar de modo efetivo e/ou simbólico a todos os torturadores e responsáveis pelas violências cometidas, de modo que nessas condenações fique explícita a barbárie inerente ao autoritarismo. Se pretendemos que o autoritarismo não se normalize no nosso presente, temos que implementar políticas de memória para desconstruir a “Gorgona” do autoritarismo que está enquistado em muitas instituições sociais, em muitos segmentos do Estado e no imaginário de vários grupos sociais. Todo passado guarda uma dívida a ser restaurada pelo presente, por isso uma faísca do passado pode incendiar todo o presente,

93 BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. In: BENJAMIN, Walter. *Magia, arte e política*. Brasiliense: São Paulo, 1987, p. 224.

renovando-o adequadamente. Essa faísca há de ser a memória das vítimas que pode ajudar a desconstruir o autoritarismo que nos assombra.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, G. *Homo sacer. O poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- AGAMBEN, Giorgio. *Estado de excepción. Homo sacer II, I*. Buenos Aires: Hidalgo, 2005.
- BENJAMIN, W. *Magia, arte e política*. Brasiliense: São Paulo, 1987.
- CRESTANI, L.A. O surgimento do inimigo interno: ditadura militar no Brasil (1964 a 1985)". *Revista História em Reflexão*. Dourados: UFGD, v. 5, n. 9, 2011.
- FILHO, J. C. O anjo da história e a memória das vítimas: o caso da ditadura militar no Brasil. *Revista Veritas*. Porto Alegre. PUC/RS. v. 53, n. 2, 2008.
- GALLEGO, E. (org.). *O ódio como política: a reinvenção da direita no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- HOBBS. *Leviatã, ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. Disponível em: [https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh\\_thomas\\_hobbes\\_leviatan.pdf](https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_thomas_hobbes_leviatan.pdf). Acesso em: 14 mai. 2024.
- HUNTER, D. *Is there a culture war? A dialogue on values and American public life*. Washington: Pew Research Center, 2006.
- HUNTER, D. A guerra cultural continua. *Pol. Cult. Rev.* Salvador. v. 15, n. 1, p. 22-62, jan/junho, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/48385/27344>. Acesso em: 14 mai. 2024.
- GASPARI, E. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Cia das Letras, 2004
- GASPARI, E. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Cia das Letras, 2002.
- KRISCHKE, J.; VIOLA, S. E. A.; PIRES, T.V. Em primeiro de abril de 1964: soltaram os demônios. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 48, n. 2, p.171-180, 2012.
- KRISCHKE, J. "Operação Condor". São Leopoldo: IHU-UNISINOS, 31/jan/2008. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/11954-quem-inaugurou-a-operacao-condor-quando-sequer-havia-esse-nome-foi-o-brasil-entrevista-especial-com-jair-krischke>. Acesso em: 14 mai. 2024.
- LEBRUN, J. P. *O futuro do ódio*. Porto Alegre: CMC, 2008.
- MICHELON, F. F.; FERREIRA, M. L. M. Cicatrizes da memória: fotografias de desaparecidos políticos em acervos de museus. *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre. PUC/RS. v. 41, n.1, p.79-97, 2015.
- NAPOLITANO, M. A imprensa e a construção da memória do regime militar brasileiro (1965-1985). *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre. PUC/RS. v. 43, n. 2, p. 346-366, 2017.
- OLIVEIRA, C.F. Ipes e Ibad: a crise política da década de 60 e o advento do Golpe Civil-Militar de 1964. *Revista História em Reflexão*. Dourados: UFGD, v. 2, n. 3, 2008.
- RODEGHERO, C. S. A anistia entre a memória e o esquecimento. *Revista História Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v.13, n. 2, 2009.
- RUIZ, C. B. R. (org.). *Justiça e memória. Para uma crítica ética da violência*. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

RUIZ, C. B. R. A testemunha e a memória. O paradoxo do indizível da tortura e o testemunho do desaparecido. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 28, n. 2, p. 70-83, 2012.

SCHMITT, C. *Der begriff des politischen*. Berlim: Duncker & Humblot, 2002.

VASCONCELOS, C. Escola Superior de Guerra e as raízes da repressão política aplicada a militares após o golpe de 1964. *Antíteses*, Londrina, v.13, n. 25, p. 278-308, jan-jun. 2020.

VIANA, M. Estado Novo: Consolidando o Autoritarismo. São Paulo: Memorial de Resistência, s/d. Disponível em: [https://memorialdaresistenciasp.org.br/wp-content/uploads/2021/03/2012\\_Estado-Novo-Consolidando-o-autoritarismo.pdf](https://memorialdaresistenciasp.org.br/wp-content/uploads/2021/03/2012_Estado-Novo-Consolidando-o-autoritarismo.pdf). Acesso em 14 mai. 2024.

VIOLA, S. E. A.; PIRES, T. V. A memória de um período e a verdade da história. *Revista Ciências Sociais Unisinos*. São Leopoldo. UNISINOS/RS. v. 48, n. 2, p. 93-100, 2012.



**RI  
DH**



# 60 ANOS DA MESMA NOITE: O QUE OS MORTOS PODEM ENSEINAR SOBRE DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS?

60 AÑOS DE LA MISMA NOCHE: ¿QUÉ PUEDEN ENSEÑAR LOS MUERTOS SOBRE DEMOCRACIA Y DERECHOS HUMANOS?

60 YEARS OF THE SAME NIGHT: WHAT CAN THE DEAD TEACH US ABOUT DEMOCRACY AND HUMAN RIGHTS?

Dr. David A. Castro Netto (UEM)<sup>93</sup>

Dra. Adriana Barin de Azevedo (UEM)<sup>94</sup>

**Resumo:** Em 2024, descomemoramos os sessenta anos do golpe civil militar que mergulhou o Brasil em 21 anos de ditadura, a mais longa de sua história. Contudo, no cenário atual, ao invés do repúdio ao que significaram os anos de autoritarismo e suas sequelas, a sociedade brasileira, encontra-se num cenário em que uma porcentagem considerável olha para este passado de forma positiva. Nesse contexto, nosso ensaio procurará apontar a trajetória das descomemorações, a partir de 1965, para compreender as oscilações entre a vergonha e o orgulho do passado autoritário. Na sequência, convocamos os mortos produzidos pelo autoritarismo pré e pós ditadura com o objetivo de compreender que suas mortes não são acaso ou exceção e, tão pouco, dizem respeito apenas a eles enquanto indivíduos. Estas mortes sintetizam uma produção e um aperfeiçoamento das tecnologias de violência que operam na gestão da morte pelo Estado brasileiro, que continua, não apenas produzindo corpos violentados, como também, tenta eclipsar a relação que a sociedade pode estabelecer com sua memória. Desta maneira, ao recorrer aos mortos, procuramos refletir sobre o que podem nos ensinar e que tarefas ainda nos convocam a realizar frente ao passado autoritário e ao presente de negacionismo.

**Palavras-chave:** Ditadura militar. Autoritarismo. Memória.

94 Doutor em História pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá (UEM). E-mail: david.acnetto@gmail.com

95 Doutora em Psicologia Clínica (PUCSP), com doutorado sanduíche no Departamento de Filosofia (Université Paris X - Nanterre). Professora do Departamento de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá. e-mail: abazevedo@uem.br

**Resumen:** En 2024, desconcelebramos el sexagésimo aniversario del golpe cívico-militar que sumió a Brasil en 21 años de dictadura, la más larga de su historia. Sin embargo, en el escenario actual, en lugar de repudiar lo que significaron los años de autoritarismo y sus consecuencias, la sociedad brasileña se encuentra en un escenario en el que un porcentaje considerable mira este pasado de manera positiva. En este contexto, nuestro ensayo buscará señalar la trayectoria de las desaceleraciones, desde 1965 en adelante, para comprender las oscilaciones entre vergüenza y orgullo en el pasado autoritario. A continuación, convocamos a los muertos producidos por el autoritarismo pre y posdictadura con el objetivo de comprender que sus muertes no son casualidad ni excepción, ni les conciernen únicamente a ellos como individuos. Estas muertes sintetizan una producción y perfeccionamiento de las tecnologías de la violencia que operan en la gestión de la muerte por parte del Estado brasileño, que continúa, no sólo produciendo cuerpos violados, sino también intentando eclipsar la relación que la sociedad puede establecer con su memoria. De esta manera, al dirigirnos a los muertos buscamos reflexionar sobre lo que nos pueden enseñar y qué tareas aún nos llaman a realizar frente al pasado autoritario y al presente de negación.

Palabras clave: Dictadura militar. Autoritarismo. Memoria.

**Abstract:** In 2024, we uncelebrate the sixty years since the civil-military coup that plunged Brazil into 21 years of dictatorship, the longest in its history. However, in the current scenario, instead of repudiating what the years of authoritarianism and their consequences meant, Brazilian society finds itself in a situation where a considerable percentage views this past positively. In this context, our essay will attempt to trace the trajectory of these uncelebrations since 1965, to understand the oscillations between shame and pride regarding the authoritarian past. Next, we summon the dead produced by pre- and post-dictatorship authoritarianism to understand that their deaths are neither accidents nor exceptions, and do not pertain solely to them as individuals. These deaths synthesize a production and refinement of violence technologies that operate in the management of death by the Brazilian state, which continues not only to produce violated bodies but also to try to eclipse the relationship that society can establish with its memory. Thus, by resorting to the dead, we seek to reflect on what they can teach us and what tasks still call us to action in the face of the authoritarian past and the present denialism.

**Keywords:** Military dictatorship. Authoritarianism. Memory.

Tristeza e indignação são dois afetos que ficam presentes e se misturam, quando nos implicamos na tarefa de resgatar acontecimentos históricos que estão na base da luta por movimentos democráticos e pela defesa dos direitos humanos no Brasil. Um desses acontecimentos dolorosamente inesquecível, devido ao que produziu no passado e segue produzindo no presente, foi consolidado em uma noite que podemos classificar como interminável. A noite que começa em 31 de março e termina em 1 de abril de 1964 crava no tempo os efeitos políticos, sociais, psíquicos do golpe civil militar no Brasil.

A memória dessa noite completa 60 anos e, ainda hoje nos convocada a perguntar de que modo ecoou e ecoa nosso passado autoritário e a reagir diante das marcas deixadas por ele. Ao longo deste tempo, podemos perceber que a elaboração do trauma autoritário não foi linear e nem estável.

As oscilações são produtos tanto do distanciamento temporal, quanto do contexto do tempo presente, que fustiga o passado. Vejamos resumidamente como a lembrança da ditadura e golpe civil foi sendo inscrita na memória social. No primeiro aniversário, 1965, em Belo

Horizonte, a “revolução” era motivo de comemoração, celebrada com desfiles e discurso de Humberto de Alencar Castelo Branco. Contudo, em São Paulo e no Rio de Janeiro, as comemorações foram mais modestas, esvaziadas e bastante críticas. Nos anos seguintes, a adesão as comemorações oscilaram por razões menos ideológicas e mais pragmáticas: instabilidade econômica, protestos do movimento estudantil e da oposição do MDB. Em 1968, o assassinato do estudante Edson Luís Lima Souto, no restaurante “Calabouço”, na cidade do Rio de Janeiro, em 28 de março ofuscou as comemorações, que tiveram pouco impacto, inclusive na imprensa. Em 1970, já sob a jurisdição do AI-05, as comemorações foram grandiosas, com desfiles, presença de artistas e de grande público.

Os primeiros anos de 1970 marcaram o ápice das comemorações, tanto do golpe militar, quanto àquelas relacionadas, por exemplo, ao Sesquicentenário da Independência (1972), do tricampeonato mundial (1970). Os anos seguintes assistiram a um resfriamento deste movimento, foram marcados por pequenos discursos, notas de jornal e solenidades em Brasília.

Em 1974, no décimo aniversário, Ernesto Geisel fez um discurso em rede nacional para comemorar o dia. O evento de mais visibilidade, foi na cidade do Rio de Janeiro, onde em parceria com as organizações Globo, o I Exército e o governo da Guanabara organizaram um concerto na Quinta da Boa Vista, com estimativa de cem mil pessoas.

Em 1984, na comemoração dos 20 anos, as comemorações permaneceram restritas aos círculos, clubes militares, além de uma peça publicitária veiculada pelo Ministério do Exército. A campanha das “Diretas Já!” estava em organização, a promulgação da lei da Anistia (1979), o retorno de lideranças exiladas, o fim do bipartidarismo e o desastre econômico, faziam as comemorações oficiais parecerem mais ameaça que festejo.

Em 1994, no mandato de Fernando Henrique Cardoso, as alusões comemorativas se restringiram mais ainda aos círculos militares, ou seja, a memória festiva da ditadura e/ou saudosista foi tornando-se marginal. Lembramos que o final dos 1980 e os anos 1990 ocorreram alguns eventos que ajudam a reelaborar o passado autoritário, consolidando uma memória crítica sobre a ditadura (Napolitano, 2015). Um dos mais importantes foi a publicação do livro “Brasil: Nunca mais!”, pela Arquidiocese de São Paulo, em 1985.

O livro é considerado um marco, pois, ajuda a consolidar a memória da violência, do desrespeito aos Direitos Humanos e de toda a estrutura da repressão que ia além dos “excessos” cometidos por agentes “descontrolados”, como alegavam os militares. Em 1995, a lei do Mortos e Desaparecidos Políticos (9.140/1995), que embora colocasse sobre as famílias as responsabilidades e ônus de produzir as provas sobre os familiares mortos e desaparecidos, foi um primeiro movimento do Estado em reconhecer o autoritarismo e as mortes. Os mortos e desaparecidos estariam cada vez mais presentes e lembrados com a publicação do “Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos”, que ecoava o nome de 339 pessoas.

Em 2004 e 2014, as comemorações dos 40 e 50 anos do golpe, respectivamente, mantiveram uma circulação marginal, discreta. Eram basicamente, círculos militares e entidades privadas com alguma ligação com a repressão. Mesmo as tentativas de comemoração pública, como o calendário distribuído pelo banco Itaú, em 2014, que marcava o 31 de março como “aniversário da revolução de 1964” e o 25 de outubro como “suicídio de Herzog”, foram rechaçados. Podemos dizer que nesse período, os mortos e desaparecidos seguiam presentes, tanto na memória dos familiares, quanto da sociedade brasileira pois havia uma forte crítica a todas as tentativas de comemoração pública do golpe.

Via de regra, nos 40 e 50 anos, a comunidade de historiadores e historiadoras, contribuiu com a profusão de livros, coletâneas, trabalhos e eventos acadêmicos. Foram produzidas

grandes obras pela historiografia especializada que modificaram os rumos da pesquisa, com o deslocamento das temáticas da repressão e da política, para questões, por exemplo, de gênero e raça.

Contudo, em 2024, houve um refluxo desse processo. Os 10 anos entre 2014 e 2024 apontam para uma nova resignificação do passado autoritário, agora positivado não apenas por um conjunto de memórias, que era marginal, mas agora volta a circular, e é estimulada por lideranças políticas, instituições de classe, órgãos de imprensa e instituições de propaganda ideológica, como a Brasil Paralelo. Passamos a assistir ao modo como a história mantém presente hoje oscilações entre a vergonha e o orgulho de comemorar a ditadura.

Pode-se dizer que houve uma resistência entre a comunidade de historiadores/historiadoras, que não considera que as forças políticas que sustentaram a ditadura (e irão sustentar outras formas de autoritarismo) não foram debeladas, não foram expulsas do corpo do Estado, assim como suas práticas políticas.

Nessa lógica, a passagem pelo impeachment de Fernando Collor e as eleições de FHC (2x), Lula (2x) e Dilma (1x) sem interferência pública das Forças Armadas, pareciam ser a garantia que os civis, finalmente, haviam se emancipado da tutela militar. As disputas pelo poder pareciam estar circunscritas ao campo da política e dos partidos que, evidente, poderiam contar com o apoio das forças armadas, mas elas estavam fora do debate público. Ou restritas ao embate entre os familiares de mortos e desaparecidos políticos e historiadores e historiadoras que pressionavam as forças armadas: os primeiros, numa luta inglória para saber onde estão seus mortos e, os segundos, para que os arquivos fossem, finalmente, abertos ao público.

Vale dizer, para que não nos sintamos tão mal, que esse sentimento que flertava com uma a superação do autoritarismo não foi exclusivo da nossa comunidade acadêmica. Intelectuais renomados entendiam que o momento de estabilidade e crescimento econômico dos anos 2000, aliado a políticas de distribuição de renda, inclusão e permanência estudantil, expansão de direitos para setores excluídos (como a PEC das domésticas) eram sintomas desse novo momento.

Durante o período, alguns historiadores chegaram a dizer que não foram 21 anos de ditadura, mas apenas 10, que vigoraram durante a existência do AI-05. Outros intelectuais afirmavam que o Brasil era democracia mais consolidada dos BRIC'S. Houve até o atrapalhado, mas bem direcionado, editorial da FSP, de fevereiro de 2009, o da "ditabranda". Olhando em retrospectiva, é possível que nos sentimos como Sassá Mutema, o célebre personagem vivido por Lima Duarte na novela "O Salvador da Pátria" (1989) (a novela mesmo se passava durante a votação da Constituinte, e tinha como vilão o deputado corrupto, Severo Toledo, vivido por Francisco Cuoco, que escolhe Sassá para se casar com sua amante e, assim, esconder não apenas a traição, mas também o filho fora do casamento com Marlene, vivida por Tássia Camargo).

As reconfigurações políticas que se seguiram entre 2014 e 2024 explicitam um cenário que desdobra 1964, nos fazendo apagar novamente a memória de nossos mortos e desaparecidos políticos e, assim continuar, por outros meios, a opera pela violência institucionalizada pela ditadura no passado. É nesse sentido que podemos compreender o golpe parlamentar que sofreu a ex-presidenta Dilma Rousseff, neoliberalismo da "Ponte para o Futuro" (colocado em marcha acelerada, independente da legitimidade política do vice-presidente, Michel Temer), prisão do candidato líder nas pesquisas eleitorais, Luís Inácio Lula da Silva, eleição de Jair Bolsonaro, mais de 700 mil mortos pela COVID-19 e etc.

Se o *modus operandi* da ditadura, instrumentalizado pela permanência do "estado de exceção permanente" (Agamben, 2004) se faz atual é porque a democracia brasileira mantém

sua fragilidade. O Brasil é um país que, historicamente, faz muitas eleições, mesmo que restringindo eleitores, como em alguns momentos da República Velha. Mas, não é um país democrático. Isso significa que os valores e o respeito a tais instituições não fazem parte do jogo político. Para confirmar, minimamente este fato, basta lembrar que em 129 anos de República, nós tivemos 36 Presidentes, apenas 12 eleitos diretamente. De 1926 até 2016, apenas 5 foram eleitos pelo voto direto e conseguiram completar seus mandatos: Eurico Gaspar Dutra, JK, Lula, FHC, Dilma (1 mandato). 6, se incluirmos o último.

Isso dá conta da lenta trajetória da consolidação dos processos democráticos e da aceitação destes mesmos processos, não apenas pelas elites políticas brasileiras, mas também por um conjunto amplo da sociedade brasileira que enxerga nas saídas autoritárias o caminho a ser seguido. Era este “dispositivo” que deu fama àquilo que Humberto Castello Branco chamava das “vivandeiras de quartel”, a cada derrota eleitoral, corriam para os quartéis exigirem algum tipo de intervenção. Ou quando esta intervenção partia dos próprios quartéis, como no caso do suicídio de Getúlio Vargas, sob ameaça de prisão da Aeronáutica.

Voltemos um pouco mais no tempo para compreender o que significa esse apego pouco democrático que persiste na sociedade brasileira para, talvez, compreender melhor o que ele procura evitar. Entre 1950 - 1963<sup>96</sup>, ocorria um fenômeno político importante, representado pelas Ligas Camponesas, que começaram a se organizar para “ter onde cair morto”, ou seja, ter um caixão para ser enterrado. Esse movimento evoluiu para a luta política que no limite, os levaria para a exigência do reconhecimento da dignidade humana daqueles sujeitos.

Encampada pelo PCB, como no caso da Guerrilha de Porecatu, os depoimentos reunidos, por exemplo no filme *Cabra Marcado Para Morrer*, de Eduardo Coutinho (1984), não falam de revolução comunista, mas, de outro tipo. A revolução representada pelo reconhecimento da dignidade humana, da assunção a condição de sujeitos de direito e, como tais, não mais suscetíveis a relações de exploração do trabalho, do patrimonialismo, da ausência de Estado e etc.

Essa, talvez, fosse a verdadeira revolução temida não apenas pelas elites, mas também por um conjunto da sociedade que vê estes sujeitos como sendo, ainda, objetos de compra e venda. Como herdeiros de uma escravidão que só se emancipa no papel e, como tais, sujeitos as condições de humilhação histórica.

Ainda no caso das Ligas, diversos grupos, como a liga de Sapé, retratada no filme de Eduardo Coutinho, recorrem à justiça, aos tribunais, ou seja, ao próprio Estado. Seus agentes, contudo, reconhecem que, se aqueles miseráveis, ganhassem o acesso à terra que pleiteavam, o movimento se tornaria incontrolável. Este movimento não era necessariamente uma revolução comunista, mas, ainda assim, era revolucionário.

Mas em qual sentido? No sentido de garantir a universalização dos direitos (civis, políticos, sociais) que transformariam radicalmente a estrutura social, dando condições àqueles sujeitos de se verem como condutores de suas próprias vidas, enfrentando a opressão que recaiu sobre eles.

Nesse movimento, a resposta organizada pelo Estado e seus agentes (civis e militares) é o golpe de 1964. E o que o golpe traz de novo? O aprimoramento do autoritarismo e das práticas históricas de violência, agora qualificadas e distribuídas entre grupos específicos da sociedade. Como sugere Lapoujade (2015, p.79): “A violência é sempre qualificada, nunca qualquer, sempre já tomada na percepção de um campo social que a codifica ou a qualifica, mas que sobretudo a distribui. Nesse sentido, as definições da violência são sempre já políticas e estratégicas.”

<sup>96</sup> Como demonstra Caio Navarro de Toledo (2004), o golpe representou a interdição de um momento importante da vida política nacional, quando, pela primeira vez, a sociedade brasileira se viu movimentada, questionando os limites do capitalismo nacional e procurando alternativas legítimas.

Não à toa, autores como Fábio Luís Franco, a partir da leitura de Michel de Foucault e Achille Mbembe, afirma que o Estado brasileiro não faz a gestão da vida, mas a gestão da morte, constituindo uma necrogovernamentalidade. Trata-se de uma forma de violência consolidada pela organização de tecnologias de fazer desaparecer e apagar a memória daqueles que explicitam a função do Estado de “governar os mortos”, como sugere Franco (2020). O autor aponta que a gestão da vida da sociedade brasileira é organizada através desses dispositivos de fazer morrer e fazer desaparecer.

A política de Estado, após o fim da ditadura, insiste em formas de distribuição de governo dos mortos, tentando apagá-los da memória coletiva com estratégias de violência que se mascaram pela ideia de que algumas mortes representam um modo de fazer justiça, portanto, não merecem ser lamentadas, se quer nomeadas, podem ser divulgadas em números, que não representam mais uma ou várias vidas, mas uma quantidade. Como sugere Lapoujade (2015, p. 80), a violência se consolida enquanto discurso institucionalizado:

Então se adivinha facilmente a finalidade desses discursos: eles querem fazer desaparecer a violência, requalificar a violência como justiça. Não há mais violência, há somente ações de justiça e operações policiais (a serviço da justiça). Em outras palavras, a violência nunca está do lado da violência legítima, mas sempre do outro lado - revolta, insubmissão, insubordinação, protesto -, razão pela qual, aliás, se deve exercer a justiça legitimamente. É o que vemos: a violência legítima é uma violência que busca desaparecer como violência. Os discursos buscam negar essa violência, pela simples e boa razão de que a violência nunca está do seu lado, é sempre atribuída ao outro lado. Essa é a lógica do Estado ou dos aparelhos de poder: não somos violentos, a violência vem sempre de fora.

É assim que o Estado justifica o assassinato do ambientalista Chico Mendes (1988), devido a disputa de terras com grileiros da região do Xapuri, no Acre. No Paraná, o *podcast* “Projetos Humanos” revelou, depois mais de 30 anos, que Celina e Beatriz Abagge, Davi dos Santos Soares, Osvaldo Marcineiro e Vicente de Paula Ferreira (morto na prisão em 2011 em decorrência de um câncer), foram todos torturados pela Polícia Militar, a P2, para confessar o crime cometido contra Evandro Ramos Caetano, encontrado brutalmente assassinado na cidade de Guaratuba, em 1992.

Em 2013, o ajudante de pedreiro Amarildo de Souza desapareceu depois de ser levado para interrogatório na sede da UPP da Rocinha. Como aponta a justiça, Amarildo foi torturado até a morte e o corpo nunca foi encontrado. Marielle Franco, vereadora eleita da cidade do Rio de Janeiro, foi assassinada em março de 2018, junto com seu motorista, Anderson Gomes. Maria Bernadete Pacífico, Mãe Bernardete, líder do Quilombo Pitanga dos Palmares, região metropolitana de Salvador, assassinada a mando de lideranças do tráfico de drogas, em 2023.

Nessa longa e perversa lista que mostra a operação da tecnologia de fazer morrer, desaparecer e esquecer os mortos, percebemos que a violência produzida pelo Estado é consolidada por um discurso de uma necessidade de controle do que se nomeia como perigoso para a sustentação desse tipo de sociedade. Trata-se de uma sociedade que depende da submissão, precarização, exploração e eliminação de alguns grupos, como foram os camponeses, como são grupos étnicos indígenas e pretos, como é a comunidade de pessoas trans no Brasil.

Contudo, esses e outros nomes numa longa lista perversa não chocam, ou pelo menos não chocam o suficiente para causar mudanças significativas em direção a consolidação e aplicação dos Direitos Humanos no Brasil. Dessa forma, é uma violência pública, entendida como maneira de agir não apenas de determinados setores, mas que pode ser amplamente aceita como forma de convivência.

Os dados recolhidos, por exemplo, em 2010, pelo Núcleo de estudos da violência da USP, a pergunta feita aos entrevistados foi: Os tribunais podem aceitar provas obtidas através de tortura? 48,5% responderam que sim. Em 1997, a mesma pesquisa apontava um número de

29%. O que é possível constatar é, efetivamente, o aumento da tolerância a violência como saída, pois essa violência se apresenta como um modo de fazer justiça. Mas notem, que essas pessoas sabem que também poderão ser alvo dessa *justa* violência. Em maio de 2014, a Anistia Internacional divulgou dados sobre o temor de sofrer tortura ou outro tipo de violência policial, os dados referentes ao Brasil apontam que 80% dos brasileiros têm medo de serem vítimas de tortura pelas autoridades policiais.

Tales Ab'Sáber (2010), afirmava, em 2010, que, o que resta da ditadura, é tudo, menos a ditadura. O argumento do autor se assenta na análise, segundo a qual, um conjunto de forças colocado em xeque entre 1950 e o golpe de 1964 se mantém vitorioso. Impunidade para a elite endinheirada (caso, por exemplo, do assassinato causado pelo condutor de um carro de luxo em São Paulo, que foi liberado pela polícia no local), violência sistemática e praticamente universal ainda sob tortura e desprezo aos Direitos Humanos com a massa de pessoas excluída, especialmente os jovens.

A estes elementos somam-se um processo de profunda dessolidarização social, fruto do avanço do neoliberalismo como gestão psíquica dos corpos (Dardot e Laval, 2016). Soma-se, ainda, as tentativas frustradas, inclusive pelos governos de centro-esquerda, ou seja, os governos do PT em suspender as tensões sociais que tais processos implicam, simplesmente, fazendo de conta que eles não existem.

Ao fim e ao cabo, as forças tradicionais autoritárias estão garantidas, a necessidade de inserção de milhões nas noções básicas de cidadania não merece atenção séria da política (propositalmente reduzida ao espetáculo esdruxulo dos “cortes” e de “discursos” recortados para gerar engajamento nas redes digitais).

Para Tales Ab'Sáber (2010), a manutenção de tais situações garante impunidade, aos militares e a todos aqueles envolvidos com a repressão. Soma-se a isso a vigília das forças tradicionais que, o menor sinal de desestruturação do pacto, como a criação da Comissão Nacional da Verdade, que nem se quer tinha poder de punição, é seguido pela desestabilização política que, em parceria com setores do judiciário e legislativo levou o Brasil para os trilhos da “Ponte para o futuro” e sua política de austeridade que, por meio de reformas como a previdenciária, cerceia o acesso a um futuro digno para parte considerável da população e consolida a nova gestão do capital, agora especializado em sugar recursos públicos para seus usos privados.

O que irrompe entre 2014 e 2024, portanto, é a ressaca de uma sociedade que, inebriada, se viu pacificada e insiste em esquecer seus mortos. Essa sociedade parece estar unida exclusivamente pela inclusão no consumo, tendo o mercado e o sucesso econômico como único lugar de chegada. Uma sociedade vítima e criminosa contra si mesma, que, ademais, deu vida própria ao projeto iniciado em 1964, sintetizado na fala final do personagem Porfirio Díaz (vivido pelo magistral Paulo Autran), em Terra em Transe, de Glauber Rocha: “Aprenderão, aprenderão. Dominarei essa terra. Botarei essas históricas tradições em ordem, pela força, pelo amor da força, pela harmonia universal dos infernos, chegaremos a uma civilização!”

Como afirmou Suely Carneiro, em entrevista ao podcast “Mano a Mano”, ao menos, o pacto racista da democracia racial parece ter se desfeito e isso significa a possibilidade de enfrentá-lo, e todas as suas mazelas, abertamente e não, como afirmava em 2010, Tales Ab'Sáber, fechamos os olhos, imaginando que as estruturas desaparecerão e/ou se conformarão em perder espaço político e econômico.

É nesse sentido, que para cuidar da memória do acontecimento da ditadura militar que sustenta uma história de fragilização coletiva e interdição de modos de existir, é preciso invocar os mortos assassinados por esse regime. Interessa perguntar, como sugere a filósofa Vinciane Despret (2023, p. 65), o que esses mortos exigem de nós que vivemos hoje os

impactos dessa história e “a potência surpreendente das obrigações que os mortos fazem pesar sobre os vivos”. Quais as formas de luta, Marielle Franco, Chico Mendes, João Pedro, Mãe Bernardette e tantos outros, nos convocam a construir? De que modo todos eles nos ajudam a resistir à passividade, aceitação e defesa dessa violência qualificada?

Nossos mortos são lembrados e celebrados, cada vez que mantemos o passo iniciado por eles; cada vez que tornamos comum a todos o que eles começaram. Se é importante retomar o acontecimento da noite 1964 é para fazer falar seus e todos os outros mortos que se seguiram a eles, em repetidas ações que evocam aquela noite, como os 25 mil mortos de Canudos, os 70 mortos da Guerrilha do Araguaia, os 111 mortos no Massacre do Carandiru, os inúmeros mortos nas chacinas em favelas e periferias das grandes e pequenas cidades, os 10 mortos na Guerrilha de Porecatu, os 21 mortos de Eldorado dos Carajás, as onze cabeças cortadas do bando de Lampião e tantos outros.

Walter Benjamin também invocava a importância dos mortos para enfrentar o inimigo sob o risco de desaparecer. Afirmava, na sua tese VI sobre o conceito de história: “[...] o dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer” (Benjamin, 2016, p.12).

É preciso proteger os mortos e os vivos da construção de uma memória que aniquila os movimentos de resistência e de defesa dos direitos humanos. É com a memória dos mortos que enfrentamos o inimigo, pois é com eles que aprendemos como transformar o mundo. Pode parecer paradoxal dizer que alguns morreram para defender os direitos de todos à vida. No entanto, a trajetória das suas lutas garantiu a continuidade da liberdade de pensamento e da confiança na potência de ação coletiva, que não se deixa morrer. Se os mortos nos fazem lembrar do que significa persistir, é preciso dizer que, eles também, exigem que sejamos herdeiros das suas conquistas e que possamos lutar pelos que virão nos suceder.

## REFERÊNCIAS

AB’SÁBER, T. Brasil, a ausência significativa política (uma comunicação). In: TELES, E.; SAFATLE, V. *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 187-204.

AGAMBEN, G. *Estado de Exceção*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

BENJAMIN, W. *O anjo da história*. Belo Horizonte: Alameda, 2016.

DARDOT, P.; LAVAL, C. *A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2016.

DESPRET, Vinciane. *Um brinde aos mortos: histórias daqueles que ficam*. São Paulo: N-1 edições, 2023.

LAPOUJADE, David. Fundar a violência: uma mitologia? In: NOVAES, Adauto (org.) *Mutações: fontes passionais da violência*. São Paulo: Sesc, 2015.

NAPOLITANO, M. Recordar é vencer: as dinâmicas e vicissitudes da construção da memória sobre o regime militar brasileiro. *Antíteses*, Londrina, v. 8, n. 15, p. 9-44, nov. 2015.

TOLEDO, C. N. D. 1964: o golpe contra as reformas e a democracia. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 24, n. 47, p. 13-28, 2004.





# RI DE

# O PAPEL DA MEMÓRIA COLETIVA NA SOCIEDADE BRASILEIRA: 1964 E OS IMPACTOS DA ASCENSÃO DO NEGACIONISMO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

EL PAPEL DE LA MEMORIA COLECTIVA EN LA SOCIEDAD BRASILEÑA: 1964 Y LOS IMPACTOS DEL ASCENSO DEL NEGALISMO HISTÓRICO EN LA EDUCACIÓN BRASILEÑA

THE ROLE OF COLLECTIVE MEMORY IN BRAZILIAN SOCIETY: 1964 AND THE IMPACTS OF THE RISE OF HISTORICAL DENIALISM IN BRAZILIAN EDUCATION

Maria Ribeiro do Valle<sup>96</sup>  
Danielle Barreto Lima<sup>97</sup>

**Resumo:** Este artigo pretende abordar e analisar a influência da memória coletiva e do negacionismo na educação, com foco no contexto do golpe de 1964 e da ditadura civil-militar (1964-1985). A discussão está centrada em compreender como o negacionismo histórico, que busca distorcer ou negar eventos históricos traumáticos, afeta a construção da memória coletiva e os debates educacionais sobre esse período conturbado da história brasileira, tendo em vista que a educação é um espaço crucial para a transmissão da memória coletiva e a reflexão crítica sobre acontecimentos históricos. Baseando-se na análise de trabalhos que exploram a ascensão do discurso negacionista no Brasil, os seus impactos na educação brasileira e a partir de um referencial teórico que inclui autores como Halbwachs (1990), Ricoeur (2007) e Pollak (1992, 1989), o estudo analisará como a memória coletiva se constrói e se transforma ao longo do tempo, e como o negacionismo histórico busca reinterpretar e negar o passado, com graves consequências para a formação de cidadãos críticos e conscientes, tendo em vista a forma com que as lembranças individuais se entrelaçam com as experiências compartilhadas por um grupo social, moldando a percepção coletiva do passado.

**Palavras-chave:** Ditadura civil-militar brasileira. Memória coletiva. Educação; Negacionismo histórico.

97 Coordenadora do CEDEM/Unesp; professora livre-docente da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Araraquara. [maria.valle@unesp.br](mailto:maria.valle@unesp.br)

98 Doutoranda em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp/Campus de Araraquara/SP. [danielle.b.lima@unesp.br](mailto:danielle.b.lima@unesp.br)

**Resumen:** Este artículo tiene como objetivo abordar y analizar la influencia de la memoria colectiva y el negacionismo en la educación, centrándose en el contexto del golpe cívico-militar de 1964 y la dictadura cívico-militar (1964-1985). La discusión se centra en comprender cómo el negacionismo histórico, que busca distorsionar o negar eventos históricos traumáticos, afecta la construcción de la memoria colectiva y los debates educativos sobre este período convulso de la historia brasileña, considerando que la educación es un espacio crucial para la transmisión de la memoria colectiva y Reflexión crítica sobre hechos históricos. A partir del análisis de trabajos que exploran el surgimiento del discurso negacionista en Brasil, sus impactos en la educación brasileña y con base en un marco teórico que incluye autores como Halbwachs (1990), Ricoeur (2007) y Pollak (1992, 1989), El estudio analizará cómo la memoria colectiva se construye y transforma a lo largo del tiempo, y cómo el negacionismo histórico busca reinterpretar y negar el pasado, con graves consecuencias para la formación de ciudadanos críticos y conscientes, dada la forma en que las memorias individuales se entrelazan con las experiencias compartidas por un grupo social, dando forma a la percepción colectiva del pasado.

**Palabras clave:** Dictadura cívico-militar brasileña. Memoria colectiva. Educación. Negacionismo histórico.

**Summary:** This article aims to address and analyze the influence of collective memory and denialism in education, focusing on the context of the 1964 civil-military coup and the civil-military dictatorship (1964-1985). The discussion is centered on understanding how historical denialism, which seeks to distort or deny traumatic historical events, affects the construction of collective memory and educational debates about this troubled period in Brazilian history, considering that education is a crucial space for transmission of collective memory and critical reflection on historical events. Based on the analysis of works that explore the rise of the denialist discourse in Brazil, its impacts on Brazilian education and based on a theoretical framework that includes authors such as Halbwachs (1990), Ricoeur (2007) and Pollak (1992, 1989), the study will analyze how collective memory is constructed and transformed over time, and how historical denialism seeks to reinterpret and deny the past, with serious consequences for the formation of critical and conscious citizens, given the way in which Individual memories intertwine with the experiences shared by a social group, shaping the collective perception of the past.

**Keywords:** Brazilian civil-military dictatorship. Collective memory. Education. Historical denialism.

## INTRODUÇÃO

A memória coletiva desempenha um papel fundamental na construção da identidade – do indivíduo e de um grupo - e na compreensão do passado. Ela é moldada por narrativas, símbolos e eventos que são transmitidos de geração em geração.

No caso do Brasil, a memória coletiva sobre o período da ditadura civil-militar (1964-1985) é complexa e multifacetada. Ela inclui tanto as lembranças das vítimas e dos opositores ao regime quanto as perspectivas dos apoiadores e beneficiários da ditadura civil-militar. Como elemento que age nesta disputa de memórias, o negacionismo é uma força que busca minimizar, distorcer ou negar fatos históricos.

Neste contexto, a educação brasileira emerge como um campo crucial de batalha, em que as narrativas sobre o passado são recebidas, moldadas e contestadas. Como os estudantes percebem, interpretam e se manifestam sobre esses eventos históricos?

O presente estudo adotou uma abordagem metodológica fundamentada na pesquisa qualitativa, mais especificamente análise de bibliografia, com base nos conceitos teóricos de Halbwachs (1990), Ricoeur (2007) e Pollak (1992, 1989). Realizou-se uma revisão da literatura relacionada ao tema da memória coletiva, explorando as obras centrais desses autores e suas contribuições para o campo. Com base nos referidos conceitos, foram analisados os trabalhos que versavam sobre negacionismo histórico no contexto brasileiro, com foco no golpe civil-militar de 1964 e na ditadura civil-militar (1964-1985), bem como seus impactos na educação brasileira.

Com vistas a uma melhor organização dos argumentos, este artigo está dividido entre os seguintes tópicos: a primeira parte fará uma breve discussão sobre o contexto do golpe civil-militar de 1964 e sua influência na sociedade e na construção da memória coletiva, seguida da discussão sobre os conceitos atinentes à memória coletiva e sua importância para a compreensão da identidade e da história de uma sociedade. Posteriormente, serão explorados os elementos concernentes a narrativas e memórias que emergiram sobre a ditadura civil-militar. Em um terceiro momento, analisar-se-á o fenômeno do negacionismo histórico e sua relação com a memória coletiva, com foco no contexto do golpe de 1964 e do regime militar. Por fim, serão discutidos os impactos da ascensão do negacionismo na educação brasileira, abordando o papel da educação e do pensamento crítico na construção da memória coletiva.

## **O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964, A DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA (1964-1985) E SEUS IMPACTOS NA MEMÓRIA COLETIVA**

O golpe de 1964 e a subsequente ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) marcaram profundamente a história brasileira. A repressão política, a censura e as violações a direitos humanos perpetradas pelo regime geraram traumas e silêncios que ainda hoje se refletem na sociedade e na memória coletiva sobre os ocorridos.

O relatório produzido pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) – aspecto que será retomado adiante, especificamente no que se refere à proliferação dos discursos negacionistas sobre a ditadura civil-militar – apresenta as seguintes modalidades de grave violação de direitos humanos ocorridas durante o regime militar: a prisão (ou detenção) ilegal ou arbitrária; tortura; execução sumária, arbitrária ou extrajudicial e outras mortes imputadas ao Estado; e o desaparecimento forçado, no que se considera a ocultação de cadáveres, conforme o caso<sup>99</sup>. Durante a ditadura civil-militar, foram 434 mortes e desaparecimentos de vítimas<sup>100</sup>. Quanto à prática de tortura, a estimativa é de que cerca de 20 mil brasileiros tenham sido submetidos a ela durante o período<sup>101</sup>.

A esse quadro, soma-se a censura, um instrumento fundamental para controlar o acesso à informação e, em certa medida, moldar a narrativa – e a memória - histórica. Com severas restrições impostas à liberdade de expressão, a censura limitou o acesso da população a informações sobre os crimes praticados.

99 Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014, v. 1, p. 280.

100 Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014, v. 1, p. 963. De acordo com o relatório “a CNV teve condições de confirmar 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar, que se encontram identificados de forma individualizada no Volume III deste Relatório, sendo 191 os mortos, 210 os desaparecidos e 33 os desaparecidos cujos corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado, um deles no curso do trabalho da CNV. Esses números certamente não correspondem ao total de mortos e desaparecidos, mas apenas ao de casos cuja comprovação foi possível em função do trabalho realizado, apesar dos obstáculos encontrados na investigação, em especial a falta de acesso à documentação produzida pelas Forças Armadas, oficialmente dada como destruída.” (2014, v. 1, p. 963)

101 Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014, v. 1, p. 350.

Pensando a questão do papel da memória coletiva, é imperioso estabelecer a diferenciação entre história e memória e, muito embora haja importantes ligações entre os conceitos, a primeira é permeada por operações que podem “[...] questionar e provar criticamente os conteúdos das memórias, e isto ajuda na tarefa de narrar e transmitir memórias criticamente estabelecidas e provadas” (Jelin, 2002, p. 75).

Conforme apontado por Jelin (2022), a relação entre história e memória não é simples nem unidimensional. Existem múltiplos níveis e tipos de interação entre esses dois conceitos. É importante ressaltar que a memória não é simplesmente uma versão autêntica e precisa dos acontecimentos históricos. Pelo contrário, ela pode ser influenciada por distorções, deslocamentos e negações, resultando em diferentes interpretações e narrativas sobre o passado. No entanto, mesmo nessas distorções, a memória continua sendo uma fonte crucial para a compreensão da história.

Grupos dominantes podem instrumentalizar a memória coletiva, impondo uma narrativa específica do passado. No contexto do golpe de 1964, a construção da memória coletiva sobre esse período da ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985) tem sido alvo de disputas e revisões ao longo do tempo, refletindo diferentes narrativas e interpretações sobre os eventos da época (Fico, 2004), influenciando a percepção do passado e as relações de poder na sociedade. Estas “disputas pela memória não são apenas narrativas concorrentes, mas também discursos que visam ao ataque deliberado contra as memórias, principalmente de minorias e grupos de opositores políticos” (Almada, 2023, p. 16).

Considerando que a memória coletiva antecede a memória individual, a forma com que os indivíduos lembram das coisas impacta, inclusive, a sensação de coesão entre os grupos (Halbwachs, 1990). Para Halbwachs (1990, p. 26) “nossas lembranças permanecem coletivas, e elas nos são lembradas pelos outros, mesmo que se trate de acontecimentos nos quais só nós estivemos envolvidos, e com objetos que só nós vimos”. Neste contexto, diferentes interpretações do golpe de 1964 podem ser explicadas pelos diferentes contextos aos quais os indivíduos pertencem.

No mesmo sentido, Pollak (1989) aponta a relevância da memória para a construção da identidade da sociedade e do indivíduo, tratando-se de fenômeno que é construído com e por meio da coletividade, não devendo ser compreendido como meramente individual.

Halbwachs (1990) aponta que, no processo de construção da memória, para ele coletiva, são necessárias operações complexas, que requerem grupos de lembranças semelhantes e que concordem entre si, com “pontos de contato entre uma e as outras para que a lembrança que nos recordam possa ser reconstruída sobre um fundamento comum.” (Halbwachs, 1990, p. 33).

Se a premissa utilizada por Halbwachs (1990) parte de uma ideia de construção e reconstrução da memória, de forma conjunta e harmônica, Pollak (1989, p. 4) aponta para o fato de que essa memória coletiva pode ter um “caráter destruidor, uniformizador e opressor”. Para Pollak (1989, p. 9), trata-se mais de uma espécie de “enquadramento da memória”, com base em referenciais estabelecidos, “quadros de referência”, com o objetivo de manter a coesão entre os grupos.

Nesse contexto, pode-se dizer que há uma interligação entre as memórias individuais e coletivas:

Quais são, portanto, os elementos constitutivos da memória, individual ou coletiva? Em primeiro lugar, são os acontecimentos vividos pessoalmente. Em segundo lugar, são os acontecimentos que eu chamaria de ‘vividos por tabela’, ou seja, acontecimentos vividos pelo grupo ou pela coletividade à qual a pessoa se sente pertencer. São acontecimentos dos quais a pessoa nem sempre participou, mas que, no imaginário, tomaram tamanho relevo que, no fim das contas, é quase impossível que ela consiga saber se participou ou não. Se formos mais longe, a esses acontecimentos vividos por tabela vêm se juntar todos os eventos que não

se situam dentro do espaço-tempo de uma pessoa ou de um grupo. É perfeitamente possível que, por meio da socialização política, ou da socialização histórica, ocorra um fenômeno de projeção ou de identificação com determinado passado, tão forte que podemos falar numa memória quase que herdada (Pollak, 1992, p. 201).

A memória constitui-se, portanto, a partir do que o indivíduo vive pessoalmente, mas, sobretudo a partir do grupo ao qual pertence, em que o processo de “socialização política” ou “socialização histórica” pode constituir o que o autor chama de “memória herdada” (Pollak, 1992, p. 201).

Na perspectiva de Halbwachs (1990), o pertencimento a um ou mais grupos desempenha um papel fundamental na formação das recordações individuais. Segundo o autor, a validação dos depoimentos e relatos de qualquer sujeito só terá sentido dentro do contexto do grupo social específico ao qual ele pertence. Esse grupo compartilha experiências e informações sobre acontecimentos singulares, construindo assim um quadro de referências comum aos seus integrantes.

Selecionando o que deve ser lembrado ou esquecido – e essa seleção é disputada – é que ocorre a instrumentalização da memória, já que “[...] pode-se sempre narrar de outro modo, suprimindo, deslocando as ênfases, refigurando diferentemente os protagonistas da ação, assim como os contornos dela” (Ricoeur, 2007, p. 455).

Dito isso, pode-se concluir que a memória coletiva se configura como um espaço de disputa, onde diferentes grupos sociais lutam para impor sua versão do passado. Neste sentido, os espaços educativos são campos profícuos para articulação da memória como uma narrativa, em que se disputa e negocia sentidos.

## **NARRATIVAS E MEMÓRIAS QUE EMERGIRAM SOBRE A DITADURA CIVIL-MILITAR (1964-1985)**

Para Marcos Napolitano (2020, p. 35), houve três frases no processo de construção social da memória sobre a ditadura civil-militar entre os anos de 1964 e 2014. Entre 1964 e 1974, emergiram as “experiências matrizes”, demarcando um período em que as experiências políticas eram assimiladas e ocorria a reorganização das forças políticas em torno do golpe e do regime militar. Ainda nessa fase, já havia, ainda que timidamente, um processo de organização narrativa.

Na sequência (1974-1994), segundo o autor, houve um “enquadramento narrativo” das tais “experiências matrizes”, com o consequente e gradual isolamento político dos militares no poder em relação a determinados setores da sociedade, em que se afirmava uma “memória crítica ao regime” (Napolitano, 2020, p. 35). Para o autor, esta memória foi uma das bases para a construção de medidas com o fulcro de silenciar a apagar a violência ditatorial e impedir a punição dos agentes do Estado que atuaram na violação aos direitos humanos.

Entre 1995 e 2014, há a fase das “políticas de memória”, com o desenvolvimento de políticas de reparação que, muito embora tentassem perseguir a verdade, não alcançavam o elemento justiça (Napolitano, 2020, p. 36). Neste processo, destaca-se a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei Federal nº 12.528/2011, que nomeou equipes para investigar as violações aos direitos humanos ocorridas durante a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985).

Segundo o autor, apesar dos esforços institucionais e da regulação nesse processo, os grupos de extrema-direita, tanto civis quanto militares, conseguiram influenciar o debate público. Eles questionaram a imparcialidade da Comissão Nacional da Verdade (CNV) com o objetivo de promover uma “memória positiva” da ditadura. A crise política que afetou os

governos de esquerda associados ao Partido dos Trabalhadores também contribuiu para fortalecer essa revisão histórica (Napolitano, 2020, p. 36). O final dessa fase culmina no:

[...] ano de 2015 [que] marcou um momento importante de afirmação pública do revisionismo ideológico, com a tomada das ruas pela extrema-direita saudosa do regime militar. A conjugação da memória ressentida de grupos militares com os nostálgicos civis da ditadura ganhou as ruas e a esfera pública. [...] nesse momento, os tabus e pudores dos nostálgicos da ditadura foram rompidos, em nome da luta contra a corrupção e as esquerdas no poder. Com o acirramento da crise política que culminou no impeachment de Dilma Rousseff, a esfera pública se viu tomada pelo “retorno do recalcado” da memória da extrema direita, e por negacionismos e revisionismos de natureza puramente ideológica em relação à ditadura. [...] paulatinamente, outras narrativas começaram a romper os tabus e silêncios autoimpostos pelos perpetradores e seus herdeiros e simpatizantes, culminando na reivindicação de uma “outra narrativa histórica”, frequentemente às expensas da verdade histórica, na campanha eleitoral de 2018 (Napolitano, 2020, p. 38-41).

Pereira (2015) já destacava que a atuação da extrema-direita, observada a partir de meados da década de 2010, esteve diretamente relacionada aos trabalhos realizados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV). Paralelamente, a pesquisadora Caroline Bauer (2017) também havia apontado o aumento dos discursos negacionistas e revisionistas à medida que a CNV avançava em suas investigações.

## O FENÔMENO DO NEGACIONISMO HISTÓRICO E SUA RELAÇÃO COM A MEMÓRIA COLETIVA

“Chegada dos militares ao poder em 1964 não foi golpe”<sup>102</sup>; “movimento dos militares foi ‘necessário’<sup>103</sup>; Bolsonaro diz que denúncias de tortura na ditadura são ‘tudo cascata para ganhar indenização’<sup>104</sup>. As assertivas acima são exemplos de que o negacionismo histórico tem encontrado espaço fácil de disseminação, fortalecido com o advento da internet e, diga-se de passagem, a propagação de *fake news*. Espaço determinante para a disseminação das narrativas negacionistas sobre o passado ditatorial, as redes sociais e a internet facilitaram a organização de “comunidade de memória em rede” (Pereira, 2015).

Para Napolitano (2021, p. 98), o negacionismo é “a negação a priori de um processo, evento ou fato histórico estabelecido pela comunidade de historiadores como efetivamente ocorrido no passado [...]”. Essa “negação” do conhecimento histórico, formado a partir de bases científicas e reconhecidas metodologicamente, é feita em nome de uma suposta “verdade ocultada” pelas instituições acadêmicas, científicas e escolares, por causa dos supostos “interesses políticos ligados ao sistema” (Napolitano, 2021, p. 98).

Essa negação de fatos históricos é alimentada por desinformação com a intenção de lançar dúvidas sobre eventos e situações estabelecidos, sendo que o impacto do negacionismo histórico é particularmente significativo no contexto da memória coletiva, pois pode levar a uma “guerra de memórias”, onde diferentes grupos contestam a validade das narrativas históricas uns dos outros (Seabra, 2022).

Para Gandra e Jesus (2020, p. 2), essa “prática negacionista esprou-se para os questionamentos dentro do próprio campo historiográfico, principalmente a respeito do processo da escravidão no Brasil, das torturas e o golpe civil-militar (1964).

102 Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/para-jurista-chegada-dos-militares-ao-poder-em-1964-nao-foi-golpe-31032019>. Acesso em: 26 mar. 2024.

103 Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/03/27/ernesto-araujo-nega-golpe-militar-em-1964-e-diz-que-foi-um-movimento-necessario.ghtml>. Acesso em: 26 mar. 2024.

104 Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-diz-que-denuncias-de-tortura-sao-tudo-cascata-para-ganhar-indenizacao/>. Acesso em: 26 mar. 2024.

Parte-se da hipótese de que o negacionismo, especialmente no caso brasileiro, tem origem na impunidade que permeia os acontecimentos referentes à ditadura o que, muito em parte, está ligado à Lei de Anistia. Atrelada a essa ideia de impunidade, nota-se um “não arrependimento” por parte dos algozes do período, juntamente com a ideia de “não punição”.

Recorre-se, aqui, a Ricoeur (2007), para quem a anistia é um gesto de interrupção do conflito, sem, no entanto, que ele deixe de existir. “A proximidade mais que fonética, e até semântica, entre anistia e amnésia” (Ricoeur, 2007, p. 460) denota uma espécie de confusão entre anistia, esquecimento e, pode-se dizer também, perdão.

Para Bauer (2014), a “ideologia de reconciliação<sup>105</sup>” que foi disseminada no país, representada pela Lei de Anistia, nome popular para a lei nº 6.683, sancionada por João Batista Figueiredo em 28 de agosto de 1979, foi elemento de caracterização do processo de redemocratização brasileira e acabou por instituir um silêncio sobre o período da ditadura, posto que a anistia recíproca:

[...] estabelecia o controle do passado a partir de sua interdição, vetando o direito à verdade e, por consequência, o conhecimento dos fatos imbrincados com a ditadura civil-militar. O direito à verdade, assim, não era necessário, pois se considerava a ditadura “página virada” e, em última instância, uma ameaça à possibilidade de reciprocidade à anistia (Bauer, 2014, p. 153).

Ressalvada a sua importância dentro do contexto histórico, a Lei de Anistia acabou por extirpar qualquer possibilidade de punir os agressores e violadores dos direitos humanos. Essa impunidade, que alimenta o silêncio e o esquecimento e que agrada aos algozes da ditadura, foi ameaçada com a instituição da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e, como dito acima, fomentou a proliferação do discurso negacionista no campo político e histórico brasileiro.

De acordo com Almada (2023, p. 15), que analisou a forma com que o ex-presidente Jair Bolsonaro (2019 -2022), em sua época de deputado federal (1991-2018), articulou um discurso contrário à Comissão Nacional da Verdade (CNV), algumas características do negacionismo são:

[...] uma visão simplificadora e maniqueísta de processos históricos (sobre os quais há ampla historiografia e pesquisa constituídas ao longo dos anos); o falseamento e o mau uso das fontes históricas; constante revanchismo e menção a “feridas” que não podem ser abertas, inversão de vítimas e algozes; defesa perversa da liberdade de expressão, mesmo quando se defendem posições não democráticas ou de infração dos direitos humanos; tradução da fatualidade histórica em fábula de historiadores ou de especialistas guiados por interesses exclusivamente políticos e ideológicos; operacionalização de teorias da conspiração quanto ao apoio e financiamento de grupos de esquerda, entre outros aspectos (Almada, 2023, p. 15).

Para Gandra e Jesus (2020, p. 5), “[...] os negacionistas utilizam estratégias diversas, dentre elas, apropriação de documentos e de memórias particulares, que são interpretados de forma deturpada para dar credibilidade às suas teses”. Ligado a tentativas de reinterpretação da memória coletiva, o negacionismo histórico, muitas vezes, é usado para atender a determinados interesses políticos ou ideológicos (Pereira, 2015).

As violências perpetradas, o golpe contra a democracia, são elementos que uma parcela da sociedade busca falsear, silenciar, contestando o que de fato se passou durante a ditadura civil-militar. Essa contestação não se dá necessariamente pela mentira, mas também pelo processo de negação (Pereira, 2015, p. 877).

Esse negacionismo histórico causa efeitos, sobretudo, na educação brasileira, com impactos significativos na forma como a sociedade compreende e interpreta eventos passados, especialmente aqueles relacionados à ditadura civil-militar (1964-1985).

105 O historiador catalão Ricard Vinyes criou o termo “Ideologia da reconciliação” para descrever as políticas estatais que buscam igualar moralmente e garantir impunidade equitativa em relação aos crimes cometidos durante períodos autoritários, como a ditadura civil-militar no Brasil (Bauer, 2014, p. 151).

## IMPACTOS DA ASCENSÃO DO NEGACIONISMO HISTÓRICO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: O GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964 E A DITADURA CIVIL-MILITAR NAS SALAS DE AULA

Compreender como a ascensão do negacionismo histórico impacta a educação brasileira é relevante pois, é especialmente nos espaços educativos que os “ecos” de falas negacionistas podem ressoar e, na mesma linha, afigura-se como ambiente para que esses “ecos” sejam refinados no filtro da história, por meio do debate democrático e de uma educação crítica.

Carvalho (2021), ao fazer um balanço de 18 dissertações de mestrado defendidas por professores da educação básica entre os anos de 2014 e 2019 no Mestrado Profissional em Ensino de História, com o objetivo de investigar o ensino da história da ditadura civil-militar brasileira no tempo presente, aponta a existência de:

[...] relatos frequentes de embate entre diferentes memórias sobre a ditadura civil-militar na sala de aula, incluindo a defesa dos anos ditatoriais como um tempo positivo de crescimento econômico, segurança e ausência de corrupção. Também foram relatadas situações em que estudantes minimizaram ou justificaram a violência praticada pelo Estado ditatorial ou declararam sua inexistência na região ou nos espaços sociais onde vivem (Carvalho, 2021, p. 10).

Para Kallás (2020, p. 51), que analisa a forma com que as experiências sociais dialogam com as construções narrativas e, conseqüentemente, abrem campo para as historicidades além da sala de aula, as “narrativas, principalmente as midiáticas e de redes sociais, cada vez mais, produzem conteúdos hegemônicos influenciando o significado que grupos sociais dão a eventos e processos históricos”.

Paralelamente, deve-se levar em conta, conforme destaca Luis Fernando Cerri (2011, p. 44), que “a formação histórica depende apenas em parte da escola”. Sendo assim, não é pertinente deixar de levar em consideração outros fatores tais como a família, a mídia e internet, bem como, inclusive, os espaços religiosos, ao pensar as estratégias docentes.

Ao lado das práticas negacionistas já relatadas neste texto, importa destacar a abordagem da organização “Escola Sem Partido”<sup>106</sup>. Essa tinha, como um dos seus objetivos, influenciar as formas com as quais se ensina sobre a ditadura civil-militar no Brasil, promovendo uma visão que nega a natureza ditatorial do regime militar brasileiro. (Farias; Oliveira, 2020). Ainda que os seus organizadores tenham declarado sua extinção nos idos de 2019<sup>107</sup>, suas ideias conservadoras e negacionistas ainda reverberam no ambiente escolar – e fora dele.

Pode-se dizer, portanto, que os “tentáculos” do negacionismo histórico atuam de forma ressonante dentro e fora da sala de aula. O discurso negacionista que ecoa na sala de aula é reforçado por elementos fora dela. A organização em comento, por exemplo, se articulava de maneira a atuar na propositura de projetos de lei com o objetivo de impor mecanismos de vigilância e criminalização de docentes por práticas que poderiam ser acusadas de “doutrinação”.

Em sentido contrário e como forma de resistência, a abordagem educacional sobre a violência do governo e a desigualdade durante o regime ditatorial pode contribuir para que os alunos desenvolvam uma nova perspectiva sobre esses temas na atualidade, atuando como “ferramenta privilegiada de desconstrução dos valores antidemocráticos e de desrespeito aos direitos humanos” (Quinan, 2016, p. 14).

Importa dizer que a pesquisa de Quinan (2016) – que entende possível que o ensino da ditadura civil-militar na educação básica atue como um “braço da justiça de transição” (Quinan,

106 A organização Escola sem Partido surgiu em 2004, fundada pelo advogado católico Miguel Nagib, e ganhou destaque a partir da década de 2010. A organização se aliou a movimentos políticos e grupos cristãos conservadores, adotando uma postura pública que acusa professores de “doutrinação”.

107 Conforme: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/escola-sem-partido-anuncia-o-fim-de-suas-atividades/>. Acesso em 22 abr. 2024.

2016, p. 13) – iniciou-se ao observar que seus alunos minimizavam a gravidade da tortura e negavam a corrupção durante a ditadura civil-militar. Isso provocou uma reflexão sobre o papel social do historiador e do professor de História frente ao reforço dessas percepções.

Santos (2022, p. 73), ao analisar o impacto do negacionismo histórico em sala de aula sobre o tema da ditadura civil-militar brasileira, apresenta os dados de uma pesquisa feita em 2021 envolvendo estudantes concluintes do Ensino Médio de uma escola estadual no Rio Grande do Norte. O autor aponta que a grande maioria dos estudantes tem conhecimento sobre a ditadura civil-militar no Brasil, com 92,6% afirmando ter ouvido falar do período. Desses, 52% foram informados sobre a ditadura por meio de suas escolas e professores, conforme indicado na segunda questão da pesquisa. Neste ponto, é relevante mencionar o papel significativo dos professores na transmissão da memória coletiva para as gerações futuras.

Importante notar também que uma parcela significativa - 32% - mencionou as redes sociais como fonte de informação sobre a ditadura, evidenciando o papel relevante que estas plataformas desempenham na disseminação de conhecimento histórico entre os jovens, como dito acima (Santos, 2022).

Fernandes (2022, p. 121), ao analisar o tema da ditadura civil-militar em três dos livros didáticos que, segundo ele, mais circulam na rede pública brasileira de ensino básico, aponta a ausência, nas obras analisadas, da menção aos trabalhos realizados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV). Segundo o autor, enquanto duas das obras analisadas mencionaram a CNV como sugestão para complementar o trabalho dos professores, a terceira obra não faz qualquer menção a ela. Para o autor, a omissão da CNV sugere uma relutância dos editores em abordar essa questão como um problema contemporâneo, ou seja, como um processo ainda em andamento e, portanto, sujeito a debate.

Sobre este ponto, é importante destacar que o currículo escolar desempenha um papel crucial na formação da compreensão dos estudantes sobre eventos históricos como a ditadura. A maneira como esse período é abordado nos livros didáticos e no currículo influencia diretamente a percepção dos alunos. É imperativo que haja uma inclusão de diferentes perspectivas e uma ênfase nos fatos históricos para promover uma educação crítica e informada.

A visita a espaços de memória, como museus, memoriais e locais históricos relacionados à ditadura, oferece aos estudantes a oportunidade de vivenciar o passado de forma mais tangível. Estes espaços devem fornecer uma compreensão abrangente e crítica do período ditatorial, estimulando o pensamento reflexivo e o questionamento. Ciente dessa importância, o trabalho de Silva (2018) disponibilizou documentos históricos relacionados a indivíduos perseguidos pelo Estado, agentes da repressão e à imprensa local do Paraná em um site<sup>108</sup>. A intenção era que estudantes e professores utilizassem esses materiais para promover diálogos entre diferentes perspectivas e discutir a complexidade dos agentes envolvidos na construção da realidade histórica.

Em suma, a análise dos impactos do negacionismo histórico na educação brasileira, especialmente no que se refere ao ensino sobre o golpe civil-militar de 1964 e a ditadura civil-militar, evidencia a necessidade premente de promover uma abordagem educacional que estimule o pensamento crítico, a pluralidade de perspectivas e o respeito aos direitos humanos. Diante das disputas pela memória coletiva e das influências externas negacionistas, os educadores desempenham um papel crucial na formação das novas gerações, devendo enfatizar a importância do debate democrático, da inclusão de diferentes visões e do acesso a fontes históricas diversificadas.

---

108 Disponível em: <https://ditaduraemcuritiba.com.br/>. Acesso em 22 abr 2024.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Dime qué piensas de la dictadura y te diré qué te parece la democracia” (Raggio, 2017, p. 6): a compreensão da história do golpe civil-militar de 1964 e da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) é um processo que dialoga com aspectos sociais, políticos e culturais e se movimenta do presente ao passado, produzindo novos sentidos e voltando a ele. Questionar ou negar a violência cometida pelo regime militar é, sobretudo, relativizar um contexto histórico e político que deixou profundas marcas na sociedade brasileira. Em última linha, é tentar modificar a tessitura da sociedade em um passado que ainda reverbera no presente, de modo a alterar as bases democráticas e o próprio conceito de democracia.

A análise do golpe civil-militar de 1964 e da subsequente ditadura civil-militar brasileira (1964-1985) revela não apenas os traumas e silêncios que permearam esse período sombrio da história do Brasil, mas também a complexidade da relação entre história e memória coletiva. As graves violações aos direitos humanos perpetradas pelo regime, documentadas pelo relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), ecoam até os dias atuais, influenciando as narrativas sobre o passado.

O estudo do processo de construção social da memória sobre a ditadura civil-militar brasileira entre os anos de 1964 e 2014, conforme analisado por Marcos Napolitano (2020), revela uma evolução marcada por fases distintas. Desde a emergência das “experiências matrizes” até o momento das “políticas de memória”, passando pela criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), esses períodos refletem não apenas a tentativa de compreensão e reparação dos eventos passados, mas também os embates ideológicos e políticos que permeiam a interpretação desses fatos. A ascensão da extrema-direita e o aumento dos discursos negacionistas evidenciam a complexidade do processo de construção da memória coletiva, reforçando a importância de uma abordagem crítica e informada sobre o passado para a preservação da verdade histórica e o fortalecimento da democracia.

O negacionismo histórico tem se mostrado uma preocupação relevante no contexto brasileiro, especialmente no que diz respeito à memória coletiva sobre a ditadura civil-militar. A disseminação de narrativas negacionistas, facilitada pelo advento da internet e das redes sociais, tem desafiado a compreensão dos eventos históricos estabelecidos. A impunidade ligada à Lei de Anistia e a negação de fatos históricos contribuem para alimentar esse fenômeno, que muitas vezes é utilizado para atender a interesses políticos e ideológicos. Essa negação da verdade histórica, além de minar os esforços de justiça, também tem implicações diretas na educação, influenciando a forma como os eventos passados são ensinados e compreendidos nas salas de aula e na sociedade em geral.

A análise dos impactos da ascensão do negacionismo histórico na educação brasileira, especialmente no que diz respeito ao ensino sobre o golpe civil-militar de 1964 e a ditadura civil-militar, revela que a educação brasileira não está imune às pressões externas e aos discursos negacionistas que permeiam a sociedade.

Portanto, é essencial que a educação brasileira adote abordagens que promovam o debate democrático, a diversidade de ideias e uma análise crítica dos eventos históricos, a fim de construir uma sociedade mais consciente e comprometida com os valores democráticos e os direitos humanos, sem deixar de levar em consideração que, ainda que os discursos negacionistas ecoem na escola, eles não partem e fomentam – somente – dela, o que demanda esforços conjuntos da coletividade.

## REFERÊNCIAS

- ALMADA, Pablo Emanuel Romero. A memória e o negacionismo: Considerações sobre a pesquisa em sociologia histórica. *Estudos de Sociologia*, Araraquara, v. 28, n. esp.1, p. e023009, 2023. DOI: 10.52780/res.v28iesp.1.16110. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/16110>. Acesso em: 23 abr. 2024.
- BAUER, Caroline Silveira. *Como será o passado?: história, historiadores e a comissão nacional da verdade*. Jundiaí: Paco, 2017.
- BAUER, Caroline Silveira. Quanta verdade o Brasil suportará? Uma análise das políticas de memória e de reparação implementadas no Brasil em relação à ditadura civil-militar. *Revista Dimensões*, Vitória, v. 32, 2014, p.148-169.
- BEZERRA, Ellen Natucha Pedroza. Os embates em torno da memória das ditaduras militares no Brasil e na Argentina. In: MENESES, Sônia (org.). *História, memória e direitos*. São Paulo: Letra e Voz, 2019, p. 153-164.
- CARVALHO, Alessandra. O ensino da ditadura civil-militar no tempo presente pelo olhar dos professores mestres do ProfHistória. *Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 13, n. 33, e0103, maio/ago. 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5965/2175180313332021e0103>. Acesso em: 23 abr. 2024.
- CERRI, Luis Fernando. *Ensino de história e consciência histórica*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.
- FARIAS, José Airton de; OLIVEIRA, Danielle Rodrigues de. Ensino de ditadura civil-militar em tempos de “Escola Sem Partido”. *Revista Eletrônica de Educação*, [S. l.], v. 14, p. e2712020, 2020. DOI: 10.14244/198271992712. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/2712>. Acesso em: 22 abr. 2024.
- FERNANDES, Gabriel Dias. *Ditadura Militar em Tempos Negacionistas: uma análise do tema em livros didáticos*. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História (FH), Programa de Pós-graduação em Ensino de História, Goiânia, 2022
- FICO, Carlos. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira De História*, 24(47), 29-60, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/NCQ3t3hRjQdmgtJvSjLYMLN/>. Acesso em: 22 abr. 2024.
- GANDRA, Edgar Avila; JESUS, Carlos Gustavo Nóbrega. O negacionismo renovado e o ofício do historiador. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 46, n. 3, p. 1-17, set./dez. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/38411>. Acesso em: 22 abr. 2024.
- HALBWACHS, M. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.
- KALLÁS, Ana Lima. *O debate público de professores historiadores acerca da ditadura pós-1964 no Brasil: ensino de história, memória e usos públicos da história recente (1985 -2015)*. 361 f. 2020. Tese (Doutorado em História) – Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2020.
- JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Colección Memorias de la represión. Madrid: Siglo veintiuno de España editores, s.a., 2002.
- NAPOLITANO, Marcos. Desafios para a história nas encruzilhadas da memória: entre traumas e tabus. *História: Questões & Debates*, Curitiba, v. 68, n. 01, p. 18- 56, jan./jun. 2020. Disponível em: <file:///D:/USUARIO%20-%20N%20APAGAR/Downloads/67794-279159-1-PB.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2024.
- NAPOLITANO, Marcos. Negacionismo e revisionismo histórico no século XXI. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (org.). *Novos combates pela História: desafios, ensino*. São Paulo: Contexto, 2021. p. 85-114.

OLIVEIRA, Hélio. O 'gabinete das sombras' e a ascensão do discurso negacionista no Brasil. *Cadernos De Linguística*, São Cristóvão-SE, 2(4), e427, 2021. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/citations?view\\_op=view\\_citation&hl=pt-BR&user=GRTWa-QAAAAJ&citation\\_for\\_view=GRTWa-QAAAAJ:NMxIIDI6LWMC](https://scholar.google.com.br/citations?view_op=view_citation&hl=pt-BR&user=GRTWa-QAAAAJ&citation_for_view=GRTWa-QAAAAJ:NMxIIDI6LWMC). Acesso em: 22 abr. 2024.

PEREIRA, Mateus Henrique de Faria. Nova direita? guerras de memória em tempos de comissão da verdade (2012-2014). *Varia Historia*, Belo Horizonte, 31(57), 863-902, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vh/a/NcJrcx93VSTVnnQnHVGXLYf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 abr. 2024.

POLLAK, M. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989. Disponível em: [https://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria\\_esquecimento\\_silencio.pdf](https://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf). Acesso em: 26 mar 2024.

POLLAK, M. Memória e identidade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200-212, 1992. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941>. Acesso em: 26 março 2024.

QUINAN, Licia Gomes. *As memórias dos jovens sobre a ditadura civil-militar e a função social do historiador/professor*. 84 f. 2016. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) – Instituto de História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016

RAGGIO, Sandra. Transmisión de la memoria: la experiencia en el encuentro con Otros. El largo proceso de institucionalización de la memoria en la escuela. *Aletheia*, La Plata, v. 7, n. 14, p. 1-12, abril 2017. Disponível em: <http://aletheiaold.fahce.unlp.edu.ar/numeros/numero-14/pdfs/Raggio-OK.pdf>. Acesso em: 26 março 2024.

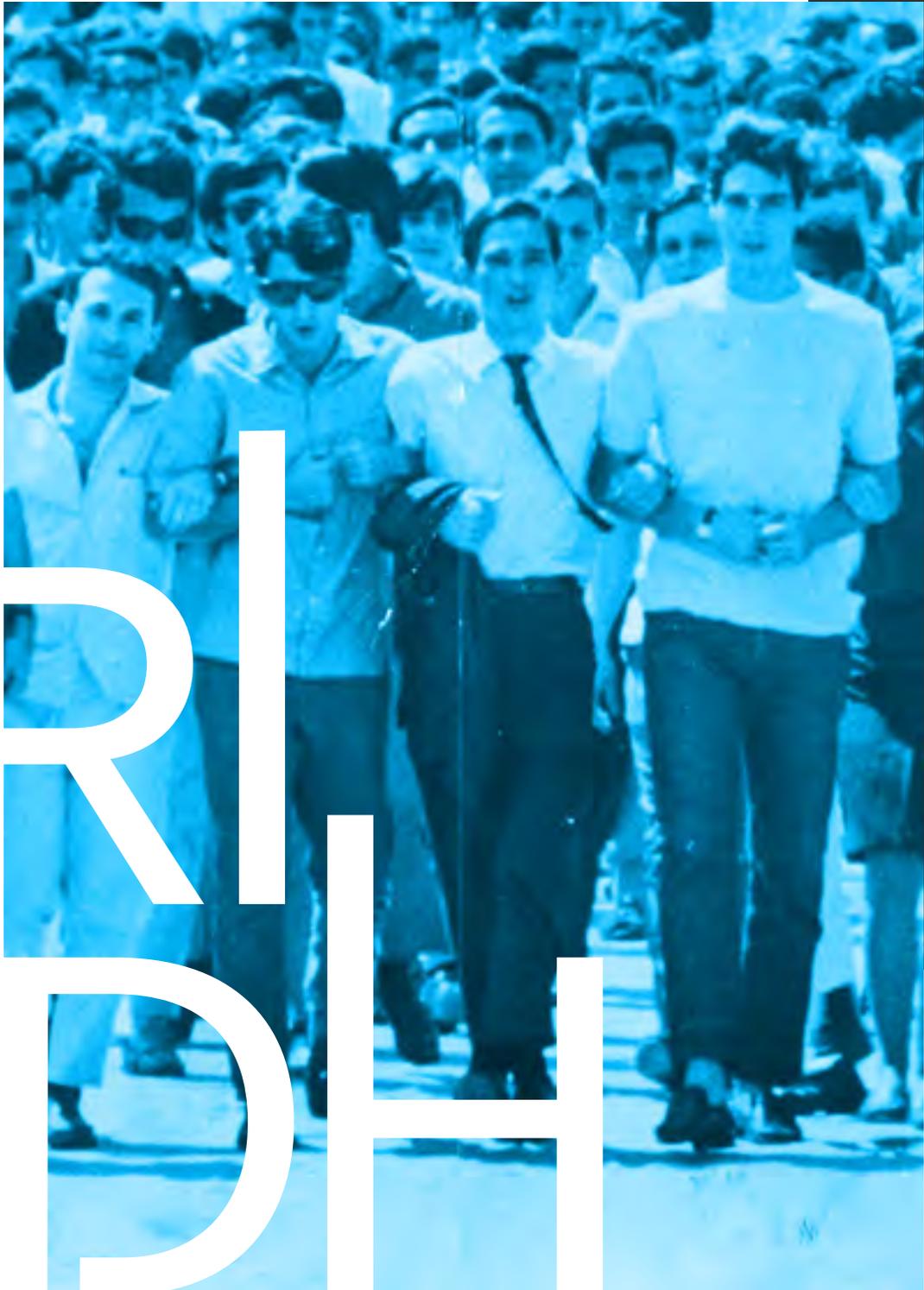
RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2007.

SANTOS, Herbert Alexandre Vieira dos. *A disputa pela memória histórica em sala de aula sobre a ditadura civil-militar brasileira (1964-1985): os impactos dos revisionismos e negacionismos históricos na educação escolar (ensino médio público do RN, 2020-2022)*. 145f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História - Profhistoria) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

SEABRA, S. Da guerra de memórias: antigos problemas e novas leituras. *Revista Eco-Pós*, [S. l.], Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 437–458, 2022. DOI: 10.29146/ecops.v25i1.27711. Disponível em: [https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco\\_pos/article/view/27711](https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/27711). Acesso em: 23 abr. 2024.

SILVA, Luiz Gabriel da. *Repressão e resistência na ditadura civil-militar: construção de site temático para o ensino de história local (Curitiba – PR)*. 151 f. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.





# 60 ANOS DO GOLPE EMPRESARIAL-MILITAR BRASILEIRO: VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS INDÍGENAS TUPINIKIM E GUARANI DO ESPÍRITO SANTO

## 60 AÑOS DEL GOLPE EMPRESARIAL-MILITAR BRASILEÑO: VIOLACIONES DE LOS DERECHOS DE LOS INDÍGENAS TUPINIKIM Y GUARANI DE ESPÍRITO SANTO

### 60 YEARS OF THE BRAZILIAN BUSINESS-MILITARY COUP: VIOLATIONS OF THE RIGHTS OF THE TUPINIKIM AND GUARANI INDIGENOUS PEOPLE OF ESPÍRITO SANTO

Joana D`Arc Fernandes Ferraz <sup>108</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo contribuir para as reflexões sobre a participação, colaboração e responsabilização das empresas na ditadura, a partir de um caso particular de violações de direitos vividos pelos povos Tupinikim e Guarani, do Município de Aracruz (ES), em decorrência de uma ação conjugada do Estado ditatorial (1964-1985) e da transnacional do agronegócio Aracruz Celulose S/A, que atua no Município, desde 1967. Além da violência do passado, a violação continuada pós-ditadura permeia as vidas desses povos indígenas. Ainda não podemos mensurar quantos territórios indígenas passaram pelo mesmo drama dos Tupinikim e Guarani, do Município de Aracruz (ES). Este artigo corresponde a um pequeno resumo das violações de direitos operadas pelo Grupo Aracruz Celulose S/A, em pesquisa realizada no âmbito do Projeto CAAF/ UNIFESP, com financiamento do MPF. Ao fortalecer as políticas de memória e de reparação do período da ditadura empresarial-militar brasileira, o Estado brasileiro pode construir alicerces sobre os quais o direito à vida, à cultura e à diversidade poderiam ser reivindicados hoje.

**Palavras-chave:** 60 anos do golpe empresarial-militar. Povos indígenas. Violência do Estado. Empresas na ditadura.

---

109 Doutora em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ). Professora Associada da Universidade Federal Fluminense (UFF). [joanaferraz@id.uff.br](mailto:joanaferraz@id.uff.br)

**Resumen:** El propósito de este artículo es contribuir a la reflexión sobre la participación, colaboración y responsabilización de las empresas en la dictadura, a partir de un caso particular de violación de derechos vivida por los pueblos Tupinikim y Guaraní del Municipio de Aracruz (ES), como consecuencia de la acción combinada del Estado dictatorial (1964-1985) y de la transnacional del agronegocio Aracruz Celulose S/A, que actúa en el municipio desde 1967. Además de la violencia del pasado, la violación continuada después de la dictadura impregna la vida de estos pueblos indígenas. Todavía no podemos medir cuántos territorios indígenas han sufrido la misma tragedia que los Tupinikim y Guaraní en el municipio de Aracruz (ES). Este artículo es un breve resumen de las violaciones de derechos llevadas a cabo por el Grupo Aracruz Celulose S/A, en una investigación realizada en el marco del Proyecto CAAF/UNIFESP, con financiación del MPF. Al fortalecer las políticas de memoria y reparación del período de la dictadura empresarial-militar brasileña, el Estado brasileño puede construir las bases sobre las cuales se puede reivindicar hoy el derecho a la vida, a la cultura y a la diversidad.

**Palabras clave:** 60 años del golpe empresarial-militar. Gente India. Violencia estatal. Empresas en la dictadura.

**Abstract:** The purpose of this article is to contribute to reflections on the participation, collaboration and accountability of companies in the dictatorship, based on a particular case of rights violations experienced by the Tupinikim and Guarani people of the Township of Aracruz (ES), as a result of the combined action of the dictatorial state (1964-1985) and the agribusiness transnational Aracruz Celulose S/A, which has been operating in the township since 1967. In spite of the violence of the past, the continued violation after the dictatorship permeates the lives of these indigenous peoples. We still can't measure how many indigenous territories have suffered the same tragedy as the Tupinikim and Guarani in the municipality of Aracruz (ES). This article is a short summary of the rights violations committed by the Aracruz Celulose S/A Group, in research carried out as part of the CAAF/UNIFESP Project, with funding from the MPF. By strengthening policies of memory and reparation for the period of the Brazilian business-military dictatorship, the Brazilian state can build foundations on which the right for people to live, experience their culture and be diverse could be reclaimed today.

**Keywords:** 60 years of the business-military coup. Indian people. State violence. Companies in the dictatorship.

## INTRODUÇÃO

*Eu gostaria que os brancos escutassem nossas palavras  
e pudessem sonhar eles mesmos com tudo isso, porque,  
se os cantos dos xamãs deixarem de ser ouvidos na floresta,  
eles não serão mais poupados do que nós.*

(Davi Kopenawa em A Queda do Céu - Palavras de um xamã Yanomami)

Nesses 60 anos do golpe empresarial-militar brasileiro, inúmeras questões nos instigam à reflexão. Primeiramente, temos bem nítida a compreensão da importância e da atualidade do tema. Podemos afirmar que o passado não passou; não sabemos ainda o número de mortos e de desaparecidos da ditadura empresarial-militar brasileira; as ruas, praças, viadutos de grande parte das cidades brasileiras possuem nomes de militares e civis aderentes a este período de terror do Estado; a Lei de Anistia (1979) permanece anistiando os crimes do Estado, deixando de fora diversos opositores.

Além disso, também é evidente os limites dos mecanismos de reparação, de restituição e de memória construídos pelos governos pós-ditadura, o que nos indica que o Estado brasileiro tem se relacionado com esse passado, quase sempre, a partir do investimento nas políticas de conciliação, esquecimento e/ou silenciamento.

Essas ações afetam sobremaneira a frágil democracia brasileira. A violência instaurada na ditadura permanece afrontando a também fragilizada política de defesa dos direitos humanos, principalmente em relação às classes populares, moradores de favelas periferias do Brasil, grupos racializados, dentre outros.

Como agravante, neste momento em que o golpe empresarial-militar completa 60 anos, o presidente Lula determina que em seu governo não haja reflexões que proponham “remoer o passado”<sup>110</sup>. Na mesma direção, Lula não reativou a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP), esvaziada pelo ex-presidente Jair Bolsonaro no penúltimo dia de seu mandato, em 2022, a despeito de toda a pressão que vem fazendo os membros da CEMDP e os movimentos sociais. “Até ser extinta, em 2022, a CEMDP existiu por 27 anos, inclusive nos dois mandatos do próprio Lula (2003-2010)”, segundo a Agência pública<sup>111</sup>. Lula também cancelou a construção do Museu da Memória e dos Direitos Humanos. Essas ações políticas do presidente Lula nos causam a impressão de que o atual governo age como se esse passado de terror já pudesse ser visto como distante.

No entanto, quando olhamos o presente, particularmente no que se referem aos diversos direitos dos povos indígenas do Brasil, que foram violados durante a ditadura, não vemos distância entre o passado e o presente. O passado se atualiza nas marcas e nas violências cotidianas.

Este artigo tem como objetivo contribuir para as reflexões sobre a participação, colaboração e responsabilização das empresas na ditadura, a partir de um caso particular de violações de direitos vividos pelos povos Tupinikim e Guarani, do Município de Aracruz (ES), em decorrência de uma ação conjugada do Estado ditatorial (1964-1985) e da transnacional do agronegócio Aracruz Celulose S/A, que atua no Município, desde 1967. Também objetiva contribuir para os trabalhos da Comissão Nacional Indígena da Verdade (na esperança de sua abertura), como recomendou a Comissão Nacional da Verdade (2014).

Esta pesquisa envolve uma investigação mais ampla<sup>112</sup> sobre a existência de violações de direitos operadas pelo Grupo Aracruz Celulose S/A, durante o período da ditadura empresarial-militar brasileira (1964-1985)<sup>113</sup>.

Além da violência do passado, a violação continuada pós-ditadura permeia as vidas desses indígenas, afeta seus modos de existir, a sua relação com a natureza, enfim, a sua existência enquanto grupo social que possui modos de perceber, viver e sentir específicos.

110 Discurso do dia 28 de fevereiro. Reportagem disponível em: <https://www.folhape.com.br/politica/clube-militar-de-reservistas-das-forcas-armadas-fara-evento-de/323175/>. Acesso em: 14 mar. 2024.

111 Disponível em: <https://apublica.org/2024/03/nos-60-anos-do-golpe-militar-remoer-o-passado-e-alerta-sobre-o-presente/>. Acesso em: 14 mar. 2024.

112 Esta pesquisa vincula-se ao Edital de seleção de pesquisas relacionadas ao Projeto “A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura”, proposto pelo Centro de Antropologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/UNIFESP), financiada pelo MPF com recursos provenientes do Termo de Ajuste de Conduta (TAC,) da Volkswagen do Brasil. Para maiores informações sobre todo o processo de seleção consulte o site: <https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/projetos/empresas-e-ditadura>. Acesso: 3 abr. 2024.

113 O Relatório final identificou a existência de três grupos atingidos: indígenas Tupinikim e Guarani (residentes nos Municípios de Aracruz/ES) e quilombolas do Sapê do Norte (residentes nos Municípios de São Mateus e Conceição da Barra/ES), além dos trabalhadores da empresa, em sua maioria, residentes no bairro-empresa Coqueiral de Aracruz. A pesquisadora responsável: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Joana D`Arc Fernandes Ferraz. Essa pesquisa teve início em novembro de 2021 e o relatório final foi entregue ao MPF em agosto de 2023.

## A TRANSNACIONAL ARACRUZ CELULOSE S/A E O ESTADO DITATORIAL: AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS POVOS TUPINIKIM E GUARANI (ARACRUZ/ES)

A existência dos Tupinikim e Guarani no município de Aracruz é largamente documentada. Todos os relatórios étnico-históricos produzidos pela FUNAI, solicitados devido à pressão exercida pelos indígenas (e pelos movimentos sociais à época) contra o esbulho de suas terras, desde a instalação da empresa, em 1967, mencionam a existência ancestral dessas comunidades na região, desde o período colonial. Esses relatórios estão anexados aos Processos FUNAI nº 3649/75, nº 2561/79 e nº 3440/81.

Em linhas gerais, três documentos que constam nestes Processos comprovam a sua existência na região, segundo o histórico extraído do Diário Oficial da União, referente à Delimitação das Terras Indígenas (DOU, nº 36, 20/02/2006 p. 28 Grifos nossos):

1610 - Doação da Sesmaria. Na região do rio Piraquê-Açú, onde se concentravam os Tupiniquim, o padre Afonso Brás fundou, em 1556, a Aldeia Nova, transferida, em 1580, para o aldeamento dos Reis Magos (Iapara) de maioria Tupiniquim. [...] Em nome dos índios desses aldeamentos, o jesuíta João Martins, em 1610, requereu ao governador da capitania uma sesmaria que foi concedida “no sítio chamado na língua da terra Iapara para a banda da Aldeia de São João seis léguas, e para a banda do mar a que se achasse, e para o sertão outras seis léguas, de modo que do Iapara para todos os rumos fizesse sempre seis léguas em quadra.”

1760 – Registro da Sesmaria: Em 1760, procedeu-se à medição da sesmaria, através do Termo de Concerto e Composição, ficando estabelecidos os limites dos domínios indígenas pela Sentença de Medição e Demarcação Amigável que assinalava não haver foreiro algum dentro das terras medidas e demarcadas: “medido e demarcado a partir de um lugar chamado Patranha (entre Jacaraípe e Capuaba) indo até Comboios, tendo por extensão, em direção norte-sul, pela costa do mar, nove léguas e novecentos e seis braças e meia (61,4 km) e seis léguas (39,9 km) para o sertão, correndo o rumo de leste-oeste.” Ignácio Mongiardino, governador da Capitania do Espírito Santo, no final do século XVIII, descreve que a vila Nova Almeida (antigo aldeamento dos Reis Magos) é composta majoritariamente de índios e de alguns poucos escravos.

1860 – Registros da viagem de D. Pedro II à região: Durante viagem à Província do Espírito Santo, em 1860, D. Pedro II esteve em Nova Almeida e Santa Cruz, onde recolheu um vocabulário de uma “índia velha” Tupiniquim e assistiu a uma “dança de caboclos”. Nessa ocasião, o Imperador teria ratificado a doação das terras aos Tupiniquim, segundo a versão indígena. [...] *No início do século XX, a atuação junto aos índios passa para a responsabilidade do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) que cria a Inspetoria do Espírito Santo com o objetivo principal de pacificar os Botocudos que vinham atacando as equipes de construção das estradas de ferro Bahia-Minas e Vitória-Minas. Em seu relatório de 1912, Antonio Estigarribia, inspetor do SPI, menciona vários agrupamentos de índios de língua tupi nas lagoas do baixo rio Doce e no litoral do Estado vivendo da lavoura e do corte de madeira. Em seu relatório do ano de 1919, ele confirma essas informações.*

Em 2002, essa empresa foi alvo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (ALES), a fim de instigar as denúncias de irregularidades na aquisição de terras por parte da Aracruz Celulose, na década de 1970. No volume 6 desta CPI, (fls 1105 e 1106), consta o Processo FUNAI nº 1497/96, no qual está inserido um artigo publicado pelo renomado ambientalista e biólogo Augusto Ruschi, em 1954, em que atesta a existência dessas comunidades na região e informa sobre como esses indígenas viviam antes da instalação dessa da empresa Aracruz Celulose S/A:

[...] [Os índios] falam o Tupi, o Guarani e o português. Cultivam na pequena [área] aberta a mandioca, o milho, o feijão, o amendoim, a cana, a batata doce e a abóbora. Da floresta retiram a maior parte dos alimentos e das fibras para fabricarem seus apetrechos para caça e pesca. Usam também para caça armadilhas para a captura de mamíferos diversos, como: Anta, Paca, Tatú[sic], Queixada, Catete e Veados. No Rio Piraquê-Assú e Piraquê-Mirim, fazem suas pescarias, usando fisga para facheio noturno, locomovendo-se em pirogas que

eles mesmos fabricam de tronco de árvores; também se alimentam de mariscos, ostras, caranguejos e siris que retiram dos manguesais que ali são extensos e ricos. Na mata buscam muitas frutas, dentre as quais pude observar: Vários cocos [...], o oiti da mata [...], Maracujá [...], Ingá [...], Jaboticaba [...], Sapucaia [...], Jaracatiá [...], Cajá mirim [...], Caju [...], Grumixama [...], Genipapo [...], Pitanga [...], Araçá [...], Goiaba [...], Araticum [...] e outras. Para o fabrico dos seus arcos e flexas usam o tronco da palmeira Tucúm [...]. Esses indígenas já mantem contato com os civilizados e vez por mês ou a cada dois três vão até a localidade de Santa Cruz, que fica a oito quilômetros, descendo o rio Piraquê-Assú. (Grupos Antropológicos Indígenas do E. E. Santo. Causas de seu desaparecimento. Dados sobre a população e a área de floresta para sua sobrevivência. Com um mapa. In Boletim do Museu de Biologia, nº 18, 1954, pp. 1-5 – Processo 1632/93, fls. 51)

Citamos extensamente o trecho acima porque ele comprova, inequivocamente, que os Tupiniquim e Guarani continuavam a exercer, em 1954, a posse sobre parte do território que os primeiros historicamente sempre habitaram. Em segundo lugar, ele demonstra, igualmente de forma inequívoca, que os índios ocupavam tradicionalmente aquela área de florestas ainda preservadas no norte do Estado do Espírito Santo. Isto é, além da própria habitação, os índios ali exerciam também suas atividades produtivas tradicionais, praticando a agricultura, a caça, a pesca e a coleta de diversos artigos que possibilitavam sua reprodução física e cultural.

No período em que a empresa inicia suas instalações na região, em 1967, tem início a luta dos indígenas contra o esbulho de suas terras. O último relatório sobre a situação desses povos foi publicado no Diário Oficial da União (2006, p. 27-30)<sup>114</sup> confirma a morte social dessas aldeias e informa que antes da chegada dessa transnacional do monocultivo de eucalipto, o território indígena de Aracruz era composto de 37 aldeias, hoje são 12.

Em 1972, FUNAI intervém nesse conflito, embora não reconhecesse a existência desses indígenas, mesmo ciente de que ali foi criada uma Inspeção do SPI, no início do século XX. Aparelhada por agentes da repressão, e aderente aos projetos de expansão territorial do grupo Aracruz Celulose S/A, o órgão articula o deslocamento compulsório de 30 Guarani e 13 Tupiniquim de Aracruz para a Fazenda Guarani (em Carmésia, MG).

A Fazenda Guarani é identificada pela Comissão Nacional da Verdade (2014) como campo de concentração, criado para os indígenas considerados “desajustados”. O espaço onde ela se localiza foi doado para a FUNAI, pela Polícia Militar mineira. O caso da Fazenda Guarani também foi investigado pelas Comissões Estaduais da Verdade de São Paulo (2015) e de Minas Gerais (2017), que afirmam que a FUNAI confinou esses indígenas neste campo de concentração numa clara estratégia de despovoamento da região, a fim de colaborar para a expansão territorial da empresa Aracruz Celulose S/A.

Os indígenas Guarani e Tupiniquim do Município de Aracruz, ficaram nesse lugar de 1972 até 1978, período de grande repressão política no país, sob o poder do AI-5 (1968 – 1978). Havia uma estratégia clara da FUNAI de “integrar” os indígenas brasileiros à sociedade nacional. Essa dita integração nada mais era do que impor violentamente a exploração da mão obra indígena, o esbulho de suas terras a favor das grandes empresas mineradoras e do agronegócio, além de negar o seu modo de vida, as suas culturas e cosmologias. Pode-se afirmar, portanto, que a função da FUNAI durante a ditadura era impor a essas culturas um modo de existir único, atrelado ao projeto capitalista; a FUNAI era um braço do Estado ditatorial; inclusive, a presidência do órgão foi controlada por militares, durante esse período de terror do Estado.

Os documentos consultados e os relatos da pesquisa de campo, realizada em 2022, identificaram casos de tortura na Fazenda Guarani, onde os indígenas viviam em situação de miséria extrema, sem nenhuma assistência médica ou orientação agrícola. Depois do

114 Resumo do Relatório de Reestudo da identificação e delimitação das terras indígenas Caieiras Velhas e Pau Brasil, constituindo a terra indígena Tupiniquim. In DOU, ISSN 1677-7042 1 Nº 36, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2006.

falecimento de um indígena na Fazenda Guarani, os outros voltaram por conta própria, sem dinheiro e nenhuma assistência, de Carmésia (MG) para Aracruz (ES), em 1978. Consta no documento encontrado nos arquivos da FUNAI, que esse indígena morto foi enterrado num “cemitério improvisado”, ou seja, em uma vala clandestina, nas dependências dessa Fazenda, também conhecida como Presídio Guarani ou Campo de Concentração.

No volume 7 da referida CPI/2002/ALES, nas folhas 1365 e 1366, consta a informação nº 28/DF/DGPI/81, de 05/02/1981, do Chefe do Setor de Regularização Dominial da FUNAI, Dr. Ismael Marinho Falcão, de que as certidões imobiliárias que a empresa enviou ao órgão, a fim de comprovar a dominialidade das terras que os indígenas reclamavam como suas, não eram suficientes para assegurar o domínio desse território pela empresa. Em suas palavras, essas certidões imobiliárias apresentadas pela empresa *“não resistem ao acurado exame dominial, por quebra constante do elo, ausência de descrição correta dos imóveis, descontinuidade dos registros e absoluta falta de prova do destaque legítimo de tais terras do patrimônio público”* (Processo FUNAI 3649/75, fl. 345, grifos nossos). Nas folhas 339 a 345 deste processo Falcão anexa várias transcrições imobiliárias que estão com os problemas arrolados acima.

Curiosamente, ao comprovar que a empresa não possui um documento que de fato sustente o argumento que as terras são de sua propriedade, neste mesmo documento (informação nº 28/DF/DGPI/81, de 05/02/1981), Ismael Marinho Falcão, também nega o direito dos Tupinikim e dos Guarani ao domínio dessas, a despeito de todos as provas mencionadas, dentre elas, a existência da Inspetoria do SPI, naquela região, no Espírito Santo, no início do século XX; da FUNAI ter levado os indígenas para a Fazenda Guarani (1972) e dos Relatórios antropológicos e etno-históricos contratados pelo órgão, datados a partir de 1975, dentre eles, da antropóloga de Isa Maria Pacheco Rogedo (1975), Hildegart Maria de Castro Rick (1975), Celso Perota (1977), Hildegart Maria de Castro Rick (1978) e o relatório da etno-historiadora Sônia de Almeida Marcato (1980).

Todos esses documentos provaram que os Tupinikim integram a família Tupinambá que, tradicionalmente, se localizou na costa brasileira. Parte desse grupo se fixou na região entre Espírito Santo e Bahia, lá vivendo desde antes da chegada dos portugueses no Brasil. Alguns deles também provam que os Guarani já habitavam a região antes da chegada da empresa Aracruz Celulose. Todos os documentos confirmam que D. Pedro II deixou o território para os indígenas e fez o registro no cartório, em 1860, ou seja, após a Lei de Terras (1850).

Contrariando todos esses documentos, o argumento de Ismael Falcão é que não havia

[...] validade jurídica a invocada Sesmaria dos Índios”, uma vez que não era exigida a medição, por “não se constituir em requisito essencial exigido à sua época. Tal exigência somente passaria a integrar o rol dos requisitos de legitimidade das sesmarias a partir do Alvará de 5 de outubro de 1795. (Processo FUNAI nº 3649/75, fls 336)

Ismael Falcão sugere o outro estudo, sendo que os estudos anteriores já haviam provado tudo isso:

[...] estudo étnico em todos os seus aspectos, envolvendo a etnogenia, a etnografia, a etnologia, a etnonímia e a própria etnia do Grupo Tupiniquim, para, a partir daí, saber se o Grupo Indígena – que em 1815 já era apontado como ‘civilizados’ [...] – manteve-se na posse efetiva da área, sem dela se afastar, dispersando-se, ou se dispersando-se, abandonou-a para a ela retornar, através dos remanescentes que lá hoje habitam. (Processo FUNAI nº 3649/75, fls 336)

No mínimo é estranho esse argumento, uma vez que esses estudos já foram realizados, conforme mencionado acima. Desse modo, segundo os argumentos de Ismael Falcão: “é provável os indígenas não tenham revalidado a sua sesmaria”. Cabe destacar que,

posteriormente à Sesmaria (1610), houve um documento de registro dessas terras, feito por D. Pedro II, em 1860 (após a Lei de Terras, de 1850), que foi completamente ignorado:

[...] no amontoado de papéis que formam os Processos nºs 3649/75 e 2561/79, ora em exame, que os Índios Tupiniquins tivessem conservado a posse da Sesmaria de Regis Magos a partir de 1610, data de sua doação, até os dias de hoje. Como, do mesmo modo, não nos é possível aceitar como verdade provada que os atuais ocupantes da área sejam realmente índios, porque nenhum estudo etnicista prova no bojo dos presentes autos. Com o não aproveitamento da área e seu registro no livro próprio da Provedoria – à época, a da Relação da Bahia- indo suas terras integrar ipso facto o *rol das terras devolutas*, por força do [ilegível] que dispôs a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, em seus arts. ° 3° §§ 2° e 3° e art. 8°, quando lecionou: (Processo FUNAI nº 3649/75 fls 337, grifos nossos)

[...] arcando, desse modo, com o ônus que que aos beneficiários dessas doações impunha o arti 8° desse diploma legal, caindo as terras ao rol das devolutas. (...) Verifica-se, assim, que a propalada sesmaria dos Índios tem, hoje, tão somente, valor histórico, posto não resistir a um exame jurídico mais profundo já que não chegou incólume à proteção do direito constitucional republicano (art. 72, §17, CF de 1891), inexistindo, desse modo, domínio indígena sobre a pretendida área. (Processo FUNAI nº 3649/75 fls 338)

No entanto, neste mesmo processo (nº 3649/75) contém todas as informações, testemunhos e documentos, que negam as conclusões favoráveis à empresa. Dentre eles, os relatórios antropológicos e etno-históricos contratados pela FUNAI (datados de 1975 a 1980), em que se verificou a indianidade desses indígenas e a sua existência ancestral, onde também contém a Carta de D. Pedro II, de 1860, que em período posterior à Lei de Terras (1850) provou a existência ancestral desses indígenas no Município de Aracruz e registrou essas terras no Cartório.

Uma prova contundente é o Relatório da etno-historiadora Sônia de Almeida Marcato (1980) em que assinala a relação direta entre a Carta de D. Pedro II (de reconhecimento das terras indígenas de Aracruz) com a aplicação da chamada Lei de Terras [1850] efetivada em 1854. “Caso tal não ocorresse as terras, seriam tornadas devolutas e incorporadas ao patrimônio fundiário do Estado brasileiro” (Marcato, 1980, p. 352 apud FUNAI 3649/75, fl. 300, grifos nossos). A autora também enfatiza neste Relatório que estava havendo uma *“manipulação do conceito de remanescente indígena” pelo fato deles serem “aculturados”*:

Passa-se a manipular o conceito de remanescente indígena, negando-se a existência daquelas criaturas pelo simples fato de serem aculturadas. Não eram mais índios e sim caboclos e posseiros como os demais moradores da região, se bem que até 1975 fossem identificados como indígenas, portadores de características capazes de diferenciá-los dos “outros”. *De repente nega-se a evidência, distorce-se a realidade, desde que isto traga benefícios para a sociedade envolvente.*

Segundo a Lei nº 6001, Estatuto do Índio, de 19 de dezembro de 1973, as terras pertencentes aqueles remanescentes podem enquadrar nos seguintes casos:

- a - terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas;
- b - terras de domínio das comunidades indígenas ou silvícolas (Art - 17, cap.I, tit.III).

Assim sendo, *As terras indígenas não poderão ser objeto de - arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício da posse direta pela comunidade indígena ou pelos silvícolas.* (Art 18, cap. 1, tít. III, grifos nossos).

Se são terras ocupadas por comunidade indígena, tradicionalmente, cabe à mesma sua posse permanente bem como o usufruto de suas riquezas. Reconhece-se ao índio o direito de posse permanente da terra, assegurado pela FUNAI, *atendendo à situação atual e ao consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação* (Art 25, cap. II, tít. III). (Marcato, 1980, p. 12, grifos nossos).

Marcato também confirma as informações que constam no Relatório (nº 0992/1978), de que a área total dessa Sesmaria, foi doada *ad-perpetuum* aos Tupinikim, Waitaká e Temiminó, em 6 de novembro de 1610, localizada em Nova Almeida e adjacências, feita pelo governador e capitão-mor Francisco de Aguiar Coutinho<sup>115</sup>. Em 1860, D. Pedro II, em passagem pela Vila Nova d'Almeida, corroborou a doação anterior e registrou no cartório local. Esses documentos de registro de propriedade indígena e os mapas de identificação foram anexados ao referido relatório (nº 0992/1978) e constam neste documento da FUNAI (Nº 3649/1975, folha 279). O quadro abaixo indica a área total doada aos indígenas nessa região:

**Quadro 13:** Total de áreas doadas aos indígenas

<u>QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS</u>	
<input type="checkbox"/>	ÁREA TOTAL DOADA AOS INDIOS ..... 627.264,00 ha
<input checked="" type="checkbox"/>	ÁREA EM TERRAS DOADA AOS INDIOS ..... 350.000,00 ha
<input checked="" type="checkbox"/>	ÁREA REINVIDICADA PELOS INDIOS ..... 4.200,00 ha
<input type="checkbox"/>	ÁREA OCUPADA PELA VALE : DO RIO DOCE..... 32,00 ha

PROC. N.º 3649/75  
 FLS. 279  
 RUBRICA

PROC. N.º 3649/75  
 FLS. 279

Anexo Processo FUNAI/BSB/3649/1975 (4054687) - 00196/010667/2022-86 / pg. 305

**Fonte:** FUNAI, Proc. Nº 3649/75, p. 279

Desse modo, em 1981, Ismael Marinho Falcão, Chefe do Setor de Regularização Dominial do Departamento Geral de Patrimônio Indígena (DGPI/DF), e endossado pela Procuradoria Jurídica do órgão, elaborou um Parecer bastante favorável ao Grupo Aracruz S/A, concluindo que:

a cadeia dominial das terras que estão em posse da empresa possui vícios de matrícula, ou seja, a empresa não entregou nenhum documento que comprovasse o seu direito territorial a essas terras;

a segunda é de que a FUNAI informa que esses indígenas não registraram suas terras após a Lei de Terras (1850) ignorando a Carta de Registro das terras indígenas, feita por D. Pedro II, em 1860;

a FUNAI não tem certeza de que esses habitantes da região são realmente indígenas ou se já são “civilizados”;

além disso, o órgão conclui que essas terras são devolutas, ou seja, estão disponíveis para serem negociadas pelo Estado.

Enquanto, nos relatórios antropológicos contidos nesse mesmo Processo (FUNAI nº 3649/75), trazem provas bastante favoráveis aos indígenas. Houve, portanto, uma posição contraditória da FUNAI, dentro do mesmo processo (Processo FUNAI nº 3649/75); proposições completamente distintas, vindas de dois setores diferentes dentro do mesmo órgão. Que nunca foram analisadas, nessas quatro décadas.

A solução encontrada pela FUNAI, como medida de conciliação para o dilema, foi intermediar a negociação entre os indígenas e a transnacional Aracruz Celulose S/A. Para agravar a

<sup>115</sup> O documento de doação da sesmaria foi registado no Livro de Registro de Leis e Tombo da vila de Nova Almeida, tendo sido copiado e trasladado pelo secretário da câmara municipal daquela vila a 31 de julho de 1873, devidamente selado (Sonia de Almeida Marcato, Relatório “Da Indianidade dos Tupinikin: índios do litoral do Espírito Santo”, 1980: 352).

situação, durante as negociações entre a FUNAI e a Aracruz Celulose S/A, o então Presidente da FUNAI, coronel João Carlos Nobre da Veiga (1979 – 1981), vai a sede da empresa para uma missão de caráter confidencial (Relatório da missão nº 27/80), como informa o Processo FUNAI nº 0720/2002 fl. 85.

O Coronel Veiga faz um acordo com a empresa, em 26/05/1981. Os termos desse acordo (disponíveis no Processo FUNAI 3649/75, fls 365 a 372 Grifos nossos), feito por meio de escritura pública, registrada no Cartório<sup>116</sup>, a empresa (Aracruz Celulose S/A e Santa Cruz Urbanizadora) doa quatro áreas de terras para a comunidade Tupinikim, em troca, a FUNAI, representada pelo seu Presidente Coronel João Carlos Nobre da Veiga:

- a) declara que essas terras não são domínios indígenas;
- b) que não existe impedimento para que a donatária receba a doação das terras;
- c) que as terras doadas são para exclusiva utilização como área indígena, sendo inalienáveis e indisponíveis a qualquer outro uso;
- d) que as doadoras, empresas subsidiárias do Grupo Aracruz Celulose S/A: Empresa de Economia e Engenharia Industrial S/A (ECOTEC) e Brasil Leste Agroflorestal (BLASA) ao transferirem à Donatária todo o domínio e posse sobre os referidos bens se exime de qualquer outra obrigação relativas aos mesmos, havendo as mesmas declarado que estão quite com todas as suas obrigações tributárias e não pesando sobre os imóveis qualquer outros ônus ou gravames, *exceto a hipoteca em favor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDE, que em instrumento aparte (sic), levante o gravame.*
- e) que a Donatária obriga-se a fazer esta doação sempre firme e valiosa e que respeitará ou fará que se respeite o livre trânsito e acesso às vias e estradas ora existentes nas áreas, em especial a via municipal que liga o bairro do Coqueiral a cidade de Aracruz (Estado Municipal Aracruz/Santa Cruz).
- f) que a Donatária se compromete a exercer controle e fiscalização sobre o contingente populacional indígena na área doada, compatibilizando-os com a área do território e assistindo permanentemente a comunidade Tupinikim e preservando a integração e convívio harmonioso com as populações vizinhas.
- g) que a Donatária tomará todas as medidas necessárias a preservação e defesa da propriedade que é transferida, respeitadas as situações de terceiros que, nesta data tiram da terra o seu sustento.

Esse acordo, como se pode ver, traz pontos bastante prejudiciais para os indígenas. Porém, traz algumas complicações para a empresa e para o Estado ditatorial. Embora ele tenha sido anulado, por pressão extrema dos indígenas, algumas questões permanecem sem a devida atenção. Pontos esses que são fundamentais para que se possa conduzir ações mais eficazes de reparação para esses indígenas das etnias Tupinikim e Guarani, do Município de Aracruz (ES). Um ponto importante refere-se à cadeia dominial da empresa, tem vícios de matrículas, informadas pelo Setor de Regularização Dominial do Departamento Geral de Patrimônio Indígena (DGPI/DF), e endossado pela Procuradoria Jurídica do órgão a FUNAI.

No entanto, essas terras foram hipotecas ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDE (BNDES, depois de 1982), para financiar a instalação da transnacional; no referido Processo da FUNAI (3649/1975, folha 261), Ernane Galvêas (Vice-Presidente Executivo da Aracruz Celulose, em 1979), envia um telegrama a Adhemar Ribeiro da Silva, então presidente da FUNAI, solicitando uma “solução aceitável” para o caso dessas terras,

<sup>116</sup> 18º Ofício de Notas – Av. Rio Branco, 156 – subsolo lojas 120 e 121 – Rio de Janeiro – Livro nº 3179 e Registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Aracruz -ES no livro I matrícula nº 3239 – Liv. 2-J fls 239, em 5 de junho de 1981.

informando que “as terras referidas e os eucaliptos nelas plantados são parte integrante do contrato de garantia hipotecária que a Aracruz Celulose tem com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE).” (Processo da FUNAI 3649/1975, folha 261, grifos nossos) conforme extrato do telegrama abaixo:

FAZEMOS UM APELO AO ILUSTRE PRESIDENTE NO SENTIDO DE ENCONTRARMOS UMA SOLUÇÃO ACEITÁVEL, QUE PRESERVE OS LEGÍTIMOS DIREITOS DE PROPRIEDADE PRIVADA. A CONCESSÃO PLEITEADA NÃO SOFERE, EM PRINCÍPIO, OS Nossos INTERESSES, COMO EMPRESA, NÃO, TAMBÉM, ENTRA EM CONFLITO COM A LEGISLAÇÃO FISCAL QUE REGULA A APLICAÇÃO DOS INCENTIVOS DO FISET E COM A LEGISLAÇÃO FLORESTAL, SOB JURISDIÇÃO DO IUDF POR OUTRO LADO, AS TERRAS REFERIDAS E OS EUCALIPTOS NELLAS PLANTADOS SÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA QUE A ARACRUZ CELULOSE TEM COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AGREDITO AGRADECEREMOS A FINEZA DE SUAS DETERMINAÇÕES NO SENTIDO DE QUE NOS PROPICIE A OPORTUNIDADE DE EXPOR ESTES ARGUMENTOS, PESSOALMENTE, EM MAIOR PROFUNDIDADE.

ATENCIOSAMENTE  
 ERNANI GALVEAS  
 VICE PRESIDENTE EXECUTIVO  
 ARACRUZ CELULOSE S.A.

16/07/75 *Ernani Galveas*

(Processo da FUNAI (3649/1975, folha 261)

Essas informações foram confirmadas no volume 7 da CPI/ALES/2002, fls. 1363. Até hoje nada foi feito em relação a este assunto. De 1980 até hoje, os indígenas, somando as conquistas territoriais dos indígenas, temos:

- 1) primeira demarcação: acordo 1981, homologado em 1983. Área reocupada: 4.490 ha (a proposta dos indígenas era de 6.500ha); ou seja, houve uma perda de 2.010 ha de terras em relação ao solicitado pelos indígenas (6.500ha);
- 2) segunda demarcação: TAC/1998, a conclusão do GT foi de um território de 13.579 hectares, porém o Ministro da Justiça, Íris Resende, demarcou apenas 2.571 ha; ou seja, houve uma perda de 11.008 hectares;
- 3) terceira demarcação - TAC/2007 homologado em 2010. O Ministério da Justiça reconhece o território indígena e faz a demarcação dos 11.008 hectares faltantes. Foi incluído no TAC a “boa fé” da empresa, para que ela tivesse segurança jurídica para retirar eucalipto plantado na área demarcada.

Em relação ao financiamento do BNDES às atividades de instalação e de expansão do agronegócio da celulose, realizado pelo Grupo Aracruz S/A, conforme Loureiro (2006, p. 13):

Além de financiar o imenso volume de recursos e de atuar como avalista nas operações externas, o BNDE concedeu ainda à Empresa condições excepcionais de financiamento: taxas de juros de 3% ao ano, correção monetária inicial de até 20% ao ano e abatimento do Imposto de Renda de qualquer excesso eventual. (grifos nossos)

Um documento emitido pelo próprio BNDES informa as vantagens oferecidas pelo BNDES à transnacional Aracruz Celulose S/A:

O Banco teve participação inicial de 55,2% no investimento, entre o financiamento do Fundo de Reparcelamento Econômico [FREI], a concessão de aval e o financiamento da Finame para aquisição de equipamentos nacionais. Durante as diversas fases de implantação do

projeto, o BNDES concedeu novas colaborações financeiras, em várias modalidades, tendo adquirido 40.89% do capital votante e 33,32% do capital total. A experiência com a Aracruz é emblemática, por várias razões. Primeiro, por ter representado uma aposta do Banco na expansão da produção e do consumo mundial da celulose de fibra curta de eucalipto, a despeito de um parecer negativo da International Finance Corporation [IFCI, subsidiária do Banco Mundial. Depois, por ter sido o primeiro caso de apoio do BNDES na forma de capital acionário. (BNDES - Juvenal; Mattos, 2002, p. 63, grifos nossos)

Somando todos os territórios reconquistados, hoje, a área indígena está reduzida a 18,2 mil ha, com 14 aldeias. A Aracruz possui mais de 220 mil hectares, nesta região. O território inicial, antes da Aracruz Celulose S/A, era composto de 36 aldeias, abrangendo mais de 40 mil hectares. Em 1979, foram reduzidos para 3 aldeias. Esses indígenas que resistiram foram confinados nas plantações de eucalipto e vivem até hoje nessa condição.

Suas lutas pela reocupação de seu território são marcadas por diversos tipos de violência: morte, tortura, perseguição, desaparecimento, deslocamento forçado, discriminação, etnocídio, dentre outros. Além do esbulho de suas terras, seus modos de vida foram profundamente modificados.

Observa-se, também, que a maior parte das Terras Indígenas reocupadas corresponde ao período posterior à Constituição de 1988. Desse modo, se aprovado o Marco Temporal, esses indígenas poderão perder 13.579 ha, ficando apenas com 4.490 ha.

Conforme determina a Carta da ONU (2008, p. 5), em seu artigo 7:

1. Os indígenas têm direito à vida, à integridade física e mental, à liberdade e à segurança pessoal.
2. Os povos indígenas têm o direito coletivo de viver em liberdade, paz e segurança, como povos distintos, e não serão submetidos a qualquer ato de genocídio ou a qualquer outro ato de violência, incluída a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.

## CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que silenciosamente, essas e outras micro histórias vão passando despercebidas ao longo do tempo, até alcançar o esquecimento. Ainda não podemos mensurar quantos territórios indígenas passaram pelo mesmo drama dos Tupinikim e Guarani, do Município de Aracruz (ES) e quantos indígenas foram atingidos pela ditadura empresarial-militar brasileira. Essas ações violam gravemente os direitos desses povos. Até hoje a empresa atua na região. As aldeias indígenas precisam de carros-pipa para sobreviver. Grande parte de suas águas secaram; e as outras, estão contaminadas pelo veneno jogado nas plantações de eucalipto.

Essa empresa, depois de várias associações e fusões, é hoje a Suzano Papel e Celulose S/A. Trata-se da maior produtora mundial de celulose branqueada. Neste artigo, optamos por contar uma parte bem pequena do conjunto de violações de direitos que investigamos na pesquisa. Foi difícil selecionar um trecho, uma vez que quase todo o relatório entregue ao MPF, num total de 496 páginas, é repleto de violações.

Portanto, ainda não estamos preparados para deixar de “remoer o passado”. Casos como esse precisam ser estudados e publicizados. Estudos sobre a colaboração, participação e responsabilização das empresas no golpe e na ditadura empresarial-militar brasileira ainda são incipientes no Brasil. Na Argentina e no Chile essas pesquisas já estão bem avançadas.

Desse modo, é fundamental que o Estado brasileiro se sensibilize para este caso. Que se volte no tempo e reveja os documentos citados que comprovam a posse ancestral desses indígenas nessas terras e que a FUNAI, o BNDES e o Estado brasileiro sejam responsabilizados

por suas ações. Ao fortalecer as políticas de memória, de reparação e de restituição relativas ao período da ditadura empresarial-militar brasileira, o Estado brasileiro pode construir alicerces sobre os quais se sustentem o direito à vida, à cultura e à diversidade, bem como a garantia de não repetição.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade* (2014). Disponível em: <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/cnv>. Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. Resumo do Relatório de Reestudo da identificação e delimitação das terras indígenas Caieiras Velhas e Pau Brasil, constituindo a terra indígena Tupiniquim. In *DOU*, nº 36, 20/02/2006. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/relatorio-de-reestudo-da-identificacao-e-delimitacao-das-tis-caieiras-velhas-e>. Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. *Processo FUNAI nº 3649/75*. Disponível em: [https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV\\_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401](https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401). Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. *Processo FUNAI nº 2561/79*. Disponível em: [https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV\\_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401](https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401). Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. *Processo FUNAI nº 3440/81*. Disponível em: [https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV\\_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401](https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401). Acesso em: 30 mar. 2021.

BRASIL. *Processo FUNAI nº 1497/96*. Disponível em: [https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV\\_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401](https://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=CRV_Terras&pesq=Processo%20FUNAI%203649/75&hf=armazemmemoria.com.br&pagfis=15401). Acesso em: 30 mar. 2021.

BNDES. JUVENAL, Thais Linhares; MATTOS, René Luiz Grion. O setor de celulose e papel. In: SÃO PAULO, Elizabeth Maria de; KALACHE FILHO, Jorge. *Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social 50 anos: histórias setoriais*. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3142/2/BS%2016%20O%20Setor%20Florestal%20no%20Brasil%20e%20a%20Import%C3%A2ncia%20do%20Reflorestamento\\_P.pdf](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3142/2/BS%2016%20O%20Setor%20Florestal%20no%20Brasil%20e%20a%20Import%C3%A2ncia%20do%20Reflorestamento_P.pdf). Acesso em 10 nov. 2021

ESPÍRITO SANTO. (2002) Assembleia Legislativa do Estado - ALES. *Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades no licenciamento das atividades da empresa ARACRUZ CELULOSE S/A*. Disponível no Arquivo físico da ALES.

FUNAI. ROGEDO, Isa Maria Pacheco. *Relatório de viagem a Vitória encaminhado à Diretoria do DGPC*. FUNAI, 22 de agosto de 1975. Anexado ao Processo FUNAI 3649/75.

FUNAI. RICK, Hildegart Maria de Castro. *Relatório de viagem a aldeamento no município de Aracruz, ES*. FUNAI, 1 de setembro de 1975. Anexado ao Processo FUNAI 3649/75.

FUNAI. PEROTA, Celso. *Relatório do Estudo Sócio-Econômico realizado na comunidade indígena Caieiras Velhas e Adjacências - Convênio UFES/FUNAI, 11/02/1977*. Anexado ao Processo FUNAI 3649/75.

FUNAI. RICK, Hildegart Maria de Castro. *Relatório referente a delimitação das áreas indígenas Tupiniquins, ES*; FUNAI, 31 de agosto de 1978. Anexado ao Processo FUNAI 3649/75.

FUNAI. MARCATO, Sônia de Almeida. *Da indianidade dos Tupinikim, índios do litoral do Espírito Santo*. Brasília, 13 de junho de 1980. Anexado ao Processo FUNAI 3649/75.

LOUREIRO, Klítia. A instalação da empresa Aracruz Celulose S/A e a “moderna” ocupação das terras indígenas Tupiniquim e Guarani Mbya. *Revista Ágora*, Vitória, n. 3, p. 1-32, 2006.

MINAS GERAIS: *Comissão Estadual da Verdade do Estado de Minas Gerais* (2017)

ONU. *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*. 2008 Disponível em: [https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao\\_das\\_Nacoes\\_Unidas\\_sobre\\_os\\_Direitos\\_dos\\_Povos\\_Indigenas.pdf](https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf). Acesso em: 20 out. 2020.

SÃO PAULO: *Comissão Estadual da Verdade de São Paulo* (2015). Tomo I, Parte II.